

SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Suplemento ao DCL N° 157

Brasília, quinta-feira, 4 de setembro de 2008

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Brunelli (DEM)
Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roberto Lucena (PMDB)
Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Bernaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente-interino: Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Ata da 64ª Sessão Ordinária.....	1
Ata da 65ª Sessão Ordinária.....	30
Ata da 66ª Sessão Ordinária.....	49
Ata da 67ª Sessão Ordinária.....	66
Ata da 68ª Sessão Ordinária.....	96
Ata da 19ª Sessão Extraordinária.....	107
Ata da 20ª Sessão Extraordinária.....	108

LDB
Em 20/09/08
Assessoria do Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO
SETOR DE TRANSCRIÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 64ª
(SEXAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Paulo Tadeu e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Bernaldo Pontes.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 57 minutos.

FÉRMINO: 17 horas e 57 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Alirio Neto – PPS
- Batista das Cooperativas – PRP
- Benício Tavares – PMDB
- Bernaldo Pontes – PP
- Bispo Renato Andrade – PR
- Brunelli – DEM
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Cristiano Araújo – PTB
- Dr. Charles – PTB
- Erika Kokay – PT
- Eurides Brito – PMDB
- Jaqueline Roriz – PSDB
- Leonardo Prudente – DEM
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Roriz – DEM
- Paulo Tadeu – PT
- Pedro do Ovo – PMN
- Raad Massouh – DEM
- Raimundo Ribeiro – PSL
- Reguffe – PDT
- Roberto Lucena – PMDB
- Rogério Ulysses – PSB
- Wilson Lima – PR

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

- Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 62ª e 63ª Sessões Ordinárias e da 17ª Sessão Extraordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 254, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 947, de 2008.
- Mensagem nº 255, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 948, de 2008.
- Mensagem nº 256, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 949, de 2008.
- Mensagem nº 257, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 950, de 2008.
- Projeto de Lei nº 951, de 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Projetos de Lei nº 952 a 956, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Projeto de Lei nº 957, de 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Projeto de Lei nº 958, de 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicação nº 5.071, de 2008, de autoria do Deputado Paulo Roriz.
- Indicações nº 5.072 e 5.073, de 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicações nº 5.074 a 5.083, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 224, de 2008, de autoria do Deputado Paulo Roriz.
- Requerimentos nº 1.073 e 1.074, de 2008, do Deputado Cabo Patrício.
- Requerimento nº 1.075, de 2008, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 1.076, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Memorando nº 63, de 2008, de autoria do Bloco Democratas-Progressistas.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Inclui nota no Anexo VII da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, que dispõe sobre o Plano Diretor Local das Regiões Administrativas de Taguatinga - RA III e de Águas Claras - RA XX, e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo, localizado na Área Especial nº 16 do Setor J Norte de Taguatinga, da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 6 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece índices de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projeto urbanístico de parcelamento em gleba localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 24: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.047, DE 2008**, de autoria do Deputado Chico Leite, que "Requer a realização de audiência pública, no dia 15 de setembro de 2008, às 15h, para discussão das necessidades e problemas enfrentados pelos Centros de Línguas do Distrito Federal".

ITEM 25: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 2008**, de autoria do Deputado Reguffe, que "Requer a realização de audiência pública, no dia 19 de agosto de 2008, para discutir as denúncias de fraudes nas eleições do Sindicato dos Radialistas, Sindiprev, Sindiserviços e Sindireceitas, situados no Distrito Federal".

ITEM 26: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 208, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, os pastores e respectivas esposas que menciona".

ITEM 27: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 209, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os policiais civis que menciona, lotados na 21ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal".

ITEM 28: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 210, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, as pessoas que menciona".

ITEM 29: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 211, DE 2008**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Manifesta votos de louvor e parabeniza o Senhor Delegado Márcio Michel Alves de Oliveira e toda a equipe da 35ª Delegacia de Polícia de Sobradinho II pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, em especial pela prisão dos acusados de assassinar o diretor do Centro de Ensino Fundamental - CEF nº 9 do Lago Oeste.

ITEM 30: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 212, DE 2008**, de autoria do Deputado Alfrido Neto, que "Congratula o pároco e os fiéis da Igreja Nossa Senhora de Fátima pelos 50 anos transcorridos".

ITEM 31: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 213, DE 2008**, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que "Parabeniza os policiais militares do 9º Batalhão da Polícia Militar do Gama no Distrito Federal, Valkir dos Santos Braga e Fabiano Francisco de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal."

ITEM 32: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 214, DE 2008**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que "Manifesta votos de louvor e parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade as pessoas que menciona, da cidade do Recanto das Emas".



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes - Reg. Prof. 2461/13/08 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3966-8963
SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

ITEM 33: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 215, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza o tenente coronel Reinaldo José Siqueira, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal".

ITEM 34: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 216, DE 2008**, de autoria do Deputado Brunelli, que "Parabeniza pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, em especial à comunidade da Ceilândia, os servidores que menciona, do Centro de Saúde nº 2".

ITEM 35: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 217, DE 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "Manifesta pesar pela morte do artista Athos Bulcão, ocorrida no dia 31 de julho de 2008".

ITEM 36: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 218, DE 2008**, de autoria do Deputado Dr. Charles, que "Parabeniza a judoca Ketleyn Quadros pela conquista da medalha de bronze nas olimpíadas da China em 2008".

ITEM 37: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 219, DE 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "Parabeniza a Senhora Raquel Rabelo de Castro Boechat pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Planaltina e do Distrito Federal".

ITEM 38: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 220, DE 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "Hipoteca votos de louvor à atleta Ketleyn Quadros pela brilhante participação nos Jogos Olímpicos de Pequim".

ITEM 39: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 221, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Parabeniza a judoca Ketleyn Lima Quadros pela inédita conquista da medalha de bronze do judô feminino na olimpíada de Pequim".

ITEM 40: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 222, DE 2008**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "Parabeniza a Senhora Celina Maria de Jesus pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Planaltina e do Distrito Federal".

ITEM 41: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 223, DE 2008**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Manifesta voto de louvor e parabeniza pelos relevantes serviços prestados à comunidade da Vila Estrutural, no remanejamento das famílias, os serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda que menciona".

– Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 950, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(6º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 949, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Berinaldo Pontes, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

Obs.: As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

3 ENCERRAMENTO

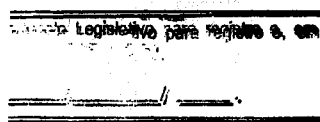
Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

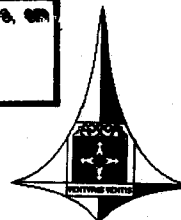
Primeiro Secretário

Documentos lidos na 64ª Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2008.



Assessoria de Planário e Distribuição

Coordenador Geral
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34



DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº. 254 /2008 – GAG

Brasília, 4 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa anteprojeto de lei que altera o § 4º do artigo 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "Dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências", acompanhado da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e amparado nas razões delineadas pela Subsecretaria da Receita – SUREC/SEF/GDF.

O anteprojeto de lei ordinária altera o § 4º do art. 79 da Lei nº 1.254/96, dispositivo que concede aproveitamento do crédito tributário em hipóteses excludentes à da exportação.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Ao Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

ASSESSORIA
Recbi em 14.08.08
22.2432

PROJETO DE LEI Nº PL 847/2008 DE 2008.

Altera o § 4º do art. 79 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "Dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O §4º do artigo 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 ...

§ 4º Os demais saldos credores oriundos de operações ou prestações não citadas no § 1º poderão ser aproveitados pelo contribuinte, ou transferidos por ele a outros inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, nos termos e condições do regulamento do imposto.(NR)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,.

Brasília, de de 2008.

120ª da República e 49ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. 246 /2008-GAB/SEF

Brasília, 12 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,


Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para fins de aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, minuta de anteprojeto de lei ordinária que altera o § 4º do art. 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS", dispositivo que concede aproveitamento do crédito tributário em hipóteses excludentes à da exportação.

O anteprojeto altera o § 4º do art. 79 da Lei e tem como objetivo viabilizar soluções de eventuais acúmulos de créditos de ICMS no Distrito Federal e a possibilidade de transferência destes créditos a contribuintes inscritos no CF/DF para liquidar débitos tributários pendentes.

São essas as razões de fato e de direito que justificam o encaminhamento deste anteprojeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


RONALDO CAZARO MEDINA
Secretário de Estado de Fazenda

MENSAGEM
Nº 255/2008-GAG

Brasília, 11 de agosto de 2008.

registro e, em

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder o serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, que será executado mediante a implantação e operação de um Aterro Sanitário.

De fato, as autoridades ambientais vêm, ao longo do tempo, ressaltando a importância da criação de um Aterro Sanitário para o Distrito Federal que atenda aos sistemas mais atualizados de disposição final do lixo dentro dos métodos apropriados.

Assim, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando da emissão do licenciamento ambiental para a regularização da Vila Estrutural, colocou entre suas exigências a instalação do novo Aterro Sanitário.

A implantação deste Aterro consta, também, entre os componentes do Contrato de Empréstimo nº 7.326/BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Mundial, constituindo um dos itens para a melhoria do saneamento ambiental nesta Unidade da Federação.

Desta forma, o presente Projeto de Lei representa a ação inicial dos procedimentos para a implantação e operação do futuro Aterro Sanitário no Distrito Federal, o que deverá ser feito mediante a competente licitação.

Verifica-se que, conforme a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, as obras e prestação de serviços decorrentes de um Aterro Sanitário constituem um serviço público de saneamento básico, assim entendido como o conjunto de atividades, infra-estrutura e instalações operacionais para tratamento e destino final do resíduo sólido urbano.

Nos termos do art. 175 da Constituição Federal, a prestação de serviços públicos será exercida pelo Poder Público diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

A Lei Orgânica do Distrito Federal atribui à competência privativa do Distrito Federal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços de interesse local, bem como dispor sobre o destino final do lixo domiciliar e de outros resíduos.

O art. 58, inciso XI, da referida Lei Orgânica exige a edição de Lei para a concessão ou permissão para exploração de serviços públicos, razão do Projeto de Lei ora apresentado.

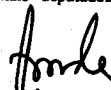
Por sua vez, o inciso I do art. 186 da Lei Orgânica condiciona a delegação da prestação de serviços à prévia existência de lei autorizativa.

Até então, em relação ao atual Aterro do Jockey, que já está com a sua capacidade esgotada e será desativado, a Administração Pública atuou diretamente na prestação do serviço público, contratando, apenas, a prestação de serviços para operar o destino final do lixo.

Contudo, para o novo Aterro optou-se pela concessão do serviço público para a obra e o tratamento e destinação final do lixo, ao invés de um contrato de empreitada para a implantação do aterro e outro contrato de prestação de serviços para a operação do aterro, por diversos motivos entre os quais os que a seguir são elencados:

- na hipótese, a concessão de serviço público será precedida da execução de obra pública, nos termos do que permite o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. O estabelecimento de um vínculo entre a execução da obra do aterro e a operação, vez que tais atividades são interdependentes, evitará que o operador do Aterro venha atribuir defeitos na sua construção e nos métodos utilizados, que possam prejudicar o desempenho da operação;
- a administração do serviço público concedido passa a ser do concessionário, que agirá em seu próprio nome, por sua conta e risco, arcando com a responsabilidade do serviço concedido, na forma da Lei e do contrato;
- o Poder Público tem maior controle de metas de qualidade técnica e ambiental, vez que fixa as normas para realização dos serviços, fiscaliza o seu cumprimento e impõe sanções ao concessionário, sendo os recursos do erário utilizados, preponderantemente, no fortalecimento da gestão;
- o concessionário tem um comprometimento técnico-financeiro na execução dos objetivos da concessão, utilizando recursos próprios;
- há maior oportunidade de um controle social, com a obrigatoriedade de prestação de contas ao Poder Concedente e à exigência da publicação periódica de demonstrações financeiras da Concessionária.

Assim sendo, sublinhada a relevância da proposta legislativa anexa, conclamo os nobres parlamentares a aprovar o Projeto de Lei em referência, reiterando a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº 948/2008
 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder o serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos dos incisos VI e XVII do art. 15, do inciso XI do art. 58 e do art. 186 da Lei Orgânica do Distrito Federal, autorizado a conceder o serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal.

Art. 2º A concessão dos serviços de que trata o artigo anterior, precedida da execução de obra pública, será realizada mediante concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º O prazo da concessão dos serviços públicos de que trata esta Lei deverá constar do contrato de concessão, assim como as demais condições a que se obriga a concessionária para a prestação adequada do serviço concedido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
 Nº 256 /08 -GAG

Brasília, 1º de agosto de 2008.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito especial no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).


O presente crédito especial tem como finalidade dotar de programações orçamentárias específicas a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, criada através da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, com a finalidade básica de implementar a política de fiscalização de atividades urbanas no Distrito Federal, em consonância com a política governamental e em estrita obediência à legislação aplicável.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, envio o anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

REGIME DE
 URGÊNCIA


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

À sua excelência o senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 948/2008 DE 2008

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008 de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício de 2008, crédito especial, no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme anexo I.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal-AGEFIS.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/RESERVA/PROPOSTA	R	E	C	M	U	F	DOTAÇÃO
			O	S	O	D	S	O	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								7.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9000	REEMBOLSAMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICIONES							1.000.000
28 846	0001 9050 0040	REEMBOLSAMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICIONES DA SECRETARIA DE GOVERNO							1.000.000
0700	GESTÃO DE PESSOAS								1.650.000
ATIVIDADES									
04 122	0700 8004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							1.000.000
04 122	0700 8504 0070	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO							1.000.000
TOTAL - FISCAL: 8.650.000									
TOTAL - GERAL: 8.650.000									

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11301 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/RESERVA/PROPOSTA	R	E	C	M	U	F	DOTAÇÃO
			O	S	O	D	S	O	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								40.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9000	REEMBOLSAMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICIONES							40.000
28 846	0001 9050 7000	REEMBOLSAMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICIONES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							40.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								4.960.000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							4.200.000
04 122	0100 8517 7000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							4.200.000
0100	CIDADANIA TRIBUTÁRIA								350.000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8040	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO FISCAL							440.110
04 122	0100 8540 0005	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							440.110
0700	GESTÃO DE PESSOAS								2.160.000
ATIVIDADES									
04 122	0700 8020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO							400.000
04 122	0700 8420 7000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							400.000
04 122	0700 8004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							1.650.000
04 122	0700 8504 7014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							1.650.000
04 122	0700 8000	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							50.000
04 122	0700 8020 6010	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							50.000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								1.000.000
ATIVIDADES									
04 122	3200 0000	PUBLICAÇÕES E PROPAGANDA							1.000.000
04 122	3200 8500 7000	PUBLICAÇÕES E PROPAGANDA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							1.000.000
TOTAL - FISCAL: 1.650.000									
TOTAL - GERAL: 1.650.000									

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008) apresento justificativa referente ao projeto de lei de abertura de crédito especial, no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Os demonstrativos aos quais se refere a mencionada legislação constam do Relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias à conta de diversos subítemos da Secretaria de Estado de Governo, sem impacto negativo na programação da unidade, haja vista que os recursos propostos para cancelamento são para atender o que determina a Lei nº 4.150 de 05 de junho de 2008, publicado no DODF nº108 de 06/06/2008.

O presente crédito especial tem como finalidade a criação de ações novas na Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Para a abertura do crédito especial em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Brasília, 12 de Agosto de 2008.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Módulo de Referência: Anexo

Exercício: 2008
Prestação em: 11/08/2008

Matr. Func. ID	Lei	Atribuição	Contínua	Plano	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0000	CONSERVAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	690.200,00	0,00	0,00	0,00	690.200,00	616.972,32	173.747,88	268.881,22
SUBTOTAL	690.200,00	0,00	0,00	0,00	690.200,00	616.972,32	173.747,88	268.881,22
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0002	MANUTENÇÃO DE BENS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00

ANEXO I
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO	ANO	NATUREZA	IDR	FONTES	DETALHADO	TOTAL
11101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						8.630.000
04.122.0106.0504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010249 6973 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.98.39	0	100	650.000	
	99	33.98.46	0	100	1.972.000	1.630.000
28.846.0001.9030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 006472 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.98.95	0	100	7.000.000	7.000.000
2008AC00569						8.630.000

(*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

Figura 1 (*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

Elaborado por: JOSÉ ASSIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Módulo de Referência: Anexo

Exercício: 2008
Prestação em: 11/08/2008

Matr. Func. ID	Lei	Atribuição	Contínua	Plano	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0003	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0004	COORDENAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

Figura 2 (*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

Elaborado por: JOSÉ ASSIS

ANEXO II
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO	ANO	NATUREZA	IDR	FONTES	DETALHADO	TOTAL
11101.01101 11201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						8.630.000
04.122.0106.0517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013216 7098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.14	0	100	25.000	
	1	33.98.38	0	100	175.000	
	1	33.98.33	0	100	34.000	
	1	33.98.39	0	100	4.300.000	
	1	44.98.52	0	100	330.000	4.900.000
04.122.0106.0400 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FISCAL						
Ref. 013219 0005 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FISCAL DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.98.39	0	100	449.118	449.118
04.122.0106.3422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 013223 7006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.18	0	100	460.000	460.000
04.122.0106.6504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013228 7014 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.39	0	100	1.000.000	1.000.000
	1	33.98.46	0	100	300.000	300.000
	1	33.98.49	0	100	150.000	150.000
04.122.0106.6538 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS						
Ref. 013236 6615 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.39	0	100	50.000	50.000
04.151.3300.6505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 013227 7900 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.39	0	100	1.000.000	1.000.000
28.846.0001.9030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013222 7000 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.98.95	0	100	60.000	60.000
2008AC00569						8.630.000

(*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Módulo de Referência: Anexo

Exercício: 2008
Prestação em: 11/08/2008

Matr. Func. ID	Lei	Atribuição	Contínua	Plano	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0005	CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ESTORNO - CANAL DE VENTURA DE INFORMAÇÕES OBRIGAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0006	CANAL DE ATENDIMENTO COM O ESTORNO - ATENDIMENTO E APOIO TÉCNICO EM MANEJOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

Figura 3 (*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

Elaborado por: JOSÉ ASSIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Módulo de Referência: Anexo

Exercício: 2008
Prestação em: 11/08/2008

Matr. Func. ID	Lei	Atribuição	Contínua	Plano	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0007	REALIZAÇÃO DE PÁRQUE, CONGRESSOS E ENCONTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.122.0106.0008	REALIZAÇÃO DE PÁRQUE, CONGRESSOS E ENCONTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000 100 0	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00

Figura 4 (*) Prorrateio LDO (**) Projeto em Andamento (***) Cancelamento de Provisão

(P) Estorno Provisões em Projeção de PLDO (PP) Estorno Provisões em Projeção de PLDA

Elaborado por: JOSÉ ASSIS

PROJETO DE LEI Nº 000/2008 DE 2008

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta: Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008 de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício de 2008, crédito especial, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II. Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente Orçamento, conforme anexo I. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar até o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal-AGEFIS. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Table with columns: ANEXO I, CANCELAMENTO, UNIDADE, PROGRAMA, FUNÇÃO, PROGRAMAÇÃO, DOTAÇÃO. Includes rows for 'APOIO ADMINISTRATIVO' and 'ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL'.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO

Table with columns: ANEXO II, SUPLEMENTAÇÃO, UNIDADE, PROGRAMA, FUNÇÃO, PROGRAMAÇÃO, DOTAÇÃO. Includes rows for 'OPERAÇÕES ESPECIAIS' and 'RESSARCIMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES'.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO

JUSTIFICAÇÃO - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008), apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito especial, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Os demonstrativos aos quais se refere a mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Quanto ao financiamento do referido crédito, convém destacar:

a anulação de dotação orçamentária da Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Governo para criação da Unidade Orçamentária Agência de Fiscalização do Distrito Federal;

O presente crédito especial tem como finalidade dotar a Unidade Orçamentária acima, criada com autorização legislativa, Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2007, de programação orçamentária específica, para o correto exercício, constituída das seguintes ações: Administração de Pessoal e Ressarcimento, Indenizações e Restituições.

Para a abertura do crédito especial em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 11 de agosto de 2008.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Planejamento e Gestão

Table with columns: ANEXO I, DESPESA, CANCELAMENTO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES. Includes rows for 'SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO' and 'ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL'.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO

Table with columns: ANEXO II, SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES. Includes rows for 'AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL' and 'RESSARCIMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES'.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Unidade Orçamentária, Descrição, Alteração, Comprometimento, Empenho, Despesa Autorizada, Empenho, Despesa, Liquidação. Includes rows for 'CONSERVAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL' and 'ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL'.

Página: 1 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO Crédito por: LDCY

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Unidade Orçamentária, Descrição, Alteração, Comprometimento, Empenho, Despesa Autorizada, Empenho, Despesa, Liquidação. Includes rows for 'PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERMUNICIPAIS' and 'COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO'.

Página: 2 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (RP) Emendas Parlamentares na PLGA (RFP) Emendas Parlamentares na Prioridade de PLDO Crédito por: LDCY

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Natureza, Fonte ID, Lei, Alteração, Complementação, Empenho, Despesa Autorizada, Empenhado, Disponível, Liquidado. Includes sub-totals for various programs and a total sum.

Exercício: 2008
Prestação de Contas: 11/08/2008
Página: 3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Natureza, Fonte ID, Lei, Alteração, Complementação, Empenho, Despesa Autorizada, Empenhado, Disponível, Liquidado. Includes sub-totals for various programs and a total sum.

Exercício: 2008
Prestação de Contas: 11/08/2008
Página: 4

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Natureza, Fonte ID, Lei, Alteração, Complementação, Empenho, Despesa Autorizada, Empenhado, Disponível, Liquidado. Includes sub-totals for various programs and a total sum.

Exercício: 2008
Prestação de Contas: 11/08/2008
Página: 5

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

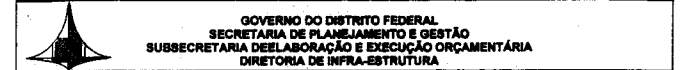
Table with columns: Natureza, Fonte ID, Lei, Alteração, Complementação, Empenho, Despesa Autorizada, Empenhado, Disponível, Liquidado. Includes sub-totals for various programs and a total sum.

Exercício: 2008
Prestação de Contas: 11/08/2008
Página: 6

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Summary table with columns: Natureza, Fonte ID, Lei, Alteração, Complementação, Empenho, Despesa Autorizada, Empenhado, Disponível, Liquidado. Includes a total sum.

Exercício: 2008
Prestação de Contas: 11/08/2008



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

RESUMO DE CRÉDITO

Table with columns: PROJETO DE LEI, DATA, AC Nº, VALOR EM R\$. Includes rows for project details and total values.

ASSUNTO: CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

FONTE DE RECURSOS: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

FINALIDADE: Agência de Fiscalização - destinado à inclusão das ações: Administração de Pessoal e Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, visando dotar a unidade de programação orçamentária específica para o corrente exercício, em atendimento a lei nº 4.150 de 05 de junho de 2008, publicada no DODF nº 108 de 06/06/2008.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IRACILDA MONTEIRO
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: IRACILDA MONTEIRO
DIRETOR: CAIO ABBOTT

E.M. Nº 23 /08-GAB/SEPLAG Brasília, 12 de Agosto de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito especial, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

O presente crédito especial destina-se à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, criada com autorização legislativa, Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e tem como finalidade dotar a Unidade de programação orçamentária específica para o corrente exercício, constituída das seguintes ações: Administração de Pessoal e Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente Orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Signature of Ricardo Serra and name: RICARDO SERRA, Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO ARRUDA, Digníssimo Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 881/2008 (Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Parada do Orgulho LGBTs das Cidades do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Parada do Orgulho LGBTs das Cidades do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no terceiro domingo de agosto, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Parada LGBTs das Cidades do Distrito Federal é uma manifestação que ocorre anualmente em Taguatinga, em busca da igualdade para lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e simpatizantes.

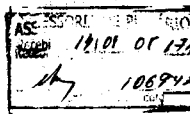
O evento acontece desde 2006 e segundo a sua organização, contou com a participação de mais de 8.000 pessoas no ano passado. De acordo com as estimativas dos organizadores, aproximadamente 15.000 pessoas devem prestigiar o evento neste ano de 2008. As principais reivindicações do movimento são o direito ao casamento no civil, o fim da discriminação e a homofobia, principalmente nas regiões mais carentes, onde ocorrem o maior número de ocorrências.

Neste ano a 3ª Parada LGBTs do DF ocorrerá no dia 17 de agosto, quando serão realizados vários eventos relacionados (seminários, palestras, shows, festas e filmes), como de costume, na semana que antecede o evento.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade prestar uma justa homenagem à luta dos homossexuais contra a discriminação de que são vítimas.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada **ELIANA PEDROSA**
DEM



**CAPÍTULO I
POLÍTICA DISTRITAL SOBRE O ÁLCOOL**

Seção I – Do objetivo

Art. 3º A Política Distrital sobre o Álcool contém princípios fundamentais à sustentação de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de álcool, contemplando a intersetorialidade e a integralidade de ações para a redução dos danos sociais, à saúde e à vida causados pelo consumo desta substância, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população do Distrito Federal e Entorno.

ASSESSORIA DE PLENAR

Seção II - Da informação e proteção da população quanto ao consumo do álcool

Art. 4º O acesso e recebimento de informações sobre os efeitos do uso prejudicial de álcool e sobre a possibilidade de modificação dos padrões de consumo, e de orientações voltadas para o seu uso responsável, é direito de todos os consumidores.

Art. 5º Compete ao Governo do Distrito Federal, com a colaboração da sociedade, a proteção dos segmentos populacionais vulneráveis ao consumo prejudicial e ao desenvolvimento de hábito e dependência de álcool.

Art. 6º Compete ao Governo do Distrito Federal, com a colaboração da sociedade, a adoção de medidas discutidas democraticamente que atenuem e previnam os danos resultantes do consumo de álcool em situações específicas como transportes, ambientes de trabalho, eventos de massa e em contextos de maior vulnerabilidade.

Seção III - Do conceito de bebida alcoólica

Art. 7º Para os efeitos desta Política, é considerada bebida alcoólica aquela que contiver 0,5 grau Gay-Lussac ou mais de concentração, incluindo-se as bebidas destiladas, fermentadas e outras preparações, como a mistura de refrigerantes e destilados, além de preparações farmacêuticas que contenham teor alcoólico igual ou acima de 0,5 grau Gay-Lussac.

Seção IV – Diretrizes

Art. 8º São diretrizes da Política Distrital sobre o Álcool:

§ 1º Promover a interação entre Governo do Distrito Federal e sociedade, em todos os seus segmentos, com ênfase na saúde pública, educação, segurança, setor produtivo, comércio, serviços e organizações não-governamentais.

§ 2º Estabelecer ações descentralizadas e autônomas de gestão e execução nas esferas das Secretarias de Estado do Poder Executivo, inclusive fomentando a integração com a região do Entorno do Distrito Federal – RIDE.

§ 3º Estimular para que as instâncias de controle social distrital observem, no limite de suas competências, seu papel de articulador dos diversos segmentos envolvidos.

§ 4º Utilizar a lógica ampliada do conceito de redução de danos como referencial para as ações políticas, educativas, terapêuticas e preventivas relativas ao uso de álcool, em todos os níveis do Governo Local.

§ 5º Considerar como conceito de redução de danos, para efeitos desta Política, o conjunto estratégico de medidas de saúde pública voltadas para minimizar os riscos à saúde e à vida, decorrentes do consumo de álcool.

§ 6º Ampliar e fortalecer as redes locais de atenção integral às pessoas que apresentam problemas decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 7º Estimular que a rede local de cuidados tenha inserção e atuação comunitárias, seja multicêntrica, comunicável e acessível aos usuários, devendo contemplar, em seu planejamento e funcionamento, as lógicas de território e de redução de danos.

§ 8º Promover programas de formação específica para os trabalhadores de saúde que atuam nas ações contra o uso do álcool.

§ 9º Promover ações de comunicação, educação e informação relativas às consequências do uso do álcool.

§ 10. Promover e facilitar o acesso da população a alternativas culturais e de lazer que possam constituir alternativas de estilo de vida que não considerem o consumo de álcool, como as festividades religiosas inseridas no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

§ 11. Interagir com o Governo Federal, sugerindo a regulamentação, o monitoramento e a fiscalização da propaganda e publicidade de bebidas alcoólicas, de modo a proteger segmentos populacionais vulneráveis ao consumo de álcool em face do hiato existente entre as práticas de comunicação e a realidade epidemiológica evidenciada no Distrito Federal e municípios do entorno.

Realização:



Parceiros:



PROJETO DE LEI Nº 042/2008

para registro e publicação (Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34

Institui a Política Distrital sobre o Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica implantada no âmbito do Distrito Federal a Política Distrital sobre o Álcool, que tem o objetivo de reduzir o uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará qual(is) o(s) órgão(s) ficará(ão) responsável(is) pela coordenação das ações propostas pela Política de que trata esta Lei.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal deverão considerar em seus planejamentos as ações de governo para reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população.

§ 12. Estimular e fomentar medidas que restrinjam, espacial e temporalmente, os pontos de venda e consumo de bebidas alcoólicas, observando os contextos de maior vulnerabilidade às situações de violência e danos sociais.

§ 13. Incentivar a exposição para venda de bebidas alcoólicas em locais específicos e isolados das distribuidoras, supermercados e atacadistas.

§ 14. Fortalecer sistematicamente a fiscalização das medidas previstas em lei que visam coibir a associação entre o consumo de álcool e o ato de dirigir.

§ 15. Fortalecer medidas de fiscalização para o controle da venda de bebidas alcoólicas a pessoas que apresentem sintomas de embriaguez.

§ 16. Estimular a inclusão de ações de prevenção ao uso de bebidas alcoólicas nas instituições de ensino, em especial nos níveis fundamental e médio.

§ 17. Privilegiar as iniciativas de prevenção ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas nos ambientes de trabalho.

§ 18. Fomentar o desenvolvimento de tecnologia e pesquisa científicas relacionadas aos danos sociais e à saúde decorrentes do consumo de álcool e a interação das instituições de ensino e pesquisa com serviços sociais, de saúde, e de segurança pública.

§ 19. Criar mecanismos que permitam a avaliação do impacto das ações propostas e implementadas pelos executores desta Política.

CAPÍTULO II

CONJUNTO DE MEDIDAS PARA REDUZIR E PREVENIR OS DANOS À SAÚDE E À VIDA, BEM COMO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE ASSOCIADAS AO USO PREJUDICIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 9º Referente ao diagnóstico sobre o consumo de bebidas alcoólicas no Distrito Federal:

§ 1º Promover publicações de dados sobre os Padrões de Consumo do Alcool na População do Distrito Federal, observando o recorte por gênero e especificando dados sobre a população jovem e a população adulta.

§ 2º Apoiar pesquisa sobre o consumo de álcool, medicamentos e outras drogas e sua associação com acidentes de trânsito entre motoristas particulares e profissionais de transporte de cargas e de seres humanos.

Art. 10. Referente à propaganda de bebidas alcoólicas:

§ 1º Interagir com o Governo Federal, sugerindo a regulamentação, o monitoramento e a fiscalização da propaganda e publicidade de bebidas alcoólicas, de modo a proteger segmentos populacionais vulneráveis à estimulação para o consumo de álcool.

§ 2º Referente ao tratamento e à reinserção social de usuários e dependentes de álcool:

I - Ampliar o acesso ao tratamento para usuários e dependentes de álcool aos serviços do Sistema de Saúde do Distrito Federal;

II - Articular, com a rede pública de saúde, os recursos comunitários não governamentais que se ocupam do tratamento e da reinserção social dos usuários e dependentes de álcool;

§ 3º Referente à realização de campanhas de informação, sensibilização e mobilização da opinião pública quanto às consequências do uso indevido e do abuso de bebidas alcoólicas:

I - Apoiar o desenvolvimento de campanha de comunicação permanente, utilizando diferentes meios de comunicação, como, mídia eletrônica, impressa, cinematográfico, radiofônico e televisivo nos eixos temáticos sobre álcool e trânsito, venda de álcool para menores, álcool e violência doméstica, álcool e agravos da saúde, álcool e homicídio e álcool e acidentes.

§ 4º Referente à redução da demanda de álcool por populações vulneráveis:

I - Intensificar a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 79, 81, incisos II e III, e 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Intensificar a fiscalização e incentivar a aplicação de medidas proibitivas sobre venda e consumo de bebidas alcoólicas nos campos universitários e acadêmicos;

III - Articular a elaboração e implantação de um programa de prevenção ao uso de álcool dirigido à população dos assentamentos para a reforma agrária, bem como o acesso desta população aos recursos de tratamentos existentes na rede pública e comunitária.

§ 5º Referente à associação álcool e trânsito:

I - Difundir a alteração promovida no Código de Trânsito Brasileiro pela Lei nº 11.275, de 7 de fevereiro de 2006, quanto à comprovação de estado de embriaguez;

II - Recomendar a inclusão no curso de reciclagem previsto no artigo 268 do Código de Trânsito Brasileiro, de conteúdo referente às técnicas de intervenção breve para usuários de álcool;

III - Recomendar a revisão dos conteúdos sobre uso de álcool e trânsito nos cursos de formação de condutores instalados no Distrito Federal quando da renovação da carteira de habilitação;

IV - Recomendar a inclusão do tema álcool e trânsito na grade curricular das Escolas Públicas no âmbito do Distrito Federal;

V - Elaborar medidas para a proibição da venda de bebidas alcoólicas nas faixas de domínio das rodovias sob jurisdição do Distrito Federal.

§ 6º Referente à capacitação de profissionais e agentes multiplicadores de informações sobre temas relacionados à saúde, educação, trabalho e segurança pública:

I - Articular a realização de curso de capacitação em intervenção breve para profissionais da rede básica de saúde;

II - Articular a realização de curso de prevenção do uso do álcool para educadores da rede pública de ensino;

III - Articular a realização de curso de capacitação para profissionais de segurança de pública;

IV - Articular a realização de curso de capacitação para conselheiros tutelares, dos direitos da criança e do adolescente, de saúde, educação, antidrogas, assistência social e segurança comunitária;

V - Articular a realização de curso de capacitação para profissionais de trânsito;

VI - Articular a realização de curso de capacitação em prevenção do uso do álcool no ambiente de trabalho.

§ 7º Referente ao estabelecimento de parceria com os municípios que compõem a RIDE para a recomendação de ações municipais:

I - Apoiar a fiscalização dos estabelecimentos destinados à diversão e lazer, especialmente para o público jovem no que se refere à proibição de mecanismos de indução ao consumo de álcool:

a) Incentivar medidas de proibição para a consumação mínima, promoção e degustação de bebidas alcoólicas;

b) Incentivar medidas de regulamentação para horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais onde haja consumo de bebidas alcoólicas;

II - Apoiar os Municípios na implementação de medidas de proibição da venda de bebidas alcoólicas em postos de gasolina;

III - Incentivar o estabelecimento de parcerias com sindicatos, associações profissionais e comerciais para a adoção de medidas de redução dos riscos e danos associados ao uso indevido e ao abuso de bebidas alcoólicas:

a) Incentivar a capacitação de garçons quanto à proibição da venda de bebidas para menores e pessoas com sintomas de embriaguez;

b) Estimular o fornecimento gratuito de água potável nos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas;

§ 8º Promover e facilitar o acesso da população a alternativas culturais e de lazer que possam constituir escolhas naturais e alternativas para afastar o público jovem do consumo do álcool.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

É fato conhecido que o álcool é responsável por graves problemas de saúde pública. Inicialmente, bastam dois exemplos para nos darmos conta da imensidão do desafio a ser enfrentado pela sociedade. Primeiro, uma distorção: nos hospitais psiquiátricos brasileiros, quase um quarto dos pacientes são internados por transtornos ligados ao consumo do álcool, e cerca de 40% apresentam o consumo prejudicial de álcool como parte do quadro clínico. Sabemos que a internação nos hospitais psiquiátricos apresenta inúmeras desvantagens para a recuperação desses pacientes, contribuindo para sua estigmatização e isolamento social. Entretanto, os hospitais gerais têm absoluta resistência a atenderem pacientes com esse tipo de problema, resultando em um impasse assistencial grave, que só agora começa a ser energeticamente enfrentado pelo SUS.

Outro exemplo, esse ainda mais trágico: no Brasil, os acidentes automobilísticos com vítimas, em mais de metade dos casos, apresentam a concomitância do uso de álcool pelo motorista. No caso dos atropelamentos, também as vítimas, em metade dos casos, usaram álcool. Poderiam ser mencionados também os acidentes de trabalho e acidentes domésticos relacionados ao álcool, e várias outras situações.

Por tudo isso, é extremamente relevante avançar no desenvolvimento de políticas públicas que visem a sua superação. Para tanto, é fundamental dimensionar o problema e conhecer as respostas governamentais já experimentadas para enfrentá-lo.

O álcool é a droga psicoativa mais usada na maioria dos países, tanto para a celebração como para o sofrimento, pois libera as inibições. As pessoas consomem álcool para relaxar e se divertir. Para muitos, o álcool é uma companhia nos eventos sociais e, na maior parte das vezes, o consumo de álcool implica riscos relativamente baixos, tanto para quem bebe como para terceiros.

Mas há outras questões envolvidas no uso do álcool. Ele é responsável por muitos danos nas esferas sociais e individuais. Depois do tabaco, o álcool é a segunda maior causa de mortes relacionadas a drogas. Na maioria dos países, o álcool tem um impacto ainda maior em termos de mortes, ferimentos e custos econômicos se comparado com as drogas ilícitas. O álcool tem impactos em qualquer estágio de doença, em todos os grupos etários, de maneira direta e indireta. Toda política abrangente e significativa de saúde pública deve ter como prioridade maior a mudança das quantidades de álcool consumidas, dos padrões de consumo e dos danos subsequentes.

Para a maioria das pessoas de países onde o consumo de álcool é comum e lícito, o álcool é uma substância socialmente aceita. Até recentemente, muitas pessoas falavam de álcool e de outras drogas com a sugestão implícita de que o álcool era diferente das "outras drogas".

Além disso, o fato de o consumo de álcool ser legal na maioria dos países reforça de certa forma a ideia de que ele é mais seguro que as outras drogas. Porém, sabemos que legalidade não é sinônimo de segurança e os dados revelam o elevado custo social e econômico do problema.

DADOS SOBRE O CONSUMO

A Organização Mundial da Saúde - OMS pesquisou dados sobre o consumo de álcool em diversos países do mundo, relativos aos anos 1990 a 1999. Esses dados são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1. Consumo per capita de álcool puro (litros) maior que 4,0 por adulto acima de 15 anos de idade, na América Latina e Caribe.

América Latina e Caribe		
Classificação internacional	País	Total
5	Guiana	14,03
12	Bahamas	12,09
25	Paraguai	9,71
27	Argentina	9,58
31	Venezuela	9,41
40	Uruguai	8,17
49	Chile	7,08
54	Colômbia	6,41
62	Brasil	5,57
65	México	5,04
74	Peru	4,00

Fontes: Bancos de Dados Estatísticos da FAO, 1998; Produktschap voor Distilleerde Dranken,

1997; Escritório Estatístico da ONU, 1997; Divisão de Populações da ONU, 1994.

Os dados da tabela 1 têm como base os registros oficiais. Esses dados podem ser úteis no monitoramento de tendências e para orientar a elaboração de políticas públicas. O Brasil encontra-se entre os de menor consumo per capita entre os países da América Latina. Entretanto, dados oficiais sobre o consumo per capita não devem ser a única fonte de informação. Há estudos da OMS voltados para estimar o consumo per capita real, cujos resultados apresentamos na tabela a seguir:

Tabela 2. Consumo per capita de álcool puro (litros) por adulto acima de 15 anos de idade, atualizada para incluir a produção e comércio não oficial.

País	Ano	Oficial	Atualização	Fonte
Brasil	1998	5,07	14,01	Atualizado pela estimativa do governo de que 1 bilhão de litros de pinga são produzidos sem permissão.
Chile	1990	7,88	9,43	Aumento de 20% para incluir a produção clandestina.

Equador	1990	2,10	8,40	Atualizado pela produção clandestina, estimada em 3 vezes a produção normal.
Hungria	1995	11,47	14,52	Aumento de 2,5 litros per capita reflete o consumo não-oficial de álcool.
Quênia	1990	2,29	17,29	Atualizado para refletir a estimativa de que o consumo não-oficial responde por 70% do consumo total.
Federação Russa	1993	6,99	14,49	Atualizado para refletir a estimativa de que o consumo não-oficial per capita era de 7,5 litros.
Eslovênia	1993	14,90	24,19	Atualizado para refletir a estimativa de que o consumo não-oficial era entre 7 e 8 litros per capita.

Fonte: OMS

Como pode ser visto na Tabela 2, há grandes diferenças entre o consumo oficial e o consumo real. Estima-se, para exemplificar, que no Brasil o consumo real seja mais de 2,5 vezes maior que o consumo oficial. No Equador, a proporção é 4 vezes maior e, no Quênia, 7,5 vezes maior.

Recentemente, com a relevância que a sociedade tem dado ao problema, a mídia tem realizado uma série de matérias sobre a questão. O jornal Correio Brasiliense, edição de 22 de outubro deste ano, veiculou dados originários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que estimam a existência de 270 mil pessoas entre 12 e 65 anos, dependentes do álcool e mais de 370 mil que fazem uso abusivo de bebidas alcoólicas. Isso indica um total de 640 mil pessoas, cerca de 25% dos moradores do DF que fazem uso prejudicial do álcool.

Ainda na mesma matéria, a Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, em pesquisa realizada entre as capitais, concluiu que o DF ocupa o 5º lugar em consumo de álcool, atrás apenas de Salvador, Recife, Teresina e Aracaju.

Esses dados evidenciam a importância do problema para a capital do país.

OS EFEITOS DO ALCOOL

Os efeitos relacionados ao uso crônico de álcool são conhecidos e documentados: problemas de saúde, como cirrose e doenças cardiovasculares, além de problemas sociais como distorção dos relacionamentos sociais, perda de emprego, etc. A OMS calcula que 50% dos danos relacionados ao álcool são atribuídos ao uso crônico. Notadamente, os outros 50% podem ser atribuídos à embriaguez aguda. Esse tipo de dano atinge pessoas que não são classificadas como alcoolistas ou consumidores prejudiciais, mas "pessoas normais" que causaram algum dano por beber muito, como por exemplo: violência interpessoal, sexo sem proteção, deficiências, ferimentos e mortes, acidentes causados por pedestres bêbados, quedas, envenenamento acidental, suicídio e abandono do emprego.

Os indicadores de problemas atribuídos principalmente ao consumo, em longo prazo, do álcool são: doenças do fígado, problemas de saúde mental, síndrome fetal alcoólica, cânceres e doenças cardiovasculares. Os dados apresentados no relatório da OMS baseiam-se principalmente em pesquisas realizadas em países desenvolvidos, o que não deve ser visto como um obstáculo, pois elas tratam da influência do álcool no corpo humano e, provavelmente, as pesquisas em países em desenvolvimento não apresentariam resultados muito diferentes.

Na publicação Global Burden of Disease (Carga Global de Doenças), de 1996, Murray e Lopez apresentaram uma visão geral dos anos de vida perdidos por morte prematura ou vida com incapacitação para várias doenças. Eles calcularam que, em 1990, em escala mundial, mais de 47 milhões de anos de vida perdidos por incapacitação poderiam ser atribuídos ao consumo de álcool. Esse número equivale aos anos de vida perdidos atribuídos à prática de sexo sem proteção. Mundialmente, estima-se que a mortalidade relacionada ao álcool seja de 774.000 pessoas/ano.

De acordo com o Guia da OMS, os indicadores de danos atribuídos principalmente aos efeitos de curto prazo do consumo de álcool são:

- acidentes de trânsito relacionados com bebida;
- ferimentos não-intencionais e mortes provocadas por uso de álcool;
- suicídio;
- violência interpessoal.

RESPOSTAS GOVERNAMENTAIS E REDUÇÃO DE DANOS

A resposta tradicional ao uso/abuso de álcool tem sido baseada no paradigma demanda/oferta. A maioria das sociedades possui restrições sobre a produção, venda e publicidade de álcool. No entanto, em muitas comunidades,

onde a produção ilícita de álcool é comum, as sanções do governo são, obviamente, ineficazes.

As leis específicas variam de país para país ou de região para região, porém o controle sobre a oferta pode ser um importante passo no controle do consumo de álcool. Modificar a demanda de álcool por meio de programas comunitários ou escolares também é uma estratégia utilizada. No que diz respeito à redução de consumo, esses programas têm pouco impacto. Da mesma forma, a taxação e o aumento dos preços podem alterar os padrões de consumo. Existem sólidas evidências de que a redução do consumo pode diminuir os problemas associados.

Contudo, existem limitações importantes no contexto e no impacto do modelo demanda/oferta e é aí que a abordagem de redução de danos pode desempenhar um papel importante e complementar.

A Associação Internacional de Redução de Danos (AIRD) define redução de danos como *políticas e programas que tentam principalmente reduzir, para os usuários de drogas, suas famílias e comunidades, as consequências negativas relacionadas à saúde, a aspectos sociais e econômicos decorrentes de substâncias que alteram o temperamento*. Essa é a definição mais sucinta e útil. Seu foco é no trato das consequências do uso de drogas em vez de enfatizar apenas a redução do consumo de uma determinada droga. Ela pode ser aplicada tanto para drogas ilícitas como ilícitas. Da mesma forma, também pode se aplicar à produção legal e clandestina de álcool.

Os elementos-chave da redução de danos são universais. Tais elementos, ou características, devem permear as políticas ou intervenções de saúde pública que buscam aplicar os princípios dessa estratégia.

De acordo com a AIRD, esses elementos são:

- A estratégia de redução de danos é complementar às estratégias de controle da demanda e da oferta;
- O foco é nas consequências e não nos comportamentos em si;
- A estratégia é realista e reconhece que o consumo de álcool não será interrompido em muitas comunidades, e continuará a criar problemas para indivíduos e comunidades;
- A estratégia de redução de danos não julga o consumo de álcool e sim a redução dos problemas advindos dele;
- É uma estratégia pragmática – ela não busca políticas ou estratégias que sejam inatingíveis ou que criem mais danos que benefícios.

A estratégia de redução de danos reconhece os direitos humanos individuais – ela está baseada na aceitação da integridade e responsabilidade individuais.

Alcool e Juventude

Pesquisa realizada pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicoativas – CEBRID sobre uso indevido de drogas por estudantes de ensino médio e fundamental, em dez capitais brasileiras revelou o seguinte:

...percentual altíssimo de adolescentes que já haviam feito uso de álcool na vida: 74,1%. Quanto ao uso frequente, e para a mesma amostra, chegamos a 14,7%. Ficou constatado que 19,5% dos estudantes faltaram à escola, após beber, e que 11,5% brigaram, sob o efeito do álcool.

Experiências internacionais têm demonstrado a importância de desenvolver ações integradas para o enfrentamento do problema do consumo de álcool pelos jovens, em ambientes frequentados por eles, tais como:

- a) Escola: como um dos principais locais para a socialização, é espaço fundamental para realizar esse debate de forma não repressiva e com a participação ativa dos jovens;
- b) Bares e locais de lazer: é possível torná-los mais seguros, eliminando materiais que podem acarretar riscos (objetos cortantes), capacitando garçons e donos de bar para não estimularem o consumo excessivo e para aprenderem a lidar com os conflitos;
- c) Grandes eventos – carnaval / megashows: medidas como um controle maior sobre a venda de bebidas alcoólicas, orientações sobre formas mais seguras de beber e cuidados com o transporte de jovens podem contribuir para reduzir o consumo e suas consequências;
- d) Mídia: a sociedade precisa exercer maior controle sobre as propagandas e as informações veiculadas. É necessário garantir a contrapropaganda referente aos efeitos do uso prejudicial do álcool e espaços para programas informativos;
- e) Família/comunidade: é preciso estimular trabalhos voltados às mudanças culturais e melhorar o acesso das pessoas a informações válidas sobre o álcool.

Ambientes de Trabalho

O I Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, um estudo envolvendo as 107 maiores cidades do país (Carlini et al, 2001) estimou que 11,2% da população brasileira com idade entre 12 e 65 anos são dependentes de álcool. Dados internacionais publicados pela Organização

Internacional do Trabalho - OIT revelam que entre 10% a 12% da população economicamente produtiva, acima de 14 anos, têm problemas de uso abusivo ou dependência do álcool, evidenciam a dimensão do problema.

O trabalhador que faz uso abusivo ou é dependente tem 3,6 vezes mais chances de causar acidentes no trabalho; 2,5 vezes mais chances de faltar, sem justificativas, 8 ou mais dias de trabalho; utiliza-se 3 vezes mais dos benefícios médicos; tem sua capacidade produtiva reduzida a 67%; é punido disciplinarmente 7 vezes mais e é 5 vezes mais "queixoso" que trabalhadores não usuários, de acordo com a OIT.

As primeiras discussões associando o consumo excessivo do álcool ao ambiente de trabalho, no Brasil, remetem-se ao final da década de 70 e início dos anos 80. Até então, a questão era literalmente tratada à luz da lei, conforme a ainda vigente Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que em seu artigo 482, item "f", dispõe o seguinte: "constitui justa causa para rescisão de contrato pelo empregador, embriaguez habitual ou em serviço".

No Brasil, estudo realizado no ano de 1993 pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) (VAISMANN, 1995), aponta que de 10% a 15% dos trabalhadores brasileiros apresentam dependência ou problemas de abuso do álcool, cujas consequências se traduzem em:

- três vezes mais licenças médicas do que aquelas concedidas para outras doenças;
- cinco vezes mais chances de acidentes de trabalho;
- 50% do total de absenteísmo e licenças médicas;
- utilização de 8 vezes mais diárias hospitalares;
- utilização, por parte da família, de 3 vezes mais a assistência médica e social das empresas.

A elevada prevalência desse problema nos ambientes de trabalho tem obrigado as empresas e o sistema público de saúde a superar a abordagem restrita à metodologia da abstinência e, nesse sentido, a redução de danos passa a ser uma estratégia importante a ser considerada.

Estratégias simples de redução de danos podem ser incluídas em programas de prevenção, desde que estabelecidas metas claras e factíveis de serem alcançadas. Nesse caso, a compreensão de que a abstinência é apenas uma das alternativas a serem alcançadas é fundamental para uma abordagem mais humana e menos calçada no preconceito. Assim, toda e qualquer ação que vise a reduzir as consequências do uso prejudicial de álcool no trabalho é bem vinda nas ações a serem desenvolvidas junto às pessoas que sofrem do problema e às empresas.

Alcool e Violência no Trânsito

Beber e dirigir são símbolos de status social. O automóvel e a bebida alcoólica na sociedade moderna foram alçados progressivamente a símbolos de sucesso, riqueza e poder. A associação entre bebida alcoólica e violência no trânsito é cada vez mais forte.

As políticas governamentais para fazer frente ao problema são, na maioria das vezes, centradas na repressão e menos na prevenção, na educação e nos direitos humanos.

Beber e dirigir, assim como beber e se colocar em situação de risco é ferir os direitos básicos de democracia e cidadania, tendo como consequência resultados danosos para a sociedade. São mortos e mutilados, além das famílias que sofrem com o problema e dos custos crescentemente elevados para o sistema de saúde.

A segurança no trânsito é responsabilidade do Estado e dos cidadãos que devem ser considerados como agentes do processo civilizador. A bebida é parte da sociedade, no entanto, é necessário re-educar quanto ao seu uso. Bebida e outras drogas são, entre outras coisas, incompatíveis com trânsito.

O acidente é entendido, segundo Minayo e Souza, 1993, como evento não intencional e evitável, causador de lesões físicas e/ou emocionais, que ocorre no espaço doméstico e em outros ambientes sociais, como o local de trabalho, o trânsito e a escola.

No que se refere à formulação de políticas públicas, é importante eliminar a conotação fortuita e casual do termo acidente, compreendo-o em uma dimensão de previsibilidade e, portanto, passível de ser prevenido. Nesse sentido, acreditamos que considerar o acidente de trânsito como uma violência ajuda à elaboração e implementação de políticas públicas que possam prevenir sua ocorrência. É importante ressaltar que não é essa a percepção que domina o debate em saúde pública.

No último relatório da OMS sobre violência, os acidentes de trânsito foram excluídos ao considerar-se como critério definidor de violência a intencionalidade do fato. Os acidentes não seriam intencionais, portanto, não poderiam ser caracterizados como violência. Entendemos, porém, que a intenção não define necessariamente um ato como violento.

Dirigir um carro sob efeito de álcool ou de outras drogas é exemplo de um tipo de violência não percebido como tal por seus autores, mas, que causam sofrimento, dor e morte.

Na dinâmica da mortalidade, as causas externas passaram, sobretudo na década de 80, a figurar entre as principais causas de morte. Os acidentes de trânsito constituem a 10ª causa de morte no mundo e a 1ª entre as causas externas, correspondendo a 2,3% de todas as mortes (OMS, 1998).

Os chamados países "em desenvolvimento" e "em transição" respondem por 87,9% do total das mortes causadas por acidentes de trânsito enquanto os países "desenvolvidos" são responsáveis por, apenas, 12,1%. Essa distribuição do fenômeno é mais uma expressão das desigualdades entre "os dois mundos", que mostram como é difícil exercitar e usufruir a condição de cidadão fora do chamado primeiro mundo.

No Brasil, as Causas Externas de morte, que agrupam os acidentes e violências, representaram 14,6% do total de mortes, em 2003. Deses óbitos, 27.279 (25,5%) são conseqüências de acidentes de transporte envolvendo homens. Já em relação às mulheres, apesar do percentual ser maior (32%), o número é bem menor (6.335). Esses dados têm como fonte o Sistema de Informações de Mortalidade - SIM, do Ministério da Saúde.

O Distrito Federal encontra-se em 5º lugar no Brasil em termos de mortalidade por acidentes de transporte, com uma taxa de 26,35 óbitos a cada 100 mil habitantes, acima da média brasileira (18,78), de acordo com o SIM.

Um dos problemas mais importantes do consumo prejudicial do álcool é a incidência de acidentes de trânsito envolvendo os usuários dessa droga. Está comprovado cientificamente que o uso de bebidas alcoólicas aumenta a probabilidade de acidentes, na medida em que modifica a capacidade discriminatória visual e auditiva, reduz a coordenação motora e os reflexos, modifica o comportamento (estados de desinibição e euforia, perda da capacidade de julgamento e falsa sensação de segurança, etc.) tanto nos condutores de veículos quanto nos pedestres (MELCOP; OLIVEIRA, 1997).

Dentre os estudos realizados no Brasil, pode-se destacar os dados obtidos em 1995, pelo Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas - Salvador/Bahia e, em 1996, pelo Instituto Recife de Atenção Integral às Dependências - Recife / Pernambuco. Ambos realizaram um estudo regional correlacionando o consumo de álcool em situação de lazer e a condução de carros e motos.

Em Salvador, o estudo mostrou que uma grande proporção dos entrevistados (25,5%) referiu ocorrência anterior de acidente de trânsito conduzindo veículo, sendo que destes, 37,7% haviam ingerido bebida alcoólica na ocasião.

No Recife, 23% dos entrevistados estavam legalmente impedidos de dirigir e, destes, 28% já tinham se acidentado anteriormente. Foi identificado também nesse estudo, que a auto-avaliação do estado alcoólico é um mal indicador das reais condições do motorista, considerando que a maioria deles subestima a influência negativa da bebida na condução de veículos.

Os entrevistados manifestaram uma percepção adequada em relação ao que deveria ser feito após a ingestão do álcool - entregar o carro a outra pessoa ou tomar um táxi -, mas não realizam essa intenção. Um outro aspecto importante observado nas duas cidades foi que os motoristas que não estavam usando cinto de segurança apresentaram maiores taxas de alcoolemia.

Pesquisa realizada no Brasil indicou a quebra do paradigma - álcool e condução de veículo -, pois revelou que o segundo tipo mais comum entre a amostra (1.114 vítimas) foi o atropelamento e que a maioria dos atropelados estava sob efeito do álcool.

No dia 21 de outubro deste ano, o jornal O Estado de São Paulo no Caderno Alínea, divulgou pesquisa realizada pelo Instituto Synovate, que entrevistou 1.800 brasileiros com mais de 18 anos e revelou um dado alarmante: apenas 10% deles consideraram risco misturar bebida e direção.

No mesmo dia, o jornal Folha de São Paulo, no Caderno Cotidiano, apresentou dois dados também preocupantes: o primeiro, referente a levantamento feito no Instituto Médico-Legal de São Paulo, revela que 56% dos condutores mortos em acidentes automobilísticos no município estavam alcoolizados, ou seja, registravam mais que 0,6 grama de álcool por litro de sangue; o segundo, da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, conclui que 42% dos casos de paraplegia e tetraplegia registrados na instituição no primeiro semestre deste ano foram decorrentes de acidentes de trânsito. No mesmo período de 2008, eram 33,5%.

Todos os dados acima indicam que pelo menos grande parte dos acidentes de trânsito não é casual, sendo passível de prevenção. Os acidentes de trânsito são decorrentes de um conjunto de circunstâncias e fatores ligados ao indivíduo, ao veículo e à via pública. Dentre os fatores ligados ao indivíduo destaca-se o consumo prejudicial do álcool. A grande incidência dos acidentes motivados, direta ou indiretamente, pelo uso de bebidas pode estar relacionada às mudanças no comportamento dele decorrentes - prepotência, queda na crítica, liberação da censura.

Legislação do trânsito em diferentes países

As leis de trânsito variam nos países "desenvolvidos", nos países "em desenvolvimento" e naqueles "em transição". Em relação ao consumo de álcool, as diferentes leis têm limites variados permitidos para esse consumo (Concentração Álcool/Sangue - CAS; ver quadro abaixo) e diferentes penalidades previstas nos seus códigos.

Tabela 3: Limites de CAS (concentração álcool/sangue) por motoristas.

País	Limite de CAS	Limite de CAS para jovens
Austrália	0,5	0,2
Austria	0,5	0,1
Brasil	0,6	0,6
Espanha	0,5	0,5
EUA	0,8 - 1,0	0,0 - 0,2

França	0,5	0,5
Japão	0,0	0,0
Nova Zelândia	0,8	0,3
Portugal	0,5	0,5
Suécia	0,0	0,0

Fonte: On Dwl laws in other countries. NHTS, march 2000.

O teor de álcool que uma pessoa tem de ingerir para atingir um CAS de 0,6 - 1,0 e a falta de fiscalização efetiva passam a impressão de que as leis dos Estados Unidos, Brasil e Nova Zelândia se não promovem, pelo menos aceitam a convivência entre bebida ingerida em doses moderadas e direção.

A redução dos limites legais de CAS poderia ser uma das medidas eficazes para a diminuição dos acidentes de trânsito no mundo, se ela viesse acompanhada de ações educativas (formação e informação) e de fiscalização. Entretanto, as ações implementadas, na maioria dos países, para reduzir o número de vítimas no trânsito são repressivas, indo desde apreensão do veículo, suspensão administrativa da carteira de habilitação, cassação da carteira de motorista a detenção dos condutores. Além disso, elas são centradas apenas no motorista e em nenhuma outra pessoa envolvida com o trânsito.

Algumas intervenções recentes, dentro dos princípios da redução de danos, têm tentado tornar os veículos - carros, motocicletas, bicicletas, etc. - e as vias públicas mais seguros, como também, implementar estratégias para evitar e/ou diminuir as situações de risco no trânsito para pedestres e condutores. Entre elas, destacam-se:

- Programas que fornecem transporte, gratuito ou não, para pessoas alcoolizadas tomando mais fácil a essas pessoas optarem por um meio de locomoção mais seguro para voltarem para suas casas;
- Programas de designação do motorista - incentivam um grupo de pessoas, que sai frequentemente, a escolher um membro para abster-se de beber naquela ocasião. A idéia é que ele poderá conduzir o grupo, não só no trânsito, mas também em outras situações de risco. Os participantes do grupo devem fazer rodízio nessa função;
- Blitz educativa - policiais e educadores de trânsito atuam no fluxo de veículos e de pessoas, solicitando o uso de bafômetro para aferição da alcoolemia e repassando informações úteis sobre beber e transitar;
- Capacitação e treinamento de proprietários, gerentes e garçons dos estabelecimentos de lazer com o objetivo de informar sobre as leis que tratam da responsabilização de provedores (no Brasil é proibida a venda de álcool a indivíduos já alcoolizados e a crianças e adolescentes), sobre o processo de alcoolização e o papel social deles nas situações de risco com seus clientes;
- Ações de inserção do tema - trânsito - nos currículos escolares. O trânsito visto como uma escola de cidadania, de democracia e de respeito à vida;
- Programas de orientação para adolescentes e jovens, nas escolas e faculdades sobre as formas seguras de consumir bebidas alcoólicas;
- Inserção da questão das drogas nos cursos das auto-escolas para aquisição da carteira de habilitação;
- Barracas de orientação atrativas - distribuição de folheros informativos e uso de bafômetro para desestimular os comportamentos de risco no trânsito nas grandes festas populares, como carnaval, entre outras;
- Campanhas educativas frequentes, sobre comportamentos seguros e éticos que estimulem a segurança, a cordialidade e a solidariedade no trânsito.

Mídia

A situação do consumo elevado de bebidas alcoólicas parece ser o resultado das mensagens contraditórias direcionadas ao público. Por um lado, o álcool é visto como uma importante questão de saúde pública, entretanto, de outro, a mídia encoraja as pessoas a usarem álcool sem se preocupar com o esclarecimento dos sérios riscos que esse comportamento pode causar.

O poder da mídia, como um meio de comunicação comercial (TV, cinema, outdoors, rádio, jornais, revistas), patrocinador e promotor de eventos, e por meio da internet, já é bastante conhecido. Diz-se ser esta uma maneira de informar o público geral sobre os produtos disponíveis. Mas, ao mesmo tempo, não se pode negar que é, também, a maneira usada pelas indústrias para vender seus produtos.

A necessidade de regulamentação da propaganda e publicidade de bebidas alcoólicas é conhecida, porém ela se dá de forma diferenciada nos diversos países.

As autoridades concordam que qualquer anúncio e/ou outro tipo de comunicação que envolva bebidas alcoólicas não deve ser dirigido a jovens menores de 18 anos; não deve promover o uso irresponsável de bebidas - como, por exemplo, beber e dirigir -, tampouco insinuar que consumir bebidas alcoólicas leva a um melhor desempenho sexual, pessoal ou profissional.

A divisão entre substâncias legais e ilegais cria uma atitude favorável às legais, o caso do álcool. Além disso, a maior dificuldade no caso das bebidas alcoólicas em conscientizar as pessoas sobre os danos que elas podem causar está no fato de que a mídia enfatiza apenas seu lado positivo, o que faz com que as pessoas acreditem que elas não causam prejuízos.

A mídia, como qualquer outro negócio, deve assumir sua responsabilidade social e o Estado deve regulamentar e fiscalizar o cumprimento de dispositivos que assegurem o bem estar da sociedade.

Uma sociedade melhor informada cria um ambiente mais propício a soluções efetivas, contribui para uma visão mais ampla dos danos relativos ao uso prejudicial de álcool e cobra dos governantes políticas públicas capazes de produzir resultados satisfatórios para o problema.

ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS

A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos usuários de álcool e drogas, publicada em 2004, tem como eixo norteador o seguinte:

...estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária associada à rede de serviços de saúde e sociais, que tenha ênfase na reabilitação e reinserção social dos seus usuários, sempre considerando que a oferta de cuidados a pessoas que apresentem problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas deve ser baseada em dispositivos extra-hospitalares de atenção psicossocial especializada, devidamente articulados à rede assistencial em saúde mental e ao restante da rede de saúde. Tais dispositivos devem fazer uso deliberado e eficaz dos conceitos de território e rede, bem como da lógica ampliada de redução de danos, realizando uma procura ativa e sistemática das necessidades a serem atendidas, de forma integrada ao meio cultural e à comunidade em que estão inseridos, e de acordo com os princípios da Reforma Psiquiátrica.
(grifo nosso)

A Política prevê a implantação de "Centros de Atenção Psicossocial para tratamento de usuários de álcool e drogas" – CAPS ad, com os seguintes objetivos, de acordo com o documento do MS:

Um CAPS ad tem como objetivo oferecer atendimento à população, respeitando uma área de abrangência definida, oferecendo atividades terapêuticas e preventivas à comunidade, buscando:

1. Prestar atendimento diário aos usuários dos serviços, dentro da lógica de redução de danos;
2. Gerenciar os casos, oferecendo cuidados personalizados;
3. Oferecer atendimento nas modalidades intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, garantindo que os usuários de álcool e outras drogas recebam atenção e acolhimento;
4. Oferecer condições para o repouso e desintoxicação ambulatorial de usuários que necessitem de tais cuidados;
5. Oferecer cuidados aos familiares dos usuários dos serviços;
6. Promover, mediante diversas ações (que envolvam trabalho, cultura, lazer, esclarecimento e educação da população), a reinserção social dos usuários, utilizando para tanto recursos intersetoriais, ou seja, de setores como educação, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas para o enfrentamento dos problemas;

7. Trabalhar, junto a usuários e familiares, os fatores de proteção para o uso e dependência de substâncias psicoativas, buscando ao mesmo tempo minimizar a influência dos fatores de risco para tal consumo;

8. Trabalhar a diminuição do estigma e preconceito relativos ao uso de substâncias psicoativas, mediante atividades de cunho preventivo / educativo.

Ainda de acordo com o documento do MS, os CAPS têm o papel de articular a rede local de serviços de atenção aos usuários de álcool e outras drogas em seu território de atuação, nas seguintes situações:

1. Quando são a porta de entrada da rede de atenção a usuários de álcool e drogas, em sua área de atuação;
2. Quando o gestor local indica a unidade para coordenar as atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas;
3. Devem ainda supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental, no âmbito de seu território;
4. Devem também manter listagem atualizada dos pacientes que, em sua região de abrangência, utilizam medicamentos para a saúde mental.

Assim, fica claro que a Política estabelece o caminho a ser trilhado para garantir a assistência integral aos usuários de álcool e outras drogas. Resta aos governos pôr em prática essas diretrizes, implementando os serviços necessários.

No Distrito Federal, atualmente, existem apenas dois serviços voltados para o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas: um localizado em Sobradinho e outro no Guará. Esses CAPS ad, garantem cobertura de cerca de 250 mil habitantes, o que evidencia a absoluta carência desses serviços no DF. Recentemente, o Governo local lançou o chamado Programa de Atenção Básica

aos usuários de álcool, que preconiza a capacitação de profissionais de saúde de diversos serviços para lidar com o problema, com o objetivo de ampliar o acesso desses usuários às ações de saúde. Entretanto, essa iniciativa não minimiza a necessidade de ampliação dos serviços especializados, os CAPS ad.

AS ENTIDADES MÉDICAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ÁLCOOL

As entidades médicas e algumas universidades, a partir de diversos debates realizados, construíram um consenso sobre as políticas públicas a serem implementadas nos diferentes níveis de governo no Brasil. Os organizadores do consenso foram: Ronaldo Laranjeira, Coordenador da Unidade de Pesquisas em Álcool e Drogas (UNIAD), do Departamento de Psiquiatria da UNIFESP e Marcos Romano, pesquisador da mesma unidade.

Esse consenso teve como base o livro da OMS, *Alcohol: no ordinary commodity*. No consenso, o conceito de política pública do álcool é o de *decisões de consenso tomadas por governantes adotadas por meio de leis, regras ou regulações*. Vale mencionarmos neste estudo as principais recomendações desse consenso. É o que procederemos a seguir.

1. O álcool não é um produto qualquer. É uma substância capaz de produzir sérios danos por meio de três mecanismos: toxicidade direta e indireta sobre diversos órgãos e sistemas corporais, intoxicação aguda e dependência. Tais danos podem ser agudos ou crônicos e dependem do padrão de consumo de cada pessoa, que se caracteriza não somente pela frequência com que se bebe e pela quantidade por episódio, mas também pelo tempo entre um episódio e outro, e ainda pelo contexto em que se bebe.

As políticas públicas para o álcool devem considerar essa complexidade e devem corresponder ao entendimento de que o álcool está longe de ser um produto qualquer.

2. O álcool é uma droga psicoativa, como o tabaco, a cocaína e a maconha, que provoca dependência - e como tal deve ser tratado. Só o intenso lobby dos produtores explica o fato de que a propaganda de bebidas não tenha ainda sido banida, a exemplo do que já ocorreu com o cigarro. Reconhecer que bebidas devem ter o seu lugar na sociedade não significa sancionar sua publicidade. Isso tem um caráter de urgência se considerarmos que a propaganda de bebidas alcoólicas tem como foco a população jovem, que por suas características tende a adotar comportamentos de risco. Lamentavelmente, sucessivos governos brasileiros têm cedido ao lobby dos produtores.

3. As políticas públicas do álcool podem ser divididas em dois grandes grupos, de acordo com sua natureza e propósitos:

I – Políticas de alocação – promovem a alocação de recursos a um grupo ou organização específicos e visam a reduzir os danos causados pelo álcool. Exemplos dessas políticas são: financiar o treinamento de atendentes e garçons para servirem bebidas com responsabilidade; fornecer tratamento aos dependentes do álcool.

II – Políticas regulatórias – procuram influenciar comportamentos e decisões dos indivíduos por meio de ações diretas. São exemplos desse tipo de política: Leis que regulam preço e taxação de bebidas alcoólicas, leis que impõem uma idade mínima à compra de álcool, leis que limitam as horas de funcionamento de bares, leis que proíbem total ou parcialmente a propaganda de bebidas alcoólicas, leis que limitam a hora e o lugar em que bebidas alcoólicas podem ser servidas ou compradas.

As estratégias e intervenções possíveis, contidas no Consenso são destacadas a seguir:

a) preço e taxação do álcool

A regulação do preço e das taxas que incidem sobre as bebidas alcoólicas têm sido, de longe, a estratégia mais adotada para controlar o consumo do álcool. Isso ocorre porque os governos precisam aumentar sua arrecadação, mas também por que esse tipo de regulação é fácil de estabelecer por meio de lei e relativamente fácil de fiscalizar na prática. Além disso, é importante frisar, é uma medida de baixíssimo custo. Estudos conduzidos em diversos países desenvolvidos e em alguns em desenvolvimento demonstraram que a adoção dessas estratégias resulta em diminuição do consumo e dos problemas relacionados.

No entanto, é necessário considerar que existe um limite além do qual se deixa de obter os efeitos previstos, pois a população pode tender a procurar o mercado ilícito ou a produção doméstica.

b) oferta e demanda

O álcool se comporta como os demais produtos no mercado: a elevação do preço diminui o consumo e a redução do preço, eleva o consumo. O importante é que governos podem regular a demanda por bebidas alcoólicas por meio do controle dos preços, obtendo não apenas uma arrecadação maior, mas também benefícios para a saúde pública.

Estudos evidenciam que a elevação do preço tem impacto principalmente nos jovens e nos bebedores pesados, justamente aqueles cujo consumo produz consequências maiores.

Um exemplo no Brasil é o da cidade de Paulínia/SP, onde a elevação do preço das bebidas alcoólicas no período do carnaval tem resultado em diminuição de ocorrências médicas e de violência.

A melhor forma de avaliar o impacto da elevação de preços do álcool é quantificar os problemas decorrentes do uso prejudicial: doenças, acidentes, mortalidade e suicídio. Essa forma é mais eficaz do que a quantificação da venda

no varejo. Diversos estudos revelam que o aumento de preços é bastante eficaz na redução da mortalidade por cirroses e na redução dos índices de acidentes de trânsito fatais e não-fatais, homicídios e outros crimes. Especialistas vêem o aumento de preços como o meio mais eficaz de reduzir a embriaguez ao volante.

c) regulação da disponibilidade física do álcool

A disponibilidade física refere-se à acessibilidade do produto, e tem implicações políticas na prevenção de problemas álcool-relacionados por meio do controle das condições de venda ao consumidor final.

Os mercados de bebidas alcoólicas podem ser formais ou informais. Formais são aqueles regulados pelos governos municipal, estadual ou federal. Podem existir diversas restrições: às horas ou dias de venda, à localização dos pontos de venda, às propagandas e promoções das bebidas alcoólicas, e quem pode ou não comprar tais produtos. Taxações especiais sobre as bebidas alcoólicas podem fazer parte de um regime regulatório.

A proibição parcial tem efeitos positivos sem as consequências negativas da proibição total: o aumento da violência e da criminalidade associados ao mercado ilícito. Um exemplo de sucesso de proibição, mencionado no Consenso, se deu no campeonato de futebol de 2.000 na cidade de Eindhoven, na Holanda, quando só foi admitida a venda de cervejas com baixo teor alcoólico. Apesar do elevado número de torcedores, a cidade permaneceu calma.

Exemplos de regulamentação dos pontos de venda, citados no Consenso:

- Especificar o volume das doses (em estudo inédito realizado em todos os pontos de venda de álcool da cidade de Paulínia, SP, o volume médio da dose consistiu de 75ml, bastante acima do padrão internacional de 35ml);
- Inibir promoções de descontos, como a venda a um preço menor durante a *happy hour*;
- Exigir que o *staff* receba treinamento sobre como servir com responsabilidade;
- Regularizar o *lay-out* e os insumos do bar ou restaurante;
- Incluir especificações em relação à oferta de comestíveis, disponibilidade de entretenimento e outras questões não relacionadas diretamente com o consumo de álcool.

Medidas sugeridas: governos locais podem lançar mão de leis de zoneamento e planejamento urbano para regular a localização de pontos de venda e para restringir a sua localização. A Organização Mundial de Saúde recomenda como uma medida exemplar de controle do álcool, e exemplo bem sucedido de custo-efetividade, a implantação do fechamento dos pontos de venda aos sábados. Embora seja menos eficaz do que um aumento substancial da taxa.

d) restrições à compra e venda de álcool

As restrições mais utilizadas e eficazes são: idade mínima e proibição de venda a pessoa embriagada (Código Penal brasileiro). São também exemplos dessa estratégia: estabelecer limite individual de compra e exercer controle sobre quem está habilitado a vender bebidas alcoólicas.

e) controle do teor alcoólico

A idéia consiste em promover a substituição da venda de bebidas de alto teor alcoólico pelas de baixo teor, por meio de taxa diferenciada, reduzindo dessa forma o consumo global de álcool.

f) promoção de atividades e eventos sem álcool

Trata-se de uma estratégia bastante utilizada e de forte apelo popular, mas que infelizmente carece de comprovação científica. Os poucos programas que tiveram resultados positivos haviam aplicado também pelo menos uma outra estratégia de prevenção paralelamente.

As estratégias até aqui consideradas consistem, todas, de medidas que afetam o ambiente onde ocorre o consumo de álcool; são por isso chamadas estratégias ambientais. De acordo com o Consenso, a literatura revela de forma consistente que regulamentações de caráter preventivo, direcionadas às vendas de álcool e respaldadas por controle eficiente são mais efetivas do que programas de prevenção baseados somente na educação ou persuasão direcionados aos prováveis bebedores.

g) implantação de um Sistema de Licenças

Esse tende a ser o mecanismo de controle mais direto e imediato sobre o álcool. Se o sistema tiver poder de fato para suspender ou revogar a licença do estabelecimento em caso de infrações, torna-se um instrumento efetivo e flexível para reduzir problemas álcool-relacionados.

h) alterando o contexto

O uso de álcool tem seu lugar em um contexto social, cultural e comunitário. Portanto, o consumo pesado pode ser modificado e problemas reduzidos por meio de estratégias que alteram esse ambiente. Tais esforços são considerados como medidas de redução de danos, já que partem de uma aceitação de que haverá consumo de bebidas alcoólicas e procuram então modificar ou limitar esse consumo ou o espaço onde ele acontece, de forma a reduzir as possíveis consequências indesejáveis.

O foco nos ambientes de alto-risco (bares) tem muitas vantagens. Pode ter um impacto mais amplo do que abordagens individuais. Diversas estratégias podem ser usadas ao mesmo tempo (treinamento do *staff*, controle e fiscalização, redução dos riscos ambientais) para amplificar os efeitos.

i) estratégias direcionadas ao trânsito

Resultados de testes laboratoriais mostram que a performance ao volante é afetada por níveis de álcool muito mais baixos do que o legalmente

permitido. Prejuízos no desempenho tomam-se marcantes para CAS entre 0,05% e 0,08%, mas podem estar presentes em CAS abaixo de 0,05%. No Brasil, o limite legal para se dirigir é 0,06%.

Devido às evidências que mostram uma forte correlação entre a CAS e acidentes de veículos, muitos países estabeleceram leis restringindo os níveis máximos de CAS tolerados para o condutor do veículo.

Normalmente força-se o cumprimento da lei por meio da punição dos infratores, esperando que isso possa prevenir ou dissuadir outros motoristas de dirigirem após beber. A dissuasão é essencialmente um instrumento para aumentar a percepção do risco de ser punido. Se a probabilidade de ser flagrado alcoolizado ao volante é grande, isso realmente persuade o motorista a não beber e dirigir. É interessante notar que a percepção do risco também é influenciada pela gravidade e pela rapidez da punição.

Há evidências, de acordo com o Consenso, de que as medidas abaixo formam uma estratégia combinada com o maior potencial de sucesso na prevenção de problemas relacionados ao beber e dirigir:

- Estabelecer um nível baixo da CAS tolerada para os motoristas;
- Realizar fiscalizações dos limites da CAS de forma freqüente e visível;
- Suspender efetivamente a habilitação dos infratores;
- Estabelecer a certeza da punição especialmente por meio de checagens aleatórias.

j) regulando a promoção do álcool

O marketing do álcool é parte de uma indústria global, na qual as grandes corporações dão as cartas do jogo. As estratégias utilizadas para promover as bebidas alcoólicas fazem uso da televisão, do rádio, da mídia impressa, da Internet e de promoções nos pontos de venda. Nichos específicos de mercado são desenvolvidos a partir da associação de determinada marca com esportes, estilos de vida e outras artimanhas destinadas a fligar o consumidor pela via da identificação. Estudos demonstram de forma consistente que tais estratégias de promoção do álcool apresentam consequências à saúde pública. Tais evidências são fortes o bastante para tirar o Estado de seu papel onisciente para, a bem do interesse público, regular a promoção do álcool em vez de deixar que a indústria e a mídia exerçam sua "auto-regulação".

Efeitos da regulação da publicidade: estudos comparando 17 países com proibição total, proibição parcial ou sem qualquer proibição da propaganda de bebidas alcoólicas mostraram o seguinte:

- Países que proíbem a publicidade de destilados têm níveis de consumo 16% mais baixos e 10% menos acidentes automobilísticos fatais do que países sem qualquer tipo de proibição.
- Países que proíbem a propaganda de cervejas e vinhos, além dos destilados, têm níveis de consumo 11% menores e 23% menos acidentes automobilísticos fatais do que os que proíbem apenas a propaganda de destilados.

k) estratégias educacionais e de persuasão

Além da baixa efetividade, são abordagens em geral muito caras, tornando seu custo-benefício extremamente desvantajoso quando comparado às outras abordagens. De acordo com o Consenso, essas estratégias possuem geralmente os seguintes objetivos:

- *Diffundir conhecimento sobre o álcool e os riscos relacionados ao seu consumo;*
- *Mudar atitudes com relação ao beber a fim de reduzir os riscos envolvidos;*
- *Mudar comportamentos relacionados ao beber;*
- *Diminuir a freqüência ou a gravidade dos problemas relacionados ao álcool;*
- *Obter mais recursos e apoio para as políticas do álcool;*

Essas estratégias podem fazer uso das seguintes abordagens:

1) Iniciativas de mídia: meios de comunicação de massa e propaganda educativa; mensagens de advertência nos rótulos; e diretrizes para beber com segurança.

Embora possua um forte apelo popular, a propaganda educativa nunca é tão bem produzida, nem possui os mesmos recursos, nem a mesma freqüência nos meios de comunicação do que a propaganda da indústria do álcool. Pesa ainda a favor desta, ser muito mais sedutora e persuasiva do que qualquer contrapropaganda conseguira ser.

O uso de advertências nos rótulos, embora apresente um significativo *recall* nas pesquisas (avaliam com que facilidade algo é evocado ou recordado pelo entrevistado), não é eficaz em mudar comportamentos relacionados ao consumo de álcool, e tampouco é efetivo em prevenir o consumo entre bebedores pesados. É provável que o impacto das advertências nos rótulos das bebidas alcoólicas possa ser incrementado combinando tal estratégia com outras mudanças na política do álcool.

2) Programas baseados nas escolas: o objetivo é modificar as crenças, atitudes e comportamentos dos adolescentes em relação ao álcool. Embora aumentem o conhecimento, não modificam o consumo.

A literatura especializada, de acordo com o Consenso, recomenda algumas orientações gerais para o desenvolvimento de programas preventivos escolares:

- Os programas de prevenção devem procurar atingir várias áreas da vida do jovem, denominadas domínios de vida que são: individual, grupal, escolar, familiar, comunitário e social. Pesquisas de prevenção recentes sugerem que, quanto mais domínios de vida são atingidos pelo programa, mais efetivo ele se torna;

- O desenvolvimento do programa deve seguir uma seqüência lógica e previsível do uso de substâncias: álcool - tabaco - maconha - depressivos - estimulantes - alucinógenos - outros;

- O programa deve contar com diferentes modalidades de prevenção: universal, seletiva e indicada;

- Estudos mostram que o período mais efetivo para a prevenção compreende a faixa etária dos 10 aos 15 anos de idade;

- Programas baseados em métodos interativos são muito mais efetivos do que os baseados em formatos didáticos;

- Agentes multiplicadores jovens podem fazer parte do programa preventivo desde que estes recebam orientação constante da equipe responsável;

- Programas escolares que possuem intervenções direcionadas aos pais e à comunidade apresentam melhores resultados.

O Consenso aponta ainda, as seguintes conclusões a respeito das abordagens baseadas na escola:

- Qualquer que seja o programa educacional adotado, constitui uma alternativa bastante cara e pouco efetiva;

- Seu impacto é pequeno e pouco persistente;

- A educação por si só é fraca demais enquanto estratégia contrária a poderosos fatores de risco que permeiam o ambiente social;

- A hegemonia e popularidade que tais modelos desfrutam não se devem à demonstração de seu impacto ou potencial de reduzir danos relacionados ao consumo de álcool;

- Devemos questionar a validade do emprego de recursos financeiros em iniciativas isoladas e nos perguntar por que recursos valiosos permanecem sendo gastos com iniciativas de potencial tão limitado;

- Recomenda-se o uso de abordagens escolares como parte integrante de um conjunto de políticas de alocação e de regulação. Dessa forma, as abordagens educacionais podem contribuir para a sustentação das outras medidas - nos vários domínios de vida do jovem -, e estas podem fornecer as mudanças ambientais necessárias para a efetividade das abordagens baseadas na escola.

A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE BEBIDA ALCOÓLICA

No Brasil há farta legislação sobre o tema, mesmo que com as limitações apontadas em outros momentos deste Estudo.

O Decreto nº 2.314, de 1997, da Presidência da República regulamenta a Lei nº 8.918, de 1994, e dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. Sobre a classificação há o seguinte:

Art. 10. As bebidas serão classificadas em bebida não alcoólica e bebida alcoólica.

§ 1º Bebida não alcoólica é a bebida com graduação alcoólica até meio por cento em volume, a vinte graus Celsius.

§ 2º Bebida alcoólica é a bebida com graduação alcoólica acima de meio e até cinquenta e quatro por cento em volume, a vinte graus Celsius.

§ 3º Para efeito deste Regimento a graduação alcoólica de uma bebida será expressa em porcentagem de volume de álcool etílico, à temperatura de vinte graus Celsius.

A Constituição Federal prevê a restrição à propaganda de bebidas alcoólicas, nos seguintes termos:

Art. 220.....

§ 3º Compete à lei federal:

I -

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou propagandas de rádio e televisão (...), bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

A Lei Federal nº 9.294, de 1996, conhecida como Lei Murad, modificada pela Lei nº 10.167, de 2000 e pela Lei nº 10.702, de 2003, regulamenta

esse dispositivo constitucional. Para efeitos do disposto na lei, consideram-se bebidas alcoólicas as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a três graus Gay Lussac. A Lei dispõe o seguinte:

Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos ou a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Alcool".

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2º e 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou slogan do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do caput, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 6º É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata esta Lei.

As penalidades a serem aplicadas aos infratores da lei incluem advertência, suspensão da propaganda do produto, multa de cinco a cem mil reais e, até a suspensão da programação da emissora de rádio ou TV por dez minutos para cada minuto ou fração da duração da propaganda.

A legislação brasileira nesse tocante é insatisfatória, uma vez que isenta de controle, as bebidas com graduação alcoólica menor que 12%, mesmo sabendo-se que a cerveja é a bebida mais consumida pelos jovens. E, além disso, as restrições oficiais presentes na lei federal - como proibição de qualquer sugestão de consumo de bebidas alcoólicas, ou associação com melhor desempenho sexual e social, e restrições quanto ao horário sobre televisivo - não são aplicadas.

A Lei nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA traz também artigos referentes à propaganda e à venda de bebidas alcoólicas:

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 81. É proibida a venda à criança ou adolescente

de:

.....

II - bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

Na seção referente aos crimes em espécie, o ECA dispõe o seguinte:

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, administrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

Também aqui, constata-se que não há a fiscalização necessária para que as crianças e adolescentes sejam protegidas dos estímulos e da oferta para o consumo de bebidas alcoólicas.

O Decreto-Lei nº 2.848, o Código Penal, de 7 de dezembro de 1940, estabelece o seguinte:

Art. 28 - Não excluem a imputabilidade penal:

.....

II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.

§ 1º - É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

§ 2º - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

A Lei das Contravenções Penais, o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, por sua vez, dispõe que apresentar-se em público em estado de embriaguez de modo a causar escândalo ou perigo público pode acarretar a pena de prisão ou multa, e se habitual a embriaguez, a pessoa pode ser internada para tratamento (art. 62). A seguir, proíbe que se sirva bebida alcoólica a menor de 18 anos, a pessoa embriagada, a doente mental e a pessoa com restrições judiciais. Prevê pena de prisão simples de dois meses a um ano ou multa (art. 63).

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considera infração gravíssima dirigir sob a influência do álcool, com penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, e administrativamente estabelece as necessárias sanções, entre elas a retenção do veículo (art. 165). O art. 276 estabelece que a concentração de seis decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.

Embora tal medida possa contribuir para a redução das fatalidades no trânsito em nosso país, na prática é mais uma das leis não cumpridas; o descaso das autoridades com essa situação é alarmante. Uma lei para ser respeitada e cumprida deve contar com fiscalização sistemática por parte de uma força policial bem treinada e equipada.

A Lei nº 11.275, de 7 de fevereiro de 2006, alterou a redação de artigos do CTB, estabelecendo a seguinte formulação:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

(NR)

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de dirigir sob a influência de álcool será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, pericia ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.

§ 1º Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

§ 2º No caso de recusa do condutor à realização dos testes, exames e da pericia previstos no caput deste artigo, a infração poderá ser caracterizada mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas pelo agente de trânsito acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor, resultantes do consumo de álcool ou entorpecentes, apresentados pelo condutor."

Art. 302.

Parágrafo único.

V - estiver sob a influência de álcool ou substância tóxica ou entorpecente de efeitos análogos.

A elaboração e execução de normas de controle e fiscalização do uso lícito de álcool são privativas do Ministério da Saúde, de acordo o estabelecido na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a Lei de Entorpecentes:

Art. 6º Compete privativamente ao Ministério da Saúde, através de seus órgãos especializados, baixar instruções de caráter geral ou especial sobre proibição, limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e de especialidades farmacêuticas que as contenham.

Parágrafo único. A competência fixada neste artigo, no que diz respeito à fiscalização e ao controle, poderá ser delegada a órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Essa competência do Ministério da Saúde cabe à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, órgão federal de regulação no SUS, instituído para ser consequente com a missão do poder público a ele atribuído "de promover e proteger a saúde do conjunto da população brasileira, garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços", conforme explicitado na Lei nº 8.080, de 1990, a Lei Orgânica da Saúde.

A Lei nº 9.782, de 2002, que criou a ANVISA, delega à Agência a competência de regulamentar a propaganda de produtos sujeitos à vigilância sanitária, de acordo com o seguinte:

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

XXVI - controlar, fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da legislação sanitária, a propaganda e publicidade de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária;

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

A ANVISA colocou em Consulta Pública, desde 2006, regulamento técnico que normatiza a propaganda comercial de bebidas alcoólicas. A proposta contempla restrições também para bebidas, independente do respectivo teor alcoólico, e propõe uma série de advertências que deverão ser veiculadas de forma alternada em todos os meios de comunicação: rádio, TV, jornais, revistas e inclusive, internet. A minuta do regulamento técnico encontra-se anexo a este estudo.

Está em discussão também no âmbito do Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Nacional Anti-drogas, conforme informações veiculadas pela mídia, minuta de Projeto de Lei a ser encaminhada ao Congresso que reduz o limite do teor alcoólico para 0,05 para efeito das restrições à propaganda de bebidas alcoólicas e proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nas rodovias federais.

No Congresso Nacional estão em tramitação vários projetos de lei tratando da matéria, entre eles o do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 9.294, de 1998, e que propõe considerar bebidas alcoólicas, para efeitos da Lei, as bebidas alcoólicas com qualquer teor alcoólico registrado na tabela Gay Lussac. Propõe também restringir a propaganda comercial de bebidas alcoólicas no rádio e na televisão para o horário entre as vinte e três e as cinco horas. Do mesmo autor, encontra-se tramitando o PLS nº 148, de 2003, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em condições de consumo imediato em postos de gasolina, assunto que já foi objeto de vários projetos nas duas casas legislativas federais.

Há ainda em trâmite no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda Constitucional nº 73, de 2007, que dá nova redação ao § 4º, do art. 220, da CF, estabelecendo que toda propaganda comercial de alimentos, bebidas, bebidas alcoólicas, tabaco, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso I do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso ou consumo.

Merece ainda menção neste estudo, a existência de projetos que tratam das penas imputáveis àqueles que dirigirem sob o efeito do álcool. Encontra-se em tramitação o PLS nº 141, de 2003, que altera os arts. 302 e 303, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo que no caso de homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de metade ao dobro se o agente, entre outras condições, estiver embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes.

A LEGISLAÇÃO DISTRITAL SOBRE BEBIDA ALCOÓLICA

É extensa a legislação em vigor no Distrito Federal sobre bebidas alcoólicas. Destacaremos algumas, a seguir, pela sua importância.

- Lei nº 147, de 25 de abril de 1991, dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e psicotrópicos e sobre a AIDS ou SIDA a nível do 1º e 2º graus de ensino e nos cursos de formação de professores. A lei aplica-se a todas as drogas que provocam dependência - entorpecentes e psicotrópicos, bebidas alcoólicas e cigarros;

- Lei nº 1734, de 27 de outubro de 1997, proíbe o consumo de bebidas alcoólicas e o transporte delas sem lecre no interior de veículos automotores, no Distrito Federal;

- Lei nº 1711, de 14 de outubro de 1997, dispõe sobre a fixação de placas, nas rodovias do Distrito Federal, com advertência aos motoristas sobre o perigo de ingestão de bebidas alcoólicas durante a viagem;

- Lei nº 2.098, de 29 de setembro de 1998, proíbe a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas, com qualquer teor alcoólico, em estabelecimentos comerciais localizados em terminais rodoviários ou rodoferroviários e às margens das rodovias sob jurisdição do Distrito Federal;

- Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, disciplina a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal. No Capítulo III, são estabelecidas entre as infrações, vender ou ter sob sua guarda bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das feiras livres e permanentes, inclusive em lanchonete, salvo expressas autorização da Administração Regional, com a anuência de entidade local representativa de categoria;

- Lei nº 2.753, de 28 de julho de 2001, dispõe sobre a proibição de propaganda de bebidas alcoólicas e derivados do tabaco em logradouros públicos e próprios do Distrito Federal;

- Lei nº 2.777, de 1 de outubro de 2001, dispõe sobre as atividades desenvolvidas em bancas de jornal e revistas no âmbito do Distrito Federal. O parágrafo único do art. 1º proíbe a comercialização de bebidas de qualquer teor alcoólico nas bancas localizadas nos terminais rodoviários;

- Lei nº 3.544, de 11 de janeiro de 2005, dispõe sobre a fixação de placas de advertência nas lojas de conveniência dos postos de gasolina do Distrito Federal, contendo alerta quanto aos riscos de dirigir alcoolizado, com os seguintes dizeres: "Dirigir alcoolizado é crime. Abasteça apenas seu veículo". A lei estabelece as penalidades em caso de descumprimento, que contemplam advertência, multas e apreensão das bebidas alcoólicas.

A PROPOSTA DE POLÍTICA DISTRITAL SOBRE O ÁLCOOL

A minuta de Projeto de Lei, do Deputado Brunelli, que visa instituir a Política Distrital sobre o álcool, encaminhada para análise por esta assessoria, merece as seguintes considerações:

1. A iniciativa tem como origem o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, da Presidência da República, que aprova a Política Nacional sobre o Alcool, e dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade. Essa Política foi consolidada a partir das conclusões do Grupo Técnico Interministerial instituído pelo Decreto de 28 de maio de 2003.

2. A proposta contempla uma série de dispositivos. Entre eles, o conceito de bebida alcoólica, os objetivos da Política (o principal é reduzir o uso indevido de álcool e suas consequências), e as diretrizes, cujas ações, pela sua natureza, devem ser executadas pelas Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal. Aquelas a serem sugeridas ao Governo Federal, inclusive já constam do Decreto mencionado anteriormente.

Entre as diretrizes da Política proposta está prevista a de utilização da lógica da redução de danos como referencial para as ações políticas, educativas, terapêuticas e preventivas relativas ao uso de álcool. Nesse sentido, o conceito de redução de danos apresentado é o de um conjunto estratégico de medidas de saúde pública voltadas para minimizar os riscos à saúde e à vida, decorrentes do consumo de álcool.

3. A Política é constituída também, por uma série de medidas que visam a reduzir e a prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade, aos moldes daquelas apresentadas no Decreto Presidencial:

- construção e divulgação de diagnóstico sobre o consumo de bebidas alcoólicas no DF;
- sugestão ao Governo Federal de regulamentação, monitoramento e fiscalização da propaganda e publicidade de bebidas alcoólicas;
- ampliação do acesso ao tratamento e à reinserção social de usuários e dependentes de álcool;
- execução de campanhas de informação, sensibilização e mobilização da opinião pública sobre as consequências do uso prejudicial de bebidas alcoólicas;
- estratégias para obter redução da demanda por álcool em populações vulneráveis (crianças e adolescentes, jovens, populações assentadas, etc.);
- estratégias para reduzir a ocorrência de violência no trânsito associada ao uso de bebidas alcoólicas (educação para o trânsito, proibição de venda de bebidas alcoólicas nas rodovias federais, etc.);
- capacitação de diversos profissionais (saúde, educação, segurança pública, conselheiros tutelares, profissionais do trânsito, etc.) e agentes multiplicadores sobre temas relacionados ao uso prejudicial do álcool;
- estabelecimento de parcerias com os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE para cooperação em ações municipais;
- ampliação do acesso da população à cultura e lazer para afastar jovens do consumo do álcool;

Assim, a minuta de Projeto de Lei em comento inclui ações de prevenção e de assistência à saúde, educação especial às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool, além de estratégias para reduzir o consumo. Essas propostas, por sua natureza, devem ser implementadas pelas diversas instâncias do Poder Executivo.

Nesse sentido, é importante considerarmos que uma Política, como um Programa, é constituída por uma série de medidas e ações a serem executadas pelos órgãos do Poder Executivo, a quem compete a sua implementação, como exemplificaremos a seguir.

A assistência à saúde e a reinserção social das pessoas com dependência do álcool deve ser garantida por meio de serviços e ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, matéria inclusive já prevista na Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos usuários de álcool e drogas, mencionada anteriormente.

A capacitação de profissionais de diversas áreas, a construção do diagnóstico e divulgação sobre o consumo de bebidas alcoólicas no Distrito Federal, a fiscalização sobre o cumprimento das diversas leis, e a realização de campanhas educativas são exemplos de ações típicas das Secretarias de Estado de Transportes, Educação e de Agências, como a de Fiscalização e Comunicação Social do Distrito Federal, respectivamente.

As propostas de ampliação do acesso à cultura e lazer estão relacionadas à Secretaria de Estado de Cultura e de Esporte, da mesma forma que a de estabelecer parcerias com os municípios do Entorno, deve ser implementada pela Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno.

As ações a serem propostas ao Governo Federal, em nossa opinião, não deveriam estar contidas no projeto de lei, pois dependem para a sua viabilização de gestões políticas a serem desenvolvidas junto às instâncias do Executivo e Legislativo Federal. Aliás, essas iniciativas já estão previstas no Decreto da Presidência da República.

A análise do Decreto presidencial mencionado evidencia que o mesmo estabelece claramente o papel da Secretaria Nacional Anti-drogas na articulação e coordenação da implementação da Política, além da obrigatoriedade de que os órgãos e entidades da administração pública federal incluam em seus planejamentos as ações de governo nele estabelecidas.

Verificamos que a minuta de Projeto de Lei em comento não define a que órgão do Poder Executivo do Distrito Federal compete a coordenação das ações propostas na Política, apesar de estabelecer a obrigação dos órgãos públicos considerarem em seus planejamentos as referidas ações. Ora, ao pretender criar obrigações para órgãos de outro Poder, a Câmara Legislativa invade a competência específica do Executivo.

A criação de uma Política sobre o álcool por meio da aprovação de Projeto de Lei pela Câmara Legislativa, por iniciativa parlamentar, constitui-se, portanto, no estabelecimento de despesa de caráter contínuo, por meio da instituição de vários programas e projetos a serem viabilizados pelos diversos órgãos e Secretarias do Governo do Distrito Federal. Essa iniciativa, por criar e expandir a ação governamental, para ser considerada legal, exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Por último, considerando a preocupação do nobre parlamentar com a questão, sugerimos que independente da apresentação de Projeto de Lei, os termos que devem ser contemplados numa Política Distrital sobre o Alcool podem e devem ser amplamente discutidos com a sociedade, por meio de iniciativas políticas desta Casa, como por exemplo, a realização de audiências públicas.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE LEI Nº PL 063/2008
do Legislativo do Distrito Federal (Do Sr. Deputado Brunelli)

LIDO
Em 19/08/08
Assessoria de P

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

tenário e Distribuição

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Praça da Bíblia" o logradouro público localizado no lote 2, Área Especial da Quadra 37, Vila São José, Região Administrativa de Braziliândia, RA IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENAR
Recabi em 19/08/08
12/08/08

A Praça da Bíblia atenderá a uma antiga reivindicação dos moradores da cidade de Braziliândia, principalmente, da comunidade cristã.

A urbanização de praças sempre foi um fator decisivo na valorização de áreas residenciais. O caráter humanitário que essas obras trazem para as cidades é de uma importância tamanha, que o Governador Aruda, através da Secretaria de Obras, vem aumentando bastante o investimento nesse tipo de construção.

Os projetos para execução das praças vêm sendo desenvolvidos de acordo com a necessidade da população de contar com uma área arborizada, ampla e esteticamente agradável, possibilitando uma maior frequência e integração entre as pessoas que moram nesses locais.

Estivemos visitando o local e muitas pessoas pedem muito a construção de praças com quadras de esportes, parque infantil e área para convivência, com árvores, mesas e bancos.

Com o principal objetivo de transformar praças em verdadeiros espelhos de seus bairros, o GDF dá continuidade às obras de construção e reurbanização de diversas áreas da capital federal.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Lei para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

No Legislativo para registro e, a, CAS e RCL. PROJETO DE LEI Nº 988/2008 (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/08/08 Assessoria de

Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festividade Brasil Sem Drogas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festividade Brasil Sem Drogas, a ser anualmente realizada no mês de outubro, pela Federação das Entidades Habitacionais do Brasil - FEDHAB, CNPJ nº 08.214.724/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Prezando o presente projeto de lei incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festividade Brasil Sem Drogas, a ser anualmente realizada no mês de outubro, Dias das Crianças.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 227, assim prescreve:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A criminalidade atinge proporções alarmantes no Distrito Federal e no Brasil. Como prevê nossa Constituição da República, é dever não só do Estado, mas da sociedade e da família garantir proteção e, sobretudo, uma vida digna à criança e ao adolescente. Acontece que as autoridades brasileiras, há muito, vêm tratando, com absoluto descaso, o problema da educação intelectual e a formação moral do jovem adolescente, o que se constata pelo elevado número de crianças e adolescentes morando nas ruas com o crescente consumo de droga e com os altos índices de criminalidade.

Enquanto isso, há mais de um século a educação do adolescente na Inglaterra, Reino Unido e colônias, na França, incluindo a Guiana Francesa, é nacionalizada, com carga horária de oito horas diárias, incluindo, o lazer, o esporte, a alimentação e o serviço de saúde. Em nosso País, a situação é caótica, cresce, assustadoramente, ano a ano, a quantidade de adolescentes delinquentes, que, cada vez mais cedo, entram para o mundo do crime, tendo como principal vetor o uso de drogas como a maconha, a maíia, a cocaína, entre outras.

O problema da delinquência juvenil é diversificado e deve-se a vários fatores, como: a desigualdade social, o desemprego, a urbanização expansiva e explosiva da sociedade, o afastamento do adolescente da atividade escolar e esportiva, a falta de assistência familiar imprescindível na formação e identidade de cada indivíduo.

A invasão das drogas vem crescendo a cada dia, atingindo, praticamente, todas as classes sociais. O adolescente, fruto de uma família desestruturada, busca, quase sempre, refúgio no mundo das drogas. A família sempre foi e ainda deverá ser o alicerce, a base para o indivíduo. É através dela que são formados a personalidade e o caráter. É no amor dos familiares que se encontram a proteção e o apoio necessários para enfrentar as adversidades. Sem uma família bem estruturada, o convívio torna-se frágil e suscetível a todo e qualquer tipo de sedução, que leva o adolescente à tentação de entrar para o universo das drogas.

Toda Diretoria da FEDHAB e cooperativas associadas a ela, trabalham no combate às drogas há muito tempo, principalmente na cidade de Santa Maria. Tornou-se uma parceira de instituições que combatem às drogas, como a Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, MPDFT e entidades não governamentais, se firmando a cada dia como uma instituição que tem credibilidade e competência para atuar nas trincheiras dessa "guerra urbana" que se tornou o combate ao uso de drogas ilícitas.

Segundo Levin (Levin L. 1924. *Phantastica: a classic survey on the use and abuse of mind-altering plants*. New Books, Portland.), pelo menos 1/4 da humanidade usa algum tipo de droga. E esse número seria absurdamente maior, se não existissem entidades como a FEDHAB para colaborar no combate ao uso de drogas, principalmente por crianças e adolescentes.

Por fim, a FEDHAB entende também que a prevenção do abuso de drogas é sinônimo de vida saudável, empreendimento tão importante para os jovens que deve incluir a família, a escola, o grupo de pares, a comunidade e a mídia. Tal abordagem requer uma difícil, mas factível articulação dos serviços social, educacional e de saúde, numa visão multidisciplinar e como

responsabilidade, também, da sociedade. Com essa festividade queremos promover um crescimento e desenvolvimento saudáveis, maior igualdade social e de oportunidades, atuar contra a pobreza e o racismo, voltar-se para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, acreditando que são propostas como essas que convergem para o cumprimento do ECA e a favor da democracia.

Isso posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE LEI Nº 988/2008 (Do Sr. Deputado Brunelli)

Legislativo para registro e, a, CAS e RCL.

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Chefe da Assessoria
Metr. 10284-34

Diante sobre a proibição, no âmbito do Distrito Federal, do uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumigado, derivado ou não do tabaco, em interior de veículo automotor de qualquer natureza ou tamanho, privado, permissionário ou público, quando estiverem transportando crianças, adolescentes e mulheres grávidas e, dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Distrito Federal, do uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumigado, derivado ou não do tabaco, em interior de veículo automotor de qualquer natureza ou tamanho, privado, permissionário ou público, quando estiverem transportando crianças, adolescentes e mulheres grávidas.

§ 1º A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica naquelas situações em que o veículo automotor estiver em fila, aguardando deslocamento ou estacionamento.

§ 2º Os infratores deste artigo sujeitar-se-ão à multa de R\$ 500,50 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dobrada na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º Deverá constar impresso no carnê de pagamento anual do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, as seguintes frases: É PUNÍVEL COM MULTA FUMAR NO INTERIOR DE VEÍCULOS AUTOMÓRIS QUANDO ESTIVER SENDO TRANSPORTADO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E GRÁVIDAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSASSORIA DE P
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Metr. 10284-34

JUSTIFICAÇÃO

A idéia dessa proposição surgiu de uma reportagem publicada pela agência AFP, que transmitiu para a imprensa mundial uma notícia excelente, para a alegria de milhões de pessoas que detestam cigarro. Segundo a notícia, Ontário, segunda província canadense, depois de Nova Scotia, decidiu proibir que se fumasse em veículos que estejam transportando crianças.

Quem não respeitar a lei, terá de pagar uma multa de 250 dólares. A França e outros países europeus, preocupados com a saúde da população, principalmente das crianças, adolescentes e mulheres grávidas, já adotaram tais sanções a quem insistir em fumar em interiores de veículos que estiver transportando essas pessoas.

Antes de termos profundamente sobre o assunto, fica claro que a proposição não tem pretensão de legislar sobre matéria relacionada a trânsito e transporte, como prevê o inciso XI do art. 22 da CF, que reserva apenas à União tratar privativamente dessa matéria.

Portanto, fica evidente que a proposição é constitucional, na medida em que está baseada no inciso XV do art. 24 da CF, que prevê a competência concorrente com a União, Estados e Municípios, para tratar sobre: XV - proteção à infância e à juventude.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com a previsão anteriormente citada da CF/88, assim prevê em seu inciso XIII, art. 17: proteção à infância e à juventude.

Além disso, o objeto da proposição é a saúde e a proteção da criança, do adolescente e da mulher grávida. Nesse sentido, a LODF também prevê em seu art. 58:

"Das Atribuições da Câmara Legislativa

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - (...)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, esporte e segurança pública". (grifamos)

Além disso, o direito a saúde de crianças e adolescentes são disciplinados pelos arts. 7.º a 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente Assim, o direito à vida e à saúde, segundo o art. 7.º do ECA, serão efetivados através de políticas públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente listam diversos direitos que devem ser alvo de proteção prioritariamente pelo Estado, pela família e pela a fim de garantir uma existência digna e o desenvolvimento pleno da criança e adolescente.

Dessa forma, é que a criança e adolescente, além dos direitos fundamentais inerentes a qualquer ser humano, têm alguns direitos que lhe são especiais pela sua própria condição de pessoa em desenvolvimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, rompe com a doutrina da situação irregular do Código de Menores que tratava a criança e o adolescente como objetos, passando a tratá-los como sujeitos de direitos.

Assim, o art. 4.º determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Esse artigo é quase uma reprodução literal do que está disposto na Constituição Federal do Brasil.

O Estatuto, visando garantir a efetivação desses direitos, dispõe que qualquer atentado, por omissão ou ação, aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes são punidos conforme determina a lei.

Ao refletirmos sobre o mal que o tabaco faz ao ser humano, trazemos à baila uma questão que nos preocupa que é o que os médicos e especialistas chamam de "fumante não usuário", que são aquelas pessoas que convivem com fumantes e que, inconscientemente e inadvertidamente, inalam a fumaça dos cigarros, charutos e afins em cerca de 30% do total expelido, quando da execução do ato de fumar.

Afirmam, ainda, as autoridades de saúde que essas pessoas estão propensas aos mesmos males que os fumantes diretos e afirmam mais ainda, os especialistas que podem se tornar fumantes em potencial, tendo em vista um contato diário com fumantes, pior ainda se for parentes bem próximos, a exemplo do pai e da mãe.

Ao nos debruçarmos sobre esta proposição, trazemos no bojo deste Projeto de Lei a preocupação intrínseca com a prevenção, pois em tudo que podemos prever, podemos também, minimizar a possibilidade de que o mal aconteça.

Crianças e adolescentes, em geral estão desprotegidas e por si só não têm muita noção de perigo iminente e no caso do fumante dentro de veículos, a situação se agrava, pois a criança e o adolescente não têm nenhum poder de autoridade sobre o adulto fumante, até porque o ato de fumar é compulsivo e o fumante o pratica em qualquer lugar, razão da edição de muitas leis proibindo o ato em muitos lugares.

O movimento antitabagista é um movimento mundial e já não é de agora que as autoridades de saúde, no mundo inteiro, travam batalhas acirradas contra esse mal que assola de forma significativa e substancial a população do planeta.

Milhões e milhões de dólares são gastos com a publicidade antitabagismo. As instituições médicas fazem alertas velados, pontuando dezenas de doenças provocadas pelo tabaco. Instituições governamentais criam mecanismos de orientação contra o uso do tabaco e similares. Até a igreja já deu a sua colaboração através das suas pastorais, levando para as comunidades palestrantes para alertarem sobre este grave problema.

É uma luta de todos, até porque os governos, em todos os cantos do mundo, gastam bilhões de dólares no tratamento de doenças acometidas por doenças causadas pelo uso do tabaco, sem contar aqueles que ficam encostados nos institutos previdenciários onerando os cofres públicos.

E aí na corredeira dessa situação, podemos afirmar que o tabaco não é só a causa, entre outras doenças, do câncer de pulmão, o tabagismo é o próprio câncer que assola a humanidade.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE LEI Nº 19/2008

para registro e, em (Do Sr. Dep. Brunelli)

Em 19/08/08

Assessoria de Planário e Distribuição

Assessoria de Planário e Distribuição
Rua do Congresso, 24
Cidade da Assessoria
Brasília, DF, 70090-240

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Distrito Federal, o uso de bebidas que tenham teor alcoólico como premiação a crianças e adolescentes, em quermesses, clubes sociais, instituições filantrópicas, casas de espetáculos, feiras, bingos, eventos ou qualquer outra manifestação festiva.

§ 1º O Governo do Distrito Federal, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituiu o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, poderá firmar convênios com os municípios que compõem a RIDE, a fim de fazer valer o que prevê esta Lei, instituindo políticas públicas que possam coibir o uso do álcool por crianças e adolescentes.

§ 2º Efetivado os convênios de que trata o artigo anterior, serão observadas as contrapartidas necessárias ao desempenho das atividades objeto do acordo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei é considerada bebida alcoólica aquela que contiver 0,5 grau Gay-Lussac ou mais de concentração, incluindo-se aí bebidas destiladas, fermentadas e outras preparações, como a mistura de refrigerantes e destilados, além de preparações farmacêuticas que contenham teor alcoólico igual ou acima de 0,5 grau Gay-Lussac.

Art. 3º Os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, dentro de suas políticas de proteção à criança e ao adolescente, adotarão providências quanto à fiscalização e o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos pelo órgão competente, inclusive à luz da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nova valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos pelo maior índice oficial há época de sua aplicação;

III - interdição parcial ou total.

Art. 5º A advertência e a multa serão aplicadas pelo agente fiscalizador por meio de notificação ao proprietário onde se realiza a festividade ou ao responsável pelo evento.

Art. 6º Sempre que o responsável pela fiscalização verificar que o notificado é reincidente na mesma infração que prevê esta Lei, a interdição parcial ou total será aplicada imediatamente.

Parágrafo único. A hipótese de reincidência torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária.

Art. 7º As multas não quitadas serão inscritas na dívida ativa.

Proíbe o uso de bebidas alcoólicas como premiação a crianças e adolescentes na forma que especifica e dá outras providências.

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
Recebido em 18/08/08 às 14h45
Assessoria de Planário e Distribuição

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa cobrir, a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade em bares, hotéis, restaurantes e similares, preservando a saúde de crianças e adolescentes.

Alguns estados federados já adotaram essas providências. Em São Paulo, por exemplo, a Lei nº 12.301, de 16 de março de 2006 proíbe esta prática criminosa contra crianças e adolescente, ficando comprovado que a matéria tem grande aceitação por boa parte da sociedade paulista.

Como pode ser visto a proposição apresentada tem como objetivo explícito reduzir o consumo indevido de álcool no Distrito Federal, associado a episódios de violência e criminalidade.

Outros órgãos do governo, inclusive em nível Federal, como é o caso da ANVISA, vem tentando combater o consumo de bebida alcoólica. Por exemplo, ela quer proibir propaganda de cerveja das 8h às 21h no rádio e na TV. Publicidade nos meios de comunicação (jornais, revistas e Internet) terá de ser acompanhada de alertas sobre o risco à saúde, como acontece hoje com a do cigarro.

É importante que se frise que há uma associação direta entre alcoolismo e acidentes de trânsito e o volume de dinheiro público investido no tratamento de alcoólatras - segundo estatísticas governamentais, esses gastos na rede de saúde superaram R\$ 40 milhões em menos de quatro anos.

O tratamento de dependentes de álcool e outras drogas em unidades extra-hospitalares consumiu, entre 2002 e 2006, R\$ 36,9 milhões do SUS (Sistema Único de Saúde). Outros R\$ 4,3 milhões foram gastos em procedimentos hospitalares relacionados ao uso de álcool e de outras drogas nesse período.

Outra estatística que sustenta a apresentação desta proposição é o percentual de acidentes de trânsito associados à embriaguez. Pesquisa feita no ano passado pela Abramet (Associação Brasileira de Medicina do Tráfego) relaciona 61% dos acidentes ao consumo de bebidas alcoólicas.

Sabemos que esta proposição tem alcance apenas nos limites do Distrito Federal e, com muito esforço nos municípios que compõem a RIDE. Mesmo assim, esperamos ajudar a conter a crescente dependência do álcool, apontada no levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil, em 2005. Promovida pela Secretaria Nacional Antidrogas, a pesquisa apontou que 12,3% dos entrevistados entre 12 e 65 anos ingerem bebidas alcoólicas com frequência.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

PROJETO DE LEI Nº 067/2008
(Autor: Deputado Wilson Lima)

Altera a Lei nº 2.529, de 21 de fevereiro de 2000, modificada pela Lei nº 2.547 de 12 de maio de 2000, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancárias, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal, empresas de transportes aéreos e terrestres, nacionais e internacionais que atuam em seu território, eventos culturais e esportivos, shows artísticos, cinemas e teatros a atender aos usuários dos seus serviços, em tempo razoável."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte § 2º ao Art. 1º da Lei 2.529 de 21 de fevereiro de 2000, transformando o seu parágrafo único em parágrafo primeiro:

"Art. 1º.....
§ 1º
§ 2º - Aplica-se aos usuários dos serviços de que trata o caput do Art. 1º, que se enquadrem como: de atendimento preferencial, tais como: idosos, deficientes e gestantes, o constante na presente Lei."

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLEN
Secretaria de Assessoria
11/08/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir aos usuários dos serviços de que trata a Lei nº 2.529 de 21 de fevereiro de 2000, classificados como de atendimento preferencial, tais como: deficientes físicos, gestantes e idosos, o atendimento em tempo razoável, conforme determina o citado diploma legal.

Atualmente verificamos que o atendimento dispensado, pelas instituições, aos usuários enquadrados como "atendimento preferencial", não observam a questão relativa ao tempo de atendimento previstos na Lei 2.529. (Lei das Filas)

Assim, conclamo os nobres pares com o fim de aprovar a presente Lei Distrital, com a certeza de que estaremos melhorando o entendimento da legislação existente sobre o assunto e a sua aplicação, beneficiando a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de julho de 2008.

Deputado **WILSON LIMA**

PROJETO DE LEI Nº 068/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Dispõe sobre a inclusão do tema transversal Noções Gerais ao Estudo do Direito, nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica Incluído entre os temas transversais a serem trabalhados por todos os professores do Ensino Médio, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o tema Noções Gerais ao Estudo do Direito.

Art. 2º - O Conteúdo programático da disciplina segue a seguinte diretriz:

- I- Noções básicas de Teoria e Cidadania;
- II- Noções básicas de Justiça e Cidadania;
- III- Noções básicas de Hermenêutica da Lei;
- IV- Noções básicas de Direitos do Consumidor

Art. 3º - O Poder Executivo Regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A falta de formação educacional adequada gera o aumento de problemas de saúde pública, aumento de desemprego, gravidez indesejada, e, um desrespeito acentuado no exercício de direitos fundamentais, sendo o jovem deseducado um alvo fácil para o consumo de drogas que naturalmente o levarão para a criminalidade. O jovem não pode ficar fadado ao desconhecimento de noções de cidadania, o que o imobiliza socialmente levando-o ao fracasso pessoal. As noções de cidadania, se não advindas do convívio familiar ou social, somente virão através do aprendizado do uso e aplicação do Direito em suas diversas formas.

A deseducação de nossos jovens os leva a certa alienação em relação a sua condição de cidadão, ou seja, os jovens desconhecem os seus direitos de consumidor, de acesso a justiça, de cobrar seu representante eleito, de cobrar o Estado pela aplicação correta dos tributos recolhidos.

Por este fato, é de suma importância levar nossas crianças e adolescentes a adquirir conhecimentos sobre os temas transversais constantes desta proposição, conscientizando-os de seus direitos e deveres, contribuindo sobremaneira na formação de um caráter de cidadania, essencial para o desenvolvimento de nosso país.

Dessa maneira julgando ser matéria importante, exponho para a apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio e aprovação, para que seja incluído o tema transversal Noções Gerais ao Estudo do Direito no currículo escolar do Ensino Médio da Rede Pública do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2008


ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287/2008
(Deputada Jaqueline Roriz)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUCIANO ROCHA DE SEIXAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUCIANO ROCHA DE SEIXAS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **LUCIANO ROCHA DE SEIXAS**. Trata-se de um dos maiores comunicadores do rádio Brasileiro, exercendo com maestria sua profissão desde 1966.

LUCIANO ROCHA DE SEIXAS é nascido no Rio de Janeiro, mas reside nesta capital desde 1974, quando então veio com sua família; filho de funcionário Público do Banco Central, concluiu todo ensino Fundamental e médio em Brasília, concluindo sua graduação em jornalismo no Centro Universitário de Brasília - CEUB; oportunidade em que ingressou no Rádio pela RADIOBRÁS, apresentou diversos programas de variedades, abordando assuntos como política, cultura, direito do consumidor e outros assuntos de interesse da sociedade de Brasília.

É importante dizer que o homenageado é um ícone do jornalismo brasileiro, foi diretor de diversas emissoras como o Jornal de Brasília FM, Transamérica FM, atualmente dirigindo a Jovem Pan FM e Atividade FM, onde é tido como o grande valorizador dos artistas locais, executando músicas e ajudando a criar uma identidade cultural na cidade com o chamado "Som do Cerrado".

O homenageado é autor da famosa frase que atravessa gerações "Em Brasília sete da noite, está no ar a sua voz, a nossa voz, a voz do Brasil" programa este que irradia por todo território da América Latina e diversos países através da Radiobrás e recentemente começou com a apresentação do programa "Café com o Presidente" também pela Radiobrás, onde entrevista ao vivo o Presidente da República.

Ante a todo o exposto, diante da importância do Sr. **LUCIANO ROCHA DE SEIXAS**, para a comunidade do Distrito Federal, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões, de 2008.


Deputada **JACQUELINE RORIZ**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Arnaldo Isbele Filho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ARNALDO ISBELO FILHO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **ARNALDO ISBELO FILHO**.

O homenageado é um incansável na luta por melhores condições de vida da população de baixa renda do Distrito Federal. Essa luta vem se materializando no decorrer décadas de trabalho a frente da FEDHAB - Federação das Entidades Habitacionais do Brasil, com dezenas de cooperativas filiaidas.

Trata-se de uma das mais ilustres personalidades políticas da cidade de Santa Maria e sua respeitabilidade e dedicação à sua luta em prol do sagrado direito à moradia, tem servido de exemplo há muitos anos, como ele, vê no progresso social e em políticas públicas voltadas aos mais carentes, o sucesso para um país pujante.

O homenageado nasceu na cidade potiguar de Equador, em 09 de maio de 1964.

Da família de origem humilde, dentre outras qualidades herdou a boa formação moral e os princípios da cidadania, patriotismo e honradez.

Uma coisa é certa, em todas as sociedades conhecidas, se algo distingue uma pessoa da outra, este algo foi, e sempre será, o seu SOBRENOME, ou seu nome de família. E hoje, pertencer aos Isbele, tornou-se sadio orgulho para todos os que ostentam o patronímico desse sobrenome, tamanha a força que ganhou a família ao longo dos tempos pelo estilo de honradez, conceito e tradição que sempre a notabilizou, seja no Distrito Federal ou na pujante cidade de Equador - RN.

Entre afetos e calor da amizade sincera de sua família e dos seus amigos e filhos: Aline Moara, Alexandre, Matheus e Thiago que são em Santa Maria uma grande legião. Arnaldo Isbele Filho é um cidadão voltado ao trabalho e a família que formou de maneira singela e honesta, goza de moral e reputação ilibada, tendo uma vida marcada pela capacidade e íntegra probidade, tendo conquistado o respeito de todos os segmentos da sociedade.

Bacharelou-se em Teologia com ênfase em pedagogia, pelo Instituto Interamericano de Teologia e Ensino Cristão em 1992 e desde 2007 é juiz arbitral e pericial, pelo Tribunal de Justiça Arbitral Empresarial do Brasil e Mercosul.

O agraciado ainda possui inúmeros cursos por todo o Brasil, qualificando-o como um dos mais bem preparados profissionais da área habitacional. Os cursos abaixo dão apenas uma pálida idéia da capacidade técnica e intelectual do homenageado:

- Curso de Administração de Cooperativismo - OCDF;
- Curso de Processo Legislativo - CLDF;
- Curso de Auxiliar de Pessoal e Recursos Humanos - SENAC
- Curso de Redação Oficial - CLDF;
- Curso de Orçamento Público, Execução Orçamentária e Financeira;
- Curso de informática, IPD, MS-DOS, Windows, Word, Excel e Internet;
- Curso de Gestão Empresarial - CENEPS;
- Seminário: Ocupação e Legalidade das terras do DF - CLDF;
- Seminário: O poder público no planejamento urbano do DF - CLDF.

O homenageado já recebeu desta Casa, por mais de uma vez, moção honrosa pelos diversos serviços prestados a sociedade brasileira.

Para conhecermos melhor Arnaldo Isbeio Filho, devemos fazer uma introdução mais profunda na sua história por entidades de classe, vejamos então:

- Delegado do Sindicato dos Trabalhadores filiados ao SENALBA-DF;
- Vice-Presidente da Associação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Diretor do Sindicato dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Presidente da Cooperativa Habitacional de Santa Maria – COSTESAM-DF;
- Presidente da Federação das Entidades Habitacionais do Brasil – FEDHAB;
- Vice-Presidente da ASTESAM-DF;
- Vice-Presidente da COHABRASEM;
- Presidente do Tribunal de Justiça Arbitral de Brasília e do Brasil – TJABB
- Conselhos:
- Conselheiro de Saúde de Santa Maria – DF;
- Membro efetivo da CIPA da Câmara Legislativa do DF;
- Membro do Conselho de Sentença do Fórum de Santa Maria.

Pela honradez, dignidade, bondade, metas realizadas, fé esclarecida, vivida e operosa, como chefe de família exemplar e como um líder comunitário íntegro, sempre soube honrar, com garbo e extrema dedicação a administração de sua Federação. E fez de seu trabalho um verdadeiro sacerdócio e sacerdotismo. E fez de seu trabalho um conquistados numa esteira enorme de benefícios.

O homenageado deixa marcas permanentes de sua força e dignidade em todos que o conhece. Deixa a sua família uma herança imperecível: o exemplo da honradez, da probidade, das virtudes cívicas e morais.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da justiça e da paz social. A quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Legislativo para registro e INDICAÇÃO Nº 5871/2008
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a implantação de Posto de Saúde no Setor Habitacional Arniqueira na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a implantação de Posto de Saúde no Setor Habitacional Arniqueira na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender pleito de muitos moradores do Setor Habitacional Arniqueira, que em nome da comunidade expressam diariamente a este parlamentar sua necessidade mais urgente: saúde para suas famílias. Embora

entendamos a complicada articulação necessária para o atendimento de todas as demandas do Distrito Federal, somos da opinião que a questão de saúde é sempre mais urgente: quem está doente não tem condições de esperar o atendimento concorrendo pacientemente com outras prioridades do governo. A implantação de um posto de saúde para atender aquela comunidade, irá evitar que os moradores, em muitos casos mães com suas crianças, tenham que se deslocar longas distâncias em busca de atendimento.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

ASSESSORIA DE PL
Recebi em 14/08/08
Assinatura: [Assinatura] Matrícula: 11929-30

Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição

INDICAÇÃO Nº 5872/2008 Em 19/08/08
Deputada Eliana Pedrosa
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a transformação da Praça da Quadra Central, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, em jardim japonês.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP a transformação da Praça da Quadra Central, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, em jardim japonês.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso Gabinete a visita de representantes da ONG MUDA VIDA, de Sobradinho, os quais lutam por melhorias naquela região.

Os empresários e frequentadores do setor cobram, sistematicamente, o arjardimento e arborização de suas ruas, praças e avenidas, que possuem inúmeras áreas verdes e não contam com o respectivo serviço.

Conforme solicitação da referida ONG, com a transformação da praça da Quadra Central, localizada atrás da Feira Modelo, em jardim japonês, estaremos contribuindo para o desenvolvimento cultural, agrícola e para harmonia do local, além de prestar justa homenagem pela passagem dos 100 anos da imigração japonesa no Brasil, preservando e divulgando aquela cultura.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

ASSESSORIA DE PL
Recebi em 14/08/08
Assinatura: [Assinatura] Matrícula: 11929-30

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Legislativo para registro e INDICAÇÃO Nº 5873/2008
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Sugere à Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição dos postes fixados no trecho compreendido entre o Viaduto da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante até o Posto da Polícia Rodoviária Federal da Região Administrativa do Riacho Fundo II, por postes de concreto de 16 metros de altura, com duas pétales.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição dos postes fixados no trecho compreendido entre o Viaduto da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante até o Posto da Polícia Rodoviária Federal da Região Administrativa do Riacho Fundo II, por postes de concreto de 16 metros de altura, com duas pétales.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender pleito de muitos moradores do Setor Habitacional Arniqueira, que em nome da comunidade expressam diariamente a este parlamentar sua necessidade mais urgente: saúde para suas famílias. Embora

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição dos postes fixados no trecho compreendido entre o Viaduto da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante até o Posto da Polícia Rodoviária Federal da Região Administrativa do Riacho Fundo II, por postes de concreto de 16 metros de altura, com duas pétales.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso Gabinete a visita de representantes da Região Administrativa do Riacho Fundo II, os quais lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere à infra-estrutura, saúde e segurança.

Na maior parte da Rodovia BR-075 os postes antigos já foram substituídos pelos postes de 16 metros de altura, com duas lâmpadas, faltando apenas o trecho compreendido entre o Viaduto da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante até o Posto da Polícia Rodoviária Federal da Região Administrativa do Riacho Fundo II.

Os postes antigos são muito baixos e com iluminação fraca. Já os novos postes usam tecnologia moderna e econômica, com lâmpadas de 400 watts, tornando a iluminação um fator de beleza e segurança.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ELIANA PEDROSA DEM

RECEBIDO EM 19 DE SET 2008 11:09:44

tendo muitas vezes, que se sujeitam a condições piratas ou caminhar longos trechos a pé colocando em risco suas vidas.

As linhas que passam atualmente pelos bairros citados, além de não ter horário certo, ainda não funcionam nos finais de semana e feriados

Por fim, a Câmara Legislativa do Distrito Federal deve colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade que esta Casa representa.

Ante ao exposto, sugiro providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, conclamando os Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 19/09/08 Assessoria

INDICAÇÃO Nº 5076/2008

Legislativa para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/09/08

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de uma passarela na BR 020, frente ao bairro Dignéia I e II - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Christina Assessoria Matr.: 10394-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de uma passarela na BR 020, frente ao bairro Dignéia I e II - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que boa parte da população de Sobradinho trabalha no Plano Piloto. Por isso o tráfego de veículos e pedestres que utiliza a BR 020 é intenso, o que ocasiona estatisticamente um maior número de acidentes com e sem vítimas.

Com a construção da passarela na BR 020, frente ao bairro Dignéia I e II, certamente aumentar-se-á o conforto, rapidez e, principalmente, a segurança daquela população que, tão bravamente, colabora com o progresso de nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 19/09/08 Assessoria

INDICAÇÃO Nº 5076/2008

Legislativa para registro e, em (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/09/08

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha circular permanente passando pelo Setor Habitacional Nova Colina, Condomínios Nova Dignéia II e III até Sobradinho - RA V.

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Christina Assessoria Matr.: 10394-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, a implantação de linha circular permanente passando pelo Setor Habitacional Nova Colina, Condomínios Nova Dignéia II e III até Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

É mais que justa a solicitação daqueles moradores, pois a maioria trabalha e depende de ônibus para chegar aos seus respectivos empregos,

INDICAÇÃO Nº 5076/2008

Legislativa para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/09/08

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica do Condomínio Uberaba na DF-330 e no trecho que liga a BR 020 à DF-440 passando pelo Condomínio Nova Dignéia - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Christina Assessoria Matr.: 10394-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica do Condomínio Uberaba na DF-330 e no trecho que liga a BR 020 à DF-440 passando pelo Condomínio Nova Dignéia - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da região citada em Sobradinho reivindicam a urgente pavimentação asfáltica do local, pois nos períodos de chuva há acúmulo de lama nas ruas, dificultando a tráfego de pedestres e veículos.

E para agravar mais a situação, em tempo de seca e baixa umidade, algo comum no clima de Brasília, criam-se redemoinhos de poeira, o que prejudica a saúde das crianças e idosos daquela localidade, além do mal-estar habitual provocado por esse fenômeno.

Diante disso, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal em viabilizar tal pleito, proclamando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 19/09/08 Assessoria

INDICAÇÃO Nº 5077/2008

Legislativa para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/09/08

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização da Praça localizada no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Christina Assessoria Matr.: 10394-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização da Praça localizada no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

As praças são pontos de encontro entre amigos e familiares, que aproveitam o tempo livre para desfrutarem juntos da tranquilidade e beleza desses locais.

Entretanto, a referida praça encontra-se em lamentável estado de degradação.

A reforma sugerida, além do benefício social que proporcionará aos moradores, fará com que os cidadãos exerçam o direito constitucional ao lazer.

Ante ao exposto, solicitamos providências do Senhor Secretário de Obras Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

INDICAÇÃO Nº 5878/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/08/08
Assessoria de P

Assessoria de Penário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Segurança Pública é a principal reivindicação da população do Distrito Federal. Os moradores do Setor Habitacional Nova Colina em Sobradinho não são diferentes. A violência naquela região tem feito dos moradores, prisioneiros do medo, tirando-lhes o direito de ir e vir com segurança, de transitar pelas ruas à noite e até mesmo durante o dia, sem que corram o risco de sofrer algum tipo de violência.

É de suma importância a implantação de um Posto da Polícia Militar naquela região com um efetivo que trabalhe 24 horas por dia.

Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar as pendências relacionadas à Segurança Pública no DF, vale lembrar que a presença da polícia militar é comprovadamente um inibidor da violência urbana, por isso, a implantação desse posto policial com reforço do policiamento ostensivo é de suma importância para aquela comunidade, pois minimizará os problemas relacionados à criminalidade.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENAR
Recebi em 19/07/08
Assessoria Matr.: 10694-34

INDICAÇÃO Nº 5878/2008
do Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/08/08
Assessoria de P

Assessoria de Penário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a urgente implantação de um Posto de Saúde no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a urgente implantação de um Posto de Saúde no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Setor Habitacional Nova Colina em Sobradinho, reivindicam a urgente implantação de um Posto de Saúde naquela região.

A Constituição Federal é clara quando estampa que todos têm direito a saúde. No caso em tela a implantação desse posto é essencial,

pois os moradores têm que deslocar grandes distâncias até o Posto de Saúde mais próximo, e quase sempre, sem terem a certeza de serem atendidos.

Ante ao exposto, cientes da necessidade daquela comunidade, esperamos que essa conceituada Secretaria compreenda a urgência desse empreendimento para o bem-estar da população, proclamando os Nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENAR
Recebi em 19/07/08
Assessoria Matr.: 10694-34

INDICAÇÃO Nº 5888/2008
do Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/08/08
Assessoria de

Assessoria de Penário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha circular permanente do Condomínio Uberaba até Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, a implantação de linha circular permanente do Condomínio Uberaba até Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

É mais que justa a solicitação daqueles moradores, pois a maioria trabalha e depende de ônibus para chegar aos seus respectivos empregos, tendo muitas vezes, que se sujeitar a conduções piratas ou caminhar longos trechos a pé colocando em risco suas vidas.

As linhas que passam atualmente pelo Condomínio Uberaba, além de não ter horário certo, ainda não funcionam nos finais de semana e feriados

Por fim, a Câmara Legislativa do Distrito Federal deve colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade que esta Casa representa.

Ante ao exposto, sugiro providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, conclamando os meus Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENAR
Recebi em 19/07/08
Assessoria Matr.: 10694-34

INDICAÇÃO Nº 5881/2008
do Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 19/08/08
Assessoria de

Assessoria de Penário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação da rede de águas pluviais e rede de captação de esgoto no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação da rede de águas pluviais e rede de captação de esgoto no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Setor Habitacional Nova Colina em Sobradinho reivindica a urgente da implantação de rede de águas pluviais e da rede de captação de esgoto.

A realização dessas obras proporcionará um salto de qualidade na prevenção de doenças causadas, principalmente, pela ausência dessas benfeitorias.

A Companhia de Saneamento de Brasília, que goza de grande prestígio ante a população, prestando com muita competência um serviço essencial à população, temos certeza, se sensibilizará diante da situação de penúria em que se encontra aquela comunidade em relação ao fornecimento de água potável e captação de esgoto.

Diante do exposto, solicito providências urgentes do Senhor Presidente da CAESB, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLE
Recbi em 10/08/08
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 5062/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 14/08/08
Assessoria

do Legislativo para registro e, em
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de uma escola de Ensino Fundamental e Médio no Setor Habitacional Nova Colina na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Deputado Roberto Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10594-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de uma escola de Ensino Fundamental e Médio no Setor Habitacional Nova Colina na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A população do Setor Habitacional Nova Colina reivindica a urgente implantação de uma escola de Ensino Fundamental e Médio, pois os estudantes precisam percorrer longas distâncias para chegarem a uma das poucas escolas existentes em Sobradinho.

Segundo representantes da Associação dos Moradores Nova Colina, em reunião realizada em 11/9/2007 com GRPU, SEDHUMA (COODAB) e a Administração de Sobradinho, onde ficou acordado que a GRPU irá transferir uma área para construção da escola assim que a SEDHUMA (COODAB) e a Secretaria de Estado de Educação solicitar.

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região, conclamo aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSINATURA DE DIENÁRIO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,

Com vistas à Gerência de Desenvolvimento da Área Norte/Nordeste - GENOR, para informar que a construção de unidade de ensino no Setor Habitacional Nova Colina encontra-se relacionado no Plano de Obras 2008 da Secretaria de Estado de Educação, cópia às fls. 33 dos autos.

Conforme informações prestadas pela Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, às fls. 20, a demanda estimada no ano de 2007 era da ordem de 1.500 alunos, situação que se encontra ainda mais grave, em virtude de se ter passado 01 ano desde o fornecimento dos dados.

Esta Diretoria de Obras no último dia 09-06-08 foi procurada pelo Srº Lourival de Azevedo Ramos Filho, Presidente da Associação dos Moradores do Setor Habitacional Nova Colina, o qual informou que a área destinada à construção da escola já foi disponibilizada pela União à SEDHUMA, e está localizada na Fazenda Sálvia - Região Administrativa de Sobradinho.

O projeto de arquitetura para construção da unidade de ensino trata-se de projeto padrão elaborado pela Gerência de Projetos desta Diretoria e necessita de uma área de aproximadamente 7.500m². Ressaltamos que esse projeto encontra-se à disposição para que seja iniciado o processo para construção da escola, faltando, no entanto o fornecimento da planta de locação do lote para que possamos providenciar o levantamento topográfico e posterior implantação do edifício.

Diante do exposto e visando dar cumprimento à decisão governamental de construção da unidade de ensino naquela localidade, bem como à execução da Lei Orçamentária Anual, solicitamos a esta Secretarie o envio do croqui de locação da área destinada com a brevidade que o caso requer.

Em 09/10/2007

Maria Valente Vieira Paranhos
Diretora de Obras

Mem. nº 165-DRESO

Sobradinho, 06 de junho de 2008.

REG DRE-SOB
182192/2008

Para: DOB

Assunto: Solicitação de Construção de Escola

Senhor(a) Diretor(a),

Solicitamos a Vossa Senhoria, em caráter de urgência, a criação de uma escola na comunidade Nova Colina, localizada às margens da rodovia BR- 020, visto que dispomos de cerca de 20(vinte) ônibus que fazem o transporte das crianças para as escolas de Sobradinho, o que vem gerando um grande ônus para os cofres públicos.

Informamos ainda, que alguns alunos já foram atropelados ao tentarem atravessar a referida rodovia, muitos deles perderam a vida.

Certos de contar com vosso apoio, agradecemos.

Atenciosamente,

DNE Sobradinho
Senhor Celso Faício
Diretor - Matr. 20.134 - 8
CPF nº 946.621/1947 p. 30

Ofício
Nº 056/2008 - DOB

Brasília, 01 de julho de 2008

Prezada Senhora,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de disponibilizar área de aproximadamente 8.000m² para construção de unidade de ensino na região de Nova Colina - Sobradinho II/DF.

A presente solicitação é necessária para a implantação do projeto de arquitetura, já concluído, na área onde deverá ser edificada a unidade de ensino, em cumprimento ao Plano de Obras 2008 desta Secretaria de Estado de Educação, a fim de suprir a carência por escola de ensino fundamental naquela localidade.

Solicitamos que após reiteradas solicitações, sem que fosse chegado o termo uma definição da área para construção de escola, apelamos a esta Gerência por uma definição urgente quanto ao teor do presente documento, em vista necessidade de que seja dada continuidade a conclusão dos projetos necessários a contratação da obra por meio de procedimento licitatório ainda no presente exercício.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone: 3901-2353 ou 2354.

Atenciosamente,

Maria Valente Vieira Paranhos
Diretora de Obras

A
Senhora Lúcia Corvalhe
Gerente do Patrimônio da União
Ministério do Planejamento Orçamentário e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Gerência Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal
SAN Q.93 lote A
Edifício Núcleo dos Transportes/DNIT - Ala Sul
Brasília - DF

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

O programa de necessidades deste Estudo considerou a densidade populacional prevista, os espaços disponíveis na estrutura existente, a compatibilização do sistema viário com a demanda e porte do equipamento a ser proposto e a existência ou não das atividades no sítio.

O Estudo de Ocupação apresenta os seguintes equipamentos:

Equipamento Comunitário	Área por equipamento	Quantidade	Área total
Posto Policial	900m²	1	900m²
Posto de Saúde	2800m²	6	16800m²
Escola de Ensino Infantil	2000m²	8	16000m²
Escola de Ensino Fundamental	2000m²	4	8000m²
Escola de Ensino Médio	1000m²	1	1000m²
Esporte Clube	2000m²	1	2000m²
Parkway Urbano	2000m²	1	2000m²

Ante ao exposto, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Saia das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

MOÇÃO Nº 157/2008
Em 19 de Setembro de 2008
Assessoria de Planejamento e Distribuição
MOÇÃO Nº 157/2008
(Do Deputado Paulo Roriz)
Moção post mortem em homenagem ao ilustre pioneiro José Dias da Rocha.
Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho o encaminhamento de homenagem *post mortem* à família do ilustre pioneiro José Dias da Rocha.

Justificação

Esta proposição busca homenagear e resgatar a memória do ilustre pioneiro José Dias da Rocha, no ensejo das festividades de inauguração da avenida localizada na quadra 03, conjunto D, do Setor Sul do Gama. Não haveria momento mais oportuno para prestar esse justo reconhecimento a este homem que tanto lutou por esta cidade do que o momento em que essa cidade é prestigiada com a realização desta importante obra. A valorização dessa cidade é também a valorização do trabalho deste ilustre pioneiro.

José Dias da Rocha era um brasileiro sertanejo, nordestino, e nascido em Mundo Novo, sertão da Bahia. Tinha em sua essência a paixão pelo campo, pela terra, e por todo seu povo. Destacava-se pela sua liderança, natural em todas as áreas na qual se aventurava. Vitimado pelos maus tratos da seca - que na época assolava sua região, José, sua esposa (eterna companheira) e mais dois filhos, abandonaram sua terra natal e partiram em busca do sudeste brasileiro, mais precisamente para o interior de São Paulo.

José foi ultrapassando todos os obstáculos e barreiras possíveis, trabalhando pesado como camponês na lavoura de algodão. Homem íntegro e honesto, ele nunca recusara trabalho, tão pouco temia desafios.

Analfabeto, porém sábio e astuto, José impressionava pela importância de seu porte físico e escalava uma enorme simpatia. Sempre foi um ser humano agradável e fácil de conviver.

Saindo de São Paulo, José parte, então, para o Centro-Oeste, mais precisamente rumo a Itumbiara-GO. Depois, passou por Cachoeira Dourada-MG, onde aprendeu um ofício: ser armador profissional. Em pouco tempo, participou na construção da hidrelétrica, e foi nessa região que tiveram mais dois, de seus dez filhos.

Em 1959, influenciado pelos comentários que atravessavam o Brasil de norte a sul, José partiu em busca do "El Dourado", no planalto central, onde a construção da nova capital, que seria feita à "toque de caixa", era o assunto e acontecimento do momento.

Ele nada temeu. Seu espírito aventureiro o fez se instalar na Vila Planalto, e depois, voltou do trunfo para buscar sua família, como havia prometido.

Trabalhando como armador e vivendo seu dia-a-dia sobre ferros distorcidos, José se contorceu para construir Brasília, participando efetivamente na construção de vários monumentos da cidade. Catedral, o Congresso Nacional - naquela época chamado pelos candangos de "28", Rodoviária, Ministérios e tantos outros... Em virtude do impacto causado pelo choque das ferragens, José comprometeu sua audição em 60%, o que mais tarde lhe resultaria num grave problema.

Mas como bom homem responsável que era, José concluiu todo o seu trabalho, enfrentando com fé e dignidade sua missão como operário candango e chefe de família, papéis que brilhantemente executou.

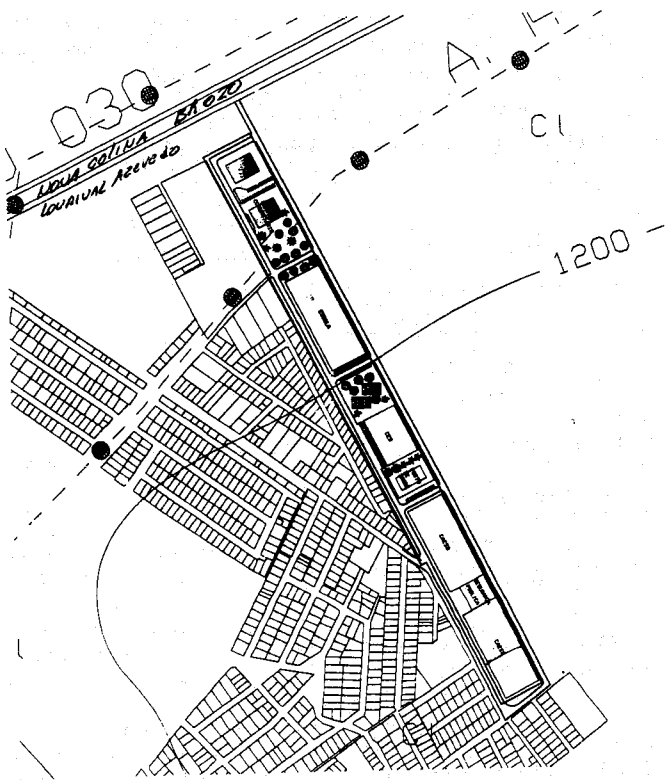
Novos tempos... A capital da república foi inaugurada, mas José ainda não estava satisfeito, e seu espírito aventureiro o fez mudar para o Gama. Agora com cinco filhos, ele partiu rumo a uma cidade satélite, distante 45 km de tudo que teria construído.

Sua nova realidade era ajudar a construir uma nova cidade. No Gama, ele trabalhou pesado para construir um novo lugar, pois essa era sua filosofia. Contribuiu muito para o crescimento do comércio local, trabalhando como mascate, empresário, lojista, autônomo, carroceiro, feirante, pedreiro... Sempre com a dignidade e simplicidade que lhe eram característicos.

Assim José prosseguiu com sua vida, continuando sua saga como "O Candango". Enfrentou inúmeras dificuldades na cidade que escolhera para ficar até o fim de seus dias. Em 2003, com uma família encaminhada e repleta de netos e bisnetos, José descobriu estar com um câncer recorrente e originário do problema que tivera com sua audição há anos atrás. Dessa vez, era sua garganta que estava comprometida.

Um ano após, em 2004, ele passou 56 dias no leito do hospital que, por ironia do destino, tinha o nome de Brasília.

No dia 06 de agosto daquele ano, José Dias da Rocha deixou uma família numerosa e eternamente saudosa de seu carinho, simplicidade e de conhecimentos e sabedoria, aprimorados arduamente numa escola chamada VIDA. José foi um anônimo-conhecido, que plantou sorrisos, e não criou apenas seus filhos, mas usou sua alma na criação da capital federal.



INDICAÇÃO Nº 5883/2008
Legislativo para registro em E.O.F.
Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a instalação de paradas de ônibus com abrigo para passageiros, no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a instalação de paradas de ônibus com abrigo para passageiros, no Setor Habitacional Nova Colina - Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de paradas de ônibus com abrigo de passageiros no Setor Habitacional Nova Colina em Sobradinho, é de extrema necessidade, pois traz àquela comunidade qualidade de vida e tranquilidade, principalmente agora, com o tempo seco e de baixa umidade do ar em nossa cidade.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal deve colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade que esta Casa representa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Comissões, em ...

Deputado Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

PROTOCOLO LEG

HOMEM ALICERCE
DEPOIS QUE CHEGARAM AQUI
ELES TAMBEM ERAM DESERTOS
VINHA DE LUGARES DE FOME
EMPOLEIRADOS EM PAUS-DE-ARARA EMPOEIRADOS
RAIMUNDOS, NONATOS, FRANCISCOS, JOSÉS, EUSTÁQUIOS...
NÃO TINHAM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
NEM NUNCA FREQUENTARAM UM CANTEIRO DE OBRAS
MUITOS NUNCA HAVIAM VISTO UMA OBRA FEITA PELO HOMEM
(PELO MENOS QUE FOSSE DIGNA DESSE NOME)
COMO EM UM MILAGRE
DE UMA HORA PARA OUTRA
SE VIRAM EDIFICANDO PALÁCIOS,
MUSEUS, CATEDRAIS
CONSTRUINDO PONTES, PONTONS, VIADUTOS,
PARINDO LAGO, GERANDO VIAS, ENGEDRANDO VIGAS
PORÉM, HÁ UMA HISTÓRIA SILENCIADA NESSE ESPAÇO ENTRE O CONCRETO LINEAR E O
GALHO RETORCIDO
A HISTÓRIA DOS HOMENS ALICERCES
OS HOMENS ALICERCES VIERAM DA MESMA REGIÃO DOS CHAMADOS PIONEIROS
COMERAM A MESMA MARMITA
TAMBÉM AJUDARAM A EDIFICAR
MAS TIVERAM UM FINAL NADA EDIFICANTE
BRASÍLIA FOI FEITA A TOQUE DE CAIXA
O RITMO FRENÉTICO, DIUTURNO,
NA VELOCIDADE DAS EDIFICAÇÕES PIRAMIDAIS
ALIJADO À FALTA DE PREPARO PROFISSIONAL
FOI O NOSSO PIONEIRISMO
MUITOS MORRERAM CAINDO DE ANDAIMES
ESCORREGANDO DE ESCADAS, SOTERRADOS EM AVALANCHES DE SAIBRO
TRITURADOS EM MÁQUINAS, ARRASTADOS POR ESCAVADEIRAS, ALVEJADOS POR
TIROS!
(OLHA, DEIXA EU TE DIZER UMA COISA, PODE TER UM CANDANGO NUMA PILASTRA DO
SEU PRÉDIO)
ELES MORRIAM EM MONTES,
- VOCÊ SABE ONDE FICA O MEMORIAL EM HOMENAGEM AOS QUE MORRERAM PARA
VER O SONHO DO FARAÓ REALIZADO?
- SABE ONDE ESTÃO SEPULTOS OS CORPOS?
- VIRARAM MASSA, REJUNTE, CASCALHO...
- NO ACAMPAMENTO PACHECO FERJANTES, (NA VILA PLANALTO)
DEZENAS DELES FORAM FUZILADOS PELO EXÉRCITO
(NO CANTEIRO DE OBRAS)
- O LAGO FOI INUNDADO ÀS PRESSAS
AFOGANDO AS HUMILDES MORADAS DOS PIONEIROS
QUE ENCONTRAVAM ABRIGO NA CRATERA
- QUEM VAI CONTAR A HISTÓRIA DESSES HOMENS, MEU DEUS!
- OS HOMENS ALICERCES NÃO FAZEM PARTE DA MEMÓRIA DA CIDADE,
EMBORA INSISTAM EM RESSUSCITAR.

estratégias desta cidade, rádios desta capital e outros meios de divulgação e comunicação de massa.

De acordo com a divulgação feita pela comissão organizadora, a quantidade de vagas a disponibilizar de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) aproximadamente. Com esse montante podemos calcular o valor total da arrecadação, mas isso não acontece, pois o limite de vagas sempre é ultrapassado e não é divulgada a quantidade exata de participantes.

Sabe-se que empresas renomadas e alguns órgãos públicos patrocinam a Corrida do Fogo, mas não se sabe ao certo o que e quanto cada um dos patrocinadores contribuem para o desenvolvimento do evento.

Conforme o disposto no regulamento de participação do evento a premiação para os primeiros colocados é feita em dinheiro, bem como é feito sorteios de carros, motos e outros produtos, e isso vem motivando diversas pessoas a participar da corrida, o que é tornou um evento de grande proporção.

Portanto, no intuito de zelar pelo nome dessa importantíssima e conceituada Instituição, é interessante que se esclareça de forma transparente e precisa a estrutura da Corrida do Fogo, tanto no aspecto administrativo como no aspecto financeiro.

Dada a relevância social e econômica do tema, e por ser o legislativo um poder fiscalizador é que solicitamos as informações mencionadas.

Sala das sessões em de de 2008.

CABO PATRÍCIO
Deputado Distrital-PT

REQUERIMENTO Nº 1074/2008

Assessoria de Plenário e Distribuição (Do Deputado Cabo Patrício)

Itamar Pinheiro Brito
Chefe de Assessoria
Matr. 1994-34

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Presidente do Banco de Brasília - BRB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXIII e art 155, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art.129, inciso VIII, e art. 145, inciso XIX, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Presidente do Banco de Brasília - BRB, as seguintes informações:

- 1) Encaminhar cópia de todos os contratos de empréstimos com valor acima de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), quitados ou não, feitos no BRB.
- 2) Especificar todos os dados dos mutuários/contratantes, todos os dados dos fiadores, o valor exato do empréstimo de cada contrato, bem como a data de vencimento das parcelas do empréstimo.
- 3) Encaminhar cópia de demonstrativos de débitos dos mutuários/contratantes inadimplentes ou não.
- 4) Quais providências estão sendo tomadas pelo BRB a respeito dos empréstimos que se encontram em execução de dívida?

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 11/09/08 de 9h

JUSTIFICAÇÃO

Após fortes evidências da participação de ex-gestores do BRB em dispensa ilegal de licitação, lavagem de dinheiro e peculato, reveladas pela Operação Aquarela, da

Polícia Civil do Distrito Federal, o atual governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda passou a estudar a possibilidade de privatizar o Banco de Brasília - BRB, patrimônio do Distrito Federal.

O Ministério Público juntamente com a Receita Federal e a Polícia Civil, estimam que o desvio de recursos do BRB tenha chegado a R\$ 50 milhões. O dinheiro da corrupção era tirado no superfaturamento dos contratos de empréstimos e em porcentagens diluídas nas taxas de administração cobradas ao longo do processo de terceirização dos serviços prestados pelo BRB. Segundo o Ministério Público, os recursos públicos foram parar nos bolsos de ex-dirigentes do BRB e das empresas envolvidas nos convênios.

O Banco de Brasília tem uma história de serviços prestados à sociedade a ao povo do DF. A dedicação e a qualidade do trabalho dos bancários construíram uma identidade sólida da marca BRB.

São quarenta anos como agente financeiro, instrumento de crédito, prestador de serviços bancários e sócio-assistenciais, agente de fomento e desenvolvimento do Distrito Federal. Lamentavelmente nas duas gestões anteriores (1999 a 2006) houve uma combinação negativa de má-gestão com má-fé, o que resultou, recentemente, na prisão de ex-gestores inescrupulosos.

Diante de todo o exposto é fundamental consolidar informações precisas para que se tenha uma real radiografia da situação do Banco de Brasília.

REQUERIMENTO Nº 1074/2008

(Do Deputado Cabo Patrício)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXIII e art 155, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art.129, inciso VIII, e art. 145, inciso XIX, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1) Como é constituída a comissão organizadora da Corrida do Fogo? Quais são os critérios utilizados para escolha dos membros da comissão organizadora?
- 2) Quem são os patrocinadores da Corrida do Fogo? De que forma é feita a contribuição dos patrocinadores?
- 3) De onde vem, quanto custou e quem patrocinou a aquisição de carros, motos e outros prêmios que são sorteados durante a realização da Corrida do Fogo?
- 4) O dinheiro arrecadado com as inscrições é suficiente para custear todas as despesas da Corrida do Fogo, desde a organização do evento até a premiação?
- 5) Que a comissão organizadora da Corrida do Fogo apresente prestação de contas, de tudo que foi gasto com este evento nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

A Corrida do Fogo é um evento público, como se deprende das publicações em Boletins do CBMDF, jornais que circulam neste Distrito Federal, panfletos fixados em pontos

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

O presente Requerimento objetiva, portanto, fazer cumprir uma das atribuições do poder legislativo, qual seja a de fiscalizar os atos do Poder Executivo no que concerne à observância da supremacia do interesse público.

Sala das sessões em 19 de agosto de 2008

CABO PATRÍCIO
Deputado Distrital-PT

REQUERIMENTO Nº 1076/2008
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Requisita ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a realização de inspeção no imóvel da Escola Classe nº 01, do Guará-DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Com o amparo do art. 78, V, e art. 79 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 1º, V e § 3º, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/2004, requisito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal que proceda, no prazo de 30 dias, inspeção no imóvel da Escola Classe nº 01, localizada na QI 3, Área Especial A, do Guará, para verificar denúncia de que parte dele está sendo usado indevidamente por empreendimento privado e, se comprovado, para adotar as providências necessárias com vistas ao correto uso público do bem patrimonial.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo denúncia encaminhada ao meu Gabinete Parlamentar, o terreno da Escola Classe nº 01 do Guará está sendo indevidamente usado por escola particular, que também faz uso de área pública.

O assunto, inclusive, parece já ter sido objeto de estudo na Administração Regional do Guará e na Regional de Ensino, mas não foram tomadas as providências com vistas a restabelecer o adequado uso dos bens públicos.

Assim, como cabe ao Tribunal de Contas do Distrito Federal realizar inspeções de natureza patrimonial (art. 78, V, da Lei Orgânica), parece oportuno requisitar que ele adote as providências necessárias com vistas a investigar o que está acontecendo e, uma vez comprovada a irregularidade, adote as providências necessárias para que o bem da Escola Classe seja usado para a escola classe.

Por isso, espero a aprovação do presente Requerimento, com o devido acompanhamento para que a resposta seja enviada a esta Casa no prazo legal.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2008

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente da CLDF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 19/08/08
16945
Matrícula

Requerimento nº 1076/2008
(Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de sessão solene em solidariedade aos Povos Indígenas da Raposa Serra do Sol, em Roraima, no próximo dia 26, pela manhã.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, vimos requerer a realização de Sessão Solene em solidariedade aos Povos Indígenas da Raposa Serra do Sol, em Roraima, no próximo dia 26, pela manhã.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 27, o Supremo Tribunal Federal deve decidir sobre a homologação a demarcação em área contínua, da Reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima. Vale registrar que a aludida área foi invadida por um grupo de seis arroteiros, que vem desenvolvendo intenso esforço para impedir, inclusive com o uso de violência, que tal demarcação seja mantida. Sem dúvida alguma, essa é uma questão que envolve a defesa dos direitos dos povos indígenas, garantidos pela Constituição Federal e que requer a solidariedade de todos aqueles que lutam em defesa dos direitos humanos,

entre os quais, sem dúvida alguma, inserem-se os direitos dos povos indígenas pela posse e uso da terra que ocupam há séculos, preservando os seus valores culturais.

Isso posto, e por considerar de inegável relevância social a questão ora abordada, apresento o presente Requerimento de Sessão Solene.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Deputada Distrital - PT/DF

MEMORANDO N.º 63

Brasília, 14 de agosto de 2008;

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa
Deputado Distrital Alírio Neto;

CLDO
Em 19/08/08
Batista

Assunto: *Bloco Parlamentar*

Informo que, a partir da presente data, o Bloco Parlamentar denominado Democrata Progressista, composto pelo DEM e pelo PRP, terá como líder o deputado Batista das Cooperativas e como vice-líder o Deputado Raad Masouh.

Solicito, portanto, de vossa senhoria que adote as providências necessárias a oficialização deste ato.

Respeitosamente,
Batista das Cooperativas
Deputado Distrital

Leonardo Prudente
Deputado Distrital

Brunelli
Deputado Distrital

Paulo Cordeiro
Deputado Distrital

Eliana Pedrosa
Deputada Distrital

Em 26/08/08
Assessoria de Plenário

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 65ª
(SEXAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto, Paulo Tadeu e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputados Cristiano Araújo, Wilson Lima e Batista das Cooperativas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 47 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 26 minutos.

[Handwritten signature]

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Alírio Neto – PPS
- Batista das Cooperativas – PRP
- Benício Tavares – PMDB
- Berinaldo Pontes – PP
- Bispo Renato Andrade – PR
- Brunelli – DEM
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Cristiano Araújo – PTB
- Dr. Charles – PTB
- Erika Kokay – PT
- Eurides Brito – PMDB
- Geraldo Naves – DEM
- Jaqueline Roriz – PSDB
- Leonardo Prudente – DEM
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Tadeu – PT
- Pedro do Ovo – PMN
- Raad Massouh – DEM
- Raimundo Ribeiro – PSL
- Reguffe – PDT
- Roberto Lucena – PMDB
- Rogério Ulysses – PSB
- Wilson Lima – PR

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, a Ata da 64ª Sessão Ordinária e da 18ª Sessão Extraordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 263, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 960, de 2008.
- Mensagem nº 264, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 961, de 2008.
- Mensagem nº 265, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2008.
- Projeto de Lei nº 959, de 2008, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
- Projeto de Lei nº 962, de 2008, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2008, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2008, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
- Indicações nºs 5.084 a 5.090, de 2008, de autoria do Deputado Cabo Patrício.
- Indicação nº 5.091, de 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena.
- Requerimentos nºs 1.077 e 1.078, de 2008, do Deputado Cabo Patrício.
- Requerimentos nºs 1.079 a 1.084, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.085, de 2008, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 1.086, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.087, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.088, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.089, de 2008, da Deputada Erika Kokay.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 SOLENIDADE DE POSSE**Presidente (Deputado Alírio Neto):**

- Está aberto o ato solene para dar posse ao Deputado Distrital Geraldo Naves.
- Registra a presença do Vice-Governador de Brasília, Paulo Octávio Pereira, do Secretário Geraldo Maciel e, nas galerias, da Escola Master, de São Sebastião.

Secretário (Deputado Wilson Lima):

- Lê o termo de posse.

Deputado Cristiano Araújo:

- Lê o termo de compromisso.

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Pede ao Deputado Raad Massouh que sobreponha o broche na lapela do Deputado recém-empossado.

2.1 PRONUNCIAMENTOS**DEPUTADO GERALDO NAVES**

– Analisa que a repercussão do programa "Barra Pesada", sob sua apresentação, decorre da grande angústia e do sofrimento cotidianos dos brasilienses.

– Chama a atenção para o crescimento da violência no Distrito Federal.

– Salaria que buscará corresponder às expectativas de seu eleitorado.

– Agradece a Deus, à sua família, aos amigos, aos colegas de imprensa, aos órgãos e aos profissionais de segurança pública do DF pelo apoio recebido.

– Elogia o trabalho realizado pelos órgãos de segurança pública do DF em prol da população.

– Agradece ao seu partido pela confiança.

– Cumprimenta os Deputados Eliana Pedrosa e Paulo Roriz e exprime a convicção de que realizarão um bom trabalho no comando das secretarias para as quais foram designados.

– Manifesta gratidão às lideranças comunitárias pelas manifestações de apoio que recebeu.

– Mostra-se grato ao presidente de seu partido, Vice-Governador Paulo Octávio, e ao Governador Arruda pela confiança depositada em seu nome.

– Solicita aos parlamentares o apoio necessário para o bom exercício de seu mandato.

PAULO OCTÁVIO PEREIRA, VICE-GERVERNADOR DE BRASÍLIA

– Saúda os Secretários Paulo Roriz e Eliana Pedrosa, que tomaram posse no Buritinga na semana passada.

– Elogia o trabalho do jornalista Geraldo Naves, líder de audiência, que sempre abordou em seu programa o tema violência.

– Cumprimenta o Deputado pela posse.

– Parabeniza a Mesa Diretora, em especial o seu presidente, Deputado Alírio Neto, pelo enquadramento da Casa na Lei de Responsabilidade Fiscal.

– Ressalta o crescimento de Brasília, capital que apresentará cada vez menos desempregados e mais possibilidades de desenvolvimento econômico.

– Frisa que o Governo de Brasília passou a ser uma referência na forma de administrar, e a Câmara Legislativa, na forma de legislar.

DEPUTADO ALÍRIO NETO, PRESIDENTE DA CLDF

– Manifesta alegria por receber o Deputado Geraldo Naves entre os pares.

– Cumprimenta o Secretário Paulo Roriz por seu aniversário.

– Enaltece o trabalho e as características pessoais de Geraldo Naves e dá as boas-vindas ao Deputado.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 5:** Apreciação, em turno único, em regime de urgência, do **PROCESSO Nº 27, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Homologa o convênio ICMS nº 69, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados 'Big Mac' efetuada durante o evento 'McDia Feliz' e dá outras providências".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável, na forma do PDL que apresenta. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 2008**, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que "Homologa o Convênio ICMS 69, de 04 de julho de 2008".

- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em turno único. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

Obs.: A folha de votação nominal será publicada na ata circunstanciada.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 65ª Sessão Ordinária, de 20 de agosto de 2008.

MENSAGEM Nº 263 /08 -GAG

Assessoria de Planície

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

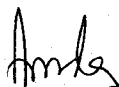
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), a favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

O presente crédito destina-se aos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo-Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, sendo: R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, combinado com o artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.073, de 28/12/2007, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Deputado **ALÍRIO NETO** Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal **NESTA**

PROJETO DE LEI Nº PL 008/2008 DE 2008

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar no montante de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, e de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I					RS 1,00
ANEXO À LEI Nº 0008		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
9999	DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	SERIE ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000	RECEITAS CORRENTES				240.000.000
1100000	RECEITA TRIBUTÁRIA	FISCAL		235.000.000	240.000.000
1110000	IMPÓRTOS				
1112022	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	FISCAL	235.000.000		
1300000	RECEITA PATRIMONIAL	FISCAL		5.000.000	5.000.000
1320000	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS				
1320020	EMPRESAS	FISCAL	5.000.000		
TOTAL					240.000.000
FISCAL					240.000.000

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
CÍRCULO: 1989 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA											
UNIDADE: 1989 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PLAC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO						DOTAÇÃO			
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL										240.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
04 641	3900 9991	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A RECEITAS CANCELADAS DO ICMS									240.000.000
04 641	3900 9964 0013	EMPRÉSTIMO A EMPREENDEDOR ECONOMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL									10.000.000
04 641	3900 9962	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO									140.000.000
04 641	3900 9962 0001	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO									140.000.000
TOTAL - FISCAL											240.000.000
TOTAL - GERAL											240.000.000

(*) Pêloleto LDO (**) Projeto em Andamento (***) Convênio de Parceria (DP) Transferência de Recursos para a PLOA (DPP) Transferência de Recursos para a Prioridade de PLOA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão do excesso de arrecadação, sendo:

I - R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, com o ingresso da receita na forma do artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e

II - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, conforme inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

O presente crédito será alocado nos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo-Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos

no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Para a abertura do crédito suplementar em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007.

[Assinatura]

Brasília, 15 de agosto de 2008.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

maio	7.732.195,40	36.664.976,66
junho	0,00	36.664.976,66
EXCESSO	-	36.664.976,66
TOTAL	36.664.976,66	-

Fonte: SIGGO

2. 2º semestre - ARRECAÇÃO MENSAL PROJETADA

julho	0,00	36.664.976,66
agosto	30.568.337,76	67.231.314,42
setembro	98.000.000,00	183.231.314,42
outubro	23.922.896,19	187.154.208,61
novembro	24.072.897,19	211.227.106,80
dezembro	23.772.893,20	235.000.000,00
EXCESSO	0,00	235.000.000,00
TOTAL	198.336.023,34	-

Fonte: SUREC

Natureza da Receita: 13220000 - DIVIDENDOS
Fonte de Recursos: 10000 - Ordinário Não Vinculado
Legislação Básica: Inc. II, Art. 2º do Decreto nº 24.594/2004.
Fato Gerador: Dividendos Recebidos - Terracap
LOA/2008: Não contemplado na LOA

3. 2º semestre - ARRECAÇÃO MENSAL REALIZADA E PROJETADA

julho	0,00	0,00
agosto	2.282.407,61	2.282.407,61
setembro	2.717.392,39	-
outubro	0,00	5.000.000,00
novembro	0,00	5.000.000,00
dezembro	0,00	5.000.000,00
EXCESSO	-	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	-

Fonte: Terracap

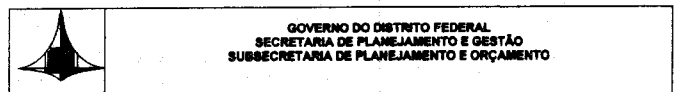
A previsão de recolhimento de 70% do ICMS, Tabela 2, baseia-se na sistemática estabelecida nos §§ 1º ao 8º do art. 19 do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e no disposto nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 29.203 de 29/07/2008. A Tabela 3 demonstra a receita de Dividendos recebidos e a receber da Terracap, repassados em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido na 157ª Assembléia Geral Extraordinária.

[Assinatura]
Sueli Gracia de Lima
Chefe
SUPERVISORA DE ORÇAMENTO

Responsável pela elaboração

[Assinatura]
Romário Eduardo Medina
Secretário de Estado de Fazenda
Fazenda do DF

Secretário de Estado de Fazenda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	15/08/2008	585
PROCESSOS:	410.002.873/2008	
INTERESSADO:	VALOR EM R\$	
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	240.000.000	
TOTAL R\$	240.000.000	

ASSUNTO:
CRÉDITO SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ICMS/PADES)

FONTE DE RECURSOS:
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Natureza da Referência	Fonte ID	Lei	Alienação	Contingenciada	Empenho	Despesa Autorizada	Empenhado	Dispendido	Liquidado
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9062.0001	0,00	0,00	0,00	15.794.400,00	15.794.400,00	0,00	15.794.400,00
40000 100 0	FISCAL	Programa Trabalho 04.661.3900.9061.0015	0,00	0,00	0,00				

FINALIDADE:

FINANCIAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DE DESENVOLVIMENTO, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DA ECONOMIA LOCAL NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E NA EFETIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, RECEITA TRIBUTÁRIA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VALÉRIO PEREIRA MUNIZ

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

SUBSECRETÁRIO : JOSÉ AGMAR DE SOUZA

RECEBI OS ORIGINAIS E DISQUETE PARA PUBLICAÇÃO

BRASÍLIA _____/2008

ASSINATURA: _____ MATRÍCULA: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	15/08/2008	585
PROCESSOS: 410.002.873/2008		
INTERESSADO:	VALOR EM R\$	
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF		240.000.000
	TOTAL R\$	240.000.000

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ICMS/PADES)

FONTE DE RECURSOS:

100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

FINALIDADE:

FINANCIAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DE DESENVOLVIMENTO, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DA ECONOMIA LOCAL NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E NA EFETIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, RECEITA TRIBUTÁRIA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VALÉRIO PEREIRA MUNIZ

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

SUBSECRETÁRIO : JOSÉ AGMAR DE SOUZA

E.M.
Nº 025/08-GAB/SEPLAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), a favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

O presente crédito destina-se aos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo-Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária, e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, sendo: R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, combinado com o artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.073, de 28/12/2007, proponho o envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
NESTA

MENSAGEM

Nº 267/08-GAG

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito suplementar no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais).

O presente crédito destina-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e tem como finalidade o pagamento da folha de pessoal do mês de agosto de 2008.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Assinatura de Presidente
20/08/08 às 16:00
*Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº **PL 061/2008** DE **2008**

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais) destinado a atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo II.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de saldos para atender insuficiência de dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, até o final do corrente exercício, sem incidência do limite estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº			
ORÇAO	1800	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	1810	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ SUBTÍTULO/ PRODUTO	RECURSOS
			DOTAÇÃO
			0000
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	26.297.504
OPERAÇÕES ESPECIAIS			
09	273	0901 0904	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO SUBSISTEMA FEDERAL
			26.297.004
09	273	0901 0904 0016	PAGAMENTO DE DIÁRIOS E PENSÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
			26.297.500
TOTAL - SEGURIDADE			
TOTAL - GERAL			
26.297.004			

(*) Previsão LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concessão de Prestação
(09) Estado Parlamentar em FLD. (09P) Estado Parlamentar em Prioridade de FLD

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº			
ORÇAO	2000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
UNIDADE	2001	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/ SUBTÍTULO/ PRODUTO	RECURSOS
			DOTAÇÃO
			0000
0100		AFORO ADMINISTRATIVO	182.649.445
ATIVIDADES			
10	132	0100 0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
			182.649.445
10	132	0100 0002 0000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
			182.649.445
TOTAL - SEGURIDADE			
TOTAL - GERAL			
182.649.445			

(*) Previsão LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concessão de Prestação
(09) Estado Parlamentar em FLD. (09P) Estado Parlamentar em Prioridade de FLD

Table with columns: ANEXO II, CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES, SUPLEMENTACAO, ANEXO I LEI Nº, CREDITO, UNIDADE, PROGRAMA, FONTE, ATIVIDADES, DOTACAO.

Table with columns: 12.363.0100.8502, ADMINISTRACAO DE PESSOAL, Ref. 000170, 0038 ADMINISTRACAO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (EP) Exceções Parlamentares em PLOA (EPP) Exceções Parlamentares em Prioridades de PLOD

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Unidade Orçamentária, Mês de Referência, Natureza, Fonte ID, LRF, Alteração, Contingenciamento, Bloqueio, Despesa Autorizada, Empenhada, Disponível, Liquidada.

JUSTIFICACAO DAS ALTERACOES PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Os demonstrativos aos quais se refere o dispositivo legal acima mencionado constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias à conta do subtítulo: Pagamento de Inativos e Pensionistas da Secretaria de Estado de Educação, sem reflexo negativo, pois se trata de remanejamento de recursos para atender a própria unidade e à conta do subtítulo: Administração de Pessoal da Secretaria de Saúde, sem reflexo negativo, tendo em vista que o pagamento de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde será custeado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal.

O presente crédito destina-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e tem como finalidade o pagamento da folha de pessoal do mês de agosto de 2008.

Para a abertura do crédito suplementar a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do mecanismo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007.

Brasília, 12 de agosto de 2008.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Planejamento e Gestão

Table with columns: ANEXO I, DESPESA, R\$ 1,00, CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES, ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL, ANEXO AO DECRETO Nº, CANCELAMENTO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES.

ANEXO II, DESPESA, R\$ 1,00, CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES, ORÇAMENTO FISCAL.

Table with columns: ANEXO AO DECRETO Nº, ESPECIFICACAO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Unidade Orçamentária, Mês de Referência, Natureza, Fonte ID, LRF, Alteração, Contingenciamento, Bloqueio, Despesa Autorizada, Empenhada, Disponível, Liquidada.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Pessoal (EP) Exceções Parlamentares em PLOA (EPP) Exceções Parlamentares em Prioridades de PLOD

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Table with columns: Unidade Orçamentária, Mês de Referência, Natureza, Fonte ID, LRF, Alteração, Contingenciamento, Bloqueio, Despesa Autorizada, Empenhada, Disponível, Liquidada.

Nº PROJETO DE LEI

Table with columns: OBJETO, UNIDADE, ORIGEM RECURSOS, FONTE, VALOR, SECRETÁRIO, GOVERNADOR.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO SUBSECRETARIA DE ELABORACAO E EXECUCAO ORÇAMENTARIA

Table with columns: PROJETO DE LEI, DATA, AC Nº, PROCESSO.

INTERESSADO:	VALOR EM R\$
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	208.946.951,00
TOTAL R\$	208.946.951,00

ASSUNTO:
Crédito Suplementar (Anulação de Dotações)

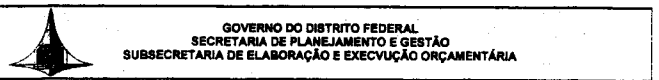
FONTE DE RECURSOS:
100 - Ordinário não Vinculado

FINALIDADE:
SE - Destinado ao pagamento da folha de pessoal do mês de agosto de 2008

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LÚCIA RIBEIRO/ ANADETE
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES
DIRETOR : PAULO SANTOS DE CARVALHO

RECEBI OS ORIGINAIS E DISQUETE PARA PUBLICAÇÃO
BRASÍLIA, ____ DE ____ DE 2008

ASSINATURA _____ MATRÍCULA _____



RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	12/08/2008	574

PROCESSO:
080.020.801/2008
410.002.088/2008

INTERESSADO:	VALOR EM R\$
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	208.946.951,00
TOTAL R\$	208.946.951,00

ASSUNTO:
Crédito Suplementar (Anulação de Dotações)

FONTE DE RECURSOS:
100 - Ordinário não Vinculado

FINALIDADE:
SE - Destinado ao pagamento da folha de pessoal do mês de agosto de 2008

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LÚCIA RIBEIRO/ ANADETE
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES
DIRETOR : PAULO SANTOS DE CARVALHO

E.M.
Nº 024 /08-GAB/SEPLAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito suplementar no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais).

O presente crédito destina-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e tem como finalidade o pagamento da folha de pessoal do mês de agosto de 2008.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Digníssimo Governador do Distrito Federal
N E S T A

MENSAGEM
N.º 265 /2008

Brasília, 20 de agosto de 2008.

C I D O
Em 20/08/08

Assessoria do Pleno

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, e dá outras providências".

A propositura ora encaminhada objetiva adequar o referido Fundo, criado pela Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, às diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - o Estatuto da Cidade -, em especial quanto à destinação dos recursos auferidos com os instrumentos das outorgas onerosas da alteração de uso e do direito de construir.

Foram incorporadas, ainda, as orientações estabelecidas na Lei Complementar nº 292, de 02 de junho de 2000, que estabelece as condições para instituição e funcionamento de fundos no Distrito Federal.

Desta forma, a proposta apresenta claro interesse público, pelo que se espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Por oportuno, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência e demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência
Deputado Distrital ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2008
(Autoria: Poder Executivo)

Altera o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, com a finalidade de captar e destinar recursos para:

- I - concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos urbanísticos e obras integrantes ou decorrentes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, em consonância com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
- II - preservação, defesa e promoção do Conjunto Urbanístico de Brasília, tombado como patrimônio histórico nacional e distrital, considerando a singular condição de Brasília como Capital Federal e Patrimônio Cultural da Humanidade, na forma da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III - regularização fundiária;
- IV - aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
- VIII - custeio da execução das seguintes atividades destinadas a viabilizar técnica e operacionalmente o cumprimento das finalidades do Fundo:
 - a) contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à elaboração de estudos, projetos e legislação de natureza urbanística, bem como de assessorias ou consultorias técnica e jurídica;

b) aparelhamento das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, voltadas para elaboração e execução da política de desenvolvimento territorial e urbano, por meio da aquisição de equipamentos e serviços;

c) promoção e execução de programas de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação técnica e gerencial de servidores efetivos, lotados e em exercício na SEDUMA, diretamente envolvidos na elaboração e execução da política de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 2º Constituem recursos do FUNDURB, além de outros, na forma da lei:

I - recursos auferidos pela aplicação dos seguintes instrumentos de política urbana, além de outros previstos em leis específicas:

- a) alienação;
 - b) autorização ou permissão de uso;
 - c) concessão de direito real de uso;
 - d) concessão de uso;
 - e) direito de superfície;
 - f) outorga onerosa do direito de construir;
 - g) outorga onerosa da alteração de uso;
- II - recursos oriundos de compensações urbanísticas, nos termos da legislação;
- III - receitas provenientes de cobrança de preços públicos pela ocupação de área pública no perímetro de tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, na forma da lei;
- IV - transferência de fundos federais e de outros órgãos e entidades públicas e privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios, contratos ou acordos;
- V - os provenientes de convênios, consórcios, contratos, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas nacionais ou internacionais, inclusive com outras esferas da federação;
- VI - doações, legados e outros recursos de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos e entidades públicas ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII - empréstimos ou operações de financiamento internos ou externos;
- VIII - valores obtidos com alienações patrimoniais;
- IX - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo, além do saldo de exercícios anteriores;
- X - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, exceto do asfaltamento de vias públicas;
- XI - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de aplicações de instrumentos de política urbana;
- XII - taxas decorrentes de atividades de natureza urbanística;
- XIII - preços públicos oriundos da prestação de serviços e emissão de documentos, todos de natureza urbanística, aí incluída a emissão de licenças urbanísticas;
- XIV - outras receitas que lhe forem atribuídas pela legislação;
- XV - outros recursos destinados ao Fundo consignados no orçamento do Distrito Federal.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos obedecerá às prioridades estabelecidas em plano de aplicação, devendo ser assegurada a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos para preservação, defesa e promoção do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 3º O FUNDURB será gerido por um Conselho de Administração, composto dos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- II - um representante da Secretaria de Fazenda;
- III - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- IV - um representante da Secretaria de Obras;
- V - dois representantes indicados pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, dentre os representantes da sociedade civil que o integram;
- VI - um representante dos servidores da área técnica da SEDUMA, de provimento efetivo, que esteja diretamente envolvido na elaboração e execução das políticas de desenvolvimento territorial, urbano e de preservação do patrimônio cultural.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do FUNDURB será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2º Na hipótese de mudança na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, o Conselho de Administração do FUNDURB será constituído pelos representantes dos órgãos, entidades, unidades-colegiadas que sucederem em competências e atribuições àqueles estabelecidos nos incisos deste artigo, nas respectivas áreas de atuação, observado o número de integrantes, as características e proporcionalidade da representação técnica e dos segmentos da comunidade.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração do FUNDURB:

- I - definir as normas operacionais do Fundo;
- II - elaborar plano de aplicação de recursos do Fundo com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e no Plano de Desenvolvimento Local;
- III - aprovar a proposta anual de orçamento do Fundo e a programação financeira;
- IV - examinar e aprovar projetos;
- V - alocar os recursos, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Fundo, sem prejuízo do controle externo pelos órgãos competentes;
- VII - dirigir a administração do Fundo, visando à continuidade das ações e programas que, iniciados em um governo, tenham a garantia de seu prosseguimento no governo subsequente;
- VIII - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- IX - manter arquivo, com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- X - elaborar, manter e atualizar permanentemente cadastro de órgãos, entidades e pessoas físicas e jurídicas interessados em financiar projetos com recursos do Fundo, para fins de registro e controle de habilitação e de beneficiários, na forma e condições estabelecidas em regulamento;
- XI - expedir resoluções e instruções normativas complementares para a boa eficácia da execução do previsto nesta Lei e sua regulamentação;
- XII - examinar, propor e firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes aos objetivos do Fundo, diretamente ou mediante repasse de valores a órgãos ou instituições, públicas ou privadas, de notória especialização nessas atividades;
- XIII - julgar recursos administrativos;
- XIV - propor o regulamento de operação do Fundo disciplinando as formas e condições sob as quais os recursos serão concedidos e cancelados, bem como o regimento interno do Conselho de Administração, dispondo sobre as normas de organização e funcionamento;
- XV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

Art. 5º Na gestão do FUNDURB serão observadas as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 6º Os recursos destinados ou vinculados ao FUNDURB serão depositados no Banco de Brasília S/A - BRB, em conta com a denominação de Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB - e serão movimentados pelo respectivo Conselho de Administração.

Art. 7º Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do FUNDURB, que será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

Art. 8º O Conselho de Administração do FUNDURB, no prazo de trinta dias da sua instalação, submeterá à apreciação do Poder Executivo o regulamento de operação do Fundo, bem como o respectivo regimento dispondo sobre as normas de organização e funcionamento do colegiado, a serem aprovados por decreto.

Parágrafo único. Até a publicação do regimento interno, o Conselho de Administração do FUNDURB poderá adotar como estatuto de regência provisória, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 9º As contratações feitas com recursos próprios do FUNDURB ficam excluídas do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000.

Art. 10 Os recursos financeiros decorrentes das operações urbanas consorciadas, criadas por lei específica, não constituem receita do FUNDURB, sendo aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 11 Todos os atos de gerenciamento do FUNDURB são públicos, devendo o Conselho de Administração providenciar a divulgação oficial de informações e decisões relacionadas ao provimento e à aplicação de seus recursos para conhecimento e controle pelos interessados diretos, pela população em geral e início dos seus efeitos externos, inclusive fluência de prazos.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997.

OFÍCIO

N.º 213.002.252/2008 - GAB/Seduma

Brasília, 19 de agosto de 2008.

Senhor Secretário,

Vimos reiterar a Vossa Senhoria a necessidade do encaminhamento à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal da minuta de Projeto de Lei Complementar anexa, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb, conforme havíamos solicitado anteriormente por meio do Ofício nº 182/2008 - GAB/Seduma, de 21 de janeiro de 2008.

A propositura ora encaminhada objetiva adequar o referido Fundo, criado pela Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, às diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - o Estatuto da Cidade, em especial quando à destinação dos recursos auferidos com os instrumentos das outorgas onerosas da alteração de uso e do direito de construir.

Segue também anexo um disquete contendo o arquivo eletrônico da minuta inicialmente citada, bem como da Mensagem de encaminhamento à Câmara Legislativa, para os fins pertinentes.

Respeitosamente,

CASSIO TAKIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
 Secretário de Estado de Governo
 NESTA



OFÍCIO N.º 182 /2008-GAB/SEDUMA

Brasília, 21 de janeiro de 2008

Senhor Secretário,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar e respectiva Mensagem que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.

2 Solicitação de adoção das providências necessárias quanto à assinatura e publicação no DODF.

Atenciosamente,

 Luis Antonio Almeida Reis
 Secretário de Estado
 Respondendo

A Sua Excelência o Senhor
 José Humberto Pires de Araújo
 Secretário de Estado de Governo
 N E S T A

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997
 DODF DE 14.10.1997
 REPUBLICADA NO DODF DE 03.07.1998
 (REGULAMENTADA - Decreto nº 24.022, de 04.09.2003)

Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, vinculado à Secretaria de Obras, destinado a apoiar e dar suporte financeiro a projetos e programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º Constituem fontes de recursos do FUNDURB:

I - recursos oriundos da aplicação pelo Distrito Federal, dos seguintes instrumentos de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano, além de outros previstos em leis específicas:

- a) concessão de uso;
- b) concessão de direito real de uso;
- c) arrendamento;
- d) retrovenda;
- e) locação;
- f) alienação;
- g) solo criado;
- h) outorga onerosa;

II - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;

III - recursos provenientes de convênios com organismos e entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - retorno das aplicações nos projetos e programas;

VI - receitas diversas.

Art. 3º Os recursos do FUNDURB serão depositados em conta especial do Banco de Brasília S.A. - BRB - e remunerados de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Parcela não inferior a trinta por cento dos recursos do FUNDURB será destinada ao

Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - para aplicação em construção e melhoria de unidades habitacionais para população de baixa renda.

Art. 5º O registro e o controle contábil do FUNDURB e das aplicações dos recursos que o compõem serão realizados através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM - pela Secretaria de Obras.

Parágrafo único - Na gestão do FUNDURB serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 6º Os recursos do FUNDURB serão aplicados em projetos e programas habitacionais de interesse social, observados os seguintes objetivos e diretrizes:

- I - redução do déficit habitacional, com prioridade para população de baixa renda;
- II - implementação de projetos alternativos que busquem melhorar técnicas e reduzir custos de construção das unidades habitacionais;
- III - integração de projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, implantação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários;
- IV - viabilização do estoque de terras urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de acordo com o inciso III não poderá exceder a dez por cento do total orçamentário do exercício.

Art. 7º O FUNDURB será administrado por um conselho gestor, integrado pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Obras;
- II - Secretário da Criança e Assistência Social;
- III - Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- IV - Secretário de Fazenda e Planejamento;
- V - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- VI - um representante do Banco de Brasília S.A. - BRB;
- VII - um representante do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB;
- VIII - um representante dos empresários da construção civil;
- IX - um representante da comunidade;
- X - um representante de entidades de classes ligadas à produção habitacional.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos VIII, IX e X serão indicados pelas entidades representativas legalmente constituídas e designadas pelo Governador do Distrito Federal para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 8º Ao conselho gestor do FUNDURB competem as seguintes atribuições:

- I - definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- II - estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do fundo;
- III - aprovar proposta anual de orçamento do fundo;
- IV - alocar os recursos em projetos e programas de acordo com os objetivos e diretrizes fixados nesta Lei;
- V - analisar e aprovar projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- VI - aprovar convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao desempenho do fundo;
- VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do fundo, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no conselho gestor do FUNDURB, a qual será considerada como serviço público relevante.

Art. 10. O conselho gestor terá o prazo de sessenta dias, a partir de sua instalação, para elaboração do regimento interno, que será aprovado por decreto.

Art. 11. Ficam isentas de taxas e impostos as operações realizadas com recursos do FUNDURB no tocante à aprovação e alienação de projetos habitacionais.

Art. 12. Fica extinto o Fundo de Financiamento de Habitação Popular - FUNDHAP, integrante da estrutura orçamentária da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único - Os ativos e passivos financeiros e orçamentários do FUNDHAP passarão para o FUNDURB, mediante balanço de encerramento de contas.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BLUARQUE

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

DECRETO Nº 24.022, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003
 DODF DE 05.09.2003

Regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, que cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, o Art. 7º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000 e o inciso XXV, Art. 15, do Decreto nº 21.170, de 05 maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destina-se a dar suporte financeiro ao estudo, ao planejamento e à execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

Art. 2º Constituem fonte de recursos do FUNDURB:

I - recursos oriundos da aplicação pelo Distrito Federal, dos seguintes instrumentos de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano, além de outros previstos em leis específicas:

- a) concessão de uso;
- b) concessão de direito real de uso;
- c) arrendamento;
- d) retrovenda;
- e) locação;
- f) alienação;
- g) solo criado;
- h) outorga onerosa;
- II - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
- III - recursos provenientes de convênios com organismos e entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais;
- IV - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V - retorno das aplicações nos projetos e programas;
- VI - rendimentos que venha a auferir como remuneração decorrente da venda de bens ou serviços produzidos no âmbito do FUNDURB;
- VII - noventa e cinco por cento dos valores pagos pelos beneficiários da Outorga Onerosa de

Alteração de Uso - ONALT, Código de Receita 4132, instituída pela Lei Complementar nº 294, de 27 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.121, de 11 de maio de 2001;

VIII - receitas diversas.

Parágrafo único - O saldo financeiro do FUNDURB, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º Os recursos do FUNDURB serão depositados em conta especial do Banco de Brasília S.A. - BRB - e remunerados de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º O registro e o controle do sistema do FUNDURB e das aplicações dos recursos que o compõem serão realizados através de sistema de administração financeira, utilizado pelo Governo do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Parágrafo único - Na gestão do FUNDURB serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 5º Os recursos do FUNDURB serão aplicados em projetos e programas habitacionais de interesse social, observados os seguintes objetivos e diretrizes:

- I - redução do déficit habitacional e construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda;
- II - implementação de projetos alternativos que busquem melhorar técnicas e reduzir custos de construção das unidades habitacionais;
- III - integração de projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, implantação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários;
- IV - viabilização do estoque de terras urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais;
- V - participação da sociedade civil nos processos de formulação, implementação e avaliação dos planos e projetos.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos de acordo com o inciso III não poderá exceder a dez por cento do total orçamentário do exercício.

Art. 6º O FUNDURB será administrado por um Conselho Gestor, integrado pelos seguintes membros:

- I - Titular da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;
- II - Titular da Agência de Desenvolvimento Social;
- III - Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- IV - Titular da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras;
- V - Titular da Secretaria de Estado de Ação Social;
- VI - Titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VII - Titular da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- VIII - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- IX - um representante do Banco de Brasília S.A. - BRB;
- X - um representante dos empresários da construção civil;
- XI - um representante da comunidade;
- XII - um representante de entidades de classes ligadas à produção habitacional;

§ 1º - Os representantes de que tratam os incisos VIU, IX e X serão indicados pelas entidades representativas legalmente constituídas e designados pelo Governador do Distrito Federal para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 2º - O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para instalar o Conselho Gestor.

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FUNDURB, presidido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, compete as seguintes atribuições:

- I - definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- II - estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- III - aprovar proposta anual de orçamento do Fundo;
- IV - alocar os recursos em projetos e programas de acordo com os objetivos e diretrizes fixados no Art. 5º deste Decreto;
- V - analisar e aprovar projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- VI - aprovar convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao desempenho do Fundo;
- VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - A proposta de orçamento anual, os programas e projetos e os respectivos cronogramas de desembolso serão propostos ao Conselho Gestor, com pareceres técnicos de sustentação, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 8º Para o desempenho de suas competências, o Conselho Gestor contará com o apoio de uma Secretaria Executiva e de Câmaras Técnicas, na forma a ser definida pelo seu Regimento Interno.

Art. 9º O FUNDURB terá contabilidade própria e os atos concernentes à arrecadação da receita e à realização da despesa, à forma de movimentação dos recursos, bem como os procedimentos de controle obedecerão à legislação de gestão orçamentária, financeira e contábil vigente.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação providenciará a publicação, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, do quadro demonstrativo das origens e destinação dos recursos do Fundo.

Art. 10º O Conselho Gestor terá o prazo de sessenta dias, a partir de sua instalação, para a elaboração de seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto.

Art. 11º Ficam isentas de taxas e impostos as operações realizadas, com recursos do FUNDURB, no tocante à aprovação de projetos e alienação de imóveis habitacionais de interesse social.

Art. 12º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Gestor do FUNDURB, a qual será considerada como serviço público relevante.

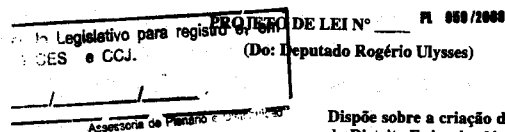
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2003
115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.



L I D O
Em 20/08
Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a criação da Universidade Distrital do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica criada a Universidade Distrital do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

- I - promover a educação superior e o desenvolvimento do conhecimento científico;
- II - ministrar cursos de grau superior em níveis de graduação e pós-graduação, com ações específicas que visem à expansão do ensino e da cultura em todo o território do Distrito Federal;
- III - realizar pesquisas e estimular atividades criadoras, valorizando o indivíduo no processo evolutivo e incentivando o conhecimento científico;
- IV - cooperar e fazer intercâmbio com outras universidades e instituições de ensino, pesquisa científicas e culturais brasileiras e estrangeiras;
- V - prestar serviços especializados a instituições públicas e privadas, inclusive a realização de concursos.

Art. 2º. A natureza jurídica, a composição, a formação, o plano de cargos e salários e os demais atos inerentes à criação da Universidade Distrital serão objeto de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, a ser encaminhada à Câmara Legislativa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
19/08/08
23.2422
Mônica

A presente proposta tem por finalidade suprir uma lacuna no sistema de ensino superior do Distrito Federal: a existência de uma universidade pública estadual.

Durante muitos anos, desde a sua criação, Brasília tem se contentado em oferecer aos seus alunos apenas as vagas disponibilizadas pela Universidade de Brasília que tem se mostrado insuficiente em atender as demandas da Capital Federal. Com isso, muitos candidatos buscam nas entidades particulares a chance de ingressar no ensino superior.

Sabemos que o Distrito Federal tem um grande potencial para o desenvolvimento de talentos e, por meio da pesquisa acadêmica e científica pretendida por esta medida, busca-se tornar a região um pólo para o fomento de geração de emprego e renda.

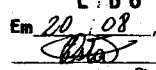
Por todo exposto, em se tratando de matéria relevante e de indiscutível interesse social, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões em


ROGÉRIO ULYSSES

DEPUTADO DISTRITAL-PSB

PROJETO DE LEI Nº PL 962/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

L I D O
Em 20/08/08

Assessoria de PLEN

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelos estabelecimentos participantes do Programa Farmácia Popular do Brasil, das informações que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos participantes do Programa Farmácia Popular do Brasil, instituído pelo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, em qualquer uma de suas modalidades, obrigados a:

I - colocar, em local facilmente visível, uma placa com dimensões mínimas de trinta centímetros de largura por trinta centímetros de altura, contendo a seguinte informação, escrita de forma clara e legível: **Este estabelecimento participa do Programa Farmácia Popular do Brasil, que oferece diversos medicamentos com desconto de até 90%. Consulte os medicamentos disponíveis na relação anexa e veja se o remédio que você precisa está incluído na lista.**

II - Afixar a relação dos medicamentos incluídos no Programa Farmácia Popular do Brasil, contendo as seguintes informações:

- Nome do medicamento;
- Forma de apresentação;
- Unidade de cadastro;
- Prego proposto

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/08/08
12-242-2
Metr. 10994-34

Art. 2º O estabelecimento que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa no valor de dois mil e quinhentos reais;

III - multa aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF exercer a fiscalização do disposto nesta Lei e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Programa Farmácia Popular do Brasil foi instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, com o objetivo de assegurar a uma ampla parcela da população brasileira acesso a medicamentos essenciais, evitando, com isso, que, por falta de medicamentos, haja interrupção no tratamento iniciado. Além de reduzir o impacto no orçamento familiar causado pela compra de remédios, o Programa popular do Brasil busca também diminuir os gastos do SUS com o grande número de internações causado pelo abandono do tratamento.

Deve ser mencionado que atualmente o Programa Farmácia Popular disponibiliza uma extensa cesta de produtos que inclui mais de cem itens, entre os quais se destacam remédios para pressão arterial, diabetes, antibióticos e muitos outros, podendo ser citados, apenas a título de ilustração, os seguintes: Captopril, Enalapril, Glibencamida, Ácido Acetilsalicílico, Ácido Acetilsalicílico, Enalapril, Aciclovir, Ácido Fólico, Amoxicilina, Azitromicina, Benzoato de Benzila, Diazepam, além de preservativo masculino.

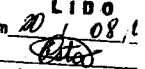
Não obstante a vasta lista de medicamentos oferecidos, a ausência de uma clara divulgação dos estabelecimentos que participam do Programa Farmácia Popular do Brasil impede que um maior número de pessoas possa utilizar os benefícios concedidos, pois nem sempre, ao procurar uma farmácia para adquirir algum medicamento de seu interesse, o consumidor está informado da existência do Programa Farmácia Popular do Brasil e da possibilidade de adquirir medicamentos a um custo infinitamente inferior ao que é praticado habitualmente no mercado. O Projeto de Lei ora proposto tem, pois, a finalidade de ampliar a divulgação das informações sobre esse Programa e, assim, contribuir para que um maior número de pessoas tenha acesso aos benefícios que o mesmo proporciona.

Por fim, vale destacar que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, autoriza a Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, ressalvadas aquelas especificadas no art. 60, a dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal.

Isso posto, e considerando a inegável importância da matéria em pauta, espero contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, de agosto de 2008.


ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL -PT/DF

Projeto de Decreto Legislativo nº PL 289/2008
do Legislativo para registro em CAS e CCU. (Da Deputada Erika Kokay)
L I D O
Em 20/08/08

Assessoria de PLEN

Assessoria de PLENÁRIO e Distribuição
Itamar Ribeiro Lima
Chefe da Assessoria
Metr. 10994-34

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Rosa Maria Benedetti Albanezi.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. Rosa Maria Benedetti Albanezi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

ROSA MARIA BENEDETTI ALBANEZI, nasceu em Poços de Caldas, interior de Minas Gerais, no dia 20 de outubro de 1937, é filha do Senhor Luigi Benedetti e da Senhora Annita Cheberle Benedetti. Coursou Magistério no Colégio São Domingos em 1955.

Morou durante alguns anos em São Paulo, foi professora de Psicologia da Educação e de Didática no Curso de Magistério no Colégio Santo André em 1960. Retornando à cidade de Poços de Caldas, lecionou a matéria de Psicologia da Educação, Didática e Filosofia da Educação (de 1961 e 1962) no mesmo Colégio São Domingos onde se formou em magistério na década de 50.

Em 1963, Rosa Maria veio para Brasília aos 26 anos, onde ministrou a matéria de Psicologia Educacional no Curso de magistério no Colégio Ave Branca em Taguatinga. Formou-se em Psicologia pela Universidade de Brasília em 1966.

Após concluir sua pós-graduação, defendeu seu mestrado em Psicologia em 1988, com a tese "Efeitos da Qualidade de Refúgio no Desempenho da Criança", já pertencendo ao quadro de servidores da UNB, onde permaneceu exercendo várias funções, até sua aposentadoria em 16 de agosto de 1991.

Além disso, destaca-se, ainda, sua atuação nos seus mandatos como Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia, CRP- 01 de 2001 a 2004.

A Professora ROSA MARIA BENEDETTI ALBANEZI, tem um casal de filhos e três netos. Somando-se ao seu núcleo familiar, não deixa de fazer menção honrosa à sua mãe, Anrita, como mulher forte, a quem credits todos os êxitos, pois a mesma sempre esteve ao seu lado, nas horas de maior dificuldade e sempre como grande incentivadora e porto seguro.

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2008.

Emília Kokay
ERIKA KOKAY

Deputada Distrital - PT/DF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288/2008 DE 2008.

Homologa o Convênio ICMS 69, de 04 de julho de 2008.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Convênio ICMS 69, de 04 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2008, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS devido na mercantilização do sanduíche "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, de de 2008.

Paulo Floriz

Deputado Paulo Floriz
Presidente do Conselho de Economia, Orçamento e Finanças

Deputado Cristiano Araújo
Vice-Presidente do Conselho de Economia, Orçamento e Finanças

Deputado Benivaldo Pontes
Membro do Conselho de Economia, Orçamento e Finanças

Deputado Roberto Lucena
Membro do Conselho de Economia, Orçamento e Finanças

Deputado Paulo Tadeu
Membro do Conselho de Economia, Orçamento e Finanças

Projeto Legislativo para registro em CAS. Nº 288/2008
Autor: Deputado Cabo Patrício- PT

Patrício

Patrício
Chefe da Assessoria
Matr. 10354-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, fazer empresa "roçagem" nas Quadras 419/425 de Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal que seja feita a "roçagem" limpeza nas Quadras 419/425 de Samambaia Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da comunidade local, e da Associação PAES, que primam pela qualidade de vida local.

A limpeza de áreas com mata alta é fundamental, uma vez que estas servem de esconderijo de ladrões e usuários de drogas, e ainda animais perigosos como ratos, cobras e escorpões.

Como nesta região existem muitas crianças e idosos as famílias teriam maior tranquilidade de transitar pelas ruas sem nenhum perigo.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das sessões, em de de 2008.

Patrício
CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

Projeto Legislativo para registro em CAS. Nº 288/2008
Autor: Deputado Cabo Patrício- PT

Patrício
Chefe da Assessoria
Matr. 10354-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de Biblioteca Pública em Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a construção de Biblioteca Pública em Samambaia Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da comunidade local e da Associação PAES, objetivando conceder a esta maior qualidade de vida, através da educação que estabelece a saúde e segurança.

Conforme informações dos moradores constantemente encontram-se crianças e adolescentes nas ruas enquanto poderiam estar frequentando uma biblioteca acumulando conhecimentos e cultura.

Ao Poder Executivo compete o bem estar da sociedade através da garantia de seus direitos sociais assegurados pela Carta Magna de nosso país.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que, o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida dos cidadãos através de cultura e educação desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação para que façamos segurança com justiça social.

Sala das sessões, em de de 2008.

[Assinatura]
CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

INDICAÇÃO Nº 5007/2008

Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr. 10394-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado de Segurança Pública, o retorno da dupla de policiais "Cosme e Damião" nas quadras de Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública o retorno da dupla de policiais "Cosme e Damião" nas quadras de Samambaia Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da comunidade local, objetivando conceder a esta, maior qualidade de vida e segurança.

Conforme informações dos moradores, falta segurança para aquela região, dificilmente é possível ver uma viatura passando por ali, o que dá espaço para a bandidagem agir, a falta de segurança é tão grande que alguns comércios diminuem seus horários de atendimento.

Segurança é sempre necessária para a tranquilidade da comunidade, principalmente pela pequena quantidade de postos policiais.

Ao Poder Executivo compete o bem estar da sociedade através da garantia de seus direitos sociais assegurados pela Carta Magna de nosso país.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que, o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das sessões, em de de 2008.

[Assinatura]
CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

INDICAÇÃO Nº

5007/2008

Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr. 10394-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado de Obras, a limpeza de boca de lobo (bueiro) da QR 419 à QR 425 de Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a limpeza de boca de lobo (bueiro) da QR 419 à QR425 de Samambaia Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da comunidade local e da Associação PAES, objetivando conceder a esta maior qualidade de vida, saúde e segurança.

Conforme informações dos moradores constantemente à época das chuvas estes "bueiros" entupidos causam acúmulo de águas pluviais prejudicial a comunidade local.

Ao Poder Executivo compete o bem estar da sociedade através da garantia de seus direitos sociais assegurados pela Carta Magna de nosso país.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que, o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida e segurança dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação para que façamos segurança com justiça social.

Sala das sessões, em de de 2008.

[Assinatura]
CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

INDICAÇÃO Nº

5008/2008

Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr. 10394-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado de Obras, a construção de Quadra Poliesportiva na QN 421 de Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação

desta indicação, para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a construção de quadra poliesportiva na QN 421 (ao lado da Paróquia São José Operário) em Samambaia no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da Associação PAES e da comunidade local, objetivando conceder a esta maior qualidade de vida, saúde, segurança e assistência social.

Conforme informações dos moradores uma quadra poliesportiva atenderia as crianças, jovens e toda a comunidade, incentivando a convivência comunitária e o esporte. Investir no esporte é investir no povo principalmente nos jovens que são o futuro deste país.

Ao Poder Executivo compete o bem estar da sociedade através da garantia de seus direitos sociais assegurados pela Carta Magna de nosso país.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que, o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida e segurança dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação para que façamos segurança com justiça social.

Sala das sessões, em de de 2008.

CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

INDICAÇÃO Nº 5888/2008
Legislativo para registro Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Patrício Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, a iluminação da via de acesso do cemitério do Gama até o Riacho Fundo II no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a iluminação da via que dá acesso do cemitério do Gama passando pelo setor de condomínio até o Riacho Fundo II no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da comunidade local, objetivando conceder a esta maior qualidade de vida e segurança.

Conforme informações dos moradores a falta de iluminação nesta via tem sido um transtorno, uma vez que a cada dia se torna cada vez mais movimentada fazendo com que a falta de iluminação a torne perigosa.

Ao Poder Executivo compete o bem estar da sociedade através da garantia de seus direitos sociais assegurados pela Carta Magna de nosso país.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que, o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida e segurança dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação para que façamos segurança com justiça social.

Sala das sessões, em de de 2008.

CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

INDICAÇÃO Nº 5888/2008
para registro Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Patrício Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, a restauração do Parque Três Meninas em Samambaia Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a restauração do Parque Três Meninas em Samambaia Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada tem por finalidade, atender reivindicação da Associação PAES do projeto de assistência ao estudante de Samambaia e da comunidade local.

Trata-se de reivindicação que atenderá a toda a comunidade local propiciando maiores e melhores condições de diversão e entretenimento saudável.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que o mesmo possibilitará melhorias imediatas na qualidade de vida dos cidadãos desta comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2008.


CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrito-PT)

INDICAÇÃO Nº 5081/2008
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Legislativo para registro e, em
ES
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Cabe de Assessoria
Matr.: 10894-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um posto de Saúde na Comunidade Córrego das Corujas na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Posto de Saúde na Comunidade Córrego das Corujas Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa à construção de posto de saúde na comunidade do Córrego das Corujas em Ceilândia, melhorando enormemente a qualidade de vida de seus moradores, já que estaremos garantindo a estas famílias o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Para melhorar o índice de desenvolvimento humano de nossas cidades, se faz necessário a construção de um posto de saúde na comunidade elencada. Tal iniciativa traz conforto para uma população de aproximadamente duzentas famílias que diariamente se deslocam por mais de 12km quando da necessidade de atendimento médico. Sabendo que a saúde é direito de todos e dever do estado temos a certeza de que um governo presente é a garantia de mais cidadania e bem estar para a população da aludida comunidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008


ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº 1077/2008

para registro e, em _____ DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Cabe de Assessoria
Matr.: 10894-34

Assessor
Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Transporte.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII e art 155 da lei Orgânica do Distrito federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1- Qual a atual situação processual da licitação 0001/2007 realizada por esta Secretaria, a qual tinha como objeto, a classificação de empresas ou cooperativas para receberem lotes dentre os 9 existentes, sendo que cada lote com 50 microônibus, que substituiriam o sistema convencional de transporte?
- 2- Enviar cópia de todo este processo licitatório, informando as empresas vencedoras com suas respectivas documentações corretas e obrigatórias;
- 3- Informar dados completos das empresas e/ou cooperativas já contempladas com os lotes e as que ainda aguardam a entrega destes para começarem a prestação de serviço.
- 4- No caso das empresas vencedoras que ainda não receberam os lotes qual o motivo do atraso para entrega destes, uma vez que a situação no Distrito Federal do transporte público é precária e escassa?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem objetivo de atender demanda apresentada a este gabinete, informando a necessidade existente no Distrito Federal de precariedade e escassez de transporte público, enquanto os lotes de microônibus já adquiridos pelo GDF, ainda não foram entregues e estão parados, enquanto poderiam estar sendo usados para minimizar esta situação, melhorando a vida do cidadão do Distrito Federal.

Dada à relevância social e econômica do tema, e por ser o legislativo um poder fiscalizador é que solicitamos as informações mencionadas.

No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade previstos na nossa Carta Magna.

Sala das sessões em _____ 2008.


CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrito-PT)

REQUERIMENTO Nº 1078/2008

para registro e, em _____ DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessor
Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII e art 155 da lei Orgânica do Distrito federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1-Quais as medidas estão sendo tomadas para o efetivo cumprimento da lei 4.058 de 18 de dezembro de 2007.
- 2-Já ocorreu à implantação do sistema de câmeras, obrigatório por esta lei, em alguma escola do Distrito Federal? Caso positivo informar qual a escola foi contemplada.
- 3-Se já houve algum processo de implantação das câmeras nas escolas, foi feita licitação para compra de material ou para contratação de empresa prestadora deste serviço?Caso positivo, informar quando foi feita a licitação, para qual escola, e qual a empresa vencedora.
- 4-Se o processo de cumprimento desta lei ainda não iniciou, quando será iniciado, e de que forma será feita a implantação destas câmeras, se através de sistema próprio do Executivo ou de empresa terceirizada? Como pretende o Executivo cumprir a respectiva lei?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem objetivo de atender demanda apresentada a este gabinete pela comunidade do Distrito Federal que reconhecem a importância da Lei 4.058, uma vez que a mesma trará maior segurança para nossos adolescentes, crianças e até mesmo idosos em fase de alfabetização e aprendizado.

Quando da proposição desta lei levamos em consideração a necessidades das escolas em inibir a violência e o trafico de drogas, praticados principalmente no exterior das escolas.

Atualmente nos deparamos com tragédias como assassinatos, porte de armas, venda e consumo de drogas, envolvendo tanto alunos quanto professores, existe até uma campanha local de basta para a violência nas escolas, se já houvessem as câmeras instaladas, provavelmente teríamos inibido fatos como estes.

Dada a relevância social do tema, e por ser o legislativo um poder fiscalizador é que solicitamos as informações mencionadas.

No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade previstos na nossa Carta Magna.

Sala das sessões em, 2008.

CABO PATRICIO
(Deputado Distrital-PT)

Requerimento nº **1070/2008**
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10894-34

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Rendado Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por Intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Rendado Distrito Federal as seguintes informações:

- 1) Quem solicitou e quem autorizou, no âmbito da SEDEST, a utilização de veículos da funerária Portal do Sol para a transferência de corpos para sepultamento social nos cemitérios públicos localizados no Distrito Federal?
- 2) Se foi celebrado algum contrato, convênio ou qualquer outra forma de ajuste para utilização de veículos da referida funerária ou de qualquer outra empresa ou entidade particular para permitir tal utilização informando, se for o caso, qual o instrumento jurídico celebrado e o respaldo legal para que isso fosse feito, encaminhando cópia do documento que possibilitou o de tais veículos;
- 3) Quantos veículos foram utilizados, por quanto tempo e em que locais, quantos corpos foram transportados em tais veículos, informando, se for o caso, a marca, o modelo, o ano de fabricação e a placa dos veículos utilizados, assim como a identificação completa dos corpos transportados;
- 4) A relação completa dos veículos existentes na SEDEST para a realização de transferência de corpos para sepultamento social, especificando a marca, modelo, ano de fabricação, placa, tempo de uso na SEDEST, informando se tais veículos são adaptados para o desenvolvimento dessa atividade.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, Inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O presente Requerimento encontra-se, pois, em perfeita sintonia com os preceitos legais vigentes e justifica-se plenamente tendo em vista que recente reportagem veiculada por uma rede de televisão local apresentou as condições absolutamente precárias em que estavam sendo transportados os corpos destinados a sepultamentos sociais nos cemitérios do Distrito Federal. Conforme mostrado na reportagem, os veículos usados eram extremamente velhos, sem qualquer manutenção e aparentando claramente que não tinham qualquer condição de uso, além de se encontrarem com a documentação totalmente irregular, uma vez que estavam com o IPVA vencido e desacompanhados de outros documentos obrigatórios, o que é absolutamente inaceitável em se tratando de veículos oficiais

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital - PT/DF

Requerimento nº **1080/2008**
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10894-34

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por Intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao

Exmo. Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda esclarecimentos sobre os critérios de seleção das famílias que receberam repasse de recursos financeiros a título de "auxílio social", no período de janeiro de 2007 a julho de 2008, acompanhados da relação completa das pessoas que receberam tal auxílio social, especificando, mês a mês, o nome completo do beneficiário, o valor recebido, a finalidade do auxílio social concedido, o período de recebimento e o tipo de documento que formalizou a concessão do referido benefício.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de colher informações detalhadas sobre a concessão de "auxílio social" seja para o pagamento de aluguel daquelas famílias que eventualmente tenham sido retiradas dos locais onde moravam, seja para qualquer outra finalidade. Tais informações são indispensáveis não apenas para que se possa estabelecer uma correta avaliação sobre a real dimensão desse benefício, mas também para que se busque avaliar a eventual necessidade de que sejam promovidos aperfeiçoamentos nos critérios de concessão de tal auxílio social.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF
Requerimento nº 1001/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 20/08/08
Assessoria de I

Assessoria de Planejamento e Registro
Assessoria de Informação e Comunicação
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Itamar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria
Matr. 10394-34

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as informações abaixo relacionadas, bem como cópia dos documentos especificados:

- 1) Cópia do inteiro teor do processo relativo à recomendação do Ministério Público Federal, em 2005, sobre a não exigência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em relação aos imóveis situados em condomínios constituídos em terra da União, em especial do Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal sobre o assunto;
- 2) Relação de todos os condomínios que se encontram na situação de que trata o item anterior, em relação aos quais esteja sendo feito o lançamento do IPTU, informando quantos imóveis cadastrados existem em cada condomínio;

3) Demonstrativo, tomando-se como referência os dados disponíveis até o último dia 31 de julho, (ou qualquer outra data posterior, se for mais conveniente) do quantitativo de imóveis constantes no Cadastro Imobiliário da Secretaria, agrupados por alíquotas do IPTU (0,3%; 1% e 3%) em cada Região Administrativa, considerando-se inclusive os condomínios, conforme organização adotada na elaboração da Pauta de Valores Venais para 2008 (Lei nº 4.072/2007), distribuídos pelas faixas de valores venais abaixo especificadas:

a) Até		R\$ 50.000,00;
b) De R\$ 50.000,01	até	R\$ 250.000,00;
c) De R\$ 250.000,01	até	R\$ 500.000,00;
d) De R\$ 500.000,01	até	R\$ 750.000,00;
e) De R\$ 750.000,01	até	R\$ 1.000.000,00;
f) De R\$ 1.000.000,01	até	R\$ 1.500.000,00;
g) De R\$ 1.500.000,01	até	R\$ 2.000.000,00;
h) De R\$ 2.000.000,01	até	R\$ 3.000.000,00;
i) De R\$ 3.000.000,01	até	R\$ 5.000.000,00;
j) Acima de R\$ 5.000.000,01.		

- 4) Valor total da arrecadação do IPTU, em 2008, distribuída de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, inclusive em relação à distribuição dos imóveis pelas faixas de valores venais definidas acima;
- 5) Cópia do inteiro teor do(s) estudo(s) sobre o impacto que a proposta de reforma tributária em discussão na Câmara dos Deputados, caso seja aprovada tal como se encontra atualmente, teria na arrecadação do Distrito Federal, em especial sobre a arrecadação do ICMS.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações que contribuam para subsidiar uma melhor análise da proposta do IPTU para o ano de 2009, que deve chegar a esta Casa Legislativa nos próximos dias. É fundamental que se possa dispor dos dados necessários para que, assim, possa ser feita uma cuidadosa análise da incidência espacial do tributo e também entre as diferentes classes de contribuintes, assim como de sua repercussão entre os diferentes grupos de renda da população.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Requerimento nº 1002/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 20/08/08
Assessoria de I

Assessoria de Planejamento e Registro
Assessoria de Informação e Comunicação
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Itamar Pinheiro Lima

Requer que seja solicitado ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal cópia do processo que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, seja solicitada ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal cópia do inteiro teor do Processo nº 060.008.705/2006, que deu origem ao Contrato nº 029/2006-SES/DF e respectivos Termos Aditivos, assim como de todos os pareceres, estudos técnicos, editais e demais documentos que embasaram a celebração do aludido contrato e de seus 04 Termos Aditivos.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O presente Requerimento encontra-se, pois, em perfeita sintonia com os preceitos legais vigentes e tem a finalidade de possibilitar uma correta avaliação do mencionado contrato, em especial sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e interesse público.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Requerimento nº 1084/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

L I D O
Em 20/08/08
[Assinatura]
Assessoria de P

... para registro e em ...
... intermédio de ...
... para deferimento ou ...

Assessoria de Plenário e Distribuição

Carine Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria
Matr. 10894-34

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as informações abaixo relacionadas sobre a viagem que fez a São Paulo, acompanhado de integrantes do Conselho de Saúde do Distrito Federal, nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, conforme MEMORANDO nº 451/2008 – GAB/SES, visando esclarecer:

- 1) Qual foi o objetivo da viagem?
- 2) Quantos e quais Conselheiros participaram da comitiva?
- 3) Quanto foi gasto com o pagamento de passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas eventualmente realizadas, informando o valor por participante, se for o caso;
- 4) Qual a fonte dos recursos que custearam a viagem?
- 5) Que hospitais, instituições e órgãos públicos foram visitados e que atividades foram desenvolvidas em cada local?

- 6) Cópia de inteiro teor da Ata da 212ª Reunião Ordinária do Conselho de Saúde do DF.
- 7) Cópia do inteiro teor de Relatório, porventura elaborado, contendo a avaliação da viagem realizada.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações oficiais sobre as justificativas que levaram a Secretaria de Saúde realizar a viagem mencionada, para possibilitar uma correta avaliação do referido ato sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e interesse público, assim como sobre a relevância das informações porventura colhidas que possam contribuir para a melhor compreensão da situação da saúde pública no Distrito Federal.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Requerimento nº 1084/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 20/08/08
[Assinatura]
Assessoria de P

... para registro e em ...
... por intermédio de ...
... para deferimento ou ...
de Plenário e Distribuição

Carine Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria
Matr. 10894-34

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Coordenador de Feiras do Governo do Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao Coordenador de Feiras do Governo do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1) o valor arrecadado mensalmente, no período de janeiro de 2005 a julho de 2008, com as taxas de ocupação ou qualquer outra forma de taxa, pagas pelos detentores ou ocupantes de Box na Feira dos Importados;
- 2) como foram aplicados os recursos arrecadados, apresentando os respectivos comprovantes;
- 3) relação completa dos proprietários ou ocupantes de box na Feira dos Importados, informando o valor pago mês a mês, no período considerado;
- 4) quantos boxes existem na Feira dos Importados, especificando quantos estão ocupados e quantos estão vagos.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não

atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de colher informações detalhadas sobre o montante arrecadado pelo Governo do Distrito Federal com a taxa de ocupação pelos espaços utilizados na Feira dos Importados, bem como esclarecer qual tem sido a destinação dada a tal arrecadação. Tais informações são indispensáveis para assegurar a necessária transparência na gestão de tais recursos e, assim, dirimir as inúmeras dúvidas que têm suscitadas seja quanto ao montante de recursos arrecadados, seja quanto à efetiva aplicação dos mesmos.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2008.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital - PT/DF

REQUERIMENTO Nº **1005/2008**
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Em 20/08
Chico
Assessoria

Requer a realização de Audiência Pública no dia 31 de outubro de 2008, às 9h30, para debater a alteração do uso da área localizada em frente ao conjunto-43 da QNO-20 em Ceilândia-Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos do art. 78, XXI, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito a realização de Audiência Pública no dia 31 de outubro de 2008, às 9h30, no plenário desta Casa de Leis, para debater a alteração do uso da área localizada em frente ao conjunto-43 da QNO-20 em Ceilândia - Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente Audiência Pública atender pleito da comunidade escolar do Centro de Ensino Especial nº 2 de Ceilândia-DF, interessados em debater, em conjunto com toda a sociedade, a alteração do uso da área pública, localizada em frente ao conjunto-43 da QNO-20.

Com essa medida, também, estaremos prestando importante ajuda às autoridades constituídas, para que sejam apontadas possíveis soluções para melhor destinação dos espaços públicos no Distrito Federal.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, em reconhecimento a importância do tema.

Sala das Sessões, em

Chico Leite
DEPUTADO CHICO LEITE
PT-DF

DATA RESERVADA NA
GERAL DE EVENTOS
HORA/LOCAL:
Paulo Bedetti
Assessoria Legislativa - C
Matr. 11.680-40

Requerimento nº **1005/2008**
(Da Deputada Erika Kokay)

LIDO
Em 20/08
Chico
Assessoria de Planejamento

Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 9 de setembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir o risco iminente de suspensão do pagamento da Gratificação de Regência de Classe e alteração na contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria dos(as) professores(as) que trabalham nas Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa:

Com amparo no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 09 de setembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir o risco iminente de suspensão do pagamento da Gratificação de Regência de Classe e alteração na contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria dos(as) professores(as) que trabalham nas Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem.

Assessoria do Plenário
Sessão nº 1007/2008
Chico
Justificação
Assessoria

Os professores da rede pública de ensino do Distrito Federal que atuam nas Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem- EA/AAA em diversas escolas públicas encontram-se extremamente apreensivos com a iminente possibilidade de perder o direito ao recebimento da Gratificação de Regência de Classe e também de não poderem contar para fins de aposentadoria o período em que tiveram trabalhado nas atividades acima mencionadas, também conhecidas como "Salas de Apoio" ou também "Sala de Recurso".

De acordo com as informações preliminares, já está se consolidando na Secretaria de Educação o entendimento de que, com o advento do novo Plano de Carreira do Magistério Público do Distrito Federal, os professores que exercem tais atividades perderam não apenas o direito ao pagamento da referida gratificação, mas também a contagem desse tempo para fins da aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviços a que os professores fazem jus.

É importante destacar que, se tal medida vier a se concretizar, um expressivo número de alunos que freqüentam tais salas, principalmente nas escolas que oferecem educação inclusiva, serão extremamente prejudicados. De fato, muitos professores que atualmente trabalham em tais atividades pedagógicas já manifestaram claramente a intenção de abandoná-las e retornar às salas de aulas convencionais. Sem dúvida alguma, isso representará um grave retrocesso, por restringir o acesso de tais alunos ao ensino, que é a mais importante forma de inclusão social.

É absolutamente necessário, portanto, que esta Casa promova uma ampla discussão sobre esse problema, que conte com a participação de representantes do Governo do Distrito Federal, dos professores e demais trabalhadores da educação, de especialistas e estudiosos da questão; do Ministério Público e da comunidade em geral, visando discutir alternativas para superar o problema apontado e evitar que haja prejuízo na qualidade do ensino oferecido aos referidos alunos.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável importância do tema, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

Requerimento nº **1007/2008**
(Da Deputada Erika Kokay)

LIDO
Em 20/08
Chico
Assessoria

Requer a realização de Sessão Solene no dia 28 de agosto, na Praça do Cebolão às 10:00 horas, em homenagem ao Dia dos Bancários.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, vimos requerer a realização de sessão solene no próximo dia 28 de agosto, às 10:00 horas, na Praça do Cebolão, em homenagem ao Dia dos Bancários.

Justificação

Historicamente, o dia 28 de agosto está reservado para as comemorações em homenagem ao Dia do Bancário. Isso representa o reconhecimento da sociedade ao trabalho desenvolvido por esses profissionais, que tão relevantes serviços prestam a nossa população.

Não resta dúvida que essa homenagem é de todo merecida, pois a classe de bancários, no período recente, em particular pelos rápidos avanços tecnológicos e pela intensa automação que tem ocorrido no setor, cujos efeitos mais nefastos se materializam sob forma de desemprego em massa na categoria e achatamento dos níveis salariais.

Não obstante esses efeitos negativos, os bancos brasileiros têm se notabilizado por apresentar uma das maiores taxas de lucratividade da economia nacional, exibindo lucros sistematicamente mais elevados a cada semestre, muito superiores aos padrões internacionais.

Isso posto, espero contar com o apoio unânime dos Deputados desta Casa para aprovação do Requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2008.

Erika Kokay
DEPUTADA ERIKA KOKAY - PT/DF

DATA RESERVADA NA AGÊNCIA
GERAL DE EVENTOS
HORARIO LOCAL

Paulo Barbosa
Assessoria Legislativa
Metr 11.880

Requerimento nº 04 1088/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 20/08/08
Erika
Assessoria da Plenária

Requer a realização de Sessão Solene no próximo dia 27 de agosto, às 19:00 horas, em homenagem ao Dia do Psicólogo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de sessão solene no próximo dia 27 de agosto, às 19:00 horas, em homenagem ao Dia do Psicólogo.

Justificação

O moderno conceito de saúde pública envolve não apenas o bem-estar físico do paciente, mas, principalmente, o seu bem-estar mental e psíquico. A propósito, já há um relativo consenso de que não é possível ministrar um tratamento médico adequado, no caso de inúmeras doenças, cuidando-se apenas de seus sintomas aparentes, sem que se faça uma rigorosa investigação de suas causas mais profundas. Isso, por si só, é mais do que suficiente para demonstrar a imensa relevância do trabalho desenvolvido pelo profissional da Psicologia.

Com efeito, na busca de solução para os inúmeros conflitos e problemas íntimos, motivo de tanta angústia, tristeza, dor e profundo sofrimento que afetam os seus entes queridos, todos recorrem ao Psicólogo. Graças ao trabalho desses profissionais, os dramas interiores das pessoas são corretamente tratados, tornando-se possível, assim, resgatá-las para uma vida mais saudável, feliz e plena.

Isso posto, e por ser uma questão de justiça esta singela homenagem, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, de agosto de 2008.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay - PT/DF

DATA RESERVADA NA AGÊNCIA
GERAL DE EVENTOS
HORARIO LOCAL
Paulo Barbosa
Assessoria Legislativa - Cerâmicos
Metr 11.880-40

Requerimento nº 04 1088/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 20/08/08
Erika
Assessoria da Plenária

Requer a realização de Sessão Solene no próximo dia 29 de agosto, às 15 hs, no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia da Visibilidade Lésbica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de Sessão Solene no próximo dia 29 de agosto, às 15 hs, no Plenário desta Casa, em homenagem ao dia da Visibilidade Lésbica.

Justificação

No ano de 1996, no Rio de Janeiro, foi realizado o 1º SENALE – Seminário Nacional de Lésbicas, com a presença de mais de cem participantes de vários Estados brasileiros, quando foram discutidas diversas questões diretamente relacionadas às lésbicas. Em homenagem a esse evento, que foi fruto da resistência e luta de centenas de pessoas pela construção de um novo modelo de sociedade, escolheu-se o dia 29 de agosto para simbolizar o Dia Nacional da Visibilidade Lésbica.

A consolidação desta data como um dia de mobilização em defesa dos direitos das lésbicas é muito importante, particularmente em uma sociedade em que prevalece a máxima de que "o que não é visto, não é lembrado", daí a necessidade de exteriorizar-se a manifestação daqueles que têm como orientação sexual uma opção diferente dos padrões vigentes na sociedade. O Dia da Visibilidade Lésbica, portanto, destina-se a ser um dia de afirmar a rebeldia daqueles que nossa sociedade não contempla, de demonstrar o desejo de lutar pela construção de um mundo melhor, em que não haja espaço para o preconceito e para a discriminação.

Nada mais natural, portanto, que se busque homenagear essa data, razão pela qual encaminho o presente Requerimento, esperando que possa ser aprovado rapidamente nos termos do Regimento Interno desta Casa

Sala das Sessões, agosto de 2008.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 66ª
(SEXAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Bispo Renato Andrade.

SECRETARIA: Deputado Reguffe.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 13 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 17 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Bispo Renato Andrade – PR
- Brunelli – DEM
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Tadeu – PT
- Pedro do Ovo – PMN
- Raimundo Ribeiro – PSL
- Reguffe – PDT
- Roberto Lucena – PMDB
- Rogério Ulysses – PSB
- Wilson Lima – PR

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz – PSDB encontra-se em licença de acordo com o AMD nº 56/2008.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Bispo Renato Andrade):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 258, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 259, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 260, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 261, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 262, de 2008, do Governador do Distrito Federal.
- Indicações nºs 5.092 a 5.094, de 2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- Indicações nºs 5.095 a 5.104, de 2008, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Requerimento nº 1.090, de 2008, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 1.091, de 2008, do Deputado Dr. Charles.
- Requerimento nº 1.092, de 2008, do Deputado Leonardo Prudente.
- Requerimento nº 1.093, de 2008, do Deputado Chico Leite.
- Requerimento s/nº, de 2008, da Deputada Jaqueline Roriz.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Bispo Renato Andrade):

- Informa que, em razão de acordo dos líderes, a sessão será interrompida para que os parlamentares possam desfrutar à posse do Deputado Augusto Carvalho na Secretaria de Saúde.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Bispo Renato Andrade):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

[Assinatura]
Primeiro Secretário

Documentos lidos na 66ª Sessão Ordinária, de 21 de agosto de 2008.

MENSAGEM Nº 258/2008 - GAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº. 783/2008, que "Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.", o qual se converteu na Lei nº. 4.190 de 06 de agosto de 2008, publicado no DODF nº. 155 de 11 de agosto de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

RECEBIDO EM DIAS 11:40 Wellington

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.190 DE 06 DE agosto DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Toda criança nascida nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal terá direito ao teste de triagem neonatal, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce das seguintes moléstias:

- I – fenilcetonúria e outras aminoacidopatias;
- II – hipotireoidismo congênito;
- III – hiperplasia adrenal;
- IV – galactosemia;
- V – deficiência de biotinidase;
- VI – toxoplasmose congênita;
- VII – deficiência de G6PD;
- VIII – fibrose cística;
- IX – anemia falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X – leucínose.

Art. 2º O teste de triagem neonatal será sempre aplicado na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

Art. 3º Os resultados do teste de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança no prazo de quinze dias, contados da data de coleta do material.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de agosto de 2008
120ª da República e 49ª de Brasília

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

[Assinatura]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Toda criança nascida nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal terá direito ao teste de triagem neonatal, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce das seguintes moléstias:

- I – fenilcetonúria e outras aminoacidopatias;
- II – hipotireoidismo congênito;
- III – hiperplasia adrenal;
- IV – galactosemia;
- V – deficiência de biotinidase;
- VI – toxoplasmose congênita;

- VII - deficiência de G6PD;
- VIII - fibrose cística;
- IX - anemia falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X - leucnose.

Art. 2º O teste de triagem neonatal será sempre aplicado na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

Art. 3º Os resultados do teste de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança no prazo de quinze dias, contados da data de coleta do material.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2008

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
no exercício da Presidência

MENSAGEM
N.º 259 /2008 - GAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

SANCIONADO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Distrito Federal a alienar a área que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a alienar o Lote 6/6 do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

MENSAGEM
N.º 280 /2008 - GAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de nº 937/2008, que "Autoriza o Distrito Federal a alienar a área que especifica.", o qual se converteu na Lei nº 4.193 de 13 de agosto de 2008, publicado no DODF nº 158 de 14 de agosto de 2008.

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 904/2008, que "Altera o vencimento básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal", o qual se converteu na Lei nº 4.193 de 15 de agosto 2008, publicado no DODF nº 158 de 18 de agosto de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.

JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador

JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.193 DE 13 DE agosto DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

LEI Nº 4.193 DE 15 DE agosto DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o vencimento básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Autoriza o Distrito Federal a alienar a área que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a alienar o Lote 6/6 do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O vencimento básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal fica estabelecido nos termos do anexo desta Lei, observadas a data de vigência e a jornada de trabalho.
Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão oriundos da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2008.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2008
120ª da República e 49ª de Brasília
JOSE ROBERTO ARRUDA

Brasília, 15 de agosto de 2008
120ª da República e 49ª de Brasília
JOSE ROBERTO ARRUDA

*RECEBIDO em
21/08/08
AS 11:40
WILKINGTON I*

*RECEBIDO
21/08/08
WILKINGTON I*

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MÉDICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		20 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	V	1.706,65	3.413,30
	IV	1.689,75	3.379,50
	III	1.673,02	3.346,04
	II	1.656,46	3.312,92
	I	1.640,06	3.280,12
PRIMEIRA	VI	1.477,53	2.955,06
	V	1.462,91	2.925,82
	IV	1.448,41	2.896,82
	III	1.434,07	2.868,14
	II	1.419,88	2.839,76
SEGUNDA	I	1.405,81	2.811,62
	VII	1.304,70	2.609,40
	VI	1.291,78	2.583,56
	V	1.278,99	2.557,98
	IV	1.266,33	2.532,66
TERCEIRA	III	1.253,78	2.507,56
	II	1.241,38	2.482,76
	I	1.229,09	2.458,18
	VII	1.117,26	2.234,52
	VI	1.106,20	2.212,40
TERCEIRA	V	1.095,24	2.190,48
	IV	1.084,40	2.168,80
	III	1.073,66	2.147,32
	II	1.063,03	2.126,06
	I	1.052,52	2.105,04

	III	1.253,78	2.507,56
	II	1.241,38	2.482,76
	I	1.229,09	2.458,18
TERCEIRA	VII	1.117,26	2.234,52
	VI	1.106,20	2.212,40
	V	1.095,24	2.190,48
	IV	1.084,40	2.168,80
	III	1.073,66	2.147,32
	II	1.063,03	2.126,06
	I	1.052,52	2.105,04

MENSAGEM
N.º 221 /2008 - GAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 893/2008, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.996.682,35 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)", o qual se converteu na Lei nº 4.192 de 15 de agosto 2008, publicado no DODF nº 161 de 18 de agosto de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.

JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador

Sancionada (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o vencimento básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O vencimento básico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal fica estabelecido nos termos do anexo desta Lei, observadas a data de vigência e a jornada de trabalho.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão oriundos da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MÉDICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		20 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	V	1.706,65	3.413,30
	IV	1.689,75	3.379,50
	III	1.673,02	3.346,04
	II	1.656,46	3.312,92
	I	1.640,06	3.280,12
PRIMEIRA	VI	1.477,53	2.955,06
	V	1.462,91	2.925,82
	IV	1.448,41	2.896,82
	III	1.434,07	2.868,14
	II	1.419,88	2.839,76
SEGUNDA	I	1.405,81	2.811,62
	VII	1.304,70	2.609,40
	VI	1.291,78	2.583,56
	V	1.278,99	2.557,98
	IV	1.266,33	2.532,66

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.192 DE 15 DE AGOSTO DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.996.682,35 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 36.996.682,35 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 16.775.035,35 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco reais e cinco centavos), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI;

II - crédito especial, no valor de R\$ 20.221.647,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VII, VIII e IX;

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do(a):

I - superávit financeiro do Tesouro, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação oriundo dos Honorários de Advogados - PROJUR, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e

RECEBIDO CM
21/08/08 - AS
MR WINGSTON 16º

III - anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 35.916.682,35 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias até o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, em favor do Fundo Distrital de Saúde Animal - FDS, da Secretaria de Estado de Trabalho de 2007, do Fundo Federal, e do Fundo de Apoio e Aparentamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - PROJUR.

Art. 4º Em função do disposto no art. 2º, inciso II, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2008
120ª da República e 49ª de Brasília

JOSE ROBERTO ARRUDA

PUBLICAR

Table with columns: RECEITA, RECURSO DE TODAS AS FONTES, DISTRICTO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONOMICA. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns: RECEITA, RECURSO DE TODAS AS FONTES, DISTRICTO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONOMICA. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns: RECEITA, RECURSO DE TODAS AS FONTES, DISTRICTO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONOMICA. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns: RECEITA, RECURSO DE TODAS AS FONTES, DISTRICTO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONOMICA. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns: RECEITA, RECURSO DE TODAS AS FONTES, DISTRICTO FEDERAL, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONOMICA. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

Table with columns: PROGRAMÁTICA, PROGRAMACAO/CONTEUDO/PROPOSTO, DOTAÇÃO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES ESPECIAIS and ATIVIDADES.

INDICAÇÃO Nº 5082/2008 DE 2008

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Legislativo para registro nº 08108
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Maurício
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para a revitalização do Parque do Bosque, Localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para a revitalização do Parque do Bosque, Localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A revitalização do Parque do Bosque é de suma importância para a comunidade de São Sebastião, tendo em vista oferecer a possibilidade de contato com a natureza e a conscientização sobre a relevância de sua preservação por todos aqueles que residem naquela ordeira e progressista cidade.

O Parque supracitado encontra-se atualmente em péssimo estado de conservação, servindo apenas de abrigo para meliantes, fato que tem causado temor aos moradores.

Destarte, reivindicamos ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que envie esforços no sentido de encaminhar as medidas cabíveis visando à revitalização do Parque do Bosque, de forma a proporcionar melhoria na qualidade de vida da comunidade de São Sebastião.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº 5083/2008 DE 2008

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Legislativo para registro nº 08108
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Maurício
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal para a duplicação da via principal de São Sebastião – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal para a duplicação da via principal de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A duplicação da via principal de São Sebastião talvez seja uma das reivindicações mais antigas dos moradores daquela cidade, tendo em vista ser a mesma a sua mais importante via de acesso, ou seja, quem quiser ir a São Sebastião terá que obrigatoriamente transitar por ela.

Destarte, reivindicamos ao Senhor Secretário de Obras que envie esforços no sentido de encaminhar as medidas cabíveis com vista à duplicação da citada via, de forma a proporcionar melhorias no trânsito daquela cidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº 5084/2008 DE 2008
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Legislativo para registro nº 08108
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Maurício
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal para a recuperação da via de ligação de Riacho Fundo I a Riacho Fundo II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal para a recuperação da via de ligação de Riacho Fundo I a Riacho Fundo II.

JUSTIFICAÇÃO

A via de ligação existente entre Riacho Fundo I e Riacho Fundo II encontra-se em péssimo estado de conservação, fato que tem causado grandes transtornos as pessoas que por ali estão obrigadas a transitar cotidianamente.

Destarte, reivindicamos ao Senhor Secretário de Obras que envie esforços no sentido de encaminhar as medidas cabíveis com vista à recuperação da citada via, de forma a proporcionar melhorias na qualidade de vida das comunidades das duas cidades mencionadas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº 5085/2008 DE 2008

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Legislativo para registro nº 08108
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Maurício
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, promova a duplicação da via que passa pela QNO16 / QNP17 e 19, do Setor P Norte, bem como a criação de uma pista de acesso à QNO15, da Expansão do Setor O, em Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, promova a duplicação da via que passa pela QNO16 / QNP17 e 19, do Setor P Norte, bem como a criação de uma pista de acesso à QNO15, da Expansão do Setor O, em Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, promova a duplicação da via que passa pela QNO16 / QNP17 e 19, do Setor P Norte, bem como a criação de uma pista de acesso à QNO15, da Expansão do Setor O, em Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pela comunidade local, cansada dos inúmeros problemas de locomoção causados pela insuficiência das atuais vias de acesso na região.

Acreditam que as medidas apresentadas seriam eficazes para a solução das dificuldades enfrentadas atualmente, que podem agravar-se no futuro.

Dessa fora, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, promova a duplicação da via que passa pela QNO16 / QNP17 e 19, do Setor P Norte, bem como a criação de uma pista de acesso à QNO15, da Expansão do Setor O, em Ceilândia – RA IX.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

DE PLEN
21/09/08
169

INDICAÇÃO Nº 5006/2008
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

08 / 08

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chico Leite
Matr.: 10994-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional, providencie a retirada dos caminhões que ocupam a quadra poliesportiva da QNN 3/5, bem como a revitalização da praça do local, em Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional, providencie a retirada dos caminhões que ocupam a quadra poliesportiva da QNN 3/5, bem como a revitalização da praça do local, em Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pela comunidade da região, que necessitam urgentemente da retirada dos caminhões de empresa particular, que ocupam a área anteriormente destinada a uma quadra esportiva.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, entretanto cabe ao parlamentar cobrar investimentos essenciais que não estejam sendo feitos, em especial quando se relacionam com a qualidade de vida da população, em especial a dos jovens.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio dos órgãos responsáveis, providencie retirada dos caminhões que ocupam a quadra esportiva da QNN 3/5, em Ceilândia, bem como revitalização do local.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 07/08
1696
Matr.

INDICAÇÃO Nº 5006/2008
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

08 / 08

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chico Leite
Matr.: 10994-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a iluminação da quadra poliesportiva localizada na QNP-22, em Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a iluminação da quadra poliesportiva localizada na QNP-22, em Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito por lideranças comunitárias da cidade, indignadas com o descaso das autoridades e a falta de investimentos em logradouros públicos. A população de Ceilândia, conta atualmente por volta de trezentos e cinquenta mil habitantes. Jovens e adolescentes não dispõem de quadra poliesportiva com infra-estrutura para praticarem esportes.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, podem não podemos deixar de cobrar investimentos que objetivam a melhoria da segurança e a qualidade de vida da população dos moradores da região.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a iluminação da quadra poliesportiva localizada na QNP-22, em Ceilândia.

Sala das Sessões, em

Deputado **Chico Leite**
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 07/08
1696
Matr.

INDICAÇÃO Nº 5007/2008
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

08 / 08

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chico Leite
Matr.: 10994-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do órgão responsável, providencie iluminação pública nos fundos dos comércios da QNP 22/26, no Setor P Sul, de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do órgão responsável, providencie iluminação pública nos fundos dos comércios da QNP 22/26, no Setor P Sul, de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pelos comerciantes do local, que, há tempos, sofrem com a falta de segurança ocasionada pela má iluminação nas áreas adjacentes.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, entretanto cabe ao parlamentar cobrar investimentos essenciais que não estejam sendo feitos, em especial quando se relacionam com a segurança da população.

Portanto, sugerimos aos órgãos responsáveis a realização de obras de iluminação pública nos fundos do comércio das quadras QNP 22/26, em Ceilândia - RA IX.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT/DF

21/08/08
1104

INDICAÇÃO Nº 5008/2008
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

08 / 08

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chico Leite
Matr.: 10994-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNN 08/10, em Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNN 08/10, em Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito por lideranças comunitárias da cidade indignada com o descaso das autoridades e a falta de investimentos em logradouros públicos. A população de Ceilândia, conta atualmente por volta de trezentos e cinquenta mil habitantes. Jovens e adolescentes não dispõem de quadra poliesportiva com infra-estrutura para praticarem esportes.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, podem não podemos deixar de cobrar investimentos que objetivam a melhoria da segurança e a qualidade de vida da população dos moradores da região.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNN 08/10, em Ceilândia - RA IX.

Sala das Sessões, em

Deputado **Chico Leite**
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 21/08/08
1104

INDICAÇÃO Nº 08/08 5100/2008

Indicativo para registro (Do Sr. Deputado Chico Leite)
08/08
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica das ruas 04 até 13, do Setor Privê, em Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica das ruas 04 até 13, do Setor Privê, em Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pela comunidade do setor Privê, que gostaria de ver os recursos arrecadados com o IPVA efetivamente aplicados no asfaltamento das vias da região.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, porém não podemos deixar de cobrar esses investimentos, essenciais à qualidade de vida daquela população.

Portanto, sugerimos aos órgãos responsáveis a realização da pavimentação asfáltica das ruas do Setor Privê, localizada na Região Administrativa IX.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 21/08/08

INDICAÇÃO Nº 08/08 5101/2008

Indicativo para registro (Do Sr. Deputado Chico Leite)
08/08
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da quadra QNM 07, Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da quadra QNM 07, Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pela comunidade da cidade, que gostaria de ver os recursos arrecadados com o IPVA efetivamente aplicados em melhoria das vias de circulação, que estão em péssimas condições.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, porém não podemos deixar de cobrar esses investimentos, pleiteados diretamente pelos moradores da região, que objetivam a melhoria da segurança e a qualidade de vida da população de Ceilândia.

Portanto, sugerimos a realização do recapeamento asfáltico, na QNM 07, da Região Administrativa IX.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

INDICAÇÃO Nº 08/08 5102/2008

Indicativo para registro (Do Sr. Deputado Chico Leite)
08/08
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNP-05, Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNP-05, Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito por lideranças comunitárias da cidade indignada com o descaso das autoridades e a falta de investimentos em logradouros públicos. A população de Ceilândia, conta atualmente por volta de trezentos e cinquenta mil habitantes. Jovens e adolescentes não dispõem de quadra poliesportiva com infra-estrutura para praticarem esportes.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, podem não podemos deixar de cobrar investimentos que objetivam a melhoria da segurança e a qualidade de vida da população dos moradores da região.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNP-05, em Ceilândia - RA IX.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 21/08/08

INDICAÇÃO Nº 08/08 5103/2008

Indicativo para registro (Do Sr. Deputado Chico Leite)
08/08
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma da Escola Classe nº 63, do Setor Privê, em Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma da Escola Classe nº 63, do Setor Privê, em Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pelos estudantes e servidores da instituição, carentes de melhores condições para o desenvolvimento do trabalho educacional, uma vez que a escola foi construída provisoriamente em madeira.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, podem não podemos deixar de cobrar esses investimentos, pleiteados diretamente pelos interessados, objetivando a melhoria das condições do local de estudo.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ampla reforma da Escola Classe nº 63, localizada no Setor Privê, em Ceilândia.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

ASSESSORIA DE
Recebi em 21/08/08

INDICAÇÃO Nº 08/08 5104/2008

Indicativo para registro (Do Sr. Deputado Chico Leite)
08/08
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Administrador Regional, realize a construção definitiva dos boxes, no Shopping Popular de Ceilândia, RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Administrador Regional, realize a construção definitiva dos boxes, no Shopping Popular de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada parte de pedido feito pelos feirantes, carentes de infra-estrutura adequada à realização de suas atividades laborais.

Reconhecemos os recentes esforços do Governo do Distrito Federal em melhorar os serviços prestados à comunidade, porém não podemos deixar de cobrar esses investimentos, que objetivam a melhorias essenciais para aqueles trabalhadores.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Administrador Regional, a construção definitiva dos boxes, no Shopping Popular de Ceilândia, RA IX.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite
PT/DF

REQUERIMENTO Nº 1090/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 21/08/08
Assessoria de

Assessoria de Planejamento e Distribuição
10994-34

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, as seguintes informações:

1 - Encaminhar cópia do plano estratégico referente à ao contrato firmado entre o GDF e o BID, para a implantação do Programa de Transportes Urbanos, que fará parte do Brasília Integrada, devendo conter:

- a) Projeto pormenorizado de como será aplicado os recursos oriundos deste contrato;
- b) Quais as empresas que hoje são qualificadas para implantação e construção do veículo leve sobre trilhos (VLT) e o veículo leve sobre pneus (VLP).

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 20 de agosto de 2008

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 21/08/08
Assessoria de

REQUERIMENTO Nº 1031/2008
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

ativo para registro e, em seguida, em 21/08/08, em 16h, no setor de registro designado.

Requer a realização de Sessão Solene no dia 06 de outubro de 2008, no plenário desta Casa, em Comemoração ao Dia do Agente Comunitário de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 06 de outubro de 2008, no plenário desta Casa, em Comemoração ao Dia do Agente Comunitário de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A regulamentação dos Agentes Comunitários de Saúde começou com o Decreto Presidencial nº 3.189 de 04 de outubro de 1999, por isso comemora-se neste dia essa homenagem.

O Agente Comunitário de Saúde funciona como elo entre a comunidade e o governo. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção à saúde, realizado por toda a equipe. É também o elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência.

Por isso, propomos esta homenagem há esses profissionais, onde peço aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

REQUERIMENTO Nº 1032/2008
(Do deputado Leonardo Prudente)

ativo para registro e, em seguida, em 21/08/08, em 16h, no setor de registro designado.

Requer a retirada de tramitação do Requerimento de nº 1031/2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a retirada de tramitação do Requerimento de nº 1031/2008, de minha autoria, que trata da realização de Sessão Solene em comemoração do 1º aniversário do Coral do Itapoá.

JUSTIFICAÇÃO

Estaremos apresentando oportunamente novo requerimento para realização da Sessão Solene, em nova data, conforme solicitado pelo Coral.

Sala das Sessões, em de 2008.

Leonardo Prudente
Deputado Distrital
DEM

REQUERIMENTO Nº 1033/2008
(Do Senhor Deputado Chico Leite - PT/DF)

ativo para registro e, em seguida, em 21/08/08, em 16h, no setor de registro designado.

Requer a realização de Sessão Solene, em homenagem ao LEGIÃO FUTEBOL CLUBE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal a realização de Sessão Solene, no dia 26 de setembro de 2008, às 15h, em homenagem ao LEGIÃO FUTEBOL CLUBE.

JUSTIFICAÇÃO

Visando dar oportunidade e cidadania a crianças e jovens de baixa renda, nasceu, em 2001, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LEGIÃO DE CRAQUES. Desde o início, o LEGIÃO DE CRAQUES se destacou como formador de novos talentos no futebol, tendo sempre participação expressiva em todos os campeonatos Mirim, Juvenil e Infantil de que participou, principalmente no Distrito Federal.

No ano de 2006, o sucesso do projeto social permite o lançamento do LEGIÃO FUTEBOL CLUBE, novo time profissional da Capital Federal. Sempre orientado por fortes princípios éticos e de responsabilidade fiscal e social, o LEGIÃO FUTEBOL CLUBE se estrutura como um moderno Clube Empresa, com absoluta transparência, e pronto para alcançar grandes vãos nos cenários nacional e internacional de futebol.

Acrescente-se que O LEGIÃO FUTEBOL CLUBE presta uma merecida homenagem ao maior poeta de Brasília, Renato Russo, fundador da banda Legião Urbana, fortalecendo ainda mais seus laços culturais com a Capital do país.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Requerimento, mormente pelo reconhecimento ao trabalho desenvolvido por esse promissor clube de nossa cidade.

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

ASSESSORIA
Recebi em 20/08/08 9:40
2089 ANT

REQUERIMENTO Nº 1/2008
(Da Deputada Jaqueline Roriz)

Em 27/08/08
Assessoria de I

Licença para viagem ao exterior, por interesse particular.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da CLDF:

Requeiro nos termos do art. 19, inciso II, c/c § 5º do Regimento Interno desta Casa licença por interesse particular, no período de 21/08/2008 a 28/08/2008, a fim de realizar viagem ao exterior – Filadélfia – USA.

Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2008.

JAQUELINE RORIZ
Deputada Distrital

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 67ª
(SEXAGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputados Batista das Cooperativas, Dr. Charles e Bispo Renato Andrade.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 47 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 20 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Alirio Neto – PPS
- Batista das Cooperativas – PRP
- Benício Tavares – PMDB
- Bispo Renato Andrade – PR
- Brunelli – DEM
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Cristiano Araújo – PTB
- Dr. Charles – PTB
- Erika Kokay – PT
- Eurides Brito – PMDB
- Geraldo Naves – DEM
- Leonardo Prudente – DEM
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Tadeu – PT
- Pedro do Ovo – PMN
- Raad Massouh – DEM
- Raimundo Ribeiro – PSL
- Reguffe – PDT
- Roberto Lucena – PMDB
- Rogério Ulysses – PSB
- Wilson Lima – PR

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz – PSDB encontra-se em licença, de acordo com o AMD nº 56/2008.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

- Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 65ª e 66ª Sessões Ordinárias.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 266, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 94, de 2008.
- Mensagem nº 267, de 2008, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 963, de 2008.
- Projetos de Lei nº 964 e 965, de 2008, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Projetos de Decreto Legislativo nº 211 e 212, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicações nº 5.105 a 5.108, de 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- Indicações nº 5.109 a 5.111, de 2008, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicações nº 5.112 a 5.121, de 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena.
- Indicação nº 5.122, de 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Indicação nº 5.123, de 2008, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicações nº 5.124 e 5.125, de 2008, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
- Indicações nº 5.126 a 5.131, de 2008, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
- Moções nº 225 a 227, de 2008, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimentos nº 1.094 e 1.095, de 2008, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 1.096, de 2008, da Deputada Eurides Brito.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT

- Manifesta-se contrário à permanência de estabelecimentos comerciais em quadras residenciais.
- Informa que a reunião do diretório regional do PDT realizada ontem, dia 25, com o objetivo de decidir se o partido apóia ou não o GDF, terminou de maneira inconclusiva.
- Julga que o partido deveria manter-se na oposição, embora reconheça e aprecie aspectos positivos dos governos Federal e local.
- Expõe as razões pelas quais não concorda com os modelos de administração pública adotados nas duas esferas do Poder.
- Defende a nomeação de técnicos para ocupar cargos públicos, independentemente de filiação partidária.

DEPUTADO CHICO LEITE, em nome da bancada do PT

- Enaltece o Presidente Lula por ter aumentado a quantidade de escolas técnicas no País e ampliado o acesso das classes menos favorecidas ao ensino superior.
- Relata a emoção que sentiu, hoje pela manhã, durante a aula inaugural da extensão da UnB na Ceilândia, de que participou como representante da CLDF.
- Comunica que o Ministro da Educação anunciou a realização de parceria para o lançamento da pedra fundamental da sede da UnB na área.
- Expressa a esperança de ver a construção de *campi* de extensão em todas as demais regiões do DF.

DEPUTADO MILTON BARBOSA, líder do Bloco Social Trabalhista

- Anuncia que a Comissão de Assuntos Sociais estará amanhã na Estrutural para ouvir as reivindicações da comunidade.
- Lamenta que a solicitação de equipamentos para a realização das audiências itinerantes que foi feita à Mesa Diretora não tenha sido atendida até o momento.
- Frisa a importância da atividade para os que não têm condições de vir a esta Casa reivindicar seus direitos.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE, líder do Governo

- Saúda o novo Secretário de Justiça e Cidadania, Peniel Pacheco, e parabeniza-o pelo trabalho que realizou à frente do Procon.
- Cumprimenta o Governador Arruda pela escolha.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT**

- Propõe a criação de um setor específico de hospedagem e hotelaria de baixo custo para transferência dos comerciantes da W3 Sul, de forma a não ferir o zoneamento e o tombamento da cidade.
- Defende o direito dos moradores de lutarem pela preservação do projeto original da área.
- Solicita o agendamento de uma reunião com o IPHAN para discutir a instalação do novo setor, em local legalizado.
- Repudia a nomeação dos presidentes de duas empresas vinculadas ao BRB sem a aprovação desta Casa e defende a realização, com urgência, de oitivas com esse fim.
- Apresenta questão de ordem em que reivindica que a Mesa Diretora exija do GDF o cumprimento da Lei Orgânica e o respeito às prerrogativas da CLDF.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – DEM

- Conclama os Pares a buscarem uma solução imediata para o problema dos moradores e comerciantes da W3 Sul.
- Declara-se a favor dos moradores, em respeito à legalidade, mas entende que os trabalhadores do local não podem ser prejudicados.
- Participa que apresentou duas indicações: uma para que a Agência de Fiscalização do DF adote as providências necessárias à resolução da questão e outra para que a polícia intervenha a fim de evitar conflitos entre moradores e empresários.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção dos tributos que especifica à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF".

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Registra que o parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 937, de 2008, proferido pela Deputada Eurides Brito na sessão ordinária do dia 12 de agosto de 2008, foi conclusivo quanto à sua admissibilidade, tendo sido aprovado com a presença de 16 deputados.

5 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida, para votação do 2º turno do Projeto de Lei Complementar nº 92, de 2008.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 67ª Sessão Ordinária, de 26 de agosto de 2008.

MENSAGEM
N.º 266/2008

Brasília, 22 de agosto de 2008.

<p>Assessoria de Planalto de agosto de 2008.</p> <p>AO Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à COMISSÃO e CCJ.</p> <p>Em, Assessoria de Planalto e Distribuição</p>
--

Itamar Augusto Buarque
Chefe da Assessoria
Matr. 157934-44

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Auguste Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar que busca compatibilizar a Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, ao conteúdo do novel artigo 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

De fato, a partir da promulgação da Emenda à LODF nº 52, em 05 de maio de 2008, o Poder Executivo do Distrito Federal se acha responsável pela manutenção do Fundo de Apoio à Cultura, "com dotação mínima de três décimos por cento da receita corrente líquida".

Ocorre que, de acordo com a Lei Complementar nº 267, foi instituído, em meados de 1999, o Fundo de Apoio à Arte e à Cultura, o qual possui idênticos objetivos aos daquele previsto na Lei Orgânica.

Por este motivo, necessária se faz a adequação da legislação complementar aos termos da Lei Maior do Distrito Federal, transformando-se o Fundo de Apoio à Arte e à Cultura em Fundo de Apoio à Cultura.

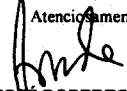
Com a alteração proposta, é bem de ver, não se pretende mudança material nos objetivos do Fundo anteriormente instituído, tampouco evitar a utilização de recursos para o desenvolvimento da arte no Distrito Federal.

De fato, arte e cultura são aspectos indissociáveis de um mesmo sistema, podendo-se considerar que aquela se acha inserida no contexto desta.

Desta forma, a proposta apresenta claro interesse público, pelo que se espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Por oportuno, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência e demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência
 Deputado Distrital **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

REGIME D
 URGÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
 (Autoria: Poder Executivo) **PLB 04/2008**

Altera a Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Arte e da Cultura - FAC, de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 267/99, fica transformado em Fundo de Apoio à Cultura - FAC, nos termos do artigo 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos referentes à aplicação do artigo 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, serão transferidos ao Fundo de que trata o artigo 1º da presente Lei Orgânica.

Art. 3º No que se refere ao exercício fiscal de 2008, a transferência de recursos para o Fundo tomará por base a receita líquida relativa ao período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º O inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Fundo de Apoio à Cultura"

Art. 5º O art. 5º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado o Fundo de Apoio à Cultura - FAC, sob a administração da Secretaria de Estado de Cultura, para captar e destinar recursos para projetos artísticos e culturais que atendam às finalidades do Programa de Apoio à Cultura - PAC, nas áreas discriminadas no item anterior". (NR)

Art. 6º O art. 6º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Fundo de Apoio à Cultura - FAC possui natureza contábil de prazo indeterminado, tendo por função financiar projetos artísticos e culturais sob a forma de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer seu regulamento, e será constituído dos seguintes recursos:" (NR)

Art. 7º O § 2º, do art. 8º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (.....)

§ 2º Os projetos culturais que na data de publicação desta Lei Complementar já tenham sido aprovados pelo Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, terão seus recursos liberados pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC, de que trata o caput." (NR)

Art. 8º O art. 11 da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação do Fundo de Apoio à Cultura - FAC." (NR)

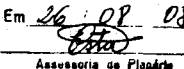
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
 N.º 267-GAG

Brasília, 22 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

L I D O
 Em 26 de 08 de 08

 Assessoria de Planejamento

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei com diversas medidas visando ao fomento da saúde pública do Distrito Federal.

Inicialmente, proponho o reajustamento linear, de 10 pontos percentuais, das Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal, de forma a contemplar todas as categorias voltadas à área de saúde deste Governo com melhorias salariais reais acima dos índices de inflação medidos desde o último reajuste que lhes foi concedido em setembro de 2007, buscando, assim, valorizar tais servidores e empregados que se dedicam diuturnamente à prestação de relevante serviço público à população distrital e do entorno.

Apresento, também, dispositivo que visa à alteração do quantitativo de quotas da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770/01, devida aos servidores do Ministério da Saúde que atuam junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, transformando 5 (cinco) quotas atualmente vagas de nível superior em 10 (dez) quotas de nível médio, suficientes para contemplar aos servidores daquele Ministério que, a despeito de desempenharem as mesmas atribuições dos demais que se encontram prestando serviços à SES, não percebiam a referenciada Parcela em face da limitação do número de quotas imposta pela Lei nº 2.770/01. Ao Protocolo Legislativo para regimento.

Por derradeiro, proponho a alteração do quantitativo de cargos da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.789, de 19 janeiro de 2006, por meio da extinção de 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar, cujo requisito para a investidura é nível básico completo, em 30 (trinta) cargos de Analista e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico, respectivamente de nível superior e médio, da referenciada carreira.

Tal medida atende demanda daquela Fundação a qual justifica que a elevação do nível de complexidade das atividades ali desempenhadas, bem como os padrões de excelência exigidos para fins do credenciamento da FHB no Sistema ISO 9000 e Acreditação junto à Organização Nacional de Acreditação - ONA, requerem a especialização de seu quadro de pessoal efetivo, priorizando a investidura de novos servidores com nível de escolaridade mais elevado.

Oportuno salientar que o orçamento aprovado para o presente exercício é suficiente para a implementação de todas as propostas ensejadoras de aumento de despesa contidas no Projeto de Lei ora apresentado.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e seus ilustres pares

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 Brasília - DF

Em, _____
 Assessoria de Planejamento

Isamar Eulálio
 Chefe de Assessoria
 Matr.: 10734-34

PROJETO DE LEI Nº
PL 003/2008

Altera as Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro, bem como os Salários da Tabela de Empregos Comunitários, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de que tratam, respectivamente, as Leis nº 3.320, nº 3.321 e nº 3.322, todas de 18 de fevereiro de 2004, ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais) a contar de 1º de setembro de 2008.

Parágrafo único. Os efeitos previstos no *caput* deste artigo aplicam-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão oriundos das carreiras que especifica.

Art. 2º Os Salários da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal de que trata a Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005, alterada na forma da Lei nº 3.870, de 16 de junho de 2006, ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais) a contar de 1º de setembro de 2008.

Art. 3º Ficam transformadas em 10 (dez) quotas de nível médio, sem aumento de despesas, 5 (cinco) quotas de nível superior da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001.

Art. 4º Ficam extintos 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, 30 (trinta) cargos de Analista de Atividades do Hemocentro e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico de Atividades do Hemocentro da carreira Atividades do Hemocentro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

7. Estas, Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal
 Brasília - DF

Associação de Planalto e Orlas
PROJETO DE LEI Nº 944/2008
 (DEPUTADO RAAD MASSOUH)
 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria

Dispõe sobre a data comemorativa do aniversário da Granja do Torto.

A Câmara legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de Abril como a data comemorativa do aniversário da Granja do Torto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À MENSAGEM Nº /2008 IMPACTO FINANCEIRO

MEDIDA	2008	2009	2010
Assistência à Saúde	27.428.424,47	84.439.006,50	84.439.006,50
Cirurgião-Dentista	941.346,99	2.897.957,37	2.897.957,37
Enfermeiro	5.615.097,34	17.286.200,36	17.286.200,36
Tabela de Empregos Comunitários	440.773,87	1.356.932,02	1.356.932,02
TOTAL	34.425.642,67	105.980.096,24	105.980.096,24

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
 Nº 006/2008-GAB/SEPLAG

Brasília, 02 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre as carreiras reajustamento linear, de 10 pontos percentuais, das Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Assistência Pública à Saúde, de Cirurgião-Dentista, e de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como da Tabela de Empregos Comunitários do Distrito Federal, de forma a contemplar todas as categorias voltadas à área de saúde deste Governo com melhorias salariais reais acima dos índices de inflação medidos desde o último reajuste que lhes foi concedido em setembro de 2007.

2. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração proposta implica em aumento da despesa prevista para este exercício em R\$ 34.425.642,67 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), e para cada um dos próximos exercícios em R\$ 105.980.096,24 (cento e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

3. Versa a Minuta, ainda, acerca da alteração do quantitativo de quotas da Parcela Pecuniária de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.770/01, devida aos servidores do Ministério da Saúde que atuam junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, transformando 5 (cinco) quotas atualmente vagas de nível superior em 10 (dez) quotas de nível médio, suficientes para contemplar aos servidores daquele Ministério que, a despeito de desempenharem as mesmas atribuições dos demais que se encontram prestando serviços à SES, não percebiam a referenciada Parcela em face da limitação do número de quotas imposta pela Lei nº 2.770/01.

4. Trata, também, da alteração do quantitativo de cargos da Carreira Atividades do Hemocentro de que trata a Lei nº 3.789, de 19 de janeiro de 2006, por meio da extinção de 75 (setenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar, cujo requisito para a investidura é nível básico completo, em 30 (trinta) cargos de Analista e 24 (vinte e quatro) cargos de Técnico, respectivamente de nível superior e médio, da referenciada carreira.

5. Tal medida atende demanda daquela Fundação a qual justifica que a elevação do nível de complexidade das atividades ali desempenhadas, bem como os padrões de excelência exigidos para fins do credenciamento da FHB no Sistema ISO 9000 e Acreditação junto à Organização Nacional de Acreditação - ONA, requerem a especialização de seu quadro de pessoal efetivo, priorizando a investidura de novos servidores com nível de escolaridade mais elevado.

6. Informo, por derradeiro, que os recursos necessários à implementação das medidas encontram-se consignados na Lei Orçamentária Anual de 2008, restando pendentes as avaliações formais da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na forma legalmente prevista.

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação da nova capital do Brasil, foram criadas quatro granjas ultramodernas que seriam destinadas a abastecer de ovos e frangos a futura cidade, sendo que uma destas foi construída na Fazenda do Riacho Torto e depois da inauguração de Brasília, seria destinada à moradia das autoridades do Governo, recebendo o nome de "Granja do Torto".

No local existia um belo pomar, com nascentes cristalinas e uma casa de taipa que foi conservada pelo Dr. Iris Meinberg.

O Dr. Iris Meinberg foi o primeiro presidente da NOVACAP, (Companhia Urbanizadora da Nova Capital), construtor e primeiro morador da Granja do Torto, se mudado para lá em abril de 1958 onde permaneceu por três anos.

Aos poucos esta comunidade prosperou e se tornou de grande relevância no contexto atual do Distrito Federal, do Brasil e do mundo, permanecendo como segunda residência oficial da Presidência da República, onde são tomadas decisões importantes para o futuro da nação.

A luta e as reivindicações destes moradores devem ser levadas em consideração, assim como a própria história da comunidade, que tanto contribui para o crescimento e desenvolvimento da coletividade urbana na capital do nosso País.

Tal comemoração, a muito vem sendo realizada sempre nesta data de maneira simplória por seus moradores e afirmada pelo desejo de seus pioneiros conforme documento anexo a este projeto, por estes motivos devemos preservar-la como legítima para comemoração de seu aniversário.

Ressaltamos ainda que tal proposição está amparada pela Constituição Federal, por seus artigos 30 e 32, que explicitam:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; "

(...)

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidas os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Segundo a mesma linha de cunho social, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, in verbis:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal ..."

Sendo assim contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões, de de 2007.

DEPUTADO RAAD MASSOUH DEM

Brasília, 27 de agosto de 2008

Pesquisa Comunitária

A Comissão dos Filhos dos Pioneiros da Granja do Torto em parceria com o deputado Raad consulta os moradores mais antigos da Granja do Torto o dia do mês de abril para que seja registrada a data de aniversário da Granja do Torto.

Table with 5 columns: Nome, Tempo de Granja do Torto, Telefone, Endereço, Data de Aniversário da G.T. Lists names and dates of pioneers.

Comissão dos Filhos dos Pioneiros da Granja do Torto Registro: 0009710151

Handwritten signature and stamp of the commission.

PROJETO DE LEI Nº PL 965/2008 (DEPUTADO RAAD MASSOUH)

Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a data comemorativa do aniversário da comunidade de Nova Colina.

A Câmara legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 09 de Abril como a data comemorativa do aniversário da comunidade de Nova Colina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Nova Colina surgiu no início do ano de 1994, data de criação da primeira Associação Comunitária dos Moradores de Nova Colina. Região que hoje possui mais de 20 condomínios, (Uberaba, Morada Colonial, Recanto da Serra, Novo Oriente, Vila Nova, Petrópolis, Lara, Novo Setor de Mansões, Bela Vista Serrana, Bom Jesus, Nova Colina I, II, Dignéia I, II e III, Asa Branca, Serra Verde e Fazenda Sálvia), juntamente com as chácaras e residências já existentes no local.

Aos poucos esta comunidade prosperou e se tornou de grande relevância no contexto atual do Distrito Federal.

A luta e as reivindicações destes moradores devem ser levadas em consideração, assim como a própria história da comunidade, que tanto contribui para o crescimento e desenvolvimento da coletividade urbana na capital do nosso País.

Tal comemoração, a muito vem sendo realizada sempre nesta data de maneira simpíoria por seus moradores, por estes motivos devemos preservá-la como legítima forma comemoração de seu aniversário.

Ressaltamos ainda que tal proposição está amparada pela Constituição Federal, por seus artigos 30 e 32, que explicitam:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidas os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Segundo a mesma linha de cunho social, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, in verbis:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal ..."

Sendo assim contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões, de de 2007.

DEPUTADO RAAD MASSOUH DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 211/2008. O Legislativo para referendado pelo Sr. Dep. Brunelli

Handwritten initials 'OK' and 'OK'.

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Excelentíssima Senhora ELIANA CALMON ALVES, Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Excelentíssima Senhora ELIANA CALMON ALVES, Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Excelentíssima Senhora ELIANA CALMON ALVES, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, o Título de Cidadã Honorária de Brasília. Trata-se de uma cidadã da maior respeitabilidade e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

A homenageada nasceu na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Graduiu-se pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em 1968, e na mesma faculdade, tornou-se especialista em Processo, em 1982.

Exerceu advocacia liberal e ingressou no magistério superior, por concurso, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Integrou os quadros do Ministério Público Federal, como Procuradora da República em Pernambuco e da Subprocuradoria-Geral da República do Distrito Federal, de 1974 a 1979.

No MPF integrou a Comissão Estadual de Entorpecentes, de 1975 a 1976, e secretariou o Concurso para Procurador da República, desvinculando-se dos quadros da instituição em 1979, quando foi aprovada no Concurso de Juiz Federal.

Como Juíza, permaneceu na Bahia por dez anos de 1979 a 1989, tendo sido representante da Justiça Federal no Tribunal Regional Eleitoral, de 1983 a 1985, e diretora do foro, nos períodos de 1984 a 1986 e 1988 a 1989, até ser promovida, por merecimento, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, 1989.

No TRF, integrou a comissão encarregada de elaborar o Regimento Interno daquela Corte, compôs a Comissão de Instalação da Seção Judiciária do Estado do Amapá; participou, em 1991, como examinadora do Primeiro Concurso para Juiz Federal Substituto da Primeira Região; e criou, em 1992, o Núcleo de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados Federais da Primeira Região, coordenando-o até março de 1997. Foi eleita representante do TRF da 1ª Região junto ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal em 1993. Presidiu a Comissão de Jurisprudência da mesma Corte, de 1995 a 1997, sendo de sua criação a publicação mensal para Juízes da Primeira Região intitulada Sumário Legislativo.

Em julho de 1999, foi promovida para o Superior Tribunal de Justiça, passando a integrar a Segunda Turma, a Primeira Seção e a Corte Especial. Integrou, ainda, a Comissão de Jurisprudência e o Conselho de Administração da Corte.

Em janeiro de 2005, foi designada para coordenar a comissão de instalação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

Como professora de Direito Civil e Direito Processual Civil, lecionou nas seguintes instituições: Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - 1972 a 1974; Faculdade de Direito da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF) - 1977 a 1979; Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador, de 1982 a 1989; e Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, de 1987 a 1988.

Integrou a Diretoria da Escola Nacional de Magistratura de abril de 1998 a fevereiro de 2000, compondo o quadro de professores do Instituto Brasileiro de Processo Civil.

Realizou diversos cursos no exterior, destacando-se os seguintes: *Administration of Justice for Judges from Brazil*, ministrado pelo Centro Judicial Federal em Washington, Estados Unidos, em 1995; *Environmental and Natural Resources*, realizado na *Law or Lewis and Clark College*, em Portland, Estados Unidos, em maio de 1997.

Em novembro de 1997, por indicação da Escola Nacional de Magistratura, integrou o primeiro grupo de magistrados brasileiros participantes do Curso para Formadores de Magistrados, ministrado no Centro de Estudos Judiciários de Lisboa, Portugal.

Em 1998, na Universidade de Auckland, Nova Zelândia, participou no *Course on New Zealand Law*.

Em setembro de 1998, participou, como observadora da Justiça Federal, do Encontro da União Internacional de Magistratura Espanhola, em Barcelona e Madrid, em setembro de 1998.

Tem diversos trabalhos publicados sobre temas de Direito Público, sendo, ainda, co-autora do Código Tributário Comentado, da Editora Revista dos Tribunais. A homenagem em inúmeras ocasiões foi condecorada, recebeu títulos e medalhas, destacando:

- *Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria*, do TRF da 1ª Região, em 1/3/1991.
- *Medalha do Pacificador*, em 19/11/1994.
- *Ordem do Mérito Militar*, no grau de Cavaleiro, em 19/4/1997.
- *Ordem do Mérito das Forças Armadas*, no grau de Cavaleiro, agosto/1998.
- *Ordem do Mérito Aeronáutico*, no grau de Grande-Oficial, outubro/1999.
- *Medalha do Mérito Cultural da Magistratura*, 2/12/2000.
- *Soberana Ordem do Mérito Empreendedor Juscelino Kubitschek*, Grau Cavaleiresco de Comendadora, em 5/12/2003.
- *Medalha do Mérito Naval*, no Grau de Grande Oficial, em 11/8/2004.
- *Medalha do Mérito Eleitoral do DF*, Categoria Jurista, em 14/4/2004.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da Justiça, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, pedimos aos nossos ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

CABO PATRÍCIO
Deputado Distrital - PT

CURRICULUM VITAE

Eliana Calmon Alves
Brasília-DF, agosto de 2008

1. DADOS PESSOAIS

NOME: ELIANA CALMON ALVES

FILIAÇÃO: Almiro Petronilho Alves e Elisabete Calmon Alves

DATA DE NASCIMENTO: 5 de novembro de 1944

NATURALIDADE: Salvador-BA

ESTADO CIVIL: Separada judicialmente

ENDEREÇOS

SQS 212, Bloco J, Ap. 403 - Brasília-DF - CEP 70275-100

Fone: (61) 3346-5878

Fax: (61) 3345-6079

Av. Marques de Leão, 46 - Ap. 94 - Edifício Oceania - BARRA - Salvador/BA - CEP 40140-230

Fone: (71) 3264-6678

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Superior Tribunal de Justiça - SAFS Q. 6, Lote 1, Trecho III - Brasília-DF - CEP 70095-900

Fone: (61) 3319-6052

Fax: (61) 3319-6360

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CG 826404J 54 - STJ

CPF: 106.020.114-34

TÍTULO DE ELEITOR: 218.213.805-07 - Salvador-BA

PASEP: 1.007.708.063-4

E-MAIL: min.eliana.calmon@stj.jus.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. CURSO DE GRADUAÇÃO

2.1.1. **Bacharelado em Direito**. Universidade Federal da Bahia. 1968.

2.2. CURSOS DE EXTENSÃO

2.2.2.1. **Capacitação Didática para Docentes**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. 1973.

2.2.2.2. **Associação dos Diplomatas da Escola Superior de Guerra**. 1976.

2.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU

2.3.1. **Especialização em Processo**. Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia - UFBA. 1980 - 1982.

3. CONCURSOS PÚBLICOS

3.1. **Escrevente Juramentado no Estado da Guanabara**. 1969.

3.2. Auxiliar de Ensino da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 1973.

3.3. Procurador da República – Ministério Público Federal. 1974.

3.4. Juiz Federal. 1979.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. CARGO ATUALMENTE OCUPADO

Ministra do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. CARGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

4.2.1. Secretária do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte. 1974.

4.2.2. Membro da Comissão de Aplicação de Provas do Concurso para Juiz Federal Substituto. 1975.

4.2.3. Procuradora da República no Estado de Pernambuco. 1976.

4.2.4. Membro da Comissão Estadual de Repressão a Entorpecentes. Pernambuco. 1976.

4.2.5. Procuradora da República no Distrito Federal, lotada na Subprocuradoria-Geral da República. 1976 – 1979.

4.2.6. Secretária do Concurso para Procurador da República. 1977 – 1978.

4.2.7. Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 19/10/1979 a 22/12/1979.

4.2.8. Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia. 1983 – 1984 e 1988 – 1989.

4.2.9. Juíza Substituta do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. 1981 – 1982.

4.2.10. Juíza do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. 1983 – 1984.

4.2.11. Juíza do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. 1989.

4.2.12. Membro da Comissão de Revisão de Proventos do TRF – 1.ª Região. 1989.

4.2.13. Membro da Comissão de Instalação da Seção Judiciária do Estado do Amapá. 1990.

4.2.14. Membro da Comissão Examinadora do Primeiro Concurso para Juizes Federais Substitutos do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. 1990.

4.2.15. Membro da Comissão Permanente de proposição das atividades acadêmicas do Centro de Estudos Judiciários. 4/3/1993.

4.2.16. Coordenadora do Núcleo de Preparação e Aperfeiçoamento dos Magistrados Federais, do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. 31/8/1993.

4.2.17. Presidente da Comissão Permanente de

Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. 5/5/1995.

4.2.18. Secretária-Executiva da Escola Nacional de Magistratura – ENM. abr. 1988 – fev. 2000.

4.2.19. Ministra do Superior Tribunal de Justiça. Membro da Segunda Turma, da Corte Especial e da Comissão de Jurisprudência. Posse: 30/6/1999.

4.2.20. Presidente da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça. 21/6/2001 a 21/06/2003.

4.2.21. Presidente da 1.ª Seção do Superior Tribunal de Justiça. 2003-2005.

4.3. MAGISTÉRIO SUPERIOR

4.3.1. Auxiliar de Ensino da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Disciplina: Prática Jurídica. 1974 – 1975.

4.3.2. Professora da Faculdade de Direito da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF. Disciplina: Prática de Processo Civil. 1978 – 1979.

4.3.3. Professora Assistente da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador. Disciplina: Direito Civil. 1982-1989.

4.3.4. Professora contratada pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, para ministrar cursos de curta duração, destinados à preparação e reciclagem de profissionais da área de Direito. Curso: Processo Civil. 1987-1988.

4.3.5. Professora contratada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para ministrar cursos de curta duração destinados à atualização de advogados. Cursos: Das Ações para Controle dos Atos Administrativos. out. – nov./1981; Direito de Família e das Sucessões. maio – jun./1986.

4.3.6. Professora contratada pela Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, para preparação e candidatos ao Concurso de Procurador do Estado da Bahia. dez./1983.

4.3.7. Professora do Curso Monte Horebe, em Brasília – DF, para preparação de candidatos ao Concurso de Procurador da República e Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios. 1989.

4.3.8. Professora do curso de pós-graduação *lato sensu* promovido pelo Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa – Ibepe e pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual – Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP. 1992 a 2004.

4.3.9. Professora no Curso de Extensão sobre Execução contra a Fazenda Pública da Universidade Fluminense, em convênio com o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. 24/11/2000.

4.3.10. Professora do Seminário de Processo Tributário,

promovido pelo Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa – IbeP. Disciplina: *Ações Coletivas em Matéria Tributária*. mar./2004.

4.3.11 Professora do Curso de Atualização em Processo Tributário, promovido pelo Centro Preparatório para Concursos. Disciplina: *Medidas Cautelares e Mandado de Segurança em Matéria Tributária*. mar./2004.

4.3.12. Professora do Curso Avançado de Estudos Jurídicos, promovido pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estudos Integrados – IBPEI/GO. Disciplina: *Direito Processual e Regimental - A Competência do STJ e do STF, dos Regimentos - Aspectos Regimentais dos Recursos nas Instâncias Superiores*. abr./2004.

4.3.13. Professora do Seminário O Poder Público em Juízo, promovido pelo Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa – IbeP. Disciplina: *Honorários de Advogado e as Execuções contra a Fazenda Pública*. ago./2004.

4.3.14. Professora do Curso de Extensão de Direito Bancário, promovido pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – Fadisp. Disciplina: *Alienação Fiduciária sobre Imóveis*. set./2004.

4.3.15. Professora do Curso de Direito Tributário, promovido pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça. Disciplina: *Ações Coletivas em Processo Tributário*. set./2004.

4.3.16. Professora do Curso de Extensão de Execução contra a Fazenda Pública, promovido pelo Conselho da Justiça Federal/DF. 20/11/2000.

4.3.17. Professora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP. 28/4/2003.

4.3.18. Professora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP. 4/5/2004.

4.3.19. Professora da Aula Inaugural do Ano Letivo de 2007 da Faculdade de Tecnologia Empresarial – FTE. Tema: *Os Novos Caminhos da Justiça*. Salvador-BA. 29/1/2007.

4.4. CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

4.4.1. Palestra proferida na cidade de Feira de Santana – BA, a convite da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Tema: *A Mulher e os Crimes em que é Ela Agente Passivo*. 16/4/1982.

4.4.2. Conferência proferida no XIII Congresso Nacional de Procuradores e Membros dos Serviços Jurídicos das Instituições Oficiais de Ensino Brasileiras. Tema: *O Contrato de Trabalho dos Profissionais com*

Especialização no Exterior, Financiada pelas Instituições de Ensino. Salvador – BA. 30/9/1988.

4.4.3. Conferência proferida na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no Simpósio dos Estudos de Direito. Tema: *Inovações do Poder Judiciário na Constituição de 1988*. Salvador – BA. 27/9/1988.

4.4.4. Conferência proferida no Seminário Sobre a Nova Constituição, patrocinado pelo Banco Econômico da Bahia. Tema: *A Constituição de 1988 e o Poder Judiciário*. Salvador – BA. 23/11/1988.

4.4.5. Conferência proferida no seminário promovido pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – Ampeb. Tema: *As Inovações Processuais Para Controle dos Atos Administrativos na Constituição de 1988*. Salvador – BA. Dez./1988.

4.4.6. Conferência proferida no Curso Estado e Sociedade sob a Nova Constituição, patrocinado pelo Centro de Pesquisa e Extensão da Universidade Católica de Salvador – Ucsal. Tema: *Nacionalidade, Direitos Políticos e a Família na Constituição de 1988*. Salvador – BA. 7/11/1988.

4.4.7. Conferência proferida na II Semana de Estudos Jurídico-Penais, promovida pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado da Bahia – Adipeb. Salvador – BA. 26/9/1985.

4.4.8. Exposição realizada no painel sobre Direito Civil do 50º Congresso Estadual de Advogados. Tema: *Inovações Parte Geral do Código Civil*. 20/7/1990. Salvador – BA.

4.4.9. Coordenação do Painel Ação Civil Pública, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça. Brasília-DF. 11/6/1992.

4.4.10. Participação no Curso sobre Prática de Processo Civil, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários. Brasília-DF. 1º/7/1993.

4.4.11. Participação, como moderadora de debates, na 2.ª etapa do Seminário sobre Modernização da Justiça Federal. Brasília – DF. 21 e 22/10/1993.

4.4.12. Palestra proferida em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, no Ministério da Justiça. Tema:

A Mulher e o Acesso à Justiça. Brasília-DF. 8/3/1994.

4.4.13. Participação, como relatora, na 2.ª etapa do evento Modernização da Justiça Federal, realizado no Conselho da Justiça Federal. Mar./1994.

4.4.14. Participação no II Ciclo de Estudos de Direito Econômico, promovido pela Escola Nacional de Magistratura e pelo Instituto dos Advogados de São Paulo – Iasp. São Paulo-SP. 1.º a 5/6/1994.

4.4.15. Conferências proferidas no Curso de Especialização sobre Direito Penal e Processo Penal, promovido pela Escola Superior de Magistratura do

Estado do Pará. Temas: *Mandado de Segurança contra Ato Judicial e Tráfico de Entorpecentes: Aspecto Competencial*. Belém – PA. 26 e 27/5/1994.

4.4.16. Conferência proferida no IX Ciclo de Conferências de Direito Processual Civil, promovido pela Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília-DF. 30/9/1994.

4.4.17. Participação no I Encontro de Juízes Federais da Região Amazônica, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Manaus-AM. 6/11/1994.

4.4.18. Palestra proferida no X Seminário de Direito Processual do Trabalho e de Direito do Trabalho da AMATRA e X Encontro Regional dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10.ª Região. Tema: *A Prisão Ordenada por Magistrado Trabalhista: Alcance, Limitações e Repercussões*. Brasília – DF. 18/11/1994.

4.4.19. Conferência proferida no I Curso de Atualização em Direito Processual Civil, Penal e do Trabalho, realizado pelo Ministério da Previdência Social – MPS/Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Tema: *Direitos Individuais Homogêneos e a Defesa Através das Ações Coletivas*. Brasília-DF. 30/11/1994.

4.4.20. Conferência proferida no I Curso de Atualização em Direito Processual Civil, Penal e do Trabalho, realizado pelo Ministério da Previdência Social – MPS/Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Tema: *Mandado de Segurança*. Brasília-DF. 30/11/1994.

4.4.21. Exposição apresentada no Painel de Debates do Poder Judiciário e Imprensa, realizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. Tema: *O Poder Judiciário no Brasil Atual*. Brasília – DF. 24/11/1994.

4.4.22. Participação no Seminário sobre a Reforma do Código de Processo Civil, promovido pelo Centro de Atualização Profissional – CAP, da Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Brasília-DF. 6/3/1995.

4.4.23. Conferência proferida no XII Ciclo de Conferências sobre Processo Civil, promovido pela Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília-DF. 7/4/1995.

4.4.24. Participação no I Encontro de Juízes Federais da 1.ª Região. Goiânia-GO. 30/4/1995.

4.4.25. Participação no Seminário sobre ADMINISTRACION OF JUDICE FOR JUDGES FROM BRAZIL, no Centro Judicial Federal. Washington, EUA. 1995.

4.4.26. Discurso proferido na Cerimônia de Posse dos Juízes do III Concurso para Juiz Federal Substituto. Brasília – DF. 24/11/1995.

4.4.27. Palestra proferida no Seminário sobre Citações, Intimações e Alterações do Código de Processo Civil, promovido pelo Conselho da Justiça Federal. Brasília-DF.

12/8/1996.

4.4.28. Discurso proferido no Encontro dos Membros do Ministério Público. Tema: *A Crise do Poder Judiciário e as Tentativas de Reforma*. Ilhéus-BA.

4.4.29. Palestra proferida no Congresso sobre Processo Civil, promovido pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Tema: *Algumas Considerações sobre o Agravo*. Manaus –AM. 26/2/1996.

4.4.30. Discurso proferido na abertura do II Encontro de Juízes Federais da Região Amazônica. Cuiabá-MT. Maio/96.

4.4.31. Palestra proferida na Pontifícia Universidade Católica de Betim-MG. Tema: *O Ensino Jurídico no Brasil*. 1996.

4.4.32. Discurso proferido no evento de inauguração da sede da Associação dos Juizes Federais – Ajufe. Brasília-DF. 17/5/1996.

4.4.33. Discurso proferido no evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, realizado pelo Tribunal Regional Federal – 1ª Região. Brasília-DF. 8/3/1996.

4.4.34. Palestra proferida no Curso de Pós-graduação em Administração Judiciária, da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Brasília – DF. 22/8/1996.

4.4.35. Participação no Seminário Jurídico sobre Environmental Natural Resources, Law or Lewis & Clark College. EUA. Maio/1997.

4.4.36. Participação, por indicação da Escola Nacional de Magistratura, no primeiro grupo de magistrados brasileiros no Curso para Formadores de Magistrados, ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários, Lisboa-Portugal. Novembro/1997.

4.4.37. Exposição apresentada em painel do I Encontro de Estudos de Direito Penitenciário e Processual Civil de Juízes Federais e Estaduais de Minas Gerais, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Araxá-MG. 18/10/1997.

4.4.38. Participação no Course on New Zealand Law, Universidade de Auckland, Nova Zelândia. 19 a 23/1/1998.

4.4.39. Participação, como observadora da Justiça Federal, no Encontro da União Internacional de Magistrados – UIM. Cidade do Porto, Portugal. set./1998.

4.4.40. Participação na comitiva da Escola Nacional da Magistratura, como observadora oficial na Escola de Magistratura Espanhola, Barcelona e Madri. set./1998.

4.4.41. Exposição apresentada em painel do Encontro de Juízes Federais e Estaduais do Amapá, Roraima e Amazonas, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Macapá-AP. 1º/5/1998.

4.4.42. Conferência proferida na Semana de Altos

Estudos, promovida pelo Tribunal de Justiça da Bahia. 2/8/1998. Salvador-BA.

4.4.43. Participação no Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro, promovido pela Escola Nacional da Magistratura. Salvador-BA. 12/9/1998.

4.4.44. Palestra proferida no I Simpósio para Assessores Jurídicos e Oficiais, promovido pelo Ministério do Exército. Brasília-DF. 4/11/1998.

4.4.45. Participação no Seminário sobre Aspectos Jurídicos, Econômicos e Sociais da Privatização, promovido pela Escola Nacional da Magistratura. Ilha de Comandatuba-BA. 16/5/1998.

4.4.46. Palestra proferida no VI Congresso Nacional dos Procuradores da Previdência Social, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social - Anpprev. Tema: *Planejamento Tributário Previdenciário*. Rio de Janeiro-RJ. 18/11/1998.

4.4.47. Palestra proferida no 1.º Seminário sobre a Reforma do Poder Judiciário, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - BA. Tema: *Poder Judiciário, Perspectivas e Democratização do Acesso à Justiça*. Salvador-BA. 20/5/1999.

4.4.48. Palestra proferida no V Curso de Preparação de Magistrados Federais, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Brasília-DF. 27/8/1999.

4.4.49. Participação, como debatedora, na XVII Conferência Nacional dos Advogados, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil - RJ. 2/9/1999.

4.4.50. Conferência proferida no XXIII Congresso Nacional do Conselho dos Serviços Jurídicos das Instituições Federais de Ensino Brasileiras, promovido pelo Conselho de Serviços Jurídicos das Instituições Federais de Ensino Brasileiras - Cosjub. Brasília-DF. 6/10/1999.

4.4.51. Palestra proferida no 1.º Fórum Brasileiro de Palestras e Debates sobre Atualidades do Direito e da Cidadania, promovido pelo Instituto de Engenharia Biomédica - Ineb. Maceió-AL. 13/11/1999.

4.4.52. Palestra proferida no 9.º Debate do Projeto JP Cidadania, promovido pelo Jornal Pequeno. Tema: *Poder Judiciário*. São Luís-MA. 25/11/1999.

4.4.53. Palestra proferida em evento promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará. Tema:

Reforma do Judiciário. Belém-PA. 11/11/1999.

4.4.54. Participação no Congresso Jurídico do Sistema Financeiro, promovido pela Escola Nacional da Magistratura. Cabo de Santo Agostinho-PE. 31/3/2000.

4.4.55. Presidência da Mesa no IV Encontro do Grupo Brasileiro da Société Internationale de Droit Penal

Militaire et Droit Humanitaire. Fortaleza-CE. 10/5/2000.

4.4.56. Participação no VI Encontro do Fórum de Mulheres do Mercosul, promovido pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro. Belo Horizonte-MG. 26/5/2000.

4.4.57. Participação, como debatedora, no XVII Seminário Roma-Brasília, promovido pelo Governo do Distrito Federal. Brasília-DF. 26/8/2000.

4.4.58. Palestra proferida no IV Congresso Nacional da Associação Brasileira de Direito Tributário, promovido pela Academia Brasileira de Direito Tributário - ABDT. Belo Horizonte-MG. 25/8/2000.

4.4.59. Participação no Congresso sobre o Código de Defesa do Contribuinte, promovido pela Academia Internacional de Direito e Economia. São Paulo-SP. 5/9/2000.

4.4.60. Participação no Seminário sobre Sistema Financeiro de Habitação, promovido pela Associação dos Juizes Federais - Ajufe. Belo Horizonte-MG. 14/9/2000.

4.4.61. Participação no I Encontro: Doutrina - Jurisprudência de Direito Processual Civil, promovido pelo Conselho da Justiça Federal. Brasília-DF. 6/10/2000.

4.4.62. Conferência proferida no Seminário Agências

Reguladoras - Aspectos de Direito Econômico e Processual, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa - Ibp. São Paulo-SP. 16/10/2000.

4.4.63. Participação no V Tríduo Jurídico do Amapá, promovido pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - Ceap. Tema: *Educação, Direito e Justiça*. Macapá-AP. 18/11/2000.

4.4.64. Conferência proferida no Encontro Minas-Brasília de Jutzes Federais, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Belo Horizonte-MG. 1.º/12/2000.

4.4.65. Participação no Projeto Março Mulher, promovido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. Brasília-DF. 8/3/2001.

4.4.66. Palestra proferida no Projeto Mulher, promovido pela Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais - BPW/DF. Tema: *Os Desafios das Mulheres na Economia Globalizada*. Brasília-DF. 8/3/2001.

4.4.67. Conferência proferida no Projeto Brasil 2000, promovido pela Mercury-Congressos e Eventos. Tema: *Direito Tributário - As Leis Decretadas pelo Governo na Visão de Especialistas*. Rio de Janeiro-RJ. 2/4/2001.

4.4.68. Conferência proferida na aula inaugural do Curso de Extensão Universitária em Formação de

- Mediadores e Árbitros**, promovido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec. Tema: *Novas Tendências: Mediação e Arbitragem*. Fortaleza–CE. 27/4/2001.
- 4.4.69. Participação no Seminário Internacional sobre Direito Ambiental, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça. Brasília–DF. 11/5/2001.
- 4.4.70. Palestra proferida no II Congresso Nacional de Polícia Ostensiva e a Mulher Policial, promovido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública. São Paulo–SP. 19/5/2001.
- 4.4.71. Conferência proferida na XXII Semana do Advogado, promovida pela Associação dos Advogados de Campina Grande – AACG. Campina Grande–PB. 8/8/2001.
- 4.4.72. Participação, como expositora, no I Encontro do Ministério Público Federal, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União – Espmu. São Paulo–SP. 28/9/2001.
- 4.4.73. Palestra proferida no XIII Congresso Nacional das Mulheres de Carreira Jurídica, promovido pela Associação Brasileira das Mulheres da Carreira Jurídica – ABMCJ/RO. Porto Velho–RO. 13/10/2001.
- 4.4.74. Conferência proferida no VII Congresso de Estudos Jurídicos do Estado do Tocantins e V Encontro de Advogados Tocantineuses, promovido pela Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – Asmeto e Ordem dos Advogados do Brasil/TO. Palmas–TO. 23/10/2001.
- 4.4.75. Palestra proferida na I Jornada da PGFN em Direito Processual, promovida pela Escola de Administração Fazendária – Esaf. Tema: *Execução Fiscal, Penhora e seus Aspectos Polêmicos: Preferência, Objeto e Outros*. Brasília–DF. 11/12/2001.
- 4.4.76. Palestra proferida em evento realizado pela Universidade Estadual de Feira de Santana – BA. Tema: *A Reforma do Judiciário*. Feira de Santana–BA. 14/3/2002.
- 4.4.77. Palestra proferida no 1.º Congresso de Processo Civil e Direito Civil de Mato Grosso do Sul, promovido pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Tema: *A Propriedade no Novo Código Civil*. Campo Grande–MT. 22/2/2002.
- 4.4.78. Palestra proferida no II Congresso Nacional de Direito Civil e Processo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos do Direito – Ibed. Tema: *O Novo (?) Código Civil*. Recife–PE. 16/5/2002.
- 4.4.79. Conferência proferida no XIV Congresso Nacional, promovido pela Associação Brasileira das Mulheres da Carreira Jurídica – ABMCJ. Tema: *A Ética no Século XXI*. Rio de Janeiro–RJ. 12/8/2002.
- 4.4.80. Palestra proferida no Seminário Internacional de Planejamento Tributário, promovido pelo Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – Ipet. Recife–PE. 8/8/2002.
- 4.4.81. Palestra proferida em evento promovido pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Distrito Federal. Tema: *A Decisão Judicial e a Decisão do Tribunal de Contas: Independência das Instâncias Administrativa, Cível e Penal*. Brasília–DF. 23/8/2002.
- 4.4.82. Conferência proferida no I Congresso de Direito Constitucional do Trabalho, promovido pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Amatra. Teresina–PI. 25/9/2002.
- 4.4.83. Palestra proferida no Seminário Modernização do Judiciário – Desafios do Novo Milênio, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE. Recife–PE. 18/10/2002.
- 4.4.84. Palestra proferida no I Congresso de Direito, promovido pela Universidade José do Rosário Vellano – Unifenas. Tema: *A propriedade no Novo Código Civil*. Alfenas–MG. 8/11/2002.
- 4.4.85. Conferência proferida na XVIII Conferência Nacional dos Advogados, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA. Tema: *Limites Éticos ao Exercício da Advocacia nos Tribunais Superiores*. Salvador–BA. 15/11/2002.
- 4.4.86. Exposição apresentada no II Curso de Extensão: Execução contra a Fazenda Pública, promovido pelo Conselho da Justiça Federal. Brasília–DF. 22/11/2002.
- 4.4.87. Palestra proferida no IV Encontro Nacional da 3.ª Câmara de Coordenação e Revisão, promovido pelo Ministério Público Federal. Brasília–DF. 27/11/2002.
- 4.4.88. Palestra proferida na VI Semana do Direito, promovida pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Tema: *Princípios e Garantias Constitucionais do Processo*. Brasília–DF. 19/5/2003.
- 4.4.89. Conferência proferida em evento promovido pelo Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Tema: *Princípios e Garantias Constitucionais do Processo*. São Paulo–SP. 23/5/2003.
- 4.4.90. Participação no Seminário: O Judiciário e a Regulação dos Mercados, promovido pelo Conselho da Justiça Federal. Brasília–DF. 4.4.2003.
- 4.4.91. Conferência proferida no III Congresso Tributário do Nordeste Brasileiro e I Congresso Internacional em Direito Tributário, promovido pelo Instituto Sergipano de Estudos Tributários – Iset. Aracaju–SE. 3/10/2003.
- 4.4.92. Exposição apresentada no Curso sobre

Financiamentos Habitacionais, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 3.^a Região. Tema: *O Sistema Financeiro da Habitação à luz da Jurisprudência do STJ*. São Paulo-SP. 21/11/2003.

4.4.93. Palestra proferida no **Seminário sobre A Justiça Federal e as Reformas Constitucionais**, promovido pela Justiça Federal em Pernambuco, Recife-PE. 12/12/2003.

4.4.94. Conferência proferida no 4.^o Congresso de **Administração Judiciária do Conselho da Justiça Federal**. Tema: *A Reforma do Judiciário: Julgamentos Padronizados. Qual a Solução?* Brasília-DF. 4/3/2004.

4.4.95. Participação no **Seminário Jurídico – Aspectos Polêmicos da Atividade de Entretenimento**. Mangaratiba-RJ. 11/3/2004.

4.4.96. Palestra proferida na cerimônia de posse da nova Diretoria da Associação Brasileira das Mulheres da Carreira Jurídica – ABMCJ/GO. Tema: *Minorias e Políticas Públicas*. Goiânia-GO. 19/3/2004.

4.4.97. Palestra proferida na **Jornada de Estudos Jurídicos do Banco Central**. Tema: *O Devido Processo Legal na Instância Administrativa*. Brasília-DF. 22/3/2004.

4.4.98. Palestra proferida no **Seminário Aspectos Formais e Materiais em Procedimentos Fiscais (Decadência)**, promovido pela Secretaria da Receita Federal. Belém-PA. 31/3/2004.

4.4.99. Palestra proferida no **Ciclo de Palestras "Ministra Denise Arruda"**, promovido pelo Tribunal de Alçada do Paraná. Tema: *Contribuição Social Rural*. 23/4/2004.

4.4.100. Conferência proferida no IX Congresso de **Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de Passageiros**, promovido pelo Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo. Tema: *Tutelas de Urgência nos Tribunais*. São Roque-SP. 30/4/2004.

4.4.101. Conferência proferida no IV Congresso de **Direito Tributário, Constitucional e Administrativo**. Tema: *Responsabilidade Tributária e Penal dos Sócios e Administradores*. Campo Grande-MS. 7/5/2004.

4.4.102. Palestra proferida no **Seminário Nacional sobre Responsabilidade Social**, realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Brasília – DF. 4/6/2004.

4.4.103. Palestra proferida no IV **Simpósio sobre Atividades Jurídicas do Comando da Aeronáutica**. Tema: *A União como autora em Ações por Dano Moral*. Brasília – DF. 24/6/2004.

4.4.104. Palestra proferida no evento **Tá na Mesa**, promovido pela Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul – Federasul. Tema: *Relação do Judiciário com os Empresários*. Porto Alegre-RS. 30/6/2004.

4.4.105. Palestra proferida na **V Semana Jurídica**, promovido pelo Poder Judiciário de Limeira-SP. Tema: *Novas Tendências do Direito*. Limeira-SP. 12/12/2004.

4.4.106. Palestra proferida na **Semana dos Advogados**, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN. Tema: *Reforma do Judiciário*. Natal-RN. 13/8/2004.

4.4.107. Conferência proferida no **Seminário O Poder Público em Juízo**, promovido pelo Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa – Ilep. Brasília-DF. 19/8/2004.

4.4.108. Conferência proferida no **II Seminário de Direito Tributário**, promovido pelo Instituto Pernambucano de Estudos Tributários – Ipet. Tema: *As Sanções no Direito Tributário – Crimes contra a Ordem Tributária*, Recife-PE. 3/9/2004.

4.4.109. Palestra proferida no **VII Seminário de Direito Ambiental**, promovido pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-RS. Tema: *Jurisprudência Ambiental do STJ*. Porto Alegre - RS. 13/9/2004.

4.4.110. Participação, como Relatora Oficial, da **Jornada Anual da Fundação Internacional e Penal e Penitenciária da ONU – Tráfico de Drogas**, promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Amazonas. Manaus –AM. 23/9/2004.

4.4.111. Palestra proferida no **Seminário sobre A Visão Jurídica da Família na Sociedade Contemporânea**, promovido pela Associação Brasileira das Mulheres da Carreira Jurídica – ABMCJ/AM. Tema: *Responsabilidade Civil no Direito de Família*. Manaus – AM. 24/9/2004.

4.4.112. Palestra proferida no **Seminário sobre Direito Processual Constitucional**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Constitucional – IBDC. Tema: *Recurso Especial*. São Paulo-SP, 30/9/2004.

4.4.113. Conferência proferida no **III Congresso do Nordeste Brasileiro em Direito Tributário e 20.^o Congresso Internacional de Direito Tributário**, promovido pelo Instituto Sergipano de Estudos Tributários – Iset. Tema: *O Decido Processo Legal na Instância Administrativa*. Recife – PE. 8/10/2004.

4.4.114. Conferência proferida no **21.^o Encontro Nacional dos Juizes Federais do Brasil**, promovido pela Associação dos Juizes Federais – Ajufe. Tema: *Novos Caminhos da Magistratura*. Costa do Sauípe-BA. 14/10/2004.

4.4.115. Palestra proferida no **II Seminário Balano de Direito de Família**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Tema: *Responsabilidade Civil no Direito de Família*. Salvador-BA. 14/10/2004.

4.4.116. Conferência proferida no **I Congresso Internacional de Excelência Judiciária**, promovido pelo

- Instituto Nacional de Qualidade Judiciária – INQJ. São Paulo–SP. 18/11/2004.
- 4.4.117. Palestra proferida na aula inaugural do Curso Extensivo de Atualização para as Carreiras Jurídicas da Escola da Magistratura do Distrito Federal, promovido pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal. Brasília–DF. 14/2/2005.
- 4.4.118. Participação, como expositora, do I Seminário sobre a Reforma Constitucional do Poder Judiciário e a Reforma Processual Brasileira, promovido pela Faculdade Baiana de Ciências – Fabac. Salvador–BA. 25/2/2005.
- 4.4.119. Palestra proferida na V Jornada Jurídica da Justiça Federal, promovida pela Justiça Federal da 1.ª Instância da SJ/TO. Palmas–TO. 6/5/2005.
- 4.4.120. Palestra proferida no I Congresso Baiano de Processo Civil, promovido pela Faculdade Ruy Barbosa. Salvador–BA. 30/5/2005.
- 4.4.121. Palestra proferida no Seminário Energia e Meio Ambiente – Perspectivas Legais, promovido por Associação Brasileira de Consultores de Engenharia – ABCE, Escola da Magistratura Federal da 1.ª Região – Esmaf, Escola da Magistratura Regional Federal da 2.ª Região – Emarf, Escola da Magistratura Regional Federal da 3.ª Região – Emag, Escola da Magistratura Regional Federal da 4.ª Região – Emagis e Escola da Magistratura Regional Federal da 5.ª Região – Esmafe da 5ª Região. Brasília–DF. 21/6/2005.
- 4.4.122. Conferência proferida no Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, promovido pela Universidade Federal do Maranhão. São Luís–MA. 22/8/2005.
- 4.4.123. Conferência proferida no I Congresso de Direito Tributário dos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, promovido pelo Conselho de Contribuinte. Brasília–DF. 16/9/2005.
- 4.4.124. Palestra proferida no VI Seminário Jurídico, promovido pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee. Porto Alegre–RS. 28/10/2005.
- 4.4.125. Palestra proferida no XVII Congresso Nacional da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica, promovido pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ/AM. Manaus–AM. 19/11/2005.
- 4.4.126. Palestra proferida em evento, promovido pela Associação de Ensino Superior da Amazônia. Tema: *Ética Ambiental*. Porto Velho–RO. 31/3/2006.
- 4.4.127. Participação, como expositora, no III Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP e o Instituto de Direito Público da Bahia – IDPB. Brasília–DF. 4/4/2006.
- 4.4.128. Palestra proferida no Seminário Jurídico Regional do Centro Norte. Tema: *Alterações no Código da Execução Trabalhista*. Salvador–BA. 11/5/2006.
- 4.4.129. Palestra proferida no Seminário ICMS – Oestões Atuais, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – Ibet. Brasília–DF. 23/5/2006.
- 4.4.130. Conferência proferida no VI Congresso de Direito Tributário, Constitucional e Administrativo, promovido pela Universidade Católica Dom Bosco e Centro de Estudos Jurídicos Chiesa. Cuiabá–MT. 25/5/2006.
- 4.4.131. Palestra proferida no VI Congresso de Direito Tributário de Pernambuco, promovido pelo Instituto Pernambucano de Estudos Tributários. Recife–PE. 29/9/2006.
- 4.4.132. Palestra proferida na II Jornada CCI de Arbitragem e do VI Congresso do Comitê Brasileiro de Arbitragem, promovido pelo Comitê Brasileiro de Arbitragem. Salvador–BA. 01/11/2006.
- 4.4.133. Conferência proferida no IX Congresso Estadual do Ministério Público da Bahia. Tema: *A Efetivação dos Direitos da Terceira Geração na Visão dos Tribunais Superiores*. Salvador–BA. 01/12/2006.
- 4.4.134. Palestra proferida no VI Encontro de Delegados Regionais Executivos - DREX. Tema: *As Ações de Interesse da Polícia Federal junto aos Tribunais Superiores*. Brasília–DF. 07/12/2006.
- 4.4.135. Palestra proferida no Seminário Jurídico Regional do Centro Norte. Tema: *Alterações no Código da Execução Trabalhista*. Salvador–BA. 11/5/2006.
- 4.4.136. Palestra proferida sobre *Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*, promovida pela Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Belo Horizonte–MG. 20/4/2007.
- 4.4.137. Palestra proferida no XIII Seminário Jurídico ABCE, promovido pela Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica - ABCE. São Paulo–SP. 20/8/2007.
- 4.4.138. Palestra proferida no VII Congresso Internacional de Direito Tributário de Pernambuco, promovido pelo Instituto Pernambucano de Estudos Tributários. Recife–PE. 26/9/2007.
- 4.4.139. Palestra proferida no Seminário Sistema BACEN JUD, promovido pela InterNews Comunicação Empresarial e Editora. São Paulo–SP. 28/3/2008.
- 4.4.140. Palestra proferida no VIII Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente. Tema: *Aspectos Complexos da Ação Civil Pública no Campo Ambiental*. Belém–PA. 16/4/2008.
- 4.4.141. Palestra proferida no VIII Congresso brasileiro

de Direito de Estado, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP. Salvador–BA. 09/5/2008.

4.4.142. Palestra proferida no II Congresso Paraibano de Direito das Famílias e Sucessões, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM-PB. Tema: *O Direito de Família Contemporâneo e o Superior Tribunal de Justiça*. João Pessoa-PB. 07/6/2008.

4.5. EVENTOS DE CAPACITAÇÃO – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1.ª REGIÃO

4.5.1. Participação, como instrutora, no Curso de Direito Processual Civil – Carga horária: 30 horas. 3/9 a 3/10/1991.

4.5.2. Participação, como instrutora, no Curso de Direito Processual Civil – Carga horária: 30 horas. 5/11 a 12/12/1991.

4.5.3. Participação, como instrutora, no Curso de Mandado de Segurança e Ação Civil Pública – Carga horária: 12 horas. 22/9 a 8/10/1992.

4.5.4. Participação, como instrutora, no Curso de Direito Civil – Carga horária: 32 horas. 17/11/1992 a 6/4/1993.

4.5.5. Conferência proferida em Painéis da Justiça Federal, promovido pela Seção Judiciária de Minas Gerais. Tema: *Ações Cautelares*. 6/8/1993.

4.5.6. Coordenação do I Curso de Preparação de Magistrados Federais – Módulo: *Mesa-redonda com Juizes Federais Substitutos* – Carga horária: 2 horas. 21/9 a 24/9/1993.

4.5.7. Participação no Curso Básico sobre *Windows, Wordperfect e Notebook* – Carga horária: 6 horas. 9 a 11/11/1993.

4.5.8. Conferência proferida no IV Ciclo de Conferências – Processo Civil, promovido pelo Centro de Estudos e Treinamentos da Seção Judiciária do Distrito Federal. Tema: *Do Mandado de Segurança Contra o Ato Judicial*. 23/3/1994.

4.5.9. Participação, como instrutora, no Curso de Noções de Direito Processual Civil – Carga horária: 18 horas. 1º/3 a 7/4/1994.

4.5.10. Coordenação do II Curso de Preparação de Magistrados Federais – Módulo: *Mesa Redonda com Juizes Federais Substitutos* – Carga horária: 4 horas. 31/5 a 10/6/1994.

4.5.11. Conferência no IX Ciclo de Conferências Direito Processual Civil, promovido pelo Centro de Estudos e Treinamentos da Seção Judiciária do Distrito Federal. Tema: *Liquidatão de Sentença Novas Perspectivas face à Reforma do CPC*. 30/9/1994.

4.5.12. Participação no I Encontro de Juizes Federais da

Região Amazônica - Carga Horária: 36 horas. 1º a 6/11/1994.

4.5.13. Conferência proferida no XII Ciclo de Conferências Processo Civil, promovido pelo Centro de Estudos e Treinamento da Justiça Federal de Primeira Instância. 3 a 7/4/1995.

4.5.14. Participação no I Encontro de Juizes Federais da 1.ª Região, Seções Judiciárias do Centro-Oeste. Goiânia–GO. 28 a 30/4/1995.

4.6. OUTRAS ATIVIDADES

4.6.1. Estágios. Procuradoria Jurídica da Caixa Econômica Federal, em Salvador–BA. 1967; e Escritório de Advocacia – Salvador–BA. 1971 e 1972.

4.6.2. Relatório sobre o Judiciário dos E.D.A., elaborado por ocasião de viagem realizada em out./1995.

4.7. OBRAS E TRABALHOS PUBLICADOS

4.7.1. Direito Penitenciário, *Boletim Informativo* 3, do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte. set. de 1974.

4.7.2. A Defesa na Execução por Título Extrajudicial, (dissertação). 1984.

4.7.3. Empréstimo Compulsório – *Revista Ciência Jurídica*, v. 10, p. 213–218, (sentença sobre matéria tributária). out./1987.

4.7.4. A Mulher e o Acesso à Justiça – *Informe TRF – 1.ª Região*, IV, n. 12 – edição 43, mar./1994.

4.7.5. 9 acórdãos publicados. *LEX*: v. 41–93, p. 409–412; v. 45–93, p. 426–434; v. 46–93, p. 354–356; v. 47–93, p. 382–393; v. 48–93, p. 373–377; v. 49–93, p. 364–367; v. 49–93, p. 368–373; v. 50–93, p. 405–410; v. 51–93, p. 405–409.

4.7.6. 2 acórdãos publicados. *Revista Ciência Jurídica*, v. 49–93, p. 194–195 e v. 50–93, p. 90–93.

4.7.7. 1 acórdão publicado. *Revista Previdência Social*, v. 149–193, p. 284.

4.7.8. 4 acórdãos publicados. *Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados*, v. 109–193, p. 126–132; v. 112–193, p. 275–277; v. 114–194, p. 83–86; v. 119–193, p. 75–78.

4.7.9. 1 acórdão publicado. *Revista Jurídica Mineira*, v. 100–193, p. 206–208.

4.7.10. O Tratamento do Vogal na Constituição de 88, *Jornal A Tarde*, 8/4/1995, Salvador–BA; *Correio Braziliense*, caderno *Direito e Justiça*, 21/11/1994.

- 4.7.11. **Algumas Considerações sobre o Agravo**, *Tribuna Judiciária*, mar./1996.
- 4.7.12. **A Mulher Magistrada**, *Tribuna Judiciária*, set./1996.
- 4.7.13. **As Súmulas e o Efeito Vinculante**, *Opinião Jurídica*, nov./dez. 1997.
- 4.7.14. **Independência Judicial**, *Revista do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região*, v. 5, jan./jul.1993; *BuDetin D'Information Fédération Internationale des Femmes des Carrières Juridiques*; jan./mar.1998.
- 4.7.15. **A Necessidade de Preparação e Aperfeiçoamento de Juizes**, *Informativo AJUFE*, dez./1996.
- 4.7.16. **A Competência Prisional da Justiça do Trabalho**, *Informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região*, set./1994.
- 4.7.17. **A Mulher e o Acesso à Justiça**, *Informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região*, mar./1994.
- 4.7.18. **Breves Considerações sobre a Execução Penal**, *Informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região*, jul./ago. 1995.
- 4.7.19. **O Ensino Jurídico no Brasil**, *Informativo do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região*, set./1996.
- 4.7.20. **Ação Civil Pública – Aspectos Ligados à Competência**, *Revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil*, n. 55, maio/jul. 1997.
- 4.7.21. **Medidas Cautelares**, *Revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil*, n. 43, out./dez. 1994.
- 4.7.22. **Mediação e Arbitragem**, *Revista Empresa Brasil, da CACB*, mar./2004.
- 4.7.23. **Código Tributário Nacional Comentado**, Editora Revista dos Tribunais 2004 (co-autoria).

5. HOMENAGENS

- 5.1. **Diploma de Honra ao Mérito**, pelos relevantes serviços prestados à circunscrição judicante, conferido pela Seção Judiciária da Bahia. Salvador-BA. 29/9/1992.
- 5.2. **Diploma de Mulher de Destaque**, conferido pelo Clube Internacional Soroptimista de Brasília, área de Direitos Humanos. Brasília-DF. 17/3/1995.
- 5.3. **Diploma de Honra ao Mérito**, pelos relevantes serviços prestados à Justiça, conferido pela Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil-DF. Brasília-DF. 17/10/1996.
- 5.4. **Diploma Personalidade 98**, conferido pela Revista CIT (Comércio/Indústria/Turismo), Salvador-BA. nov./1998.

- 5.5. **Diploma de Honra ao Mérito**, pelos relevantes serviços prestados à Seção Judiciária da Bahia, conferido por ocasião da celebração do Jubileu de Prata da reinstalação da Justiça Federal/BA. 29/2/1992.
- 5.6. **Prêmio “Mulher mais influente no ano 2005”**, no segmento jurídico, promovido pela Revista Forbes.
- 5.7. **Título de Membro Honorário**, pela prova do reconhecimento por relevantes serviços prestados à sociedade, outorgada pela MONGA – Mulheres Organizadas e Não Governadas Anônimas. 16/10/2003.
- 5.8. **Prêmio “Mulher do Ano – 2006”**, promovido pela International Women's Club da Bahia, pelos relevantes serviços prestados ao seu Estado e a seu País. Salvador-BA. 30/11/2006.
- 5.9. **Título de Presidente de Honra da Área Processual Civil**, pelos relevantes serviços prestados e conferido pela Ordem dos Advogados do Brasil – DF. Brasília-DF. 23/4/2007.
- 5.10. **Título de Sócio Honorário**, conferido pelo Instituto Sergipano de Estudos Tributários – ISET. Aracaju/SE. 03/6/2007.
- 5.11. **Título Honorífico de Cidadã de Macapá**, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo Macapaense, conferido pela Câmara Municipal de Macapá. Macapá/AP. 05/10/2007.

6. CONDECORAÇÕES

- 6.1. **Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria**, outorgado pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. 1º/3/1991.
- 6.2. **Medalha do Pacificador**. 19/11/1994.
- 6.3. **Ordem do Mérito Militar**, no grau de Cavaleiro. Exército Brasileiro. 19/4/1997.
- 6.4. **Ordem do Mérito das Forças Armadas**, no grau de Cavaleiro. ago/1998.
- 6.5. **Ordem do Mérito Aeronáutico**, no grau de Grande-Oficial. out/1999.
- 6.6. **Medalha do Mérito Cultural da Magistratura**, concedido pelo Instituto dos Magistrados do Brasil. Rio de Janeiro-RJ. 2/12/2000.
- 6.7. **Diploma do Mérito Judiciário Des. Antônio Rodrigues Velloso**, concedido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. São Luís-MA. 8/12/2000.
- 6.8. **Diploma de Título de Sócia-Correspondente**, concedido pelo Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Salvador-BA. 16/5/2001.
- 6.9. **Diploma de Honra ao Mérito**, concedido pela Associação Brasileira de Arbitragem – Abar PA/AP. Belém-PA. 20/11/2001.

- 6.10. Ordem do Mérito de Dom Bosco, no grau de Grande Cruz. Governo do Distrito Federal. Ago/2001.
- 6.11. Diploma de Ordem do Mérito Forte São Joaquim, concedido pelo Governo do Estado de Roraima. 22/2/2002
- 6.12. Ordem no Grau de Grã-Cruz, por relevantes serviços em prol do engrandecimento da Justiça, concedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região. Teresina-PI. 27/9/2002.
- 6.13. Título de Cidadania Paraibana, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa-PB. 23/4/2003.
- 6.14. Diploma de Sócio Honorário, pelos relevantes serviços prestados à causa jurídica, concedido pelo Rotary Club Brasília Alvorada. Brasília-DF. 24/10/2003.
- 6.15. Cruz do Mérito Empreendedor Juscelino Kubitschek, no grau de cavalheiresco de Comendadora, concedido pela Soberana Ordem do Mérito Empreendedor. 5/12/2003.
- 6.16. Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal, na categoria Jurista. Abr./2004.
- 6.17. Ordem do Mérito Ministério Público Militar. Ministério Público. Out/2004.
- 6.18. Diploma da Comenda *Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro*, concedido pela Seção Judiciária do Estado da Bahia. Salvador-BA. 6/4/2006.
- 6.19. Diploma do Colar da Ordem do Mérito Advocático - Grau Ouro, concedido pela Ordem dos Advogados do Pará. Belém-PA. 12/3/2007.
- 6.20. Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios, concedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Brasília-DF. 27/2/2008.
- 6.21. Colar da Ordem do Mérito Advocático - Grau Ouro, concedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Belém-PA. 12/3/2007.

Brasília, agosto de 2008.

ELLANA CALMON ALVES

Projeto de Decreto Legislativo Nº 5105/2008 (Do Sr. Dep. Brunelli)

Assessoria de Planalto e Distribuição

Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília a Senhora Paula Renata Marques Pequeno.

Assessoria de Planalto e Distribuição
Metr.: 10694-34

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemerita de Brasília a Senhora Paula Renata Marques Pequeno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a concessão de Voto de Agradecimento da Seleção Brasileira de Voleibol da Senhora Paula Renata Marques Pequeno, o Título de Cidadã Benemerita de Brasília. Trata-se de uma das maiores atletas do Brasil e do mundo. É uma cidadã da maior respeitabilidade e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

A homenageada nasceu aqui em Brasília, aos 22 de janeiro de 1982. Com altura de 1,85 metro, é uma das principais jogadoras de voleibol da Seleção Brasileira, tendo sido destaque nas Olimpíadas de Pequim 2008.

A homenageada sempre foi um orgulho para esta cidade. Enquanto esportista acumulou vitórias como: Bicampeã do Grand Prix (2005, 2008), vice-campeã mundial (2006), vice-campeã da Copa do Mundo (2007) e, agora, medalha de ouro nas Olimpíadas de Pequim.

Depois de ficar fora das Olimpíadas de Atenas por contusão, Paula chegou como uma das principais atletas a Pequim. Musa da atual seleção brasileira, Paula Pequeno estreou nas quadras aos 12 anos, tendo que abandonar outra carreira em que já havia dados os primeiros passos: nas passarelas. Afinal, quando criança, a ponta da seleção, desfilava para grifes de Brasília.

Aos 14 anos começou a receber convites para jogar em grandes clubes brasileiros. Em 1997, foi contratada pelo Osasco, ano em que também jogou pelo Dayvite e Nestlé. No ano seguinte voltou para o Osasco, onde joga até hoje.

Paula fazia parte da seleção brasileira que jogaria a Olimpíada de Atenas, mas uma contusão no joelho fez com que ela fosse cortada. Pouco tempo depois de se recuperar da lesão, foi convocada para o time que disputou o Grand Prix de 2005. As dúvidas sobre sua recuperação foram pulverizadas com a conquista do campeonato pelo Brasil e o título individual de melhor jogadora do torneio.

No mesmo ano ficou grávida da filha Mel, que nasceu em junho de 2006. Em novembro do mesmo ano, Paula já estava em quadra com a seleção para ser vice-campeã do Campeonato Mundial.

Paula finalmente participa de sua primeira edição de Jogos Olímpicos e espera ajudar a seleção a superar a derrota contra Rússia.

Em 2004, o Brasil teve três match points no quarto set e vencia por 13 a 10 no tie break, mas acabou sofrendo uma das derrotas mais sofridas de sua história.

Por fim, a referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa do Voleibol, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer o esporte brasileiro, a quem se dedica a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, conclamo aos nossos ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

Indicação Nº 5105/2008
Indicativo para registro e, em (Da Deputada Jaqueline Roriz)

Em 26/8/08
Assessoria

Assessoria de Planalto e Distribuição

Assessoria de Planalto e Distribuição
Metr.: 10694-34

Sugere à Secretaria de Estado de Obras a construção de uma praça com parquinho entre os conjuntos 15, 16 e 17 da Área Especial, Quadra 206 da Região administrativa de samambaia- RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Obras a construção de uma praça com parquinho entre os conjuntos 15, 16 e 17 da Área Especial, Quadra 206 da Região administrativa de samambaia- RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

É intensa a reclamação da população que reside próximo aos conjuntos mencionados, diante da falta de áreas de lazer naquela região, a construção que ora se solicita, torna-se necessário, visto que a área mencionada se contrasta com as imediações do referido setor, tornando-se área de depósito e entulho, propiciando a proliferação de doenças, poluindo o meio ambiente e o visual daquela cidade.

É sabido que melhorar as condições de conforto dos moradores, bem como das crianças e adolescentes, que por ali transitam é dever a que o Estado não pode se furtar.

É reivindicação antiga daquela comunidade ver atendida mais essa demanda, diante desses insistentes e justos anseios, e da possibilidade que essa iniciativa pode significar para a qualidade de vida local.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2008.

Deputada *Jaqueline Roriz* **JAQUELINE RORIZ**

ASSESSORIA DE
RECEITA Nº 115

INDICAÇÃO Nº 5107/2008 Em 26/08/08

legislativo para registro (Da Deputada Jaqueline Roriz)

Sugere ao Poder Executivo que promova a construção de uma praça com parquinho na Qr. 204 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que promova a construção de uma praça com parquinho na Qr. 204 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

É reivindicação antiga daquela comunidade em ver atendida mais essa demanda, certo da possibilidade que essa iniciativa pode significar para a qualidade de vida local.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2008.

Deputada *Jaqueline Roriz* **JAQUELINE RORIZ**

INDICAÇÃO Nº 5108/2008 Em 26/08/08

legislativo para registro (Da Deputada Jaqueline Roriz)

Sugere ao Poder Executivo mediante ações da Companhia Energética de Brasília - CEB, providências relacionadas às conclusões das instalações de iluminação pública dos conjuntos 15 ao 21 da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE-SUL da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo mediante ações da Companhia Energética de Brasília - CEB, providências relacionadas às conclusões das instalações de iluminação pública dos conjuntos 15 ao 21 da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE-SUL da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição, acima de tudo tem como objetivo trazer maior tranquilidade e segurança aos comerciantes e moradores daquela área de desenvolvimento, visto que a falta de iluminação adequada, vem gerando grandes transtornos. Além de tudo, a providência ora solicitada, torna-se necessária, diante do longo decurso do tempo, sem que se tenha concluído as instalações de iluminação naquela referida área.

O local encontra-se com pouca iluminação o que vem ocasionando sérios problemas, como roubos, furtos e outros delitos dessa natureza.

É importante lembrar que entre as prioridades eleitas pelo Governo do Distrito Federal, sem sombra de dúvidas, a Segurança Pública mereceu maior destaque, que a referida proposição ampara-se em antigas reivindicações daquela

comunidade, visto que o pleito é de relevante interesse público, ainda que, é um compromisso firmado com aquela comunidade.

Melhorar as condições de conforto dos moradores daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é um dever estatal a que o estado não pode se furtar.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2008.

Deputada *Jaqueline Roriz* **JAQUELINE RORIZ**

INDICAÇÃO Nº 5108/2008 Em 26/08/08

(Da Deputada Jaqueline Roriz)

Sugere ao senhor Secretário de Obras do Distrito Federal a construção de uma parada de ônibus com cobertura, na Quadra 206 próximo ao banco SICOOB, da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao senhor Secretário de Obras do Distrito Federal a construção de parada de ônibus com cobertura, na Quadra 206 próximo ao banco SICOOB, da Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A providência solicitada é antiga reivindicação daqueles moradores, em ver solucionado problemas relacionados à dificuldade em conseguir utilizar o transporte público coletivo naquela área.

Portanto é de fundamental importância lembrar que é um dever estatal melhorar as condições de conforto dos moradores e das demais pessoas que por ali transitam.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2008.

Deputada *Jaqueline Roriz* **JAQUELINE RORIZ**

INDICAÇÃO Nº 5108/2008 Em 26/08/08
 (Do Senhor Deputado Raad Massouh)
 Legislativo para registro e, em

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a destinação da comunidade da Boa Vista, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, como comunidade urbana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

"Art. 295. As unidades de conservação, os parques, as praças, o conjunto urbanístico de Brasília, objeto de tombamento e Patrimônio Cultural da Humanidade, bem como os demais bens imóveis de valor cultural, são espaços territoriais especialmente protegidos e sua utilização far-se-á na forma da lei".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a destinação da comunidade da Boa Vista, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, como comunidade urbana.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma comunidade rural com importante valor histórico, estabelecida desde antes da criação de Brasília, que prima pelos valores culturais a muito preservados no âmbito da região, porém padece com a falta de estrutura e destinação de verbas para seu crescimento e desenvolvimento.

A transformação desta localidade em meio urbano acarretariam grandes desenvolvimentos sociais, culturais e econômicos para todo Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para solicitar uma atenção especial do governo para a comunidade em questão, que ainda padece da falta de saneamento básico, problemas sociais, falta de empregos, baixo incentivo a cultura entre outros problemas que podem ser visto de maneira mais humana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

L I D O
INDICAÇÃO Nº 5111/2008 Em 26/08/08
 (Do Senhor Deputado Raad Massouh)
 Legislativo para registro e, em

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos infratores das unidades imobiliárias lideiras à avenida W3 Sul, (quadras 700 do SHIGS), Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos infratores das unidades imobiliárias lideiras à avenida W3 Sul, (quadras 700 do SHIGS), Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Por tratar-se de patrimônio histórico e cultural da humanidade, tal localidade merece atenção especial do Governo do Distrito Federal, no sentido de sua conservação e garantia da qualidade de vida de seus moradores e turistas que são atraídos à Brasília por conta de sua arquitetura e beleza incontestável.

Trata-se de imóveis específicos para instalação de moradias uni familiares que sofrem com a exploração comercial da localidade, tais como: hotéis, pousadas, clínicas, spas, sindicatos, escritórios, entre outros, que atraem pessoas estranhas, ocasionando o aumento significativo da criminalidade, conforme estatísticas da 1ª Delegacia de polícia da Asa Sul.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 17 e 295, in verbis:

"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:...

...VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico;"

"Art. 295. As unidades de conservação, os parques, as praças, o conjunto urbanístico de Brasília, objeto de tombamento e Patrimônio Cultural da Humanidade, bem como os demais bens imóveis de valor cultural, são espaços territoriais especialmente protegidos e sua utilização far-se-á na forma da lei".

Deixo como sugestão o aumento significativo das multas previstas aos proprietários, imobiliárias e inquilinos que insistirem em descumprir a lei, haja visto que, apesar das minhas emendas que não permitiriam a destinação comercial destas unidades não terem sido apresentadas em prazo hábil por motivo de minha ausência momentânea nesta Casa de Leis, o projeto 862/2008, está passivo de veto por parte do Governador do Distrito Federal em seus art. 32 e 34, justamente impossibilitando o funcionamento comercial na localidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:...

...VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico;"

INDICAÇÃO Nº 5112/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assinatura para registro do ato

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Posto Policial na QN 221 na Cidade de Samambaia - RA_XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Posto Policial na QN 221 na Cidade de Samambaia - RA_XII.**

JUSTIFICAÇÃO

Uma das funções basilares de um Estado, é a garantia da segurança de seus cidadãos. Neste sentido, é que se propõe esta indicação, que tem o firme propósito de levar aos moradores de Samambaia, mais segurança e tranquilidade.

A construção dos aludidos postos policiais, sem a menor dúvida, trará aos moradores da QN 221 e imediações, uma maior segurança, pois, é público e notório que a presença ostensiva da Polícia Militar nas ruas inibe a ação dos meliantes.

A presença da Polícia Militar nestas áreas, com a construção do posto policial, deixará os moradores da aludida quadra mais aliviados e mais seguros.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008

ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5113/2008
(Do Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assinatura para registro do ato

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a Abertura de Bocas de lobo na QR 120 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a **abertura de Bocas de lobo na QR 120, conjunto 10 em frente a casa 13, conjunto 12 em frente a casa 10, no conjunto 09 em frente a casa 07 e conjunto 18 em frente a casa 18 na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o escopo de trazer ao moradores de Samambaia, melhorias principalmente nos períodos chuvosos. A abertura de Bocas de lobo nos aludidos locais, eliminará nos períodos de chuvas um grande quantitativo de doenças, além de problemas com os alagamentos.

Com a abertura das bocas de lobo, estaremos dando mais um passo para a melhoria na qualidade de vida dos moradores desta cidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5114/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assinatura para registro do ato

Sugere ao Senhor Secretário de Estado da Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Implantação de Iluminação Pública na praça da QR 120, entre os conjuntos 09, 13 e 18 na Cidade de Samambaia - RA_XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Iluminação Pública na Praça da QR 120, entre os conjuntos 09, 13 e 18 na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior segurança e comodidade aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a falta de luz nas praças públicas, deixa as mesmas numa escuridão total.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois vem ocorrendo vários assaltos por falta de segurança e iluminação pública.

Assim, certos de que suas contribuições (Impostos) da Taxa de Iluminação Pública seja paga e recolhida em benefício de toda da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal Imposto (TIP), sem que sejam repassados os benefícios à população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008

ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5176/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assessoria de Planejamento e Orçamento
Unidade de Planejamento
Metrô: 10391-34

Sugere ao Senhor Secretário de Estado da Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Iluminação Pública na praça da QR 120, entre os conjuntos 12, 15 e 17 na Cidade de Samambaia - RA_XII.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Iluminação Pública na Praça da QR 120, entre os conjuntos 12, 15 e 17 na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior segurança e comodidade aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a falta de luz nas praças públicas, deixa as mesmas numa escuridão total.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois vem ocorrendo vários assaltados por falta de segurança e iluminação pública.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) da Taxa de Iluminação Pública seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal Imposto (TIP), sem que sejam repassados os benefícios à população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5176/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assessoria de Planejamento e Orçamento
Unidade de Planejamento
Metrô: 10391-34

Sugere ao Senhor Secretário de Estado da Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Iluminação Pública na praça da QR 120, frente aos conjuntos 04, 10, 16 e 18 na Cidade de Samambaia - RA_XII.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Iluminação Pública na Praça da QR 120, entre os conjuntos QR 120, frente aos conjuntos 04, 10, 16 e 18 na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior segurança e comodidade aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a falta de luz nas praças públicas, deixa as mesmas numa escuridão total.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois vem ocorrendo vários assaltados por falta de segurança e iluminação pública.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) da Taxa de Iluminação Pública seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal Imposto (TIP), sem que sejam repassados os benefícios à população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5177/2008
(Do Senhor Deputado **ROBERTO LUCENA**)

Assessoria de Planejamento e Orçamento
Unidade de Planejamento
Metrô: 10391-34

Sugere ao Senhor Secretário de Estado da Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Iluminação Pública em Via da QR 120, conjunto 14 na Cidade de Samambaia - RA_XII.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Iluminação Pública em Via da QR 120, conjunto 14 frente a casa 13 na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior segurança e comodidade aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a falta de luz nas praças públicas, deixa as mesmas numa escuridão total.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois vem ocorrendo vários assaltados por falta de segurança e iluminação pública.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) da Taxa de Iluminação Pública seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal Imposto (TIP), sem que sejam repassados os benefícios à população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5110/2008
(Do Deputado ROBERTO LUCENA)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

190 Língua
Assessoria
Fone: 10034-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Praça com Playgroud na QR 120 entre os Conjuntos 13, 15 e 16 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Praça com Playgroud na QR 120 entre os Conjuntos 13, 15 e 16 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade atender a solicitação de moradores da referida quadra.

Com a construção de praças, os moradores terão local destinado para recreação infantil desfrutando de bons momentos com seus familiares e vizinhos, provocando mudanças, salutareas, nas sociedades.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5110/2008
(Do Deputado ROBERTO LUCENA)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

190 Língua
Assessoria
Fone: 10034-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Praça com Playgroud na QR 120 entre os Conjuntos 09 e 18 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Praça com Playgroud na QR 120 entre os Conjuntos 09 e 18 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade atender a solicitação de moradores da referida quadra.

Com a construção de praças, os moradores terão local destinado para recreação infantil desfrutando de bons momentos com seus familiares e vizinhos, provocando mudanças, salutareas, nas sociedades.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº 5120/2008
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Quadra Poliesportiva na QR 221 de Samambaia na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Quadra Poliesportiva na QR 221 de Samambaia na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de dar ao esporte amador de Samambaia, uma atuação digna de suas aspirações. Com um bom espaço, o esporte amador tende a crescer vertiginosamente.

Com a construção de praças de esportes e quadras poliesportivas, os amantes do futebol, vôlei, basquete, handebol, etc., terão um local para decidir os rumos desse esporte na cidade de Samambaia. E, com a quadra poliesportiva atuante, a população local só tem a ganhar, pois o esporte tem a capacidade de provocar mudanças, salutareas, nas sociedades.

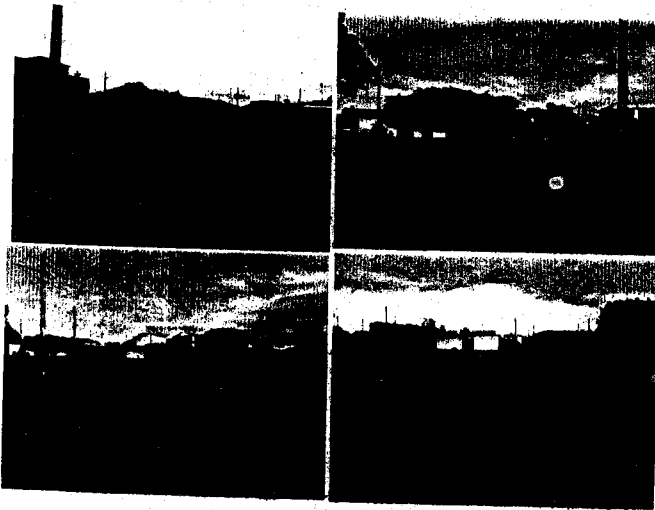
Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008


ROBERTO LUCENA
DEPUTADO DISTRITAL

- Risco de saúde para crianças e adultos;
- Sujeiras e acúmulos de lixos;
- Visual de lixos e descaso com o meio ambiente.

PEDIMOS PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CONFORME JÁ PROMETIDO NO GOVERNO ITINERANTE DE SAMAMBAIA, APÓS VÁRIAS SOLICITAÇÕES E ABAIXOS ASSINADOS ENTREGUES NA ADMINISTRAÇÃO E NAS MÃOS DO PRÓPRIO GOVERNADOR.



Ofício nº 001/2007

Samambaia, 05 de outubro de 2007

Senhor Administrador

A Precon - Associação de Moradores, através do abaixo-assinado dos moradores das quadras QR 114 de Samambaia Sul, vem mui respeitosamente solicitar o atendimento de construção das duas praças nesta quadra, que hoje está sendo utilizada como depósito de lixo e até pasto para cavalos, melhorando assim a qualidade de vida de todos os moradores, bem como o embelezamento da cidade e a preservação do meio ambiente.

Na certeza do atendimento colocamo-nos a disposição para o apoio e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Waldir de Paula de Jesus

Vice-Presidente da PRECON

QR 114 conjunto 01 casa 09 Samambaia Sul - 84535425 / 33586612

Excelentíssimo Senhor
 JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
 Administrador Regional de Samambaia - DF
 NESTA

RECEBIDO / RA XII
 DATA: 05/10/07
 R. Coriol

93

ABAIXO-ASSINADO

Ao Sr. JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES - Administrador da Samambaia
 AV Sra. Kelly Cristina M. Ferraz - Diretora de Esporte e Lazer
 Ao Sr.
 Administrador da Samambaia

Nos abaixo-assinados, Brasileiros, residentes e domiciliados na Quadra 114, da Samambaia Sul, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria, para a liberação de verba para nossa duas (2) praças, que vem sendo depósito de lixo.

Na certeza de sermos atendidos, nomeamos o morador Amarildo Batista Ribeiro, fone: 3358-7628, como nosso representante, caso Vossa Senhoria, necessite de outras informações.

Nome	Endereço
Amarildo B. Ribeiro	QR 114 conj 03 casa 13
Amoroso José de Souza	QR 114 conj 03 casa 18
Antônio Antônio da Silva	QR 114 conj 03 casa 21
Elvira Tullia de Maciel	QR 114 conj 03 casa 16
Maria Zélia M. Gomes	QR 114 conj 03 casa 15
Almeida da Silva Filho	QR 114 conj 03 casa 19
Sandra Regina de Souza	QR 114 conj 03 casa 20
Tracielle F. dos S. Costa	QR 114 conj 03 casa 1
Marcia Aires de Oliveira	QR 114 conj 03 casa 2
DANIEL PAES SOARES	QR 114-03-03
Fredson de Almeida	Bairro Y 3 C. 04
Jóhanna Rodrigues da Silva	QR 114 conj 03 casa 05
Raulino Rodrigues da Silva	QR 114 conj 03 casa 06
Salton Almeida de Oliveira	QR 114 conj 03 casa 09
Marcia de Souza Mendes	QR 114 conj 03 casa 11
Gilvan Ribeiro de Souza	QR 114 conj 03 casa 12
Ilvane Sampaio Franco	QR 114 conj 03 casa 13

QR. 114 - CONJ.03 - CASA 17 - SAMAMBAIA SUL DF.

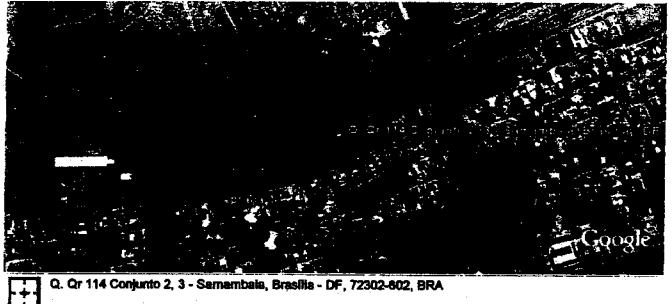
Nome	Endereço
Fernanda Sampaio Franco	QR 114 conj 01 casa 13
Edineide das Santos Alves	QR 114 conj 01 casa 14
Françoisa Estevão de Silva	QR 114 conj 03 casa 21
Quaracim dos Santos	QR 114 conj 02 casa 05
Vandete Cardoso Albuquerque	QR 114 conj 02 casa 02
Walter Ruy de Souza	QR 114 conj 02 casa 01
Regina Maria de Almeida	QR 114 conj 02 casa 01
Sônia Martins da Costa	QR 114 conj 03 casa 09
Silvia Martins da Costa	QR 114 conj 03 casa 09
Francinete Santos de Jesus	QR 114 conj 03 casa 09
Vilma Martins da Costa	QR 114 conj 03 casa 09
Biliana Pereira Romão	QR 114 conj 03 casa 10
Maria Aparecida	QR 114 conj 03 casa 10
Daniel de Jesus	QR 114-03-03
Francinete de Jesus	QR 114 conj 10 casa 08
Thaís de Jesus de Jesus	QR 114 conj 10 casa 05
Silvina de Jesus da Silva	QR 114 conj 10 casa 05
Walter de Jesus da Silva	QR 114 conj 06 casa 05
Walter de Jesus da Silva	QR 114 conj 06 casa 05
Rosa Tereza Albuquerque	QR 114 conj 03 casa 14
Walter de Jesus da Silva	QR 114 conj 03 casa 09
Francinete de Jesus	QR 114 conj 03 casa 09
Francinete de Jesus	QR 114 conj 03 casa 09
Benedite Francisca Iwakowski	QR 114 conj 03 casa 06
José Maurício da Silva	QR 114 conj 03 casa 02
Francinete de Jesus	QR 114 conj 03 casa 01
Francinete de Jesus	QR 114 conj 03 casa 01

Joana de Fátima Lima	UR 302 conj. 01 casa 13
José Maria Santos	UR 302 conj. 01 casa 12
Luciana Soares Santos	UR 302 conj. 03 casa 05
Renata Pereira Lima	UR 302 conj. 04 casa 09
Regina Maria Gomes	UR 306 conj. 03 casa 19
Roberto Carlos Barbosa	UR 306 conj. 03 casa 20
Sumaira de Fátima Silva	UR 304 conj. 02 casa 25
José Roberto Rodrigues Silva	UR 304 conj. 02 casa 29
Valéria Caldas Pereira	UR 306 conj. 03 casa 27
Alcides da Silva Lima	UR 306 conj. 03 casa 13
Alcides da Silva Lima	UR 306 conj. 03 casa 08
Silvânia Gomes Siqueira	UR 302 conj. 01 casa 13
Silvânia Gomes Siqueira	UR 302 conj. 01 casa 15
Antônio Silveira Lima	UR 300 conj. 01 casa 10
Denise do Jesus Rodrigues Cunha	UR 112 conj. 03 casa 06
David Romão Costa	UR 112 conj. 03 casa 15
Denise do Jesus Lima	UR 304 conj. 04 casa 02
Edson da Silva Lima	UR 304 conj. 05 casa 17
Deborah Helena Lima	UR 304 conj. 07 casa 13
Angela Maria Lima	UR 304 conj. 10 casa 15
Giuseppe Antônio Lima	UR 106 conj. 05 casa 01

Nome	Endereço
Júlia Brito de Almeida	QR 120 Conj. 1 casa 07
Ruiz Henrique Amaral Casapando	QR 318 conj. 4 casa 3
Jaime Silva do Carmo	QR 313 conj. 4 casa 30
Amélia da Silva	UR 116 conj. 02 casa 03
Gláucia Batista de Lima	QR 107 conj. 05 casa 3
Osvaldo Messias Braga Lopes	QR 501 conj. 23 casa 5
Selma Valéria Macedo	UR 317 conj. 03 casa 10
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 317 conj. 03 casa 10
Solange de Almeida Siqueira	UR 317 conj. 03 casa 25
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 317 conj. 03 casa 25
Marina Siqueira de Almeida	UR 317 conj. 03 casa 25
Carolina de Fátima Almeida	UR 317 conj. 03 casa 25
Flávia Lima	UR 112 conj. 07 casa 10
Silvia de Fátima de Almeida	UR 316 conj. 03 casa 07
Silvia de Fátima de Almeida	UR 318 conj. 03 casa 07
Alcides da Silva Lima	UR 316 conj. 03 casa 13
Alcides da Silva Lima	UR 318 conj. 03 casa 05
Alcides da Silva Lima	UR 316 conj. 03 casa 02
Alcides da Silva Lima	UR 316 conj. 03 casa 17
Alcides da Silva Lima	UR 316 conj. 03 casa 17
Alcides da Silva Lima	UR 120 conj. 02 casa 02
Alcides da Silva Lima	UR 322 conj. 02 casa 02
Alcides da Silva Lima	UR 318 conj. 10 casa 20
Alcides da Silva Lima	UR 316 conj. 03 casa 09
Alcides da Silva Lima	UR 112 conj. 03 casa 02
Alcides da Silva Lima	UR 114 conj. 10 casa 05
Alcides da Silva Lima	UR 114 conj. 10 casa 05
Alcides da Silva Lima	UR 120 conj. 03 casa 10
Alcides da Silva Lima	UR 119 conj. 03 casa 11
Alcides da Silva Lima	UR 411 conj. 09 casa 13

Nome	Endereço
Flávio Gonçalves da Costa Junior	RS 116 Conj. 10 Casa 16
DAULO FERREIRA SOBRINHO	RS 116 Conj. 4 Lote 01
Felipe Lucas Costa da Silva	QR 114 Conj. 10 Lote 16
RONATHAN DA SILVA	QR 116 Conj. 3 Casas 33
PAULO RO. DE CASTRO	RS 116 Conj. 10 Casa 16

Ricardo Silva de Oliveira	QR 114 conj. 10 casa 13
José Romão de Fátima	UR 114 conj. 10 casa 13
Francisco de Oliveira Costa	QR 334 Conj. 08 Casa 02
Francisco de Oliveira Costa	QR 114 Conj. 10 Casa 11
Wandley de Silva Melo	QR 114 conj. 07 casa 16
Denise Germano dos Santos	QR 334 conj. 08 casa 16
Raimundo da Silva Melo	QR 114 conj. 07 casa 16
Gerardo Paulino de Melo	QR 114 conj. 07 casa 16
Elmar dos Reis da Silva	QR 114 conj. 07 casa 14
Antônio Rodrigues Lima	QR 114 conj. 07 casa 14
Cláudio Machado Lima	UR 316 conj. 05 casa 14
Denise da Silva Lima	UR 114 conj. 03 casa 04
Adriano Pacheco Lima	UR 404 conj. 05 casa 08
Luiz Roberto Lima	UR 120 conj. 02 casa 20
Melson Siqueira Siqueira	UR 306 conj. 02 casa 21
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 302 conj. 05 casa 12
Edson da Silva Lima	UR 314 conj. 10 casa 25
Francisca Maria de Fátima	UR 310 conj. 03 casa 22
Alcides da Silva Lima	UR 318 conj. 03 casa 04
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 302 conj. 10 casa 15
Edson da Silva Lima	UR 314 conj. 02 casa 08
Francisco de Fátima Lima	UR 116 conj. 03 casa 10
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 317 conj. 03 casa 01
Sumaira de Fátima Siqueira	UR 304 conj. 04 casa 07
Silvia de Fátima Lima	UR 318 conj. 10 casa 13



Q. Qr 114 Conjunto 2, 3 - Sernambeta, Brasília - DF, 72002-602, BRA

Indicação nº 5124/2008
 Em 26/08/08
 De Sr. Deputado Rogério Ulysses
 Assessoria de Plenário

Sugere à empresa BRASIL TELECOM S/A a instalação de "orelhões" na BR-463, no trecho que liga a cidade de São Sebastião ao trevo de Unaí, na BR-251.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere à empresa BRASIL TELECOM S/A a instalação de "orelhões" na BR-463, no trecho que liga a cidade de São Sebastião ao trevo de Unaí, na BR-251.

JUSTIFICAÇÃO

A zona rural de São Sebastião, à vista da sua proximidade com a cidade de mesmo nome, encontra-se bastante povoada. Hoje existem centenas de famílias que residem naquela localidade, mas que dependem dos centros urbanos para sua sobrevivência.

A BR-463 é o único meio de acesso à região. Assim, por se tratar também de via que serve de ligação entre Brasília e os estados de Minas Gerais e Goiás, o tráfego de veículos e pessoas torna-se intenso.

Embora se localize contíguo à cidade, o local é desprovido de rede telefônica, o que tem provocado transtornos à população local, especialmente em caso de emergência.

Diante disso, considerando a relevância da medida, necessário se faz a imediata instalação de postos telefônicos no referido trecho, razão pela qual conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2008.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL - PSB/DF

ASSESSORIA DE PLANO
Recebi em 25/08/08
179329
Assinatura Matrícula

Indicação nº 5126/2008

Legislativo para registro em 25/08/08
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Em 26/08/08
Assinatura Matrícula

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de iluminação pública na BR-463, no trecho que liga a cidade de São Sebastião ao trevo de Unaf, na BR-251.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere, ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação de iluminação pública na BR-463, no trecho que liga a cidade de São Sebastião ao trevo de Unaf, na BR-251.

JUSTIFICAÇÃO

A zona rural de São Sebastião, à vista da sua proximidade com a cidade de mesmo nome, encontra-se bastante povoada. Hoje existem milhares de pessoas que residem naquela localidade, mas que dependem dos centros urbanos para sua sobrevivência.

A BR-463 é o único meio de acesso à região. Assim, por se tratar também de via que serve de ligação entre Brasília e os estados de Minas Gerais e Goiás, o tráfego de veículos e pessoas torna-se intenso, o que tem levado à ocorrência de acidentes e violências de toda ordem, à vista da falta de iluminação no local.

Reivindicação antiga e justa da comunidade a iluminação pública da via tem o condão de amenizar os problemas enfrentados pelos moradores da região.

Diante disso, considerando a relevância da medida, necessário se faz a imediata implantação de iluminação pública no referido trecho, razão pela qual conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2008.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL - PSB/DF

ASSESSORIA DE PLANO
Recebi em 25/08/08
179329
Assinatura Matrícula

Indicação N.º 5128/2008

Legislativo para registro em 25/08/08
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Solicita a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de uma passagem entre Santa Maria e o Residencial Santos Dumont.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de uma passagem entre Santa Maria e o Residencial Santos Dumont.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de algumas quadras de Santa Maria pleiteiam a construção de uma passagem urbanizada para o Residencial Santos Dumont. Ocorre que algumas crianças que residem em Santa Maria estudam em escola existente no Residencial Santos Dumont e nas condições atuais fica difícil e perigoso caminhar ou transitar por esse acesso. A reivindicação é justa e oportuna, razão porque a apoiamos.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2008.
Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

INDICAÇÃO N.º

5127/2008

(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Solicita a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a duplicação da pista em frente o Corpo de Bombeiros, na QR 118 de Santa Maria.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a duplicação da pista em frente ao Corpo de Bombeiros, na QR 118, entrada de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Santa Maria, especialmente os que se utilizam da entrada em frente ao Corpo de Bombeiros, pedem a duplicação daquela pista. Alegam que os ônibus, no trajeto de Santa Maria para Brasília, não passam por aquela pista devido ser muito estreita. A reivindicação é justa e oportuna, inclusive para evitar acidentes, razão porque apresentamos esta Indicação visando demonstrar nosso apoio àquela comunidade.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2008

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

INDICAÇÃO N.º

5128/2008

(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Solicita a Secretaria de Estado de Educação a alocação de recursos orçamentários e financeiros para a Escola de Educação Infantil da Quadra 116 de Santa Maria.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Educação a alocação de recursos orçamentários e financeiros para a Escola de Educação Infantil da Quadra 116 de Santa Maria, Região Administrativa XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A população da Quadra 116 e de quadras adjacentes, em Santa Maria, preocupa-se com a situação atual da Escola de Ensino Infantil daquela localidade. A escola tem necessidades básicas de investimentos e de custeio que somente uma avaliação mais rigorosa dessa Secretaria poderia mensurar e imediatamente resolver. Trata-se de justa reivindicação para uma área fundamental destinada às crianças daquela Cidade.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2008.

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

INDICAÇÃO N.º

5129/2008

(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Solicita a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal as providências visando maior frequência de ônibus circular para a Vargem Bonita, na RA do Park Way.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal as providências visando maior frequência de ônibus circular para a Vargem Bonita, na RA do Park Way.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Park Way, especialmente da Vargem Bonita, trabalhadores que dependem do transporte coletivo, ficam no aguardo de sua condução às vezes por uma hora. Seria necessário aumentar a frequência das linhas circulares que servem essas localidades, principalmente nos horários do início da manhã e do fim da tarde. Trata-se de justa reivindicação, a qual apoiamos.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

Deputado BAPTISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

ASSESSORIA DE DIRETORIA

Legislativo do Distrito Federal INDICAÇÃO N.º 5130/2008
(Autor: Deputado BAPTISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Itamar Augusto Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a reforma da quadra esportiva da quadra 29 do Setor Leste do Gama.

Solicita a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a reforma da quadra esportiva da Quadra 29 do Setor Leste do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da Quadra 29 do Setor Leste do Gama reivindica a reforma da quadra esportiva daquela localidade, onde as crianças, os jovens e os adultos poderiam praticar esportes, de forma saudável e segura. Ocorre que a quadra está abandonada, cheia de buracos e de mato. A reforma pretendida seria de pequena monta, mas causaria grande satisfação na comunidade. Trata-se de justa reivindicação que apoiamos.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

Deputado BAPTISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

Legislativo do Distrito Federal INDICAÇÃO N.º 5131/2008
(Autor: Deputado BAPTISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Itamar Augusto Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de centro de atividades para crianças e jovens na QR 122 de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QR 122 de Santa Maria pleiteiam a construção de um centro de atividades naquela quadra para ocupação pelas crianças e jovens locais. Falta naquela quadra um local para a prática segura de esportes, convivência e outras atividades. A reivindicação é justa e oportuna, razão porque apresentamos esta Indicação visando demonstrar nosso apoio àquela comunidade.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2008

Deputado BAPTISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

Legislativo do Distrito Federal INDICAÇÃO N.º 225/2008
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 26/08

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Itamar Augusto Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

Parabeniza os dançarinos da Escola Profissional de Ballet Clássico Sarene Castro pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar os dançarinos da Escola Profissional de Ballet Clássico Sarene Castro pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade:

1. Sarene Lima França e Castro;
2. Dorval França de Castro;
3. Acza Moreira Teixeira;
4. Alice Amaral de Souza;
5. Aline da Silva Pereira Barboza;
6. Amanda Couto;
7. Amanda Ferreira de Castro;
8. Amanda Mariz Holanda;
9. Ana Carolina Carvalho Mendonça;
10. Ana Carolina Paulino;
11. Ana Carolina Rodrigues de Sousa;
12. Ana Clara Xavier Reis;
13. Ana Maria Cardoso da Silva;
14. Anna Caroline Lopes de Oliveira;
15. Beatriz Assis Alves;
16. Beatriz Medeiros de Moraes;
17. Bruna Luisa Moreira Silva;
18. Bruna Negrão;
19. Bruna Rodrigues Rêgo;
20. Camila Araújo Queiroz;
21. Camila Passos Casarim;
22. Camila Vieira;
23. Camila Santos Baldez;
24. Carolina Nunes;
25. Catúcia Fernandes Machado;
26. Cleidimara Aparecida S. Santos;
27. Cristiane Oliveira;
28. Daiane Santos Oliveira Vieira;
29. Dandara Soares Assis;
30. Danielle Teixeira;
31. Edimara da Costa Santos;
32. Fabíola Neves da Silva;
33. Fernanda Brito;
34. Fernanda Marques Cirqueira;
35. Fernanda Sá;
36. Gabriela Maniero de Oliveira;
37. Gabriele Couto;
38. Giovana Paixão de Oliveira;
39. Josilene Pereira de Araújo;
40. Júlia Maria Moreira da Silva;
41. Julia Mauricio Bispo de Souza;
42. Julia Montalvão;
43. Juliana Lelis;
44. Karolina Rodrigues;
45. Karyne Gonçalves Mendes;
46. Kelly Beatriz Ferreira de Aquino;
47. Kelly Roberta Silva;
48. Lara Nunes Limberger;
49. Larissa de Assis;
50. Larissa de Souza Leite;
51. Letícia de Souza Leite;
52. Lillian Nicole Broglio da Silva;
53. Lolane Barbosa Cabral;
54. Lorrany Brito;
55. Luaila Silva Carvalho;

- 56. Luana Magalhães Dias;
- 57. Luisa Akemi Alves Watanabe;
- 58. Lycélia Costa dos Santos;
- 59. Mantuella Teixeira de Araujo;
- 60. Marcia Dias;
- 61. Mariana Alves Bontempo;
- 62. Mariana Fernanda A. de Souza;
- 63. Mariana Lôbo Moreira;
- 64. Marinaiva Cavalcante;
- 65. Maria Ascenso Reis Ribeiro;
- 66. Melissa de Sousa Muniz;
- 67. Michelle Cardoso Schonarth;
- 68. Michelle V. S. Alves do Nascimento;
- 69. Patrícia Santos Silva;
- 70. Patrícia Roldan de Paula;
- 71. Paula Carvalhêdo;
- 72. Paula Sá Gontijo;
- 73. Priscila Amorim Oliveira;
- 74. Priscilla Nunes;
- 75. Priscilla Oliveira Moreira;
- 76. Rafaela Peres de Araújo;
- 77. Raysia Silva Godoy;

- 78. Rebeca Almeida;
- 79. Rebeca Soares Assis;
- 80. Reiner Godoy;
- 81. Renata Ekaterine Silva Spyratos;
- 82. Rodrigo Vilarins Monteiro;
- 83. Rosicleide Alves Hosken;
- 84. Samuel Vidal;
- 85. Sílvia Helena;
- 86. Tábata Caroline F. do Nascimento;
- 87. Tainah Sophia Borges Ferreira;
- 88. Talita Santos de Oliveira;
- 89. Thassinara Monteiro dos Santos;
- 90. Victoria Gonçalves R. Condé;
- 91. Victória Machado Couto;
- 92. Vitória Vieira;
- 93. Viviane Araújo Dias;
- 94. Viviane Peres.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo manifestar votos de louvor às **personalidades** acima citadas.

Na dança, além de todo o valor cultural que possui, existem também outros valores que ela pode proporcionar ao ser humano. Basta entender que a dança, dentre todas as formas de exercícios é a que consegue um resultado mais completo em favor do ser humano, desenvolvendo simultaneamente vários valores. E quais são esses valores que podemos desenvolver nos praticantes da dança?

- **valor físico:** ela proporciona realmente um desenvolvimento de funções muito importantes para o ser humano. Desenvolve o ritmo, a resistência, o equilíbrio, a flexibilidade e a agilidade, melhorando ainda as funções digestivas, respiratórias e neuromuscular.
- **Valor mental:** desenvolve, em primeiro lugar, a atenção do aluno, sua memória, seu raciocínio, sua imaginação e, até mesmo, sua individualidade.
- **Valor cultural:** o conjunto de costumes, lendas, tradições, religião, história e idéias estão presentes na aprendizagem da dança, em especial da dança folclórica. Podemos transmitir conhecimento tanto de culturas regionais como nacionais e internacionais e sob os mais diversos aspectos, como música, indumentária, coreografia e gestualidade.
- **Valor social:** pela dança podemos trabalhar melhor com o aluno suas relações pessoais. A amizade com alguns indivíduos em especial ou com um grande grupo, a cortesia, a polidez, e o respeito são aspectos que, estimulados pela dança, serão normalmente utilizados no dia a dia.
- **Calor Moral:** através da dança podemos trabalhar também a cooperação, a disciplina, a autoconfiança, a iniciativa, a perseverança e a gentileza.
- **Valor recreativo:** a dança tornar-se-á recreativa quando executada com uma dedicação espontânea, o que certamente auxiliará no alívio do stress diário, proporcionando satisfação e maior equilíbrio emocional.
- **Valor terapêutico:** a formação do caráter e da personalidade do indivíduo que pratica a dança irá desenvolver-se com maior intensidade, pois a dança trabalha as relações neuromusculares, devolvendo a autoconfiança aos tímidos ou aos menos favorecidos socialmente.

A dança cria ou dinamiza vários valores que são de suma importância para o homem, tanto nas funções musculares e cardiovasculares como no campo do moral, valorizando o homem e suas tradições ou destas discordando, auxiliando a capacidade de escolha e criando boas opções nos mais diversos sentidos. A dança trabalha a iniciativa própria dentro de um ambiente sadio em que o praticante da dança irá descobri-la gradativamente suas potencialidades.

Além dessas contribuições de significado moral, mais importante é o aspecto social da dança, pois certamente a relação do praticante da dança com o meio ambiente proporciona uma boa oportunidade de sociabilidade, sendo também uma terapia para vários problemas psicomotores.

A sexualidade juvenil é fortemente estimulada na dança, sendo que esta faz despertar novas relações e, de modo geral, maior sensibilidade nos praticantes da dança, com maior ou menor intensidade, é claro, dependendo de cada pessoa. E por que falarmos em aspectos culturais da dança? Porque toda dança contém traços de criati-

vidade, que, tratando-se de arte regional, abrange heranças, usos e costumes peculiares a cada local, época ou ideologia. Em todos os momentos, porém, a dança deve estar sempre ligada ao prazer, pois sentir-se bem com a dança e passar aos que nos cercam este sentimento, é a essência da dança.

É isso que a Escola Profissional de Ballet Clássico Sarene Castro proporciona aos seus alunos e a comunidade do Distrito Federal, merecendo assim, ser homenageada a fim de que possa sentir-se sempre estimulada a continuar esse trabalho magnífico realizado com jovens talentos da dança.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos dos demais Parlamentares, conclamamos para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

MOÇÃO Nº 226/2008
Em 26/08/08
Assessoria de P. O. P. O.

Parabeniza o Servidor ANGELO GIUSEPPE DE MEDEIROS NASIASENE, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na Segurança desta Casa.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o Servidor ANGELO GIUSEPPE DE MEDEIROS NASIASENE, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na Segurança desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta moção de louvor tem por objetivo reconhecer a importância do trabalho e a dedicação de todos os servidores da segurança desta Casa de Leis, em especial a do Sr. ANGELO GIUSEPPE DE MEDEIROS NASIASENE.

Esta proposição é uma amostra concreta daquilo que se pode fazer para incentivar a gestão do nosso trabalho interno em suas relações com a sociedade.

Nós acreditamos que oferecer serviços públicos de qualidade, com eficiência e transparência, é dever de todo governo democrático.

O trabalho que o homenageado desenvolve com seus companheiros é imprescindível para que, cada vez mais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal tenha acesso a um serviço de melhor qualidade.

Todo mundo sabe que o Estado nunca será o Estado democrático e prestador dos serviços de qualidade se ele não tiver uma máquina pública com profissionais altamente qualificados, altamente motivados e, por que não dizer, remunerados de acordo com a qualidade e a necessidade da função.

Ante ao exposto, parabenizo os incansáveis servidores da segurança desta Casa, em especial o homenageado, conclamando aos meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

MOÇÃO Nº 227/2008
Em 26/08/08
Assessoria de P. O. P. O.

Parabeniza pelos relevantes serviços prestados frente ao Partido Progressista - PP, o Senhor JUDA ALI JADALLA.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar pelos relevantes serviços prestados frente ao Partido Progressista - PP, o Senhor JUDA ALI JADALLA.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção objetiva parabenizar o Senhor JUDA ALI JADALLA, Membro Suplente do Diretório Regional e Suplente do Conselho Fiscal do Partido Progressista nesta capital federal.

O agraciado tem trabalhado na reestruturação da administração do referido Partido dinamizando suas ações políticas que, ao observador atento, o levou a galgar cadeiras parlamentares nesta Casa de Leis, bem como no Congresso Nacional.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos dos demais Parlamentares, conclamo-os para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASS
LIMA

Requerimento nº. 1994/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria da Plenário e Distribuição
Requer a realização de audiência pública para discutir a situação da Feira dos Importados.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10894-34

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art.145 do Regimento Interno, venho requerer realização de audiência pública no Plenário desta Casa, em data a ser definida oportunamente, para discutir a situação da Feira dos Importados.

Justificação

Os detentores e ocupantes de Box na Feira dos importados constantemente têm enfrentado problemas quando suas mercadorias são apreendidas pelos órgãos de controle e fiscalização. Os Feirantes reclamam da falta de especificação dessas mercadorias no ato de apreensão, e de outras informações que lhes são de direito, como por exemplo, o destino das mesmas e como podem proceder para resgatá-las. Ao certo esses trabalhadores sequer recebem essas informações detalhadas pelo órgão fiscalizador.

Outro questionamento desses feirantes é o montante arrecadado pelo Governo do Distrito Federal com a taxa de ocupação pelos espaços utilizados na Feira dos Importados, bem como esclarecer qual tem sido a destinação dada a tal arrecadação. Tais informações são indispensáveis para assegurar a necessária transparência na gestão de tais recursos e, assim, dirimir inúmeras dúvidas que têm suscitadas seja quanto ao montante de recursos arrecadados, seja quanto à efetiva aplicação dos mesmos.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, agosto de 2008.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay - PT/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Requerimento nº. 1995/2008
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria da Plenário e Distribuição
Requer a realização de audiência pública, no Plenário desta Casa, no próximo dia 1º de setembro, às 15:00 horas, com o objetivo de discutir os problemas enfrentados pelos professores de contrato temporário da Secretaria de Estado de Educação do DF.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10894-34

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 145 do Regimento Interno, venho requerer a realização de audiência pública, no Plenário desta Casa de Leis, no próximo dia 1º de setembro, às 15:00 horas, com o objetivo de discutir os problemas enfrentados pelos professores de contrato temporário da Secretaria de Estado de Educação do DF.

Justificação

Hoje na Secretaria de Estado de Educação do DF existe aproximadamente mais de 5 mil professores e professoras de contrato temporário, profissionais formados e qualificados que ministram suas aulas com o mesmo comprometimento dos outros profissionais contratados definitivamente.

O Sindicato dos Professores do DF realizou no último dia 29 de abril ato público que garantiu negociações que indicavam, senão a solução, pelo menos a diminuição de problemas que esses profissionais de contrato enfrentam, como por exemplo, o pagamento de suas remunerações em forma de hora/aula – que resulta um valor inferior ao pago aos profissionais de contrato definitivo, impossibilidade de participarem de assembleias e opinarem nas discussões políticas relativas à educação, além da instabilidade, não sabem ao certo se terão ou não seus contratos renovados. Infelizmente a negociação do sindicato com o Governo não surtiu efeitos positivos neste caso.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria diante da necessidade de equiparação e valorização dos profissionais de educação contratados temporariamente, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, agosto de 2008.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay - PT/DF

DATA RESERVADA NA AGE
GERAL DE EVENTOS
HORA LOCAL: 17h
Paulo Roberto Pech

REQUERIMENTO Nº 1996/2008
(Autora: Deputada EURIDES BRITO)

LIDO
Em 26/08/08
Assessoria de Plenário

Requer a realização no dia 05 de setembro de 2008, às 15h, de uma Sessão Solene alusiva ao lançamento da Campanha "VIVA COM ESPERANÇA".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 124, combinado com art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a realização, no dia 05 de setembro de 2008, às 15h, de uma Sessão Solene alusiva ao lançamento da Campanha VIVA COM ESPERANÇA, no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A violência, em todas as formas de manifestação, tem crescido de alguns anos para cá e não é um problema nacional, pelo contrário ocorre em países cultural e geograficamente distintos, mais e menos desenvolvidos.

Um outro problema que, também, atinge diferentes camadas sociais, cada vez de forma mais intensa, é o uso de drogas ilícitas e ilícitas, com graves consequências para a sociedade.

Além disso, existem situações que interferem na qualidade de vida dos cidadãos, como o desemprego, que acarreta a falta de moradia ou moradia precária, de alimentação, ou seja necessidades básicas para a sobrevivência, tudo isso interferindo na saúde da população.

O acúmulo de problemas gera o stress, a depressão e, o que é pior, seputa a esperança, a crença em um mundo melhor.

A Igreja Adventista do 7º dia, que congrega um quantitativo em crescimento de adeptos, e, em face de sua responsabilidade social, lançará a Campanha VIVA COM

ESPERANÇA, com o objetivo de resgatar, junto aos cidadãos, a fé e a crença num amanhã mais feliz.

Apelo, pois, para a sensibilidade dos nobres pares, para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.

Eurides Brito
Deputada Distrital EURIDES BRITO

Itamar Pinheiro Lima

Em 28/08/08
L.T.D.O.
Assessoria de Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 68ª
(SEXAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wilson Lima e Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputados Rogério Ulysses, Wilson Lima e Dr. Charles.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 57 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 37 minutos.

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| • Alírio Neto – PPS | • Eurides Brito – PMDB |
| • Batista das Cooperativas – PRP | • Geraldo Naves – DEM |
| • Benivaldo Tavares – PMDB | • Leonardo Prudente – DEM |
| • Berinaldo Pontes – PP | • Milton Barbosa – PSDB |
| • Bispo Renato Andrade – PR | • Paulo Tadeu – PT |
| • Brunelli – DEM | • Raad Massouh – DEM |
| • Cabo Patrício – PT | • Raimundo Ribeiro – PSL |
| • Chico Leite – PT | • Reguffe – PDT |
| • Cristiano Araújo – PTB | • Roberto Lucena – PMDB |
| • Dr. Charles – PTB | • Rogério Ulysses – PSB |
| • Erika Kokay – PT | • Wilson Lima – PR |

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz – PSDB encontra-se em licença, de acordo com o AMD nº 56/2008.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 61ª e 67ª Sessões Ordinárias e da 19ª Sessão Extraordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei nº 966, de 2008**, de autoria do Deputado Roberto Lucena.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2008**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz.
- **Projeto de Resolução nº 62, de 2008**, de autoria do Deputado Reguffe.
- **Indicações nºs 5.132 e 5.133, de 2008**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicações nºs 5.134 a 5.139, de 2008**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- **Indicação nº 5.140, de 2008**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Moções nºs 228 e 229, de 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- **Moções nºs 230 e 231, de 2008**, de autoria do Deputado Cabo Patrício.

- **Requerimento nº 1.097, de 2008**, da Deputada Eurides Brito.
- **Requerimento nº 1.098, de 2008**, da Deputada Erika Kokay.
- **Requerimento nº 1.099, de 2008**, do Deputado Wilson Lima.
- **Requerimento nº 1.100, de 2008**, do Deputado Chico Leite.
- **Requerimento nºs 1.101 e 1.102, de 2008**, do Deputado Cabo Patrício.
- **Requerimento nº 1.103, de 2008**, do Deputado Raad Massouh.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO REGUFFE, em nome do PDT

- Elogia o companheiro de partido, Peniel Pacheco, e deseja-lhe sorte na gestão da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- Afirma que o PDT está mais preocupado com as idéias do que com os cargos.
- Ressalta que seu partido não deve fazer parte do Governo e acrescenta que isso deixaria o Governador livre para nomear os melhores técnicos.
- Declara que apoiará e criticará o Governo no que couber.
- Frisa que o contribuinte tem pagado pesosos impostos sem a contrapartida de serviços públicos de qualidade.

DEPUTADO MILTON BARBOSA, líder do Bloco Social Trabalhista

- Parabeniza o Deputado Rogério Ulysses pela iniciativa de trazer às galerias estudantes da rede pública.
- Relata a realização de reunião itinerante da CAS, hoje, na Estrutural, quando foram colhidas mais de 200 reclamações e sugestões, que serão transformadas pela Comissão em indicações e requerimentos.
- Refere-se especialmente às reclamações relativas à empresa Moura Transportes, que faz o transporte estudantil: condições precárias dos veículos e não-cumprimento dos encargos sociais dos trabalhadores.
- Acredita que a atuação da CAS possa auxiliar o Governo.
- Convida a todos para participarem da comemoração do aniversário do Estado do Piauí, dia 19 de agosto, no SESC de Ceilândia.
- Comunica o envio de ofício ao Governador com a solicitação de revogação da lei de autoria deste Deputado que disciplina a designação de nome de pessoas para logradouros públicos.

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES, líder do Bloco Parlamentar Independente

- Sugere que a Casa sistematize a vinda de alunos da rede pública à CLDF.
- Resgata idéia protocolada pelo ex-Deputado Rainha, em 1994, que cria a Universidade Distrital do Distrito Federal.
- Informa que a está reapresentando e convida todos os parlamentares a compartilharem a autoria da proposição.
- Avalia que existe, no DF, lacuna na área do ensino superior, que só conta com a UnB, com a FEPCS e com as instituições particulares.
- Salaria que a maioria dos Estados investe nas universidades e sugere que o Legislativo Distrital tenha como bandeira a criação da Universidade Distrital.

DEPUTADA EURIDES BRITO, em nome do Bloco Democrático Social Brasileiro

- Anuncia que já foi publicada no Diário Oficial a designação de grupo de trabalho para estabelecer as diretrizes e o escopo do que será a Universidade Distrital.
- Acrescenta que foi convidada a compor o grupo de educadora.
- Ressalta que as diretrizes referidas não podem surgir das verbas destinadas à educação básica.
- Frisa que ainda há muito o que fazer na educação infantil – a base – e que é preciso encontrar o equilíbrio entre essas duas necessidades.
- Destaca que o DF é a única unidade da Federação que ainda não forma seus professores em nível superior.
- Argumenta que o Distrito Federal já tem dois pilares para iniciar o trabalho de formação superior: a saúde e a educação.
- Considera que a UnB, em seus *campi* de extensão, está preenchendo a lacuna em formação tecnológica.

- Convida os pares para a posse do novo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Valdivino de Oliveira, amanhã, às 11 horas, no Buritinga.
- Saliência a qualidade de "arrecadador" do Secretário.

DEPUTADO CABO PATRÍCIO, líder da bancada do PT

- Cita visita efetuada hoje à Estrutural, em companhia dos Deputados Milton Barbosa e Raimundo Ribeiro, em que verificaram a ausência de serviços básicos no local.
- Destaca a falta de condição dos veículos escolares que atendem a localidade e frisa que a maior parte dos recursos da Estrutural se deve a parcerias entre o Governo Federal e o Distrital.
- Refere-se ao pronunciamento dos pares, hoje, sobre a política de educação no DF, e acrescenta que os alunos estudam em locais provisórios pelo fato de o Governador Arruda não ter tomado as devidas providências para sanar o problema.
- Informa que o PT apresentará um requerimento de convocação do Sr. Valdivino de Oliveira, que toma posse amanhã como Secretário de Estado da Fazenda, a fim de discutir a aplicação do Fundo Constitucional do DF.
- Destaca que o Governador Arruda deverá explicar o investimento de cerca de 17 milhões de reais em quatorze Municípios do Entorno um ano antes das eleições municipais, e apenas 14 milhões de reais nas Regiões Administrativas do DF.
- Critica a falta de eficiência do Governador Arruda em vários setores da sua administração.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 963, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera as Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras Assistência Pública da Saúde de Cirurgião-Dentista e de Enfermeiro bem como os salários da Tabela de Empregos Comunitários do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer do relator da CAS, Deputado Wilson Lima, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Parecer do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, favorável ao projeto. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 961, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no presente orçamento".

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Berinaldo Pontes, favorável ao projeto, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 228, DE 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os militares que menciona".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 229, DE 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, por intermédio do Rotary Club, as pessoas que menciona".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Requer a realização de audiência pública, no plenário desta Casa, no próximo dia 1º de setembro, às 15 horas, com o objetivo de

discutir os problemas enfrentados pelos professores de contrato temporário da Secretaria de Estado de Educação do DF".

- Votação das proposições, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

- Pede ao Secretário que faça a leitura do parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Meio Ambiente e Turismo, referente à indicação do Sr. Antônio Luiz Barbosa para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, o qual foi aprovado no âmbito da Comissão com 4 votos favoráveis e 1 ausência.
- Determina à Assessoria da Mesa que encaminhe o referido documento para publicação.

5 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 68ª Sessão Ordinária,
de 27 de agosto de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 963/2008
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Legislação para registro
CCJ

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria do Primeiro Secretário
Cunha da Assessoria
Matr.: 10134-34

Institui a Semana Distrital de Atenção à Saúde Masculina.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Distrital de Atenção à Saúde Masculina.

Parágrafo Único - A Semana prevista no "caput" deste artigo será celebrada, anualmente, na 2ª semana de Agosto.

Art. 2º - A Semana instituída pelo art. 1º objetiva promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população masculina, tendo como diretrizes:

- I- Prestar esclarecimentos sobre as doenças que tradicionalmente atingem a população masculina;
- II- divulgar os exames e os procedimentos destinados à prevenção das doenças mencionadas no inciso anterior;
- III- divulgar relatório contendo o número de portadores das doenças mencionadas no inciso I;
- IV- Realizar palestras e debates com os seguintes temas: a) males advindos do tabagismo; b) importância da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; c) conseqüências do sedentarismo. d) importância da prevenção de doenças da

próstata

Art. 3º - O Poder Executivo Regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população masculina, por meio de ações destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às medidas e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Estudos com o objetivo de diagnosticar os fatores de risco das doenças crônicas não transmissíveis, na população masculina, constataram que as referidas doenças guardam estrita correlação com a obesidade, a hipertensão arterial, o sedentarismo e o tabagismo, entre outros.

Comprovou-se que os homens têm maior risco de ataque cardíaco do que a população feminina, bem como de terem um ataque numa faixa etária mais jovem. Mesmo depois da menopausa, quando o risco das mulheres aumenta, ele não se iguala ao dos homens.

Outro fator fundamental que devemos considerar são as doenças da próstata. Aproximadamente 60% dos homens entre idades de 40 a 59 anos sofrem um aumento da próstata (prostatite) ou hiperplasia prostática benigna, com se conhece esta alteração patológica do órgão. Os custos anuais projetados em função dos cuidados médicos e cirurgia para esta condição são excessivamente altos.

Vale informar que a próstata tem um importante papel na produção de vários hormônios no homem. É óbvio que tanto a qualidade do sêmen quando a potência sexual do homem estão associados às condições de saúde da próstata.

Como é notória, a saúde da mulher é constantemente objeto de ações públicas, por meio de programas, orientação em postos de saúde e palestras, enquanto a saúde masculina é constantemente relegada.

Diante do exposto, aguardo de meus nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2008


ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital

Legislativo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2008
CJL (Deputada Jaqueline Roriz)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Ricardo Lima Espíndola.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Ricardo Lima Espíndola.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Pastor Ricardo Lima Espíndola.

Trata-se de um dos maiores pregadores da história de Cristo, sua dedicação ministerial tem servido como referencial há diversas igrejas por todo o Brasil; é Pastor Vice-Presidente da Igreja Batista Central de Brasília, aonde vêm exercendo o Ministério Pastoral a mais de 10 anos. Estudioso atento da palavra de Deus e voluntarioso, presta relevante serviços a comunidade do Distrito Federal.

O Pastor Ricardo Lima Espíndola, é casado com Viviane Vasconcelos Espíndola e morador desta cidade a mais de 35 anos; é importante frisar que dentre as várias qualidades, herdou de sua família a boa formação moral e princípios de Cidadania e patriotismo. Na seara da atividade pública, exerceu diversas atividades no Governo Federal e do Distrito Federal, como Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos da TERRACAP, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Coordenadoria Especial do METRÔ-DF e Diretor de Gestão da CODEPLAN.

O Homenageado é um Cidadão que sempre foi marcado por sua competência e preocupação com os mais necessitados; como o seu avô, Pr. Vitorino Lima, suas palestras além de trazer aconchego espiritual àqueles que o escutam, busca desenvolver nos seus ouvintes o crescimento e desenvolvimento pessoal.

Por último, a referida comenda será outorgada a quem sempre soube entregar a sua própria vida à causa de evangelização, a quem vem demonstrando que é preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedica a difundir a utopia de um país mais justo e voltado a Jesus Cristo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Ante a todo o exposto, diante da importância do Pr. Ricardo Lima Espíndola, para a comunidade do Distrito Federal, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões, de 2008.


Deputada **JAQUELINE RORIZ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2008 em 27/08/08
(Do Sr. Deputado REGUFFE)

Assessoria de

Altera a Resolução nº 201, de 2003, que "Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º, caput, incisos e parágrafo único, da Resolução nº 201/03 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º A composição ideal do gabinete de um Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

- I - dois Cargos de Natureza Especial - CNE;
- II - quatro Cargos Especiais de Gabinete - CL 14
- III - dois cargos Especiais de Gabinete - CL 09;
- IV - um cargo Especial de Gabinete - CL 06.

§ 1º A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do caput, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de dezoito, além dos cargos decorrentes da

cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade para esta Casa de Leis.

§ 2º Os reajustes dos valores serão efetuados ao final de cada legislatura, obedecidos os percentuais adotados para correção salarial do quadro permanente da Câmara Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por escopo estabelecer uma medida afirmativa de contenção dos gastos de gabinete de parlamentares, na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em conjunto com outras providências, a redução ora proposta resultará em substancial economia de recursos públicos com o Legislativo, coerente com o clamor público por uma política de moralização desta Casa de Leis.

Objetiva-se diminuir a denominada verba de gabinete, com base na restrição da composição ideal de gabinete do Deputado Distrital, determinada pela Resolução nº 201/03, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa.

A subtração de dois Cargos Especiais de Gabinete – CL 14, objeto do segundo inciso do art. 2º da Resolução alterada (Resolução 201/03), e de um cargo CL 06, objeto do quarto inciso do art. 2º da Resolução, retira quase vinte e três pontos percentuais (22,82%), em valores correntes, dos montantes despendidos com pessoal na composição ideal, em cada um dos vinte e quatro gabinetes da Casa Parlamentar.

Não se omite a edição da Resolução n.º 229/2007, a qual estabelece em seu art. 7º a alteração da composição ideal do gabinete parlamentar, retirando um Cargo Especial de Gabinete – CL14. Entretanto, aqui não se mencionou tal modificação nos quadros dos gabinetes parlamentares em virtude do que determina o art. 12 da mesma resolução: *salvo deliberação em contrário da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 1º de outubro de 2008, reprimir-se-ão as normas e tabelas de remuneração modificadas pelos arts. 7º, 8º, 9º e 10 desta Resolução.*

Tal operação resulta em significativa redução de gastos efetuados pelos representantes eleitos para a Câmara Distrital, na manutenção de seu gabinete.

Desse modo, apresentamos este Projeto de Resolução para ser apreciado e votado pelo Plenário da Câmara Legislativa.

Contamos, pois, com o aval dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, ...



Deputado REGUFFE

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 2003
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a composição do Gabinete Parlamentar.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2004:

- I – um cargo de Secretário de Comissão – CL-14;
- II – dois cargos de Assistente de Comissão – CL-11;
- III – três cargos de Auxiliar de Comissão – CL-04.

Art. 2º A composição ideal do gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

- I – dois Cargos de Natureza Especial – CNE;
- II – seis Cargos Especiais de Gabinete – CL-14;
- III – dois Cargos Especiais de Gabinete – CL-09;
- IV – dois Cargos Especiais de Gabinete – CL-06.

Parágrafo único. A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do *caput*, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de março de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 143, de 1997, e nº 182, de 2002.

Brasília, 26 de dezembro de 2003

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 30/12/2003.

INDICAÇÃO Nº 5132/2008
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Sugere ao Presidente da Terracap a delimitação do terreno em que será construído o Centro Cultural de Samambala.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da Terracap a delimitação do terreno em que será construído o Centro Cultural de Samambala.

JUSTIFICAÇÃO

A construção do centro Cultural de Samambala é uma reivindicação popular, busca-se por meio desta indicação a delimitação do local em que será a sua construção.

Conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que ora lhes apresento.

Sala das Sessões, em de de 2008.



DEPUTADO PAULO TADEU

Assessoria para registro **INDICAÇÃO Nº 5132/2008**
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10094-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Escola Pública na Quadra 401 em Samambala.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Escola Pública na Quadra 401 em Samambala.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de Escola Pública na Quadra 401 em Samambala é uma reivindicação dos moradores da região. O Governo do Distrito Federal deve buscar atender aos pleitos da população.

Conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação que ora lhes apresento.

Sala das Sessões, em de de 2008.



DEPUTADO PAULO TADEU

Assessoria para registro **INDICAÇÃO Nº 5134/2008** em 07/12/08
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10094-34

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização e da Administração Regional de Brasília, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos infratores das unidades residenciais uni familiares, utilizadas para fins comerciais nas quadras 700 do SHIGS, Região Administrativa de Brasília – RAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização e da Administração Regional de Brasília, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos infratores das unidades residenciais uni familiares, utilizadas para fins comerciais, nas quadras 700 do SHIGS, Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Por tratar-se de patrimônio histórico e cultural da humanidade, este setor habitacional de Brasília, merece atenção especial do Governo do Distrito Federal, no sentido de sua conservação e garantia da qualidade de vida de seus moradores e turistas que são atraídos à Brasília por conta de sua arquitetura e beleza incontestável.

Trata-se de imóveis específicos para instalação de moradias uni familiares que vêm sendo descaracterizada pelo comércio irregular, tais como: hotéis, pousadas, clínicas, spas, sindicatos, escritórios, entre outros, que atraem pessoas estranhas, ocasionando o aumento significativo da criminalidade, conforme estatísticas da 1ª Delegacia de polícia da Asa Sul.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 17 e 295, in verbis:

"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:...

...VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico.;"

"Art. 295. As unidades de conservação, os parques, as praças, o conjunto urbanístico de Brasília, objeto de tombamento e Patrimônio Cultural da Humanidade, bem como os demais bens imóveis de valor cultural, são espaços territoriais especialmente protegidos e sua utilização far-se-á na forma da lei".

Apesar de não ter recebido emendas por mim formuladas em prazo hábil, por motivo de minha ausência momentânea nesta Casa de Leis, o projeto 862/2008, está passivo de veto por parte do Governador do Distrito Federal em seus arts. 32 e 35, que impossibilitam o funcionamento comercial na localidade e preserva o "Conjunto Urbanístico de Brasília".

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

INDICAÇÃO Nº 5135/2008
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Em 27/08/08
Assessoria de P

Assessoria de Plenário e Distribuição

Chefe da Assessoria
Matr.: 10894-34

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, a intensificação do policiamento nas quadras 700 do SHIGS, Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, a intensificação do policiamento nas quadras 700 do SHIGS, Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Por tratar-se de patrimônio histórico e cultural da humanidade, este setor habitacional de Brasília, merece atenção especial do Governo do Distrito Federal, no sentido de sua conservação e garantia da qualidade de vida de seus moradores e turistas que são atraídos à Brasília por conta de sua arquitetura e beleza incontestável.

Trata-se de imóveis específicos para instalação de moradias uni familiares que sofrem com a exploração comercial irregular da localidade, tais como: hotéis, pousadas, clínicas, spas, casas de jogatinas, salões de luta livre, entre outros, que atraem pessoas estranhas, ocasionando o aumento significativo da criminalidade, conforme estatísticas da 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA ASA SUL, sendo constatado que crimes como assaltos, pichações, ameaças aos moradores, invasões à residências, aruaças, entre outros tomaram-se uma constante.

O aumento das rondas policiais em todos os horários contribuiria de maneira eficaz para a diminuição e controle das ocorrências nesta localidade.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 17 e 295, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:...

...VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

Indicação para registro e, em

INDICAÇÃO Nº 5136/2008
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Em 27/08/08
Assessoria de P

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica da via de ligação entre o bairro Taquari e a rodovia DF - 005, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica da via de ligação entre o bairro Taquari e a rodovia DF - 005, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do bairro Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, reivindicam o recapeamento asfáltico desta via, por se tratar de uma acesso alternativo ao Plano Piloto e demais regiões administrativas, que devido a precariedade do trecho põe em risco a vida dos motoristas e passageiros, confirmando a necessidade da obra referida.

Tal bem feitoria além da melhoria da qualidade de vida desta comunidade, reduziria o número de acidentes e diminuiria o fluxo de veículos na rodovia BR - 020.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

o Legislativo para registro e, em

INDICAÇÃO Nº 5137/2008
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Em 27/08/08
Assessoria de P

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, a construção de praças públicas no bairro Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, a construção de praças públicas no bairro Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de obras com vistas à construção de praças públicas é uma das reivindicações dos moradores daquela localidade, já que se trata de região com grande concentração de crianças e jovens e que se ressentem da falta de espaços públicos adequados para o lazer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

INDICAÇÃO Nº 5130/2008 **L I D O**
(Do Senhor Deputado Raad Massouh) Em 27/08/08

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização e da Administração Regional, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos proprietários de terrenos do condomínio Taquari, Região Administrativa do Lago Norte RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Fiscalização, e da Administração Regional, o aumento das fiscalizações, assim como maior rigor nas penalidades aplicadas aos proprietários de terrenos do condomínio Taquari, Região Administrativa do Lago Norte RA XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Penalizados com a proliferação de ratos, insetos, animais peçonhentos e com a ocorrência constante de queimadas e outros incidentes por conta dos terrenos abandonados, que com o crescimento do mato acabam se tomando depósitos de lixo, os moradores do condomínio Taquari reivindicam maior compromisso das autoridades competentes para com a fiscalização do local.

Trata-se de dos lugares mais belos do Distrito Federal, não compatível com o descaso de alguns proprietários que abandonam os terrenos prejudicando o bem estar da coletividade.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Distrital 3.233, in verbis:

"Art. 1º Os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e as da rua, mantê-los cercados e limpos.

§ 1º O proprietário que não cumprir as obrigações previstas no caput será notificado pela Administração Regional respectiva ou pelo órgão de fiscalização das normas de posturas do Distrito Federal, tendo um prazo de trinta dias corridos, após o aviso, para efetuar os serviços pertinentes.

§ 2º O Governo do Distrito Federal, pelo órgão competente, verificando que as obrigações estabelecidas neste artigo não foram cumpridas, executará os serviços, cobrando seus custos dos proprietários dos imóveis.

§ 3º Não havendo pagamento, o ônus resultante dos serviços será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, em nome do proprietário, na norma da legislação pertinente.

Art. 2º Transcorrido o prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, o proprietário que não cumprir as obrigações previstas no art. 1º desta Lei será penalizado com multa equivalente a 1,3% (hum e meio por cento) do valor venal do imóvel, cujo critério de valorização levará em conta a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º As multas previstas serão impostas pelas Administrações Regionais e recolhidas pelo infrator junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 2º O infrator deverá pagar a multa no prazo máximo de trinta dias contados da notificação de pagamento, o que não o exonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração e as de outra natureza, previstas na legislação e regulamentos complementares.

§ 3º Dentro do prazo de vinte dias após o recebimento das penalidades impostas, o infrator poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, ao órgão competente e, finalmente, à Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal".

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

INDICAÇÃO Nº 5130/2008 **L I D O**
(Do Senhor Deputado Raad Massouh) Em 27/08/08

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, a implantação de um posto policial no bairro Taquari, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, a implantação de um posto policial no bairro Taquari, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

Esta é uma justa reivindicação dos moradores deste bairro, pois o local padece com a falta de segurança, sendo perturbado com a ocorrência de assaltos, roubos, furtos, entre outros.

Trata-se de um local de beleza inigualável, onde habitam pessoas de bem, que com suor e sacrifício edificaram suas residências, colaboram com a urbanização responsável e não suportam mais a condição de refém da criminalidade.

Esta reivindicação encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis:

"Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social."

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

INDICAÇÃO Nº 5140/2008 **L I D O**
(Do Deputado Benício Tavares) Em 27/08/08

Sugere ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a construção de abrigos para passageiros de transporte público na Avenida Principal do Riacho Fundo II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal a construção de abrigos para passageiros de transporte público na Avenida Principal do Riacho Fundo II.

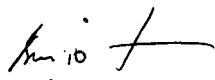
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a construção de abrigos para os passageiros de transporte público que residem no Riacho Fundo II.

A medida ora proposta é uma reivindicação dos moradores do Riacho Fundo II, sobretudo, dos que residem nas Quadras 14E e 15E, os quais se ressentem de abrigos enquanto aguardam o transporte.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres Deputados a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.


BENÍCIO TAVARES
 Deputado Distrital - PMDB

Legislativo para registro de **MOÇÃO Nº 006 228/2008**
 Assessoria de **(Do Sr. Deputado WILSON LIMA-PR)**
 Inclusão na Ordem do Dia:

Em 27/08/08

 Assessoria de

Assessoria de Planejamento e Distribuição
 Assessoria de Planejamento e Distribuição
 Matr.: 10004-34

Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal os militares que menciona.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, os militares que menciona:

Major Néviton Pereira Júnior
Major Zilfrank Antero de Araújo
Capitão Paulo Roberto de Souza Fontoura
Capitão Carlos Chagas de Alencar
Capitão Emerson David de Moura
1.º Tenente Janaldo Bento de Souza
1.º Tenente Gilberto Figueiredo Sacramento
1.º Sargento Agostinho Francisco do Nascimento
1.º Sargento Carlos Roberto de Lima
2.º Tenente Cristiane Caldeira Ribeiro
2.º Tenente Izabel Cristina Tavares Cavalcante
2.º Sargento Arnaldo de Souza Vasconcelos
2.º Sargento Marcos José Batista
2.º Sargento Giovane Marques Ferreira
3.º Sargento Rábulo Antunes Ruela
3.º Sargento Marlene Vieira da Silva Santos
3.º Sargento Luzeni Gonçalves dos Santos
3.º Sargento Carlos Alberto Dutra de Oliveira
3.º Sargento Paulo César do Espírito Santo
3.º Sargento Cláudia Aparecida Oliveira Dutra
3.º Sargento Edilson Pereira de Araújo
3.º Sargento Wilson José Oliveira de Souza
Cabo Sidon Francisco de Araújo
Cabo Joselito dos Santos Aquino

Cabo João de Oliveira Passos
Cabo Wellington Francisco Pereira
Cabo Cleilson Pereira de Sousa
Cabo Enoque Barbosa Bonfim
Cabo Adaildes Alves Barreto
Cabo Antônio Afonso Ribeiro Guimarães
Cabo Carlos Eduardo da Silva Campos
Soldado José Nilton da Silva
Soldado Wellington de Paula Lima
Soldado Marcos Povos Braule Pinto
Soldado João Aparecido Ferreira
Soldado Giovanni Lara Dias
Soldado José Wilson da Costa Vaz
Soldado José Alberto Madeira Porto
Soldado André Luiz Alves dos Anjos
Soldado Maria Marluce de Oliveira
Soldado Cláudio Gonçalves Dantas
Soldado Edmilson Fernandes Ramos
Soldado Lamarck Gouveia de Souza
Soldado José Flávio Araújo Junior
Soldado Anselmo Pereira Braga
Soldado Ralison Antônio da Silva
Soldado Horizontal de Souza Silva
Soldado Ricardo de oliveira Gonçalves
Soldado Renato Ruffino de Souza
Soldado Antônio Neto de Oliveira
Soldado Paulo Roberto Avelar de Oliveira
Soldado José Wellington Campos Bezerra
Soldado Jeová Oliveira Matos
Soldado Amauri Rafael Pereira
Soldado Francisco Luciano Rodrigues Lima
Soldado Paulo César de Souza Maia

Soldado Wagner Alves Xavier
1.º Tenente ADM Juarez Ribeiro da Costa
STBM Heber Alves Vaz
3.º Sargento Wendel Moreira Bezerra
CBBM José Sebastião Honorato Neto
SDBM Carlos Magno de Souza Henrique
SDBM José Humberto Corrêa
SDBM Sílvio Lisboa Batista

JUSTIFICAÇÃO

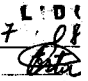
Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A caridade, a doação, a dedicação e a perseverança, mostram as vantagens que delas derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar essas pessoas pelo brilhante serviço prestado à comunidade do Distrito Federal, conclamando os meus nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.


WILSON LIMA
 Deputado Distrital - PR - DF.

MOÇÃO Nº 006 228/2008
(Do Sr. Deputado WILSON LIMA-PR)

Em 27/08/08

 Assessoria de

Manifesta voto de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, por intermédio do Rotary Club as pessoas que menciona.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Gama, por intermédio do Rotary Club, as pessoas que menciona:

Maurício Cárdenas Pulido	Presidente
Abraão Cecílio Filho	
Antônio Carlos da Fonseca	
Antônio de Sá Bezerra	
Antônio Rodrigues da Silva	
Edmundo Edival de Olinda	
Eduardo Celso Aquino	
Francisco Soares Viana	
Francolino L. Rodrigues	
Hélio Tannus de Almeida	
Irvando Luiz Simões	
Jaime de Almeida Saraiva	
Jaime Cardoso Silva	
Jair Pereira dos Santos	
José Tavares dos Santos	
Márcio de Freitas Garcia	
Milton Rosa Júnior	
Pacífico Lobo Ferreira	
Raimundo Félix da Silva	
Vital Lopes Cordeiro	

JUSTIFICAÇÃO

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A

caridade, a doação, a dedicação e a perseverança, mostram as vantagens que delas derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar essas pessoas pelo brilhante serviço prestado à comunidade do Gama, conclamando os meus nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.


WILSON LIMA
 Deputado Distrital - PR - DF.

o Legislativo para registro MOÇÃO Nº

Assessoria do Presidente do Distrito Deputado Cabo Patrício - PT)

Inclusão em Ordem do Dia

Assessoria de Plenário e Distribuição

Trina Vitorino Costa

Chefe de Assessoria

Metr.: 10084-34

MOÇ 220 / 2008

L. D. C.
Em 27/08
Data
Assessoria de P

Moção de Aplausos ao dia do Veterinário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, aprovar a MOÇÃO DE APLAUSOS com o seguinte teor.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Cabo Patrício, do partido dos trabalhadores, apresenta a MOÇÃO DE APLAUSOS pela comemoração do Dia do veterinário em 09 de setembro de 2008.

Temos a honra de congratular e hipotecar nosso fiel e integral apoio à luta e reivindicação desta classe profissional dos Veterinários.

A categoria dos Veterinários exerce atividade de mesma importância, grau de obrigação e competência que a de qualquer outro médico, uma vez que todos desenvolvem funções ligadas diretamente com a vida sendo humana ou animal.

JUSTIFICAÇÃO

A Moção que ora se propõe visa reconhecer e valorizar os médicos Veterinários. "A História da medicina no mundo confunde-se com os primórdios da civilização humana e sua antiguidade pode ser referenciada a partir do próprio processo de domesticação dos animais.

O "Papiro de Kahoun", encontrado no Egito em 1890, descreve fatos relacionados a arte de curar animais ocorridos há 4000 anos a.C., indicando procedimentos de diagnóstico, prognóstico, sintomas e tratamento de doenças de diversas espécies animais. A memória histórica também permite inferir que a Medicina animal era praticada 2000 anos a.C. em certas regiões da Ásia e da África, do Egito à Índia Oriental.

Especial menção merecem os códigos de ESHN UNNA (1900 AC) e de HAMMURABI (1700 AC), originários da Babilônia, capital da antiga Mesopotâmia, onde são registrados referências à remuneração e às responsabilidades atribuídas aos "Médicos dos Animais".

Na Europa, os primeiros registros sobre a prática da Medicina animal originam-se da Grécia, no século VI a.C., onde em algumas cidades eram reservados cargos públicos para os que praticavam a cura dos animais e que eram chamados de hipíatras.

No mundo romano, autores como CATO e COLUMELLA produziram interessantes observações sobre a história natural das doenças animais.

Na era cristã, em meados do século VI, em Bizâncio (atualmente Istambul), foi identificado um verdadeiro tratado enciclopédico chamado HIPPIATRIKA, compilado por diversos autores e que tratava da criação dos animais e suas doenças, contendo 420 artigos, dos quais 121 escritos por APSIRTOS, considerado no mundo ocidental, a partir dos helenos, o pai da Medicina Veterinária. APSIRTOS nasceu no ano 300 da nossa era, em Clazômenas, cidade litorânea do mar Egeu, na costa ocidental da Ásia Menor. Estudou Medicina em Alexandria, tornando-se, posteriormente, Veterinário chefe do exército de Constantino, o Grande, durante a guerra contra os povos Sarmatas do Danúbio, entre 332 e 334. Após a guerra, exerceu a sua arte de curar animais em Peruzza e Nicomédia, cidades da Ásia Menor, criando uma verdadeira escola de hipíatras. Entre os assuntos descritos por APSIRTOS, merecem referência o mormo, enfisema pulmonar, tétano, cólicas, fraturas, a sangria com suas indicações e modalidades, as beberagens, os unguentos. Sua obra revela, enfim, domínio sobre o conhecimento prevaletente na prática hipíatrica da época. Na Espanha, durante o reinado de Afonso V de Aragão, foram estabelecidos os princípios

fundamentais de uma Medicina animal racional, culminado com a criação de um "Tribunal de Proto-albeitero", pelos reis católicos Fernando e Isabel, no qual eram examinados os candidatos ao cargo de "albeitar". Esta denominação deriva do mais famoso Médico de animais espanhol, cujo nome de origem árabe era "EB-EBB-BEITHAR".

Em língua portuguesa, o termo foi traduzido para "alveitar", sendo usado em 1810 para designar os Veterinários práticos da cavalaria militar do Brasil Colônia.

Na Europa, antes da criação das primeiras escolas de Medicina Veterinária, aqueles que exerciam a empírica medicina animal eram denominados de MARECHAIS-FERRADORES em países de língua latina, de "ROSSARTZ" na Alemanha e de "FERRIES" na Inglaterra.

A Medicina Veterinária moderna, organizada a partir de critérios científicos, começou a desenvolver-se com o surgimento da primeira escola de Medicina Veterinária do mundo, em Lyon-França, criada pelo hipologista e advogado francês CLAUDE BOUGERLAT, a partir do Édito Real assinado pelo Rei Luiz XV, em 04 de agosto de 1761.

Este primeiro centro mundial de formação de Médicos Veterinários iniciou o seu funcionamento com 8 alunos, em 19 de fevereiro de 1762.

Em 1766, também na França, foi criada a segunda escola de veterinária do mundo, a Escola de Alfort, em Paris. A partir daí, com a compreensão crescente da relevância social, econômica e política da nova profissão, outras escolas foram criadas em diversos países, a exemplo da Áustria, em Viena, (1768), Itália, em Turim, (1769), Dinamarca, em Copenhague, (1773), Suécia, em Skara, (1775), Alemanha, em Hannover, (1778), Hungria, em Budapeste, (1781), Inglaterra, em Londres, (1791), Espanha, em Madri, (1792), alcançando, no final do século XVIII, 19 escolas, das quais 17 em funcionamento.

NO BRASIL

Com a chegada da família real ao Brasil, em 1808, nossa cultura científica e literária recebeu novo alento, pois até então não havia bibliotecas, imprensa e ensino superior no Brasil Colônia. São fundadas, inicialmente, as Faculdades de Medicina (1815), Direito (1827) e a de Engenharia Politécnica (1874).

Quanto ao ensino das Ciências Agrárias, seu interesse só foi despertado quando o Imperador D. Pedro II, ao viajar para França, em 1875, visitou a Escola Veterinária de Alfort, impressionou-se com uma Conferência ministrada pelo Veterinário e Fisiologista Collin. Ao regressar ao Brasil, tentou propiciar condições para a criação de entidade semelhante no País.

Entretanto, somente no início deste século, já sob regime republicano, nossas autoridades decretaram a criação das duas primeiras instituições de ensino de Veterinária no Brasil, a Escola de Veterinária do Exército, pelo Dec. nº 2.232, de 06 de janeiro de 1910 (aberta em 17/07/1914), e a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, através do Dec. nº 8.919 de 20/10/1910 (aberta em 04/07/1913), ambas na cidade do Rio de Janeiro.

Em 1911, em Olinda, Pernambuco, a Congregação Beneditina Brasileira do Mosteiro de São Bento, através do Abade D. Pedro Roeser, sugere a criação de uma instituição destinada ao ensino das ciências agrárias, ou seja, Agronomia e Veterinária. As escolas teriam como padrão de ensino as clássicas escolas agrícolas da Alemanha, as "Landwirschaf Hochschule".

No dia 1º de julho de 1914, eram inaugurados, oficialmente, os curso de Agronomia e Veterinária. Todavia, por ocasião da realização da terceira sessão da Congregação, em 15/12/1913, ou seja antes da abertura oficial do curso de Medicina Veterinária, um Farmacêutico formado pela Faculdade de Medicina e Farmácia da Bahia solicitava matrícula no curso de Veterinária, na condição de "portador de outro diploma do curso superior". A Congregação, acatando a solicitação do postulante, além de aceitar dispensa das matérias já cursadas indica um professor particular, para lhe transmitir os conhecimentos necessários para a obtenção do diploma antes dos (quatro) anos regimentares. Assim, no dia 13/11/1915, durante a 24ª sessão da Congregação, recebia o grau de Médico Veterinário o senhor DIONYSIO MEILLI, primeiro Médico Veterinário formado e diplomado no Brasil.

Desde o início de suas atividades até o ano de 1925, foram diplomados 24 Veterinários. Em 29 de janeiro, após 13 anos de funcionamento, a Escola foi fechada por ordem do Abade D. Pedro Roeser.

A primeira mulher diplomada em Medicina Veterinária no Brasil foi a DRA. NAIR EUGENIA LOBO, na turma de 1929 pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária,

hoje Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

No Brasil, os primeiros trabalhos científicos abrangendo a patologia comparada (animal e humana) foram realizados pelo Capitão-Médico JOÃO MONIZ BARRETO DE ARAGÃO, fundador da Escola de Veterinária do Exército, em 1917, no Rio de Janeiro, e cognominado PATRONO DA VETERINÁRIA MILITAR BRASILEIRA, cuja comemoração se dá no dia 17 de junho, data oficial de inauguração da Escola de Veterinária do Exército (17/06/1914).

Os conselhos, desde 1917, data de formatura da primeira turma de Veterinária, até 1932, não havia nenhuma regulamentação sobre o exercício da Medicina Veterinária.

Somente a partir de "09 DE SETEMBRO DE 1933", através do Dec. nº 23.133, do então Presidente da República Getúlio Vargas, é que as condições e os campos de atuação do Médico Veterinário foram normatizadas, conferindo-se privacidade para a organização, a direção e a execução do ensino Veterinário, para os serviços referentes à Defesa Sanitária Animal, Inspeção dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, hospitais e policlínicas veterinárias, para organizações de congressos e representação oficial e peritagem em questões judiciais que envolvessem apreciação sobre os estados dos animais, dentre outras.

Para o exercício profissional tornou-se obrigatório o registro do diploma, que passou, a partir de 1940, a ser feito na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, órgão igualmente responsável pela fiscalização do exercício profissional. O decreto representou um marco indelével na evolução da Medicina Veterinária, cumprindo sua missão por mais de três décadas, e em seu reconhecimento é que a data de sua publicação, 09 de setembro, foi escolhida para se comemorar o "DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO BRASILEIRO".

Em 23 de outubro de 1968, entra em vigor a Lei 5.517, de autoria do então Deputado Federal Dr. SADI COUBE BOGADO, que dispõe sobre o exercício da profissão do Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, transferindo para a própria classe a função fiscalizadora do exercício profissional, vez que o Governo sempre se mostrou inoperante nessa atividade.

A primeira Diretoria do Conselho Federal de Medicina Veterinária foi empossada em 1969, composta pelos seguintes Médicos Veterinários: Presidente: Ivo Toturella; Vice-Presidente: Stossel Guimarães Alves; Secretário-Geral: Hélio Lobato Valle e Tesoureiro: Raimundo Cardoso Nogueira.

Dos Conselhos Regionais, através da Resolução nº 65/69, foram criados os do RS, SC, PR, SP, RJ, MG, GO, MT, BA, PE, PB, CE e PA/AP. A primeira Diretoria empossada, foi a do CRMV-RS, em 1º de setembro 1969, e a última foi do CRMV-TO, criado através da

Resolução nº 551/89.

Após esta aula do surgimento da Veterinária no Brasil e no mundo e por todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente moção.

Sala das sessões, em

2008.


CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

MOÇÃO Nº

MOJ 281/2008

de Lei nº 5.517/68, de autoria do Deputado Cabo Patrício-PT)

Em 27

Assessoria de

o Lento-ativo para registro e. Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição
Metr. 394-34

Parabeniza os Policiais Militares do 8º Batalhão da Polícia Militar da Ceilândia, os Bombeiros Militares, os policiais do BOPE, os profissionais da SAMU, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

Com fulcro no art. 144, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, aprovar a MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO com o seguinte teor.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Cabo Patrício, do partido dos trabalhadores, apresenta a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES que parabeniza os Policiais Militares do 8º Batalhão da Polícia Militar na Ceilândia, os Bombeiros Militares, os profissionais do SAMU, bem como os policiais do BOPE, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

Temos a honra de hipotecar nosso fiel e integral apoio à luta e reivindicações da classe dos Policiais e parabenizar aqueles estes que dedicam suas vidas a zelar pelas vidas dos cidadãos do Distrito Federal, com coragem, dedicação e compromisso e amor a profissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Moção que ora se propõe visa parabenizar através desta justa homenagem, os servidores do 8º Batalhão da Polícia Militar da Ceilândia e os policiais do BOPE, que trabalham com o único objetivo que é o de promover a segurança e o bem estar da comunidade.

Policiais Militares de reputação ilibada, cujas vidas são dedicadas à população do Distrito Federal, mostrando sempre que a parceria entre Polícia e cidadão pode se refletir na redução de índices de criminalidade e violência.

Nessa quarta-feira 20 de agosto de 2008, por mais de cinco horas, funcionários de uma farmácia foram mantidos como reféns por um assaltante.

Eram 7h30, a farmácia ainda estava fechada. Quando a caixa da farmácia, foi feita refém com outros seis funcionários, por mais de cinco horas permaneceram sob a mira do assaltante.

O assaltante de 23 anos, foi liberado do Centro de Detenção Provisória da Papuda no saidão do Dia dos Pais do ano passado. Na farmácia, tomou três comprimidos de Rohypnol, um psicotrópico de tarja preta que causa sono. Durante o seqüestro ele usou outro nome e gesticulava o tempo todo. Chegou a receber um telefone para tratar com os negociadores da Polícia Militar e pediu um carro, um colete à prova de balas e a presença da avó e de um advogado.

Ao todo, 150 policiais e bombeiros militares, incluindo os profissionais do SAMU, homens do Batalhão de Operações Especiais e do grupo de intervenção e atiradores de elite, todos profissionais treinados para negociar e agir em situações de risco, como seqüestro. A primeira atitude foi sabiamente cercar e isolar a área, na QNM 18, para garantir a segurança dos outros civis que por ali se encontravam.

A princípio após muita paciência para a negociação os policiais conseguiram que o seqüestrador liberasse 05 dos 07 reféns, todos sem nenhum ferimento.

Sempre no intuito de zelar pela vida dos reféns, os policiais agiram calmamente e atenderam as solicitações do seqüestrador em troca da liberdade de reféns, as negociações procederam tranquilamente até o momento em que o seqüestrador deu tiros contra a parede da farmácia, tornando a situação tensa.

O seqüestro só terminou por volta das 13h quando o office-boy saiu da farmácia para buscar um carro que, a pedido do bandido, foi deixado por perto, estacionou em frente à loja e foi resgatado agilmente por policiais do BOPE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com a atitude corajosa de salvar mais uma vida o policial resgatou o office-boy quase sendo atingido pelo seqüestrador que disparou contra os policiais, porém como ainda estava com uma refém a sua frente, imediatamente foi atingido por um dos atiradores de elite que estava em uma janela do outro lado da rua, que pensando na situação de risco que a última refém se encontrava e no intuito de preservar mais esta vida, atirou.

Como o seqüestrador havia resolvido não se entregar e efetuou um disparo contra a equipe da Polícia Militar e como tudo levava a crer que ele ia disparar contra a refém, o desfecho infelizmente foi a morte do assaltante, não foi o desfecho esperado pela polícia, que negociou durante incansáveis horas pela rendição do seqüestrador.

Todos os reféns liberados foram atendidos rapidamente e cuidadosamente pelos Bombeiros Militares e profissionais do SAMU, que assistiram toda a ação dos policiais dando maior tranquilidade e segurança a todos envolvidos naquela ação de salvamento.

Todos os policiais, lamentam a morte de uma pessoa, mas afirmam que a ação do atirador de elite foi o último recurso.

Era necessário, até porque a vida de policiais fora colocada em risco, além da vida dos reféns.

Sendo assim, pela coragem, destreza, sabedoria, garra e tranquilidade demonstrada por estes profissionais neta e em outras ações, rogo que Policiais exemplares como estes devam sempre ser não só reconhecidos, mais valorizados por atos como este, e através desta Moção, parabenizá-los é uma tentativa de condecorar estes atos de relevante competência e profissionalismo.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente moção de congratulação que homenageia os Policiais Militares do 8º Batalhão da Polícia Militar na Ceilândia, os Bombeiros Militares, os profissionais do SAMU e os policiais do BOPE pelo relevante serviço que prestam.

Sala das sessões, em de de 2008.

[Handwritten signature]
CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

REQUERIMENTO Nº 1067/2008
Legislativo para registro e, em seguida, publicação.
(Autoria: Dep. Eurides Brito)
Assessoria de Planejamento e Distribuição
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

LIDO
Em 27.08
[Handwritten signature]
Assessoria de P

Requer a PREJUDICIALIDADE do Projeto 565/2007 por haver perdido a oportunidade.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento da CLDF, requer a Vossa Excelência a Prejudicialidade do Projeto nº 565/2007 por haver perdido a oportunidade.

JUSTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]
Assessoria

O referido Projeto trata de matéria que já foi objeto de discussão nessa Casa Legislativa e que hoje encontra-se disciplinada na Lei nº 3.437 de 2004.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008

[Handwritten signature]
Deputada Eurides Brito

LEI Nº 3.437, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Eurides Brito)

Dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso à Internet, no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como cyber-café.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas de acesso à Internet, no âmbito do Distrito Federal, deverão proceder ao cadastramento dos usuários do serviço.

Art. 2º No cadastro a que se refere o artigo anterior deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome completo do usuário;
- II – carteira de identidade e cadastro da pessoa física;
- III – data de nascimento;
- IV – filiação;
- V – endereço;
- VI – telefone;
- VII – dia, horário e máquina utilizados.

Parágrafo único. Cabe às empresas ou instituições constantes do art. 1º a verificação da documentação prevista no inciso II, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

Art. 3º O cadastro deverá ficar no poder das empresas, pelo prazo mínimo de um ano, em local acessível às autoridades policiais, judiciais e do Ministério Público.

Art. 4º O não-cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará ao infrator a multa de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A reincidência ensejará a suspensão das atividades pelo prazo de seis meses, sem prejuízo da multa.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Fiscalização observar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 2004

Requerimento nº 1068/2008
Legislativo para registro e, em seguida, publicação.
(Da Deputada Erika Kokay)
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Em 27
[Handwritten signature]

Requer a realização de Sessão Solene no próximo dia 02 de setembro, às 09 hs, no Auditório desta Casa, em Homenagem aos 20 anos do SUS – Sistema Único de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de Sessão Solene no próximo dia 02 de setembro, às 09 hs, no Auditório desta Casa, em Homenagem aos 20 anos do SUS – Sistema Único de Saúde.

Justificação

O SUS – Sistema Único de Saúde é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo. A população brasileira conta com uma gama de atendimento, desde simples procedimentos ambulatoriais a transplantes de órgãos.

A comemoração dos 20 anos do SUS se apresenta como uma forma de divulgação na sociedade da Política Pública de Saúde Brasileira instituída com a Constituição Federal de 1988. Um dos princípios desse sistema é atender não só

as pessoas doentes, mas também fazer um trabalho de prevenção na sociedade, como por exemplo, as campanhas de vacinação, campanhas sobre: alimentação, moradia, saneamento, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte e lazer, as quais são condicionantes e determinantes para o bem estar físico, mental e social.

O SUS deve ser reconhecido por todos os brasileiros e brasileiras como um patrimônio público, uma Política de Estado que deve ser aperfeiçoada por meio de uma gestão participativa focada na reflexão sobre o papel de cada um no processo de promoção da saúde e da cidadania.

Enfim, precisamos homenagear o Sistema Único de Saúde pelos 20 anos de contribuição para a conquista de um país mais justo e com mais qualidade de vida, razão pela qual encaminho o presente Requerimento, esperando que possa ser aprovado nos termos do Regimento Interno desta Casa

Sala das Sessões, agosto de 2008.

Eni de Hollay
ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

REQUERIMENTO Nº 1000/2008

(Autoria: Deputado Wilson Lima)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Wilson Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10094-34

Requer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de outubro de 2008, às 09h00min, para tratar da questão da Recuperação, preservação e manutenção do Centro Cultural Itapoá, situado na Praça 01, Cine 01, do Setor Leste do Gama, Região Administrativa do Gama - RA II, a realizar-se no Auditório da Administração Regional do Gama.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 99, §2º do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2008, às 09h00min, para tratar da recuperação do Centro Cultural Itapoá, situado na Praça 01, Cine 01, do Setor Leste do Gama, Região Administrativa II, a Realizar-se no Auditório da Administração Regional do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Centro Cultural Itapoá esta ligada, sem dúvida nenhuma, a vida cultural da Cidade do Gama. Desde a sua inauguração em março de 1961 que vários e belos filmes foram exibidos naquele local, marcando para sempre a vida de inúmeras pessoas de nossa querida Cidade.

Hoje, sem o esplendor dos anos de glória em sua trajetória, temos que lutar pela recuperação daquele espaço cultural, dando a devida valorização e garantindo à população do Gama a manutenção de tão importante espaço da sua história.

Entendemos que a discussão da matéria no âmbito da Câmara Legislativa é de fundamental importância e é nesse contexto que apresentamos o presente requerimento para o qual solicito aos nobres pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de agosto de 2008.

Wilson Lima
Deputado Wilson Lima

REQUERIMENTO Nº 1000/2008

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Em 27 de 08
Chico Leite
Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Chico Leite
Chefe de Assessoria
Matr.: 10094-34

Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2008, às 15h, em Comissão Geral, para discussão do tema PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requero, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito, a transformação da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2008 em Comissão Geral, para discussão do tema PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 11.738/2008, regulamentando a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituiu, em âmbito nacional, piso salarial de R\$ 950,00 para os profissionais do magistério público em educação básica, inclusive aplicável às aposentadorias e pensões de que tratam as Emendas Constitucionais 7/2003 e 47/2005.

Visa a presente Comissão Geral trazer a esta Casa de Leis o debate desse relevante tema, que vem sendo amplamente discutido em todo o país. Não podem os parlamentares distritais, como legítimos representantes do povo do Distrito Federal, deixar de manifestar abertamente suas opiniões sobre os pontos controversos e consequências da adoção de um piso nacional para o magistério em educação básica.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, em reconhecimento à importância do tema.

Sala das Sessões, em

Chico Leite
DEPUTADO CHICO LEITE
PT-DF

REQUERIMENTO Nº 1001/2008
(DO DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Cabo Patrício
Chefe de Assessoria
Matr.: 10094-34

Requer ao Governo do Distrito Federal através do Comando Geral do Bombeiro Militar do Distrito Federal informações relativas aos inativos e pensionistas dos Bombeiros Militares no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc. XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII "Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, inc.XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando

crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa" e art 155, da lei Orgânica do Distrito Federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Bombeiro Militar do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1- Cópia de lista constando, nome, endereço, telefone, número de processo junto à Diretoria de inativos do Bombeiro Militar, e das decisões judiciais de todos os inativos e dos pensionistas militares que estão sendo obrigados a devolver valores ao Bombeiro Militar.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo atender demanda de inativos e pensionistas militares, que através dos préstimos deste gabinete solicitam informações sobre as restituições obrigatórias via decisão judicial.

Se tratando de situação sensível e de grande interesse social é importante que seja dada a devida resposta para esta demanda. É papel do parlamento, fiscalizar a atuação dos órgãos e secretarias governamentais e assegurar a participação cidadã de toda a coletividade.

No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, previstos em nossa Carta Magna.

Sala das sessões em 2008.

CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

REQUERIMENTO Nº 1102/2008 Em 27
(DO DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Requer ao Governo do Distrito Federal através do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal informações relativas aos inativos e pensionistas da Polícia Militar no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc. XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII "Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, inc.XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa" e art 155, da lei Orgânica do Distrito federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1- Cópia de lista constando, nome, endereço, telefone, número de processo junto à Diretoria de inativos da Polícia Militar, e das decisões judiciais de todos os inativos e dos pensionistas militares que estão sendo obrigados a devolver valores a Polícia Militar.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo atender demanda de interessados, que através dos préstimos deste gabinete solicitam informações sobre as restituições obrigatórias via decisão judicial

Se tratando de situação sensível e de grande interesse social é importante que seja dada a devida resposta para esta demanda. É papel do parlamento, fiscalizar a atuação dos órgãos e secretarias governamentais e assegurar a participação cidadã de toda a coletividade.

No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, previstos em nossa Carta Magna.

Sala das sessões em 2008.

CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

REQUERIMENTO Nº 1102/2008 em 27
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição
Cidade da Assessoria
Matr.: 10694-34

Requer a realização de Sessão Solene no dia 09 de Abril de 2009, alusiva ao aniversário da Granja do Torto".

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 124 do regimento interno da câmara legislativa do Distrito Federal, requeremos a realização de Sessão solene, no dia 09 de Abril de 2009, alusiva ao aniversário da Granja do Torto".

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos anos a região da Granja do Torto prosperou e se tomou de grande relevância no contexto atual do Distrito Federal, do Brasil e do mundo, permanecendo como segunda residência oficial da Presidência da República, onde são tomadas decisões importantes para o futuro da nação.

A luta e as reivindicações destes moradores devem ser levadas em consideração, assim como a própria história da comunidade, que tanto contribui para o crescimento e desenvolvimento da coletividade urbana na capital do nosso País.

Tal comemoração, a muito vem sendo realizada de maneira simplória por seus moradores e afirmada pelo empenho de seus pioneiros e novos moradores, por estes motivos devemos fortalecer a comemoração de seu aniversário.

Estamos propondo Sessão Solene por uma questão de dever moral e merecida homenagem, por isto esperamos contar com o apoio de todos os parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 19ª
(DÉCIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wilson Lima.**SECRETARIA:** Deputado Bispo Renato Andrade.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 17 horas e 20 minutos.**TÉRMINO:** 17 horas e 27 minutos.**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção dos tributos que especifica à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF". **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2008**, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "Requer a realização de audiência pública, no dia 3 de setembro do corrente ano, no auditório desta Casa de Leis, para debater a inserção dos servidores de apoio da Carreira de Saúde no Programa Habitacional do DF".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 2008**, de autoria do Deputado Chico Leite, que "Requer a realização de audiência pública no dia 31 de outubro de 2008, às 9h30, para debater a alteração do uso da área localizada em frente ao Conjunto 43 da QNO 20, em Ceilândia - Distrito Federal".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 1.086, DE 2008**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 9 de setembro em comissão geral, com o objetivo de discutir o risco iminente de suspensão do pagamento da Gratificação de Regência de Classe e alteração na contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria dos professores que trabalham nas equipes de atendimento e apoio à aprendizagem".

- Votação das proposições em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

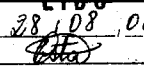
Obs.: A folha de votação nominal será publicada na ata circunstanciada.

3 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

L.T.D.O. Em 28/08/08  Assessoria de Plenário
TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA ATA SUCINTA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wilson Lima.**SECRETARIA:** Deputado Dr. Charles.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 17 horas e 37 minutos.**TÉRMINO:** 17 horas e 40 minutos.**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 963, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera as Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras Assistência Pública da Saúde de Cirurgião-Dentista e de Enfermeiro bem como os salários da Tabela de Empregos Comunitários do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 961, DE 2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 208.946.951,00 (duzentos e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no presente orçamento".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário